EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.11.10.1

PARTE ESPECÍFICA (QUADRO DE RESUMO)

1.MODALIDADE	2.FORMATO	3.Nº DO PROCESSO	4.ENDEREÇO/LOCAL DA DISPUTA:	5.CÓDIGO DA UASG:	6.NÚMERO NO COMPRAS.GOV.BR:
PREGÃO	ELETRÔNICO	0701.19082026.01 - SMEH	www.compras.gov.br (Comprasnet)	981258	422/2026

7.OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO ÔNIBUS (RODOVIÁRIO E URBANO), DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS, UNIVERSITÁRIOS E SERVIDORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

8.DATA DA ABERTURA:	9.HORA DA ABERTURA	10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	11.TIPO:	12.MODO DE DISPUTA
11 DE DEZEMBRO DE 2026	08:30H	MENOR PREÇO	LOTE	ABERTO
REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS PELO SISTEMA SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.				

13.ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):
▪ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

14.LICITAÇÃO EXCLUSIVA OU COM COTAS PARA ME E EPP?	15.FORNECIMENTO/EXECUÇÃO:	16. PRAZO PARA ENTREGA/EXECUÇÃO:	17.VIGÊNCIA DO CONTRATO:	18. POSSIBILIDADE DE AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO?
NÃO	FRACIONADA	ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS	12 (DOZE) MESES, NA FORMA DO ART.106 E 107 DA LEI 14.133/2026.	NÃO

19.ESPECIFICIDADES DO PROCEDIMENTO:
Todas as peculiaridades e especificidades do objeto encontram-se descritas no Termo de Referência - TR e Estudo Técnico Preliminar - ETP, as quais são peças integrantes da fase preparatória do procedimento e encontram-se nos anexos do edital.

20.DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO
Todos os **atendimentos** e demais tratativas com o(a) Pregoeiro(a) serão realizados **exclusivamente** por meio virtual, mediante pedido formal a ser enviado através do e-mail: **impug.esclarecimento@horizonte.ce.gov.br**,

assim como os **pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos e pedidos de vistas aos autos,** nos termos consignados no presente edital**.**

21.OBSERVAÇÕES IMPORTANTES E OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA:

1) O presente edital se apresenta em duas partes (parte específica e parte geral), onde, na parte específica serão disciplinadas as definições singulares do objeto, qualificação técnica específica, peculiaridades e demais disposições do julgamento. Já na parte geral teremos as demais condições e entendimentos padronizados relativos ao procedimento.

2) Existindo divergência entre as informações constantes da parte específica (quadro resumo) e dos demais campos do edital e seus anexos (parte geral), prevalecerão as informações constantes da parte específica.

3) Havendo discrepância entre os textos constantes do edital e seus ANEXOS, inclusive quanto a especificação dos produtos, unidades e demais detalhamentos ante aqueles constantes da plataforma COMPRAS.GOV.BR prevalecerão as informações constantes do edital e seus ANEXOS.

4) O Decreto Municipal n° 450, de 28 de dezembro de 2023 e suas alterações (Decreto Municipal n° 482/2024, de 07 de março de 2024) é parte integrante desse instrumento, assim como, todas as normativas complementares e regulamentadoras das contratações públicas desse município. As normas poderão ser visualizadas no seguinte endereço eletrônico www.horizonte.ce.gov.br e no Diário Oficial do Município - DOM (28 de dezembro de 2023 - Ano I Edição nº 119 A - Página 02 a 218) e (08 de março de 2024 - Ano II Edição nº 164 - Página 2 e 3).

****

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 4
2. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO 4
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO. 5
4. DISPOSIÇÕES DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PELO PROPONENTE NO CURSO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. 6
5. DO CREDENCIAMENTO DO PROPONENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA. 7
6. PARÂMETROS DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO PROCEDIMENTO. 7
7. DA PROPOSTA DE PREÇOS 8
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 15
9. DA SESSÃO PÚBLICA. 16
10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. 30
11. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) 30
12. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES 31
13. DO PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES DO OBJETO 31
14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES 31
15. FRAUDE E CORRUPÇÃO 35
16. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOG. E ANULAÇÃO 36
17. DISPOSIÇÕES GERAIS 37

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.11.10.1

PARTE GERAL

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, por meio do(a) Agente de Contratação, ora denominado de Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 185/2026 e por ordem da(s) autoridade(s) competente(s) deste processo as quais constam acima relacionadas, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.11.10.1,** do tipo e critério de julgamento assinalados no quadro resumo acima, do modo e nas condições fixadas no quadro de resumo inicial, a ser realizado em sessão pública por meio de comunicação via internet, através do endereço eletrônico www.compras.gov.br, dará início aos procedimentos de abertura e análise das propostas de preços, formalização de lances e análise e verificação dos documentos de habilitação e demais procedimentos atinentes ao processo, tudo mediante as condições estabelecidas e exigências previstas no presente Edital, na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n° 450, de 28 de dezembro de 2023 e suas alterações (Decreto Municipal n° 482/2024, de 07 de março de 2024 da Prefeitura Municipal de HORIZONTE), Decreto Municipal nº 35, de 22 de agosto de 2017, a Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e nas demais normas complementares.

A parte geral do presente edital é subdividida em duas outras partes, conforme a seguir apresentadas:

SUBPARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

SUBPARTE B – ANEXOS
ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos;
ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços;
ANEXO III – Minuta do Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO ÔNIBUS (RODOVIÁRIO E URBANO), DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS, UNIVERSITÁRIOS E SERVIDORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do Edital.

2. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. A disputa do presente procedimento licitatório terá o seguinte trâmite, em fases distintas:
2.1.1. Credenciamento na plataforma Compras.gov.br;
2.1.2. Recebimento das "Propostas de preços" e "Documentos de Habilitação" via sistema;
2.1.3. Abertura das Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
2.1.4. Lances, aplicação do direito de preferência e critérios de desempate;
2.1.5. Amostras, se for o caso;
2.1.6. Negociação, se for o caso;
2.1.7. Apresentação de propostas ajustadas, se for o caso;
2.1.8. Fase de aceitabilidade das propostas;
2.1.9. Habilitação do proponente melhor classificado; e
2.1.10. Recursos.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:
3.1.1. Quaisquer interessados na forma de **PESSOA JURÍDICA** que:
3.1.1.1. Esteja regularmente estabelecida neste País, credenciados junto ao portal de compras do Governo Federal, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Horizonte/CE e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital;
3.1.1.2. Possua objetivos sociais / ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, devendo, ainda, cumprir a legislações próprias quanto à forma constituição do tipo de empresa.
3.1.1.3. Possua registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação. A proponente que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.
3.1.2. Tratando-se de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do COMPRAS.GOV.BR o exercício do direito de preferência previsto em Lei.
3.1.3. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, caso contratada, será a responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3˚, da Lei Complementar n.º 123/2006 em razão da presente contratação.
3.1.4. **A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus ANEXOS, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, ficando, desde já, responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, restando excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido do acesso e manuseio do plataforma, ainda que por terceiros.**

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:
3.2.1. O autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
3.2.2. O responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5%

(cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.2.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
3.2.4. Instituições sem fins lucrativos, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei n.º 9.637/1998, exceto se o objeto desta licitação se inserir entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão n.º 1.406/2017- TCU-Plenário).
3.2.5. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Horizonte-CE, tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que estejam cadastradas positivamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
3.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.2.8. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
3.2.9. Que não tenham providenciado o credenciamento junto ao SICAF e aos demais requisitos da plataforma eletrônica de julgamento.
3.2.10. Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador.
3.2.11. Os interessados que se encontrem em processo de falência decretada ou em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.
3.2.12. É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos do acórdão nº 1.201/2020 do TCU.
3.2.13. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.
3.2.14. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
3.2.15. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4. DISPOSIÇÕES DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PELO PROPONENTE NO CURSO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

4.1. O proponente interessado na participação da presente licitação fica OBRIGADO a:
a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações, documentos e demais informações cadastradas ou anexadas a plataforma eletrônica COMPRASNET, bem como pelos registros realizados no CHAT durante o processamento e julgamento do certame;
b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta na plataforma eletrônica COMPRASNET, sem qualquer falseamento da verdade;

c) Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação, a proposta e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus ANEXOS;
d) Manter-se logado (online) ao COMPRASNET, acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica, atendendo tempestivamente aos chamados do(a) Pregoeiro(a) via CHAT;
e) Cumprir integralmente a proposta comercial cadastrada ou o lance final registrado no COMPRASNET;
f) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
g) Não cometer fraude fiscal;
h) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente(s);
i) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de propostas, lances e/ou documentos;
j) Não indicar, para fins de garantia do anonimato da fase competitiva, qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa no cadastro da proposta eletrônica no COMPRASNET;
k) Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail;
l) Não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública contido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
m) Não se enquadrar em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item 3.2 deste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO DO PROPONENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA.

5.1. Os interessados aptos à participação do presente procedimento licitatório deverão providenciar o cadastramento do proponente junto a Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), no sítio www.compras.gov.br.
5.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), no sítio www.compras.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
5.4. O uso da senha de acesso pelo proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE-CE** ou ao COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.
5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal na plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. PARÂMETROS DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO PROCEDIMENTO.

6.1. Obrigatoriamente, os documentos deverão ser da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
6.2. Cada proponente deverá apresentar através do sistema COMPRAS.GOV.BR os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

a) a Proposta de Preços e seus ANEXOS;
b) os Documentos de Habilitação;

6.3. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.
6.4. Os documentos comprovadamente apresentados em formato corrompido ou incompatível com a versão sistêmica operada, poderão ser solicitados mediante nova anexação, por parte do(a) Pregoeiro(a), ficando a critério deste(a), de acordo com o caso concreto, realizar tal solicitação, a fim de que se façam as elucidações necessárias ao pleno julgamento.
6.5. É dever da proponente atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. FORMALIDADES QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS:
7.1.1. A Proposta de Preços Inicial, sob pena de desclassificação, será aquela cadastrada exclusivamente pela plataforma do COMPRAS.GOV.BR, caracterizando o objeto, o item proposto e a marca/modelo, nos campos discriminados pela própria plataforma.
7.1.2. Não se faz necessário a inserção do detalhamento dos itens, assim como, a anexação de proposta “em arquivo” juntamente com o cadastramento da proposta inicial. O proponente deverá realizar o preenchimento da proposta de acordo com as informações disponíveis na plataforma, a qual terá conformidade com o Termo de Referência – anexo I do Edital.
7.1.3. A proposta de preços inicial (cadastrada na plataforma) servirá para fins de verificação das condições da proposta, bem como, para realização de comparativo ante a proposta de preços final (consolidada), o qual, encontrada divergência entre as mesmas, salvo quanto a redução dos preços em virtude dos lances ou de melhor oferta, a proponente será desclassificada.

7.2. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:
7.2.1. A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha de acesso individual a plataforma eletrônica COMPRASNET de cada proponente, mediante prévio cadastro da proposta até a data e horário previstos para abertura da sessão do certame.
7.2.2. Nos termos do art. 63, da Lei 14.133/2021, o proponente DEVERÁ, OBRIGATÓRIA E PREVIAMENTE, registrar sua proposta de preços (inicial) na plataforma do COMPRASNET, até a data e horário marcados para abertura da sessão.

OBSERVAÇÃO: RECOMENDA-SE que também seja anexada junto ao SICAF (ferramenta integrante do COMPRASNET), no momento do cadastramento de sua proposta de preços inicial, todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos para fins de julgamento do certame, observadas as exigências contidas no edital.

7.3. Até a abertura da sessão do certame, o proponente poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos a habilitação. **Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.**

7.3.1. Nenhuma proposta de preços ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e consequente desclassificação.

7.3.2. O proponente deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

7.3.3. Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no COMPRASNET qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o proponente, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.

7.3.4. No momento do cadastro da proposta deverá o proponente realizar as DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS, disponíveis no próprio Sistema (conforme o caso). Caso a(s) declaração(ões) solicitada(s) para fins de habilitação já esteja(m) assinalada(s) na plataforma, a(s) mesma(s) será(ão) facultada(s) de sua apresentação em formato de arquivo.

7.3.5. As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo(a) Pregoeiro(a) na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo de contratação juntamente com a documentação de habilitação.

7.3.6. A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no item anterior sujeitará o proponente às sanções administrativas previstas no item 15 deste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

7.3.7. Para cadastramento da proposta no sistema COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), o licitante deverá se ater ao critério de julgamento definido ao presente certame, conforme definição no quadro de resumo constante do início deste edital, podendo ser: **POR LOTE, POR GRUPO ou POR ITEM**. Em ambos os casos, ao oferecer proposta e ofertar os lances no sistema COMPRAS.GOV.BR o valor a ser observado pelo fornecedor refere-se ao **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.**

7.3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá, quando do cadastramento da proposta, parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

7.4. PRECAUÇÕES E COMPROMISSOS QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS:

7.4.1. O registro de proposta de preços eletrônica, **seja ela inicial ou final**, vinculada ao presente certame implica, independente de declaração expressa, na(o):

a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS;

b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

c) compromisso do proponente para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (anexo I);

d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;

e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus ANEXOS;

f) obrigação de participar ativamente do certame (ON-LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4.2. No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o proponente deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos itens constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO, para efeito de formulação da proposta de preços, os dados e especificações serão sempre aquelas constantes do Termo de Referência (anexo I).

7.4.3. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

7.5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES, APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL E GARANTIA DA PROPOSTA:

7.5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

7.5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser compatível com o valor do lance mínimo estabelecido no termo de referência; e

7.5.9. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

7.5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.5.11.1. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.5.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.5.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.5.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela

equipe de apoio, se for o caso, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
7.5.11.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
7.6. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa "aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.6.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.6.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
7.6.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.6.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.7. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
7.7.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
7.7.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.7.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.7.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
7.7.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
7.7.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
7.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.11. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, devendo a proponente que cotou na proposta o menor preço reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao valor estimado pela administração. Nesse contexto, estando a proposta inicial inferior ao estimado, a mesma deverá ser considerada.
7.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
7.14.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.14.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.14.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.15.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
7.15.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
7.15.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
7.15.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
7.15.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
7.15.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará.

7.15.2.2. Empresas brasileiras.
7.15.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
7.15.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
7.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
7.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
7.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
7.17. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
7.18. Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valores superiores aos preços unitários e global estimados para a contratação, os quais se encontram definidos no Termo de Referência deste edital.
7.19. O(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO visando o atendimento a ampliação do princípio da competitividade, bem como, munido da utilização do formalismo moderado poderá, dentro da análise de conveniência e oportunidade e ante ao caso concreto, realizar o saneamento de eventuais erros ou divergências constantes das propostas de preços, seja ela inicial ou a final (adequada).
7.20. Encerrada a fase de lances e ou negociação, depois de declarado aceito o preço proposto quanto ao último lance ou ao valor negociado, o proponente vencedor deverá encaminhar **proposta de preços final (consolidada)**, devidamente assinada por representante legal da licitante, com os preços atualizados, no prazo máximo de **até 02h (duas horas) úteis**, contado da solicitação do(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO no sistema.
7.20.1. Esse prazo poderá ser estendido e/ou prorrogado a critério do(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou a pedido da autoridade competente, caso este constate a necessidade de maior tempo para elaboração da proposta de preço adequada.
7.20.2. A Proposta de preços final (consolidada) deverá ser apresentada nos mesmos padrões e formalidades exigidas a proposta de preços inicial.
7.20.3. A Proposta de Preços final (consolidada) deverá retratar os preços unitários e totais de cada item que compõe o orçamento ao novo valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.
7.20.4. Caso não seja possível o enquadramento do último valor global ofertado para o Item e ou lote/grupo quando da formulação da proposta de preços final (consolidada), a proponente poderá fazer a devidas adequações, desde que apresente valores inferiores ao seu próprio último valor ofertado.
7.20.5. **Na Proposta de Preços Final (Consolidada)**, devendo ter os preços unitários e totais de cada item das composições, devidamente ajustado para o valor arrematado na licitação.
7.20.6. A proponente deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

7.20.7. A qualquer momento, o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar parecer, consultas, análises e verificações por parte de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Horizonte ou da autoridade competente para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
7.20.8. Será CLASSIFICADA a proposta que atenda satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus ANEXOS, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (Anexo I).
7.20.9. Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO examinará a PROPOSTA SUBSEQUENTE, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus ANEXOS, segundo os procedimentos fixados neste edital.
7.20.10. Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus ANEXOS que não afetem a essência da proposta do licitante poderão, a critério do(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou da Autoridade Competente, mediante despacho fundamentado, ser dispensadas ou até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "ENVIAR ANEXO" pelo(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame.
7.20.11. Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO passar à análise da subsequente, poderá haver nova verificação automática, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate, previsto nos arts. 44, §1º e 45 da LC nº 123/2006, podendo-se reabrir os procedimentos previstos no item 9.5 deste Edital.
7.20.12. O não atendimento as exigências necessárias quanto a apresentação e formalidades mínimas exigidas para fins de apresentação de proposta de preços final (consolidada) e ou procedimentos afins, implicará na desclassificação da proponente.

7.20.13. **GARANTIA DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Como requisito de pré-habilitação será exigida garantia da proposta de preços do licitante vencedor da fase de disputa de lances, a que deve ser apresentada juntamente e no prazo para apresentação da proposta de preços final (consolidada) correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

OBSERVAÇÕES:
01) Nos termos do caput do art. 58 da Lei Federal n.º 14.133/21, a garantia da proposta deve ser apresentada tomando-se como base o valor inicial de referência para a licitação (em relação ao item/lote cotado, conforme o caso), nos termos das informações constantes do Termo de Referência, ou seja, a garantia da proposta não retratará o valor final ofertado pelo licitante (caso haja redução após os lances), mas sim, do valor inicial estimado pela Administração.
02) No que se refere a data da garantia da proposta, considerando que a mesma reflete uma condição previa à habilitação, entende-se que a mesma deva ser confeccionada previamente a participação do certame, sendo a data de abertura o marco para fins análise desse documento. Não serão aceitas garantias de proposta confeccionadas após a abertura ou no curso do julgamento do certame.

7.20.14. A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §1º do art. 96 da Lei Federal n. 14.133/21.
7.20.15. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os interessados na forma do artigo 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos relacionados no Termo de Referência (anexo I) do edital, a serem anexados junto ao cadastro do SICAF ou, através da plataforma COMPRAS.GOV.BR, quando da solicitação por parte do(a) Pregoeiro(a), os quais serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) quanto a sua autenticidade, veracidade, conteúdo, forma e o seu prazo de validade.

OBSERVAÇÕES:
1) Para fins de definição quanto ao marco da apresentação, análise e validade dos documentos de habilitação deverá ser considerada como **referência (marco) a data e hora de abertura inicial do certame**, ainda que a convocação para apresentação dos documentos seja realizada em momento posterior à abertura (prosseguimento), nos termos dos incisos I e II do art. 64º da Lei Federal n.º 14.133/21.
2) No que concerne a regularidade fiscal e trabalhista, o **marco** para apresentação, análise e validade desses documentos será a data e hora a ser fixada, ainda que em momento posterior à abertura, nos termos do inciso III do art. 63.

8.2. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura do certame.
8.3. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original, inclusive em formato eletrônico, contendo os dados para fins de validação, ou por qualquer processo de reprografia, na forma estabelecida em Lei. Caso está documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
8.4. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação por parte do (a) Pregoeiro (a), para a regularização do (s) documento (s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
8.5. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao (à) Pregoeiro (a) convocar as proponentes remanescentes, por ordem de classificação.
8.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
8.7. Será inabilitado o proponente que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdo e forma.
8.8. Nos itens/grupos/lotes não exclusivos a Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, se for o caso, conforme definição constante da parte específica do edital, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
8.9. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
8.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em

ata e acessível aos proponentes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

8.11. A critério(a) do(a) Pregoeiro(a), caso haja disponibilidade "on-line" e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.

8.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor.

9. DA SESSÃO PÚBLICA.

9.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

9.1.1. O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da plataforma COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações).

9.1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Horizonte/CE, agente de contratação denominado como(a) Pregoeiro(a).

9.1.3. O proponente poderá enviar as informações da Proposta de Preços e documentos de habilitação e participar da disputa através da plataforma eletrônica.

9.1.4. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do proponente direto ou do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços e seus ANEXOS, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, observados as condições e limites de data e horário estabelecidos neste Edital.

9.1.5. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado ao respectivo procedimento administrativo, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

9.1.6. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário ou em outra data a ser fixada na plataforma pelo agente de contratação denominado como(a) Pregoeiro(a).

9.1.7. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os proponentes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio da plataforma eletrônica (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) e será integralmente reproduzido na Ata da Sessão Eletrônica.

9.1.8. Cabe ao PROPONENTE acompanhar as operações na plataforma eletrônica COMPRASNET, cadastrar a PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL, anexar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, registrar os LANCES, anexar a PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA), os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, se for o caso, e PRESTAR AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.1.9. A não anexação ou envio da proposta de preços e documentos de habilitação exigidos no Edital (e seus ANEXOS), bem como a não anexação de documentos complementares, prestação de informações e não pronunciamento em relação à questão suscitada pelo(a) Pregoeiro(a), além de possibilitar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos das regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021.

9.1.10. Toda a sessão pública será documentada automaticamente pelo sistema no respectivo TERMO DE JULGAMENTO, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio da plataforma eletrônica COMPRASNET.
9.1.11. Na hipótese de ocorrer desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da Sessão e a plataforma eletrônica permanecer acessível aos proponentes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.
9.1.12. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a DEZ MINUTOS, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente 24h (vinte e quatro horas) após comunicação expressa aos participantes, por meio da plataforma eletrônica no sítio (www.comprasgovernamentais.gov.br).
9.1.13. Cabe ao proponente acompanhar continuamente os documentos, pareceres e atos divulgados ou disponibilizados por meio do Portal de Licitações do TCE/CE.
9.1.14. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando na plataforma eletrônica COMPRASNET a nova data e horário para a sua continuidade.
9.1.15. Em face do horário, poderá o(a) Pregoeiro(a) estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

9.2. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:
9.2.1. O(A) Pregoeiro(a) realizará previamente a sessão eletrônica, a configuração quanto a operacionalização do julgamento na plataforma, informando o período para análise da(s) proposta(s) de preços inicia(l)(is), a quantidade máxima de itens e ou lotes a serem disputados simultaneamente, dentre outros parâmetros relativos à disputa.
9.2.2. A partir do horário estabelecido no quadro resumo (parte específica do edital) terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das Propostas de Preços iniciais cadastradas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

9.3. DA ACEITABILIDADE E ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS INICIAIS.
9.3.1. Iniciada a etapa de disputa, o(a) Pregoeiro(a) verificará preliminarmente as propostas de preços iniciais **registradas eletronicamente no sistema** e DESCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (e seus ANEXOS), respeitados os limites das informações disponíveis antes da fase competitiva.
9.3.2. Poderá ser DESCLASSIFICADA a proposta de preços inicial cadastrada no COMPRASNET que de alguma forma se identificar, tendo em vista o potencial de quebra do sigilo da proposta.
9.3.3. Não será aceita proposta que indique quantidade inferior àquela exigida no Termo de Referência (anexo I).
9.3.4. A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.
9.3.5. Somente os proponentes com propostas julgadas conformes com as exigências formais do Edital (e seus ANEXOS) participarão da fase competitiva ou de disputa de lances, havendo a ordenação automática das propostas pela plataforma eletrônica COMPRASNET.
9.3.6. Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o(a) Pregoeiro(a) DECLARARÁ o certame DESERTO.
9.3.7. Caso todas as propostas cadastradas restem DESCLASSIFICADAS, o(a) Pregoeiro(a) DECLARARÁ o certame FRUSTRADO.

9.4. DA FASE DE LANCES.

9.4.1. A fase de lances poderá ocorrer sob o formato de disputa em modo "aberto" ou "aberto fechado", conforme assinalado no quadro resumo constante do início do edital, devendo o licitante atentar-se quanto ao formato definido, observando, ainda:

9.4.2. DO MODO DE DISPUTA ABERTO:

9.4.2.1. No modo de disputa "ABERTO", de que trata este edital, os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, observados os seguintes procedimentos:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará DEZ MINUTOS e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos ÚLTIMOS DOIS MINUTOS do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de DOIS MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas "a" e "b" do item 9.4.2.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos da alínea "a" do item 9.4.2.1, o(a)Pregoeiro(a) poderá admitir mediante justificativa o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do fomento a disputa ou do melhor preço.

9.4.3. DO MODO DE DISPUTA ABERTO FECHADO:

9.4.3.1. No modo de disputa "ABERTO FECHADO" os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:

a) A disputa terá duração inicial de QUINZE MINUTOS e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances; após o que transcorrerá um segundo período de tempo de até DEZ MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

b) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até DEZ POR CENTO SUPERIORES àquela possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de TRÊS, oferecer UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

d) Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

e) Não havendo LANCE FINAL E FECHADO classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais proponentes, até o máximo de TRÊS, na ordem de classificação, possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;

f) Poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o REINÍCIO DA ETAPA FECHADA caso nenhum PROPONENTE CLASSIFICADO na etapa de lance fechado atenda às exigências de HABILITAÇÃO.

9.4.4. **ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE OS LANCES:**

9.4.4.1. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta de preços inicial. Em seguida os proponentes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio da

plataforma eletrônica, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.4.4.2. Para efeito de lances, o proponente deverá considerar o valor unitário do item.
9.4.4.3. Os proponentes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro(s) proponente.
9.4.4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá obedecer ao seguinte parâmetro:

Critério de julgamento	Valor unitário estimado	Intervalo limite de lance
Item isolado e ou Item pertencente a grupo de itens/lote	De R$ 0,01 até R$ 100,00	Até R$ 0,01
	Acima R$ 100,00 até R$ 1.000,00	Até R$ 10,00
	Acima de R$ 1.000,00 até R$ 100.000,00	Até R$ 100,00
	Acima de R$ 100.000,00	Até R$ 1.000,00

9.4.4.5. Durante a sessão pública de disputa, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao(à) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes.
9.4.4.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
9.4.4.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do proponente se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.
9.4.4.8. Os lances serão ofertados item/grupo a item/grupo, conforme critério de julgamento definido, podendo, contudo, o(a) Pregoeiro(a) realizar a abertura de mais de um item/grupo de forma simultânea.
9.4.4.9. Quando o preço do item/lote ofertado resultar em um valor unitário que possua mais de 02 (duas) casas decimais, serão consideradas apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo o(a) Pregoeiro(a) e o proponente vencedor proceder às adequações de preço necessárias, inclusive por ocasião da entrega Proposta de Preços final consolidada.
9.4.5. Na hipótese de a plataforma eletrônica desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
9.4.6. Quando a desconexão da plataforma eletrônica para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.4.7. Na hipótese dos itens 9.4.5 e 9.4.6, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
9.4.8. Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
9.4.9. O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.
9.4.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

9.4.11. Durante a etapa de disputa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao proponente, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

9.5. DIREITO DE PREFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

DIREITOS DE PREFERÊNCIA

9.5.1. Em licitações que seja possibilitada a participação de itens/lotes para ampla participação, conforme definição constante da parte específica deste edital, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no caput do art. 60º da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, se não houver proponente que atenda à primeira hipótese.

9.5.2. Em relação aos itens não exclusivos a Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº123, de 2006.

9.5.3. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 9.5.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. Nessas condições, as propostas de Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.5.4. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.5.5. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais proponentes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio automático pela plataforma para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

9.5.7. Na hipótese de nenhum dos proponentes exercerem o direito de preferência nos moldes descritos no subitem anterior, será mantida a ordem classificatória original.

9.5.8. **Verificação das condições quanto ao tratamento diferenciado:**

9.5.8.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (https://www.portaldatransparencia.gov.br/), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, bem como no Portal da Transparência dos Municípios do Estado do Ceará (http://municipios.tce.ce.gov.br/transparencia/),

para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3°, inciso II, da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, § 2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.5.8.2. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar n°123, de 2006.

9.5.8.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações que extrapolem o limite legal, o(a) Pregoeiro(a) indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do proponente, conforme artigo 3°, §§9°, 9°-A,10 e 12, da Lei Complementar n°123, de 2006, com a consequente recusado lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.5.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances em que ocorra a aplicação dos CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DIREITO DE PREFERÊNCIA fixados no art. 60, caput e seu § 1º, da Lei nº 14.133/2021, respectivamente, deverá ser obedecida as seguintes regras:

a) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I. disputa final, hipótese em que os proponentes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. avaliação do desempenho contratual prévio dos proponentes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III. desenvolvimento pelo proponente de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. desenvolvimento pelo proponente de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

b) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital proponente ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II. Empresas brasileiras;

III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

c) As regras previstas nas alíneas acima não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

d) Na persistência do empate, a proposta vencedora será definida na forma do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021. Por conseguinte, persistindo o empate novamente, será realizado sorteio do vencedor. Essa sessão será realizada nos termos do §2º do art. 17 da Lei 14.133/21.

OBSERVAÇÕES: Em virtude da ausência de regulamentação federal específica quanto aos critérios de desempate constantes dos incisos II e III da alínea “a” e incisos III e IV da alínea “b”, ambos do subitem acima, bem como, considerando a adoção da plataforma federal compras.gov.br em âmbito

local e a ausência de regulamentação específica no município, os mencionados incisos não serão utilizados para fins de desempate, restando, portanto, como inaplicáveis.

9.6. DA NEGOCIAÇÃO:

9.6.1. Apurada a proposta/lance classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pela plataforma eletrônica, contra proposta ao proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

9.6.3. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro(a) realizará a verificação das condições de participação e solicitará a proposta de preços final (consolidada) devidamente escoimada do(s) proponente(s) vencedor(es).

9.7. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

9.7.1. Encerrada a etapa de disputa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará o cumprimento das condições de participação, realizando as seguintes consultas/diligências necessárias, a partir da ordem de classificação e apenas em relação à(s) proponentes mais bem classificada(s) por item e ou lote/grupo:

a. Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc.) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link https://www.compras.gov.br;

b. Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU **(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:116087655217123)**, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas –CEIS **(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)** e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas –CNEP **(https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep);**

c. Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil;

d. Verificação de que o proponente esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.1 deste Edital;

e. Verificação de que o proponente não esteja enquadrado nas situações constantes do item 3.2 deste Edital;

9.7.2. Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta do proponente, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO da plataforma eletrônica COMPRASNET.

9.8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (CONSOLIDADA):

9.8.1. Encerrada a fase de lances e ou negociação, verificada as condições de participação e a apresentação da proposta de preços final (consolidada), assim como, depois de declarado aceito o preço proposto quanto ao último lance ou ao valor negociado, o proponente vencedor deverá encaminhar proposta de preços final (consolidada), devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de até **02 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.

9.8.2. O licitante deverá observar se o termo de referência do procedimento exige a garantia de proposta e que essa seja apresentada junto a proposta de preços final (consolidada), sob pena de desclassificação.

9.8.3. Esse prazo poderá ser estendido e/ou prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a) ou a pedido da autoridade competente, caso este constate a necessidade de maior tempo para elaboração da proposta de preço adequada.
9.8.4. A Proposta de preços final (consolidada) deverá ser apresentada nos mesmos padrões e formalidades exigidas no modelo de proposta de preços.
9.8.5. A Proposta de Preços final (consolidada) deverá retratar os preços unitários e totais de cada item ao novo valor proposto, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação, podendo, o(a) Pregoeiro(a) confrontá-la ante a proposta de preços (inicial).
9.8.6. Caso não seja possível o enquadramento do último valor global ofertado para o Item e ou lote/grupo quando da formulação da proposta de preços final (consolidada) a proponente poderá fazer a devidas adequações, desde que apresente valores inferiores ao seu próprio último valor ofertado.
9.8.7. Em se tratando de licitação com a existência de item(ns) ou grupo(s)/lote(s) exclusivo(s) a ampla disputa e cotas reservadas a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, caso o licitante vencedor seja o mesmo para ambos o(s) item(ns) ou grupo(s)/lote(s), este deverá realizar a adequação de sua proposta de preços final (consolidada) para o menor valor ofertado entre o(s) item(ns) ou grupo(s)/lote(s).
9.8.8. A proposta de preços final (consolidada) deverá possuir redução proporcional ao lance ofertado em todos os Itens e ou lotes/grupos, conforme critério de julgamento definido.

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitas reduções apenas em determinados itens do lote/grupo.

9.8.9. A proponente deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado a realizar os arredondamentos a menor no valor cotado.
9.8.10. A qualquer momento, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer, consultas, análises e verificações por parte de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Horizonte-CE ou da autoridade competente para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
9.8.11. Será DESCLASSIFICADA, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos itens 9.7.9.3 e 9.7.9.4 deste Edital:
a) Deixar de comprovar requisito para fins de exercício de DIREITO DE PREFERÊNCIA (se for o caso);
b) Deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital (e seus ANEXOS) que prejudiquem a Avaliação da qualidade do objeto proposto;
c) Indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade, amostras e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (anexo I);
d) Não contenha a quantidade numérica e unidade métrica exigidas no Termo de Referência (anexo I).
9.8.11.1. Será CLASSIFICADA a proposta que atenda satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus ANEXOS, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (anexo I).
9.8.11.2. Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o(a) Pregoeiro(a) examinará a PROPOSTA SUBSEQUENTE, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus ANEXOS, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.
9.8.11.3. Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus ANEXOS que não afetem a essência da proposta do licitante poderão, a critério do(a) Pregoeiro(a)(a) ou da

Autoridade Competente, mediante despacho fundamentado, ser dispensadas ou até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "ENVIAR ANEXO" pelo(a) Pregoeiro(a), a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame.

9.8.11.4. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o(a) Pregoeiro(a) poderá:

a) Solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;

b) Solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;

c) Sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos ANEXOS, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

d) Realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.

9.8.11.5. Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o(a) pregoeiro(a) passar à análise da subsequente, poderá haver nova verificação automática, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo-se reabrir os procedimentos previstos no item 9.5 deste Edital.

9.9. <u>DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:</u>

9.9.1. **Da exequibilidade do lance ou proposta de preços:**

9.9.1.1. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.9.1.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.9.1.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas complementares, para permitir ao proponente demonstrar a exequibilidade de seu preço.

9.9.1.4. Considerar-se-á inexequível a proposta que:

a) Não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

a.1) Para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;
- Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

- Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa; Estudos setoriais;
- Consultas às Secretarias de Fazenda federal, distrital, estadual ou municipal;
- Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.9.2. Apresentar preço final inferior a 50% (cinquenta por cento) da média dos preços estimados para o mesmo item/grupo/lote, conforme critério de julgamento fixado, de acordo com a Instrução Normativa n° 73/2022 da SEGES ou outra que a suceder, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.9.3. Será considerada inexequível a proposta de preços que não tiver a sua exequibilidade comprovada e, ainda, a que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

9.9.4. **Da convocação para apresentação de documentos complementares a proposta de preços:**

9.9.4.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o proponente para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade como Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

9.9.4.3. O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro(a).

9.9.4.4. Se a proposta de preços final (consolidada) da proponente vencedora for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, inclusive quanto aos tramites afeitos a negociação, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.9.4.5. Nos itens não exclusivos a Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.9.4.6. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9.4.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos proponentes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
9.9.4.8. O não atendimento as exigências necessárias quanto a apresentação e formalidades mínimas exigidas para fins de apresentação de proposta de preços final (consolidada) e ou procedimentos afins, implicará na desclassificação da proponente.
9.9.4.9. Aceita a melhor proposta de preços, o(s) licitante(s) interessado(s) poder(á)(ão) realizar manifestar a intenção de recurso quanto a fase de proposta de preços, em campo próprio na plataforma, no prazo de até 10 (dez) minutos.
9.9.4.10. Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus ANEXOS, o(a) Pregoeiro(a) verificará a necessidade de apresentação de amostras/prova de conceito, caso tenha sido solicitado, a que se dará nos termos constantes do termo de referência e em seguida, passará a verificação dos documentos de habilitação das empresas classificadas.

9.10. <u>DA FASE DE HABILITAÇÃO:</u>
9.10.1. Estando o(s) proponente(s) classificados, o(a) Pregoeiro(a) o convocará em ordem de classificação, via COMPRASNET, caso não já tendo sido anexada junto ao SICAF no instante de cadastro da proposta de preços inicial (nos termos previstos na observação do subitem 7.2 deste Edital), para fins de encaminhamento/anexação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, por meio da opção "ENVIAR ANEXO", no prazo de até **02h (duas horas),** contados a partir da convocação do(a) Pregoeiro(a), podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do(a) Pregoeiro(a), observadas as regras contidas nos itens 05, 07 e 08 deste Edital.
9.10.2. Os documentos de habilitação apresentados deverão atender ao disposto na observação do item 8.1 deste edital.
9.10.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

OBSERVAÇÃO: Conforme entendimento firmado pelo TCU, originário do Acórdão nº 2.443/2021 – Plenário, a vedação no art. 64 da Lei 14.133/2021 não alcança documentos destinados a atestar condições de habilitação preexistentes à abertura da sessão pública que não foram anexados ao COMPRASNET no momento oportuno, de forma que PODERÁ o(a) Pregoeiro(a) diligenciar para permitir tal COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.

9.10.4. Os documentos necessários a Habilitação do(s) proponente(s) classificado(s) serão os definidos no Termo de Referência (anexo I).
9.10.5. A verificação será procedida de acordo com o rito estabelecido no item 9.10.1, deste edital.
9.10.6. Será acessado o banco de dados do SICAF, para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, verificando-se a habilitação parcial de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).
9.10.7. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações eletrônicas para fins de cumprimento do exigido no subitem 7.3.4 deste Edital.

9.10.8. Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e/ou documentos diversos como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.
9.10.9. Caso o licitante não esteja regularmente cadastrado no SICAF ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencido, poderá o(a) Pregoeiro(a) realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.
9.10.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar subsídio técnico à unidade técnica Demandante ou ao Órgão Gerenciador do procedimento, bem como, aos setores técnicos especializados, para fins de avaliação da conformidade da documentação de habilitação técnica e qualificação econômico-financeira em relação as exigências contidas no edital (e seus anexos).
9.10.11. Será INABILITADO o licitante que:
a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no termo de referência deste Edital;
b) apresentar CERTIDÃO ou outro documento com prazo de validade vencido;
c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no item 9.10.1 e 9.10.2 do edital;
d) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
e) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus anexos.
9.10.12. Sendo o licitante Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:
a) será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
b) será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.
c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior acarretará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE-CE convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para firmamento do contrato.
9.10.13. No julgamento da habilitação, poderá o(a) Pregoeiro(a) adotar os procedimentos, diligências e decisões que visem sanar erros ou falhas que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.
9.10.14. Aceita a conformidade dos documentos de habilitação do licitante melhor colocado, o(s) licitante(s) interessado(s) poder(á)(ão) realizar manifestar a intenção de recurso quanto a fase de habilitação, em campo próprio na plataforma, no prazo de até 10 (dez) minutos.

9.11. <u>DA FASE DE RECURSOS:</u>
9.11.1. A intenção de recorrer por parte do licitante será sedimentada a cada fase do certame, seja quando do julgamento das propostas de preços ou quando da fase de habilitação.
9.11.2. Compete ao licitante interessado realizar o acompanhamento dos trabalhos e informações constantes da plataforma, assim como, observar as decisões e informações do “chat” do certame se posicionando oportunamente e, se for o caso, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER

correspondente a cada fase possibilitada, em campo próprio do sistema, no momento e prazo estabelecido e informado pelo(a) Pregoeiro(a).
9.11.3. A ausência da intenção de recurso na fase correspondente, a preclusão do direito do licitante e implica na impossibilidade de apresentação de memoriais recursais, assim como, da apreciação meritória das razões de recurso em momento posterior.
9.11.4. Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o(a) Pregoeiro(a) não fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, de modo que a intenção será aceita automaticamente pelo sistema.
9.11.5. Somente serão conhecidos e analisados os recursos os quais tenham havido o registro da intenção de recurso na fase correspondente.
9.11.6. Após declarado vencedor, desde que registrado a intenção em momento anterior conforme referenciado nos subitens anteriores, será estabelecido na plataforma o prazo para apresentação dos memoriais recursais e prazo de contrarrazões.
9.11.7. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela autoridade competente a qual resultou em deliberação ao julgamento, durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.
9.11.8. A recorrente a qual tiver intencionado em momento oportuno terá o prazo de até **03 (três) dias úteis** para apresentar os memoriais contendo as razões recursais, obrigatoriamente por meio de registro no sistema e, havendo imagens, ilustrações e demais informações que eventualmente não suportadas pela plataforma, também deverão ser enviados via e-mail constante do quadro resumo deste edital.
9.11.9. Protocoladas as razões recursais na plataforma, ficam os demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema e e-mail, no caso da situação anterior, em igual prazo, **que começará a correr do momento do protocolo das razões recursais da Recorrente**.
9.11.10. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis na própria plataforma eletrônica COMPRASNET.
9.11.11. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:
a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
b) manter inalterada a decisão recorrida.
c) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento, solicitar informações, parecer técnicos ou demais informações da área técnica interessada/responsável e/ou jurídico para fins de proclamação de decisão, sobretudo quando o mérito recursal não versar sobre ato, decisão ou incumbência as quais não são de competência do(a) Pregoeiro(a).
9.11.12. Caso não haja a reconsideração total do ato ou decisão adotada, os memoriais de razões recursais deverão ser submetidos, depois de devidamente instruído pelo(a) Pregoeiro(a), à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente do procedimento:
a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Pregoeiro(a).
b) determinar prévia emissão de parecer da área técnica interessada e/ou jurídico para fins de decisão.

9.11.13. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema no prazo legal importa preclusão do direito de recurso, possibilitando, portanto, a adjudicação do objeto e homologação do certame.
9.11.14. A critério do(a) Pregoeiro(a) ou da autoridade superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).
9.11.15. Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.
9.11.16. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame e explanação dos atos decorrentes da decisão.
9.11.17. No caso de licitações com julgamento por item e/ou por grupo/lote, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo(s)/lote(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação e homologação parcial do objeto pelo(a) Autoridade Competente(a) em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação.

9.12. <u>SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO:</u>
9.12.1. À(o) Pregoeiro(a) é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na plataforma eletrônica. Neste caso, a sessão terá continuidade a qualquer dia e hora, ficando a cargo do(a) Pregoeiro(a) realizar o devido agendamento prévio na plataforma do COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET).
9.12.2. O(a) Pregoeiro(a), a qualquer tempo, na análise das propostas de preços e seus ANEXOS, das amostras, quando houver, e dos documentos de habilitação, poderá solicitar outros documentos, pareceres técnicos e/ou suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões. Neste caso, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e será reiniciada somente decorrida **24h (vinte e quatro horas)** após a comunicação do prosseguimento aos participantes, a qual serão informados na plataforma do COMPRAS.GOV.BR (COMPRASNET).
9.12.3. A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a **24h (vinte e quatro horas)**, em relação ao(s) ITEM(NS) e/ou GRUPO/LOTE(S) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:
a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
b) Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, o certame restará retroagido aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
c) Licitante declarado vencedor que não assinar o instrumento contratual, não havendo CADASTRO DE RESERVA, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
d) Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que, vencedora do certame, não comprove tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

9.12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados na plataforma eletrônica COMPRASNET a data e hora de tal reabertura, de modo que a convocação se dará por meio da plataforma eletrônica COMPRASNET ("CHAT" ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

9.12.5. A Sessão Pública reaberta será composta de todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que os trabalhos serão retomados.

9.13. ENCERRAMENTO DA SESSÃO:

9.13.1. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os proponentes participantes, as Propostas de Preços e lances verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, se for o caso.

9.13.2. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, declarado vencedor pelo(a) Pregoeiro(a) o processo devidamente instruído:

a) Seguirá para os proclames quanto ao resultado do certame e instrução do feito; e

b) Será encaminhado à(s) autoridades(s) competentes para homologação da adjudicação e subsequente formalização de Contrato(s), se for o caso.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

10.1. Ultrapassada a fase de recursos administrativos, o(a) Pregoeiro(a) encerrará a sessão, realizará os proclames quanto a publicidade do julgamento, bem como, encaminhará aos autos para adjudicação e homologação do objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame.

10.2. Quando houver recurso administrativo, após a regular decisão dos recursos apresentados, o objeto da licitação será adjudicado e homologado ao proponente declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente.

10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá:

a) homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;

b) anular o certame, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,

c) revogar o certame, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

10.4. A adjudicação e ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

c) Não havendo homologação do certame após decorridos **90 (noventa) dias** da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

11. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

11.1. Em atendimento a Lei Federal nº 14.133/21 e do Inciso II do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 - LRF, informamos a existência de crédito orçamentário, para atender as despesas com o objeto da licitação serão aqueles constantes do termo de referência.

12. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

12.1. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

12.1.1. A Administração convocará o adjudicatário para assinatura, mediante correspondência meio eletrônico ou publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para que seja assinado no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.1.3. O prazo de vigência da contratação será aquele estipulado no termo de referência.

12.1.4. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos termos do parágrafo §1º do art. 94 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal n° 450, de 28 de dezembro de 2023 e suas alterações (Decreto Municipal n° 482/2024, de 07 de março de 2024).

12.2. DA CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES:

12.2.1. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor;

b) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.

c) Adjudicar, homologar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo por parte da vencedora, passível de análise pela Administração, em não formalizar a contratação, no prazo estabelecido, sujeitará a Proponente à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.4. Os proponentes além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal n.º 450/2023, deverão obedecer às disposições e obrigações específicas elencadas no Contrato (anexo III) do edital.

13. DO PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES DO OBJETO

13.1. As condições de pagamento, obrigações, detalhamentos e demais especificidades quanto ao objeto e não abordados na parte geral desse edital, serão aquelas constantes do Termo de Referências e seus anexos.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

14.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n.º 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
14.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
b.4) deixar de apresentar amostra;
b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
c) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
f) fraudar a licitação;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
14.3. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Termo de referência, após o regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

Ocorrência	Penalidade
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

14.4. Nas condutas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 15.3, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.6. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos de contratação serão comunicados

oficialmente e formalmente pelo(a) Pregoeiro(a) ou por qualquer outro servidor o qual presencie o cometimento do ato, o qual devem ser reportados à Procuradoria Geral do Município - PGM para a devida apuração.

14.7. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

14.8. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à proponente, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à proponente serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") declarado ou apresentado nos documentos do processo.

14.9. A proponente deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do município de Horizonte/CE, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

14.10. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

14.11. A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

14.12. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para a execução do objeto poderá resultar na rescisão do contrato do fornecedor.

14.13. Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos o fornecedor que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência do contrato.

14.14. A multa, calculada na forma do Anexo I - Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

14.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.16. Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa ao Fornecedor.

14.17. O licitante e ou o Adjudicatário será notificado para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

14.18. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.19. A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.20. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o Fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.
14.21. Serão indeferidas pela Comissão de PAR, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
14.22. A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.
14.23. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor da ata, no Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, o município poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência, ou contrato, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.
14.24. Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e demais sistemas internos, no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.
14.25. No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Finanças para devolução ao fornecedor dos valores eventualmente retidos.
14.26. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do município, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao município, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

15. FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais proponentes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
15.2. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

16. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

16.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços, solicitar esclarecimento e ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
16.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
16.3. Impugnação feita tempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
16.4. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, bem como, da apresentação de documentos comprobatórios a demandante, desde que devidamente protocolados via e-mail, informado no quadro de resumo deste edital, que preencham os seguintes requisitos:
16.4.1. O endereçamento o(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de Horizonte-CE;
16.4.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada e assinada dentro do prazo editalício;
16.4.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
16.4.4. O pedido, com suas especificações;
16.5. A proponente deverá juntar cópia do ato constitutivo, bem como, documento de identificação (com foto) válido na forma da Lei do responsável legal pela mesma e, ainda, deverá apresentar prova de mandato, se for o caso.
16.6. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
16.6.1. Caberá o(a) Pregoeiro(a) decidir e divulgar em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
16.6.2. A resposta do Município de Horizonte - CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela Administração no sítio virtual: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/.
16.6.3. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

16.6.4. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.
16.6.5. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

DILIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

16.7. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.
16.7.1. Os proponentes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.8. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.
17.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão e pela(s) autoridade(s) competente(s), em outros casos, mediante aplicação do Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023 da Prefeitura Municipal De Horizonte e a Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.
17.3. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
17.5. Os avisos de prosseguimento das sessões serão feitos aos interessados mediante publicação no “chat” do www.compras.gov.br, como também registrado na plataforma eletrônica COMPRASNET, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no “chat” do www.compras.gov.br, como também registrado na plataforma eletrônica COMPRASNET, e ainda no site eletrônico www.tce.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE, bem como no site da Prefeitura Municipal de Horizonte: www.horizonte.ce.gov.br.
17.6. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (085) 3222.0583 das 07h30min às 12h00min, ou diretamente na Sede da Coordenadoria de Licitações e Contratos de Horizonte, situada na Av. Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, Horizonte-CE, CEP 62.880-060.

17.7. O referido edital e seus ANEXOS estão disponíveis nos seguintes sítios virtuais: www.tce.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE, e no site do Comprasnet - www.compras.gov.br, e ainda no site da Prefeitura Municipal de Horizonte: www.horizonte.ce.gov.br.
17.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Horizonte - CE.

HORIZONTE, CE., 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

Agente de Contratação designado:

Katiaana da Silva Lourenço
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Horizonte

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO º 0701.19082026.01 - SMEH

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pelo Decreto nº 450, de 28 de dezembro de 2023.

1.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

I) Definição dos itens/lotes e especificação do objeto;
II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento;
III) Estudo Técnico Preliminar – ETP e seus anexos; e
IV) Análise de riscos do procedimento.

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

2.1. Órgão Interessado:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FME e FUNDEB

2.2. Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO ÔNIBUS (RODOVIÁRIO E URBANO), DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS, UNIVERSITÁRIOS E SERVIDORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2.3. Justificativa:

A justificativa da necessidade do objeto e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente documento.

2.4. Do Plano de Contratação Anual - PCA:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, conforme detalhamento a seguir:

➔ ID do PCA no PNCP: 23555196000186-0-000001/2026.

➔ ID da(s) DFD(S) no PCA constante do PNCP: 279/2026 e 280/2026.
➔ Data de publicação no PNCP: 29/07/2026.

2.5. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto:
A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1. As despesas resultantes do presente objeto correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/N° DO PROJETO-ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	SUB ELEMENTO	FONTE	VALOR ESTIMADO
07	01	12 122 0002 2.048 Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Educação	3.3.90.39.00	3.3.90.98.00	1500100100	R$ 1.425.860,84
		12 362 0017 2.061 Manutenção do Ensino Médio e Cursinho Pré-Vestibular	3.3.90.39.00	3.3.90.98.00	1500000000	R$ 53.197,92
					1553000000	R$ 53.197,93
					1571000000	R$ 248.257,00
		12 364 022 2.062 Apoio aos Estudantes Universitários	3.3.90.39.00	3.3.90.98.00	1500000000	R$ 10.693.601,92
07	02	12 361 0013 2.073 Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB 30%	3.3.90.39.00	3.3.90.98.00	1540000000	R$ 212.678,23
					1541000000	R$ 212.678,22
					1542000000	R$ 212.678,22
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 13.112.150,28**

FONTE DE RECURSOS: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB).

3.2. Valor global estimado:
R$ 13.112.150,28 (treze milhões, cento e doze mil, cento e cinquenta reais e vinte e oito centavos).

3.3. Metodologia do orçamento:
Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pela Secretaria de Educação e ratificado pela Comissão Central de Compras do município, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Os requisitos da contratação no que concerne a verificação do atendimento das condições necessárias à participação e a contratação foram fundamentados pelas disposições constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP e encontra-se pormenorizada no anexo II do presente documento.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO.

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. Os critérios de sustentabilidade serão aqueles que, eventualmente, estarão descritos na descrição da especificação dos itens do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No mais, o município ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

5.2. Da exigência de prova de conceito:

5.2.1. Não se aplica, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5.3. Da subcontratação:

5.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5.4. Da garantia da proposta:

5.4.1. A garantia da proposta é necessária ao presente objeto haja vista salvaguardar a Administração quanto as propostas ofertadas no curso da disputa licitatória, de modo que seja exigida do licitante, a garantia mínima de cumprimento da proposta.

5.4.2. Justificativa:

A Nova Lei de Licitações trouxe tal possibilidade, conforme se observa:

> Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.
> § 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

Da mesma forma, a exigência de garantia de proposta não se trata de medida restritiva a competitividade, posto que além de ser uma faculdade legal estampada no art. 58 da NLL, também se coaduna como procedimento basilar no curso da escolha da melhor proposta, garantindo que a Administração possa realizar a melhor escolha para a sua necessidade.

É nesse sentido como vem entendendo a Doutrina, dentre estes, citamos as exposições enfáticas de Joel de Menezes Niebuhr, nesses termos:

> “Pressupõe-se que, se o licitante não tem condições de oferecer garantia limitada a 1% do valor estimado do contrato, ele não tem condições econômico-financeiras de executá-lo”[1].

[1] NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 5 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 805.

Assim como, Ronny Charles[2]:

> "Por conta de tudo isso, entendemos que a garantia de proposta como requisito de pré-habilitação pode ser um excelente instrumento capaz de regular positivamente a licitação, a fim de desestimular a participação de licitantes irresponsáveis e aventureiros, preservando o interesse público e, consequentemente, salvaguardando a obtenção da vantajosidade."

5.4.3. Ante o exposto, considerando a ausência de prejuízo a competição, assim como, a cautela administrativa e zelo ao erário, a mencionada garantia será exigida pela sua necessidade, em até 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.
5.4.4. Entende-se por "valor estimado da licitação" como o valor estimado pela Administração para o objeto, que deve corresponder ao valor orçado da fase preparatória do procedimento, de acordo com o item/lote cotado. Ademais, considerando as limitações técnicas da plataforma eletrônica do procedimento e, tomando em conta que tal exigência é requisito de "pré-habilitação", a comprovação da existência de garantia pelo licitante vencedor se dará após a fase de disputa dos lances e antes da na análise dos documentos de habilitação.
5.4.5. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96, sendo:
5.4.5.1. Caução em dinheiro (Depósito Bancário – Banco: Banco do Brasil, Agência: 4554-3, Conta Corrente: 43093-5) ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
5.4.5.2. Seguro-garantia;
5.4.5.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
5.4.5.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

5.5. Garantia da contratação:
5.5.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os a consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras a serem previstas no contrato.
5.5.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
5.5.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
5.5.2.2. Seguro-garantia.

[2] https://ronnycharles.com.br/apontamentos-sobre-a-garantia-de-proposta-na-lei-no-14-133-2021/

5.5.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
5.5.2.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).
5.5.3. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias após a assinatura do contrato.
5.5.4. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
5.5.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS

6.1. Local de execução do Objeto

Os serviços deverão ser executados mediante expedição de **ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO** emitida pelo órgão demandante, no âmbito do Município de HORIZONTE/CE.

6.2. Forma de execução, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços

6.2.1. A execução dos serviços licitados poderá ser feita de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas de **ORDENS DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÕES DE EXECUÇÃO/NOTAS DE EMPENHO**, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de serviços a serem executados.
6.2.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.
6.2.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
6.2.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para readequação de serviço eventualmente fora de especificação.

6.3. Prazo para início

Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS,** a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO**, **que será enviada à contratada através de e-mail** ou outro meio que comprove o seu recebimento.
6.3.1. A demanda correspondente a **ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO** deverá ser executada em sua integralidade OU conforme demanda.

7. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

7.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

7.1.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da conclusão da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta e verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e consequente aceitação mediante termo detalhado.
7.1.2. Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.1.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após verificado o cumprimento das exigências contratuais e consequente aceitação mediante termo detalhado.
7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
7.1.9. Após conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes à liquidação e pagamento da despesa.

7.2. Forma de pagamento
7.2.1. A liquidação e o pagamento da despesa serão efetuados em até **30 (trinta) dias** a contar do recebimento definitivo dos serviços, através de atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, devendo ser observado, ainda, os normativos internos correspondentes ao processo de pagamento e as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.
7.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;

b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

7.2.3. O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados por meio de verificação on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.2.4.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.2.4.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por **12 (doze) meses**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

8.2. A presente contratação é enquadrada como serviço de natureza continuada, uma vez que decorre da necessidade permanente da Administração de assegurar a regularidade dos deslocamentos de alunos, universitários e servidores da rede pública de ensino do Município de Horizonte/CE, não se tratando de demanda eventual ou extraordinária, mas de serviço essencial ao funcionamento das atividades educacionais e administrativas. A necessidade apresenta caráter recorrente, mantendo, ao longo dos exercícios, o mesmo padrão de atendimento, com itinerários, quantitativos de veículos, capacidade operacional e parâmetros de execução previamente definidos, ressalvadas eventuais adequações pontuais decorrentes de alterações justificadas na demanda administrativa. Dessa forma, a interrupção dos serviços ou a necessidade de realização de novos procedimentos licitatórios a cada exercício poderá comprometer a continuidade do transporte e o regular desenvolvimento das atividades escolares, acadêmicas e administrativas. Nesse contexto, considerando a permanência da necessidade, a estabilidade do padrão de prestação dos serviços e as vantagens administrativas e econômicas apontadas no Estudo Técnico Preliminar, justifica-se a adoção, com possibilidade de prorrogações sucessivas, observados os requisitos legais, a disponibilidade orçamentária e a demonstração de vantajosidade para a Administração, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

9. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

9.1. Da forma de apresentação das propostas

9.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, marca, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento.
9.1.2. A licitante deverá garantir a entrega dos itens sem qualquer defeito de fabricação/a execução dos serviços sem qualquer imperfeição, conforme o caso, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.
9.1.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.
9.1.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá, preferencialmente, obedecer ao seguinte parâmetro:

Critério de julgamento	Valor unitário estimado	Intervalo limite de lance
Item isolado e ou Item pertencente a grupo de itens/lote	De R$ 0,01 até R$ 100,00	Até R$ 0,01
	Acima R$ 100,00 até R$ 1.000,00	Até R$ 10,00
	Acima de R$ 1.000,00 até R$ 100.000,00	Até R$ 100,00
	Acima de R$ 100.000,00	Até R$ 1.000,00

Justificativa quanto a fixação dos intervalos: Esses valores foram baseados no histórico de disputas realizadas pelo município, onde, observou-se que, em julgamentos realizados por valores de baixo vulto, a oferta, via de regra, ocorre pelo valor mínimo a ser ofertado pela plataforma, prejudicando, dai, que os licitantes ofertem melhores condições de proposta e lances mais adequados ao valor unitário do item, protelando a disputa e não trazendo ganho efetivo a economicidade buscada. Ademais, a fixação dos valores acima mencionados será tida como um referencial, podendo ao agente, ante ao caso concreto, realizar as devidas adequações se assim entender. Por fim, a estipulação dos mencionados limites de intervalos de lances também visa a padronização dos termos e condições da disputa e dos instrumentos convocatórios da Administração.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
10.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
10.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
10.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
10.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
10.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
10.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
10.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
10.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
10.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
10.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
10.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
10.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
10.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

11.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da Lei Nº. 14.133/21.
11.2. São obrigações do <u>CONTRATANTE</u>, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

11.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
11.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
11.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
11.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
11.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
11.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
11.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
11.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
11.2.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
11.2.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.
11.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
11.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
11.2.14. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.
11.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega/execução, conforme e se for o caso, desde que observadas as normas de segurança.

11.3. São obrigações do <u>CONTRATADO</u>, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/21:

11.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, no caso de produtos, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/início da execução, conforme o caso, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento/execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e

incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Assinar e devolver a **ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO/NOTA DE EMPENHO** ao Município de HORIZONTE/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
Entregar/Iniciar a execução do objeto licitado no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO/NOTA DE EMPENHO**, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.
Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de HORIZONTE/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b.4) deixar de apresentar amostra/não realizar prova de conceito;

b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

fraudar a licitação;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) **Multa**:
d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
12.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.2.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
13.2.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.2.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.2.7. Indenizações e multas.
13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 450/2023.
14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento (Mapa de preços), estimado em 27/10/2026.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. De acordo com o caso concreto, poderá ser utilizado outro índice específico ou setorial ao já definido, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
15.9. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observada a vigência contratual.

16. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

17.1. A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário.
17.2. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.
17.3. É vedado à LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.
17.4. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais

17.5. O MUNICÍPIO e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

HORIZONTE/CE, 27 DE OUTUBRO DE 2026.

EQUIPE TÉCNICA DE PLANEJAMENTO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO: **JOSÉ ISMAEL RODRIGUES DE SOUZA** Diretor de Departamento **Departamento Orçamentário e Financeiro** **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** **LEILA CRISTINA RODRIGUES** Coordenadora de Licitações, Contratos e Convênios **Departamento Orçamentário e Financeiro** **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** **JOÃO GUEDES NETO** Agente de Administração **Departamento de Transporte Escolar** **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	**RESPONSÁVEL/AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO:** **GEZENIRA RODRIGUES DA SILVA** **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO** **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE**

"Este documento é parte integrante e contem cópia fiel dos dados do Termo de Referência original, tendo sido reproduzido em formato digital para fins de atendimento a inserção eletrônica nos portais, contudo, fora baseado no documento de origem o qual repousa dos autos".

ANEXO I DO TR

01. DISPOSIÇÃO DOS LOTES QUANTO A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

LOTE 01 – ÔNIBUS RODOVIÁRIO

Rota	Assentos	Dias/mês	Km/diário	Km/Mês	Valor km	Valor km/mês	Km/ano	Valor km/ano
01	45	22	93,90	2.065,80	**R$ 12,80**	**R$ 26.442,24**	24.789,60	R$ 317.306,88
02	45	22	96,00	2.112,00	**R$ 12,99**	**R$ 27.434,88**	25.344,00	R$ 329.218,56
03	45	22	91,00	2.002,00	**R$ 8,50**	**R$ 17.017,00**	24.024,00	R$ 204.204,00
04	45	22	100,70	2.215,40	**R$ 9,12**	**R$ 20.204,45**	26.584,80	R$ 242.453,38
VALOR TOTAL							**R$ 1.093.182,82**	

LOTE 02 - ÔNIBUS RODOVIÁRIO

Rota	Assentos	Dias/mês	Km/diário	Km/Mês	Valor km	Valor km/mês	Km/ano	Valor km/ano
05	45	22	105,50	2.321,00	**R$ 12,58**	**R$ 29.198,18**	27.852,00	R$ 350.378,16
06	45	22	112,90	2.483,80	**R$ 12,30**	**R$ 30.550,74**	29.805,60	R$ 366.608,88
07	45	22	90,50	1.991,00	**R$ 13,18**	**R$ 26.241,38**	23.892,00	R$ 314.896,56
08	45	22	104,00	2.288,00	**R$ 12,65**	**R$ 28.943,20**	27.456,00	R$ 347.318,40
VALOR TOTAL							**R$ 1.379.202,00**	

LOTE 03 - ÔNIBUS RODOVIÁRIO

Rota	Assentos	Dias/mês	Km/diário	Km/Mês	Valor km	Valor km/mês	Km/ano	Valor km/ano
09	45	22	94,40	2.076,80	**R$ 11,86**	**R$ 24.630,85**	24.921,60	R$ 295.570,18
10	45	22	102,70	2.259,40	**R$ 12,71**	**R$ 28.716,97**	27.112,80	R$ 344.603,69
11	45	22	43,40	954,80	**R$ 10,05**	**R$ 9.595,74**	11.457,60	R$ 115.148,88
12	45	22	57,30	1.260,60	**R$ 14,38**	**R$ 18.127,43**	15.127,20	R$ 217.529,14
VALOR TOTAL							**R$ 972.851,89**	

LOTE 04 - ÔNIBUS RODOVIÁRIO

Rota	Assentos	Dias/mês	Km/diário	Km/Mês	Valor km	Valor km/mês	Km/ano	Valor km/ano
13	48	22	116,80	2.569,60	**R$ 8,24**	**R$ 21.173,50**	30.835,20	R$ 254.082,05
14	45	22	123,70	2.721,40	**R$ 13,48**	**R$ 36.684,47**	32.656,80	R$ 440.213,66
15	48	22	117,60	2.587,20	**R$ 13,48**	**R$ 34.875,46**	31.046,40	R$ 418.505,47
16	45	22	114,20	2.512,40	**R$ 13,48**	**R$ 33.867,15**	30.148,80	R$ 406.405,82
VALOR TOTAL							**R$ 1.519.207,00**	

LOTE 05 - ÔNIBUS RODOVIÁRIO

Rota	Assentos	Dias/mês	Km/diário	Km/Mês	Valor km	Valor km/mês	Km/ano	Valor km/ano
17	45	22	52,30	1.150,60	**R$ 12,22**	**R$ 14.060,33**	13.807,20	R$ 168.723,98
18	45	22	61,90	1.361,80	**R$ 16,85**	**R$ 22.946,33**	16.341,60	R$ 275.355,96
19	48	22	111,00	2.442,00	**R$ 13,48**	**R$ 32.918,16**	29.304,00	R$ 395.017,92
20	45	22	108,80	2.393,60	**R$ 13,48**	**R$ 32.265,73**	28.723,20	R$ 387.188,74
VALOR TOTAL							**R$ 1.226.286,60**	

LOTE 06 - ÔNIBUS RODOVIÁRIO

Rota	Assentos	Dias/mês	Km/diário	Km/Mês	Valor km	Valor km/mês	Km/ano	Valor km/ano
21	48	22	123,10	2.708,20	**R$ 10,43**	**R$ 28.246,53**	32.498,40	R$ 338.958,31
22	48	22	113,60	2.499,20	**R$ 13,48**	**R$ 33.689,22**	29.990,40	R$ 404.270,59
23	48	22	110,50	2.431,00	**R$ 13,48**	**R$ 32.769,88**	29.172,00	R$ 393.238,56
24	48	22	108,20	2.380,40	**R$ 13,48**	**R$ 32.087,79**	28.564,80	R$ 385.053,50
VALOR TOTAL							**R$ 1.521.520,96**	

LOTE 07 - ÔNIBUS RODOVIÁRIO

Rota	Assentos	Dias/mês	Km/diário	Km/Mês	Valor km	Valor km/mês	Km/ano	Valor km/ano
25	45	22	110	2.420,00	**R$ 13,48**	**R$ 32.621,60**	29.040,00	R$ 391.459,20
26	33	22	110	2.420,00	**R$ 13,48**	**R$ 32.621,60**	29.040,00	R$ 391.459,20
27	45	22	111,70	2.457,40	**R$ 13,48**	**R$ 33.125,75**	29.488,80	R$ 397.509,02
28	48	22	92,40	2.032,80	**R$ 13,22**	**R$ 26.873,62**	24.393,60	R$ 322.483,39
VALOR TOTAL							**R$ 1.502.910,81**	

LOTE 08 - ÔNIBUS RODOVIÁRIO

Rota	Assentos	Dias/mês	Km/diário	Km/Mês	Valor km	Valor km/mês	Km/ano	Valor km/ano
29	33	22	111,70	2.475,40	**R$ 13,48**	**R$ 33.125,75**	29.488,80	R$ 397.509,02
30	45	22	111,00	2.442,00	**R$ 13,48**	**R$ 32.918,16**	29.304,00	R$ 395.017,92
31	45	22	102,30	2.250,60	**R$ 12,73**	**R$ 28.650,14**	27.007,20	R$ 343.801,66
32	45	22	110	2.420,00	**R$ 13,48**	**R$ 32.621,60**	29.040,00	R$ 391.459,20
VALOR TOTAL							**R$ 1.527.787,80**	

LOTE 09 - ÔNIBUS RODOVIÁRIO

Rota	Assentos	Dias/mês	Km/diário	Km/Mês	Valor km	Valor km/mês	Km/ano	Valor km/ano
33	30	22	96,70	2.127,40	**R$ 13,48**	**R$ 28.677,35**	25.528,80	R$ 344.128,22
34	30	22	96,70	2.127,40	**R$ 13,48**	**R$ 28.677,35**	25.528,80	R$ 344.128,22
35	30	22	96,70	2.127,40	**R$ 13,48**	**R$ 28.677,35**	25.528,80	R$ 344.128,22
36	30	22	96,70	2.127,40	**R$ 13,48**	**R$ 28.677,35**	25.528,80	R$ 344.128,22
VALOR TOTAL							**R$ 1.376.512,90**	

LOTE 10 – ÔNIBUS URBANO

Rota	Assentos	Dias/mês	Km/diário	Km/Mês	Valor km	Valor km/mês	Km/ano	Valor km/ano
37	45	22	76,40	1.680,80	**R$ 12,58**	**R$ 21.144,46**	20.169,60	R$ 253.733,57
38	45	22	131,50	2.893,00	**R$ 9,95**	**R$ 28.785,35**	34.716,00	R$ 345.424,20
39	45	22	82,90	1.823,80	**R$ 13,37**	**R$ 24.384,21**	21.885,60	R$ 292.610,47
40	45	22	30,10	662,20	**R$ 12,70**	**R$ 8.409,94**	7.946,40	R$ 100.919,28
VALOR TOTAL							**R$ 992.687,52**	

02. DETALHAMENTO DO OBJETO.

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de veículos automotores tipo ônibus, nas modalidades rodoviária e urbana, destinados ao transporte de alunos, universitários e servidores da rede pública de ensino do Município de Horizonte/CE, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo, além da disponibilização dos veículos, o fornecimento de motoristas, combustível, manutenção preventiva e corretiva, substituição de veículos em caso de necessidade e todos os demais custos e encargos indispensáveis à adequada execução dos serviços, conforme especificações, quantitativos, itinerários e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O dimensionamento da contratação decorre do levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, considerando a insuficiência da frota própria para atender integralmente à demanda de transporte, a existência de aproximadamente 40 (quarenta) itinerários e a necessidade de garantir o deslocamento regular e seguro de alunos,

universitários e servidores, considerando o atendimento às particularidades dos percursos, que abrangem deslocamentos intermunicipais entre Horizonte e a Região Metropolitana de Fortaleza, bem como itinerários urbanos, rurais, observadas as características operacionais de cada rota.

Para fins de organização e execução contratual, o objeto foi estruturado em lotes, conforme discriminação constante da planilha de quantitativos e especificações constante neste TR. A divisão considerou as características dos itinerários, a natureza dos deslocamentos, a localização geográfica, as distâncias percorridas, as condições operacionais e os tipos de veículos necessários ao atendimento da demanda.

Essa modelagem busca compatibilizar a execução dos serviços com a realidade logística do Município, favorecer a participação de empresas que disponham de capacidade operacional compatível com cada lote e permitir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços de forma organizada, sem impor, desnecessariamente, a contratação de uma única empresa para a totalidade do objeto.

A estruturação em lotes, portanto, constitui medida de planejamento destinada a conciliar a viabilidade técnica e operacional da contratação com a ampliação da competitividade e a obtenção de propostas vantajosas para a Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. A execução deverá ocorrer de acordo com os itinerários, horários, quantitativos, padrões de segurança e demais requisitos estabelecidos, cabendo à contratada assegurar a disponibilidade dos veículos e dos profissionais necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

No que se refere à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, esclarece-se que não serão estabelecidos lotes exclusivos para ME/EPP, uma vez que os valores estimados individualmente para os lotes ultrapassam o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Desse modo, não incide, em relação aos lotes cujo valor estimado exceda esse limite, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório destinado exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo da participação dessas empresas em igualdade de condições com os demais licitantes, desde que atendidos os requisitos de habilitação e as exigências previstas no instrumento convocatório.

Quanto à reserva de cotas de até 25% (vinte e cinco por cento), prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, registra-se que o dispositivo estabelece essa medida para certames destinados à aquisição de bens de natureza divisível. A presente contratação, entretanto, tem por objeto a prestação de serviços continuados de locação de ônibus, com disponibilização de motoristas, combustível e demais recursos necessários à execução dos itinerários contratados, não se enquadrando na hipótese legal de aquisição de bens divisíveis a que se refere expressamente o dispositivo.

Assim, não será instituída cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas e empresas de pequeno porte, considerando a natureza do objeto como

prestação de serviços e o âmbito de aplicação do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. Essa definição não impede que microempresas e empresas de pequeno porte participem da disputa pelos lotes, observadas as condições de habilitação, a capacidade técnica e operacional exigida e as demais regras do certame.

Diante do exposto, a contratação será processada com divisão do objeto em lotes, conforme a organização dos itinerários e as especificações constantes abaixo, sem previsão de lotes exclusivos para ME/EPP, em razão de os valores estimados dos lotes ultrapassarem o limite estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e sem reserva de cotas, por não se tratar de aquisição de bens de natureza divisível, nos termos do inciso III do mesmo artigo. A modelagem busca assegurar a adequada prestação dos serviços de transporte, a competitividade do procedimento, a eficiência administrativa e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Para fins de melhor visualização e compreensão do objeto da contratação, consta no **Anexo V** deste Termo de Referência o detalhamento dos lotes, com a discriminação dos respectivos itinerários, quantitativos e demais especificações pertinentes à execução dos serviços, acompanhado dos registros visuais dos percursos, obtidos por meio da plataforma Google Maps. Estes últimos possuem caráter ilustrativo e complementar, destinando-se a facilitar a identificação e a compreensão dos trajetos previstos, sem substituir as especificações e os quantitativos quilométricos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.1 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, OBSERVAÇÕES, ROTAS E VALORES ESTIMADOS:

2.1.1 DOS SERVIÇOS: Serviço de transporte de alunos da rede pública de ensino fundamental e médio, universitários e servidores da rede pública de ensino do município de Horizonte, conforme as seguintes especificações:

a) Prestação de serviços com veículos automotores tipo ônibus conforme rotas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação, Anexo I do Termo de Referência;

b) Os veículos empregados na execução dos serviços deverão atender rigorosamente a todos os requisitos de segurança, trafegabilidade e equipamentos obrigatórios estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB – Lei Federal nº 9.503/1997) e nas resoluções vigentes do CONTRAN, além de ostentarem toda a documentação de licenciamento e autorização especial de tráfego devidamente atualizadas junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Ceará (DETRAN/CE);

c) Os veículos deverão contar com **dispositivo móvel (aparelho celular/módulo) a bordo**, destinado ao envio e compartilhamento contínuo da localização em tempo real no grupo oficial do itinerário. A medida visa permitir que os **usuários acompanhem o trajeto do veículo para evitar a perda do embarque**, bem como possibilitar à Secretaria Municipal de Educação a verificação de rotas, horários de operação e horários de início e término dos

deslocamentos. A CONTRATADA deverá assegurar o pleno funcionamento do dispositivo e da conexão durante toda a operação, garantindo o acesso ininterrupto às informações para o acompanhamento dos passageiros e a devida fiscalização do serviço;

d) Os veículos de padrão **rodoviário**, destinados às rotas intermunicipais, deverão apresentar perfeito estado de conservação, uso e segurança, possuir **idade máxima de fabricação de até 15 (quinze) anos** e ser dotados de sistema de ar-condicionado em pleno e contínuo funcionamento;

e) Os veículos de padrão **urbano**, destinados às rotas intramunicipais/internas, deverão apresentar perfeito estado de conservação, uso e segurança, e possuir **idade máxima de fabricação de até 12 (doze) anos**;

f) O controle de acesso aos veículos será executado obrigatoriamente pelo condutor, mediante a conferência individual da carteira de identificação/credencial de cada passageiro no momento exato do embarque, garantindo que somente usuários devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Educação utilizem o transporte público;

g) A CONTRATADA deverá contratar e manter vigente, durante toda a execução contratual, Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V), garantindo cobertura para danos materiais, corporais e morais;

h) Os veículos deverão ser equipados com **painel/letreiro digital em LED**, instalado na parte frontal interna, contendo a indicação da respectiva rota e a identificação **"A serviço da Prefeitura Municipal de Horizonte"**. Para os veículos urbanos/escolares, é obrigatória, ainda, a caracterização visual mediante faixa horizontal amarela com a inscrição **"ESCOLAR"** na cor preta, em conformidade com o art. 136, III, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

i) Os condutores alocados para a prestação dos serviços deverão atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- Ter a contratação formalizada pela CONTRATADA sob a regência estrita da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e do direito privado, sem que se estabeleça qualquer tipo de vínculo empregatício ou de responsabilidade direta com a Administração Pública Municipal de Horizonte/CE;
- Possuir idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- Ser titular de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida na categoria "D" ou "E";
- Apresentar comprovação de conclusão do Curso de Formação Especializada para Condutores de Veículos de Transporte Escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- Não ter cometido nenhuma infração gravíssima nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do art. 138, IV, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
- Portar, durante a operação, dispositivo móvel (aparelho celular/módulo) a bordo com conectividade à internet, destinado ao envio e compartilhamento da localização em tempo real no grupo oficial do itinerário;

- Realizar obrigatoriamente o controle de acesso ao veículo mediante a conferência da carteira de identificação/credencial de cada passageiro no momento do embarque;
- Apresentar-se devidamente fardado/uniformizado e portando crachá de identificação funcional visível;
- Manter postura respeitosa e cortês perante os alunos, universitários e servidores.

j) É vedado à CONTRATADA ceder, transferir, negociar ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato;

k) Como condição prévia e indispensável para a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço, todos os veículos alocados deverão ser submetidos e aprovados em vistoria técnica promovida pelo Departamento Municipal de Trânsito de Horizonte (DEMUTRAM), a qual deverá ser renovada a cada **06 (seis) meses**, sob pena de rescisão contratual e penalidades administrativas.

- Será **reprovado** o veículo que não se apresentar em bom estado de conservação, pintura e higiene, bem como aquele que não possuir ou apresentar em mau funcionamento qualquer dos equipamentos obrigatórios e itens de segurança previstos na legislação de trânsito vigente.;
- Será **reprovado** o veículo que apresentar pneus em mau estado de uso, com desgaste acentuado, recapados/remoldados ou que não esteja em conformidade com as normas vigentes do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
- Será **reprovado** o veículo cujo hodômetro, velocímetro ou tacógrafo apresentem defeito, irregularidade ou paralisação de funcionamento;
- Será **reprovado** o veículo de padrão rodoviário que apresentar avaria, inoperância ou mau funcionamento no sistema de ar-condicionado;
- Será **reprovado** o veículo que apresentar quantidade de assentos/capacidade de passageiros inferior à especificada na licitação e no Termo de Referência.

l) Qualquer substituição emergencial de veículo ou condutor, a contratada deverá comunicar ao setor de transporte escolar da Secretária Municipal de Educação de Horizonte/CE com antecedência mínima de **01horas** do início da rota;

m) A CONTRATADA deverá ter **pleno conhecimento dos itinerários, pontos de parada e malha viária** estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, cabendo-lhe obrigatoriamente orientar, instruir e treinar os condutores alocados para a perfeita e correta execução das rotas;

n) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelo controle de assiduidade, pontualidade e frequência de seus empregados, mantendo quadro de pessoal sobressalente/reserva indispensável para mitigar faltas e garantir a ininterrupção dos serviços,

o) A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente os padrões de pontualidade, continuidade, regularidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia, ficando os condutores

sujeitos ao estrito cumprimento dos limites de velocidade legais e operacionais vigentes nas vias;

p) A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Educação, a quem caberá a conferência e o ateste das medições e relatórios de execução para fins de liquidação e pagamento;

q) O acompanhamento e a fiscalização promovidos pelo Município não excluem nem reduzem a responsabilidade jurídica, civil ou operacional da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento do objeto;

r) O Fiscal do Contrato reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do serviço executada em desconformidade com os padrões contratuais, bem como determinar prazo sumário para a substituição de condutores ou veículos que apresentem inconformidades;

s) A CONTRATADA deverá emitir e protocolar mensalmente o Relatório de Execução das Rotas (conforme modelo constante no Anexo II deste Termo de Referência), o qual passará por análise, conferência e aprovação da fiscalização, computando-se estritamente os dias e rotas efetivamente executados e homologados;

t) É expressamente vedada à CONTRATADA a utilização de prédios, vias ou espaços públicos municipais como ponto de garagem, estacionamento pernoite ou acomodação/alojamento de condutores;

u) O preço unitário/global contratado engloba a totalidade dos custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo remuneração de motoristas, manutenção preventiva e corretiva, reposição imediata de frota em caso de avaria, combustível, lubrificantes, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, licenças, multas de trânsito, seguros obrigatórios e facultativos, e demais insumos correlatos;

v) Não serão objeto de medição, faturamento ou pagamento quaisquer rotas ou serviços prestados sem a prévia e expressa autorização formal da Secretaria Municipal de Educação;

x) A partir do recebimento da Ordem de Serviço e antes do início da execução operacional, a CONTRATADA obriga-se a encaminhar formalmente à CONTRATANTE, via e-mail oficial, a identificação completa dos veículos (placa e RENAVAM) previamente vistoriados e aprovados pelo DEMUTRAN, bem como a comprovação da instalação painel/letreiro digital em LED instalado na parte frontal em funcionamento e relação nominal dos condutores acompanhada de cópias da CNH (categoria "D" ou "E"), certificado do Curso Especializado de Transporte Escolar e comprovação do vínculo empregatício (CLT);

z) No ato da convocação para a assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá apresentar os seguintes documentos e comprovações, sob pena de decadência do direito à contratação (art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- Documentação comprobatória dos veículos alocados (CRLV-e ou documento oficial de propriedade/posse), atestando a quantidade, a especificação técnica, o ano de fabricação e a **capacidade mínima de assentos/passageiros** exigida para o atendimento integral das rotas constantes do lote licitado, conforme as especificações descritas neste Termo de Referência;
- Relatório de aprovação da vistoria técnica expedido pelo DEMUTRAN de Horizonte/CE para cada veículo a ser utilizado na operação;
- Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF-V), garantindo cobertura para passageiros e terceiros transportados ou não;
- Comprovação de situação regular referente ao Licenciamento Anual e Seguro Obrigatório de todos os veículos alocados;

ANEXO II DO TR
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

a.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

a.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

a.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
a.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
a.7. Ato de autorização para o exercício da atividade.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista
b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).
b.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação Econômico-Financeira
c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)
c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

c.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante documento assinado por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
c.4. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.
c.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.
c.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
c.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

d. Qualificação Técnica
d.1. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

d.2 Declaração formal de que a licitante disporá dos veículos necessários e compatíveis com as especificações, características, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, em tempo hábil para o início da execução contratual, nos termos do art. 67, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
d.3 A declaração de que trata a alínea anterior deverá ser subscrita pelo representante legal da licitante ou por procurador devidamente constituído, sob as penas da lei, atestando o compromisso de disponibilização dos veículos necessários à adequada execução dos serviços, observada a veracidade das informações prestadas e as responsabilidades legais decorrentes de eventual declaração falsa, inclusive aquelas previstas no art. 299 do Código Penal, quando configurada a hipótese legal.
d.4 Comprovação que se encontra regularmente cadastrada e autorizada perante a Agência Reguladora do Estado do Ceará – ARCE para a prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros por fretamento, mediante apresentação do respectivo certificado ou documento equivalente válido, nos termos do Decreto Estadual nº 29.687, de 18 de março de 2009, e suas alterações, bem como das demais normas regulamentares aplicáveis.
d.5 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
d.6 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
d.7 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

e. Declarações

e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

e.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;

e.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Obs.: As declarações acima são facultativas, haja vista que, caso as declarações não sejam elaboradas em documento específico e anexados na plataforma pelo Licitante, as mesmas poderão ser extraídas da Plataforma Compras.gov.br, não sendo a ausência destas motivo de inabilitação.

ANEXO III DO TR
ETP
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO º 0701.19082026.01 - SMEH

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP foi realizado no período de 19 DE AGOSTO DE 2026 a 27 DE OUTUBRO DE 2026, em consonância com o inciso XX do art. 6º, §1º do art. 18º da Lei Federal 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 450/2023, de 28 de dezembro de 2023, a qual demonstra o resultado de todas as etapas transcorridas para fins de verificação da viabilidade da demanda. Esse estudo foi originado por equipe de planejamento designada a este fim, a partir da Documento de Formalização da Demanda – DFD constante do Plano de Contratação Anual – PCA do município, onde, conforme planejamento fixado, a demanda deve ser promovida para fins de atendimento as necessidades da Administração, tudo conforme parte "A" desse documento. Em seguida, realizou-se os trabalhos condizentes a análise de mercado, verificação e escolha da solução a que melhor se adequa as necessidades do(s) órgão(s) demandante(s) e levantamento do quantitativo adequado a demanda, assim como, a estimativa de preços do objeto para fins de orçamento, tudo isso, no sentido de verificar a viabilidade técnica e financeira do objeto, consoante dispõe a parte "B" do estudo. Posteriormente, adentrou-se as condições inerentes a contratação, seja pelas definições necessárias ao procedimento administrativo futuro ou, ainda, pelas demais peculiaridades do objeto a que precisam ser levantadas para fins de verificação dos requisitos previstos na legislação, nos termos da parte "C". Por fim, pontuou-se os elementos condizentes aos resultados pretendidos e as demais condições de observância necessárias para fins de garantia da eficácia do objeto e a viabilidade da demanda, conforme tópico "D". A parte "E" refere-se as justificativas condizentes ao objeto e os anexos que instruem e embasam a demanda.

Deste modo, o Estudo Técnico Preliminar – ETP será composto por:

PARTE A – INFORMAÇÕES GERAIS E PLANEJAMENTO DA DEMANDA.
PARTE B – DA DEFINIÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO E DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA DEMANDA.
PARTE C – CONDIÇÕES E DETALHAMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO.
PARTE D – RESULTADOS ALMEIJADOS E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO.
PARTE E – JUSTIFICATIVAS E ANEXOS.

A seguir detalhamos cada parte a que compõe o presente estudo, sendo:

PARTE A – INFORMAÇÕES GERAIS E PLANEJAMENTO DA DEMANDA

1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO ÔNIBUS (RODOVIÁRIO E URBANO), DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS, UNIVERSITÁRIOS E

SERVIDORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade, a regularidade e a segurança dos serviços de transporte destinados aos alunos da rede pública de ensino, estudantes universitários e servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Horizonte/CE, considerando a existência de diversas rotas e itinerários necessários ao desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas.

O Município de Horizonte dispõe atualmente de estrutura própria para a realização de parte do transporte escolar, mediante rotas operadas com sua frota e recursos disponíveis. Entretanto, a capacidade operacional atualmente existente não é suficiente para atender integralmente à demanda identificada pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a quantidade de usuários, a diversidade dos itinerários, a extensão dos percursos e os diferentes horários de atendimento.

Nesse contexto, a necessidade administrativa consiste em assegurar a cobertura da parcela da demanda que não pode ser atendida adequadamente pelos meios atualmente disponíveis, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços, a insuficiência de veículos nos horários necessários e prejuízos ao deslocamento dos estudantes e servidores vinculados à rede pública de ensino.

A demanda existente compreende tanto o transporte escolar de alunos matriculados na rede pública municipal quanto o deslocamento de estudantes universitários e servidores, abrangendo rotas urbanas, rurais e intermunicipais. Entre os deslocamentos identificados encontram-se itinerários destinados a unidades escolares localizadas em diferentes localidades do Município, bem como rotas para instituições de ensino situadas em municípios vizinhos.

A insuficiência da estrutura própria torna necessária a adoção de medidas que possibilitem complementar a capacidade operacional atualmente disponível, de modo a evitar a interrupção ou redução dos serviços de transporte e assegurar que os usuários sejam atendidos de forma regular e segura. A necessidade de complementação decorre, portanto, da diferença entre a capacidade de atendimento da estrutura atualmente existente e a demanda efetivamente apresentada pela rede municipal de ensino.

As rotas possuem características distintas quanto a percursos, horários, quantidade de passageiros e condições de deslocamento. Há, por exemplo, itinerários intermunicipais destinados ao transporte de servidores e universitários entre Horizonte e Fortaleza, realizados em horários específicos, inclusive no início da manhã e no período noturno, além de rotas destinadas ao transporte escolar dentro do território municipal.

No transporte escolar da educação básica, também são identificados percursos que atendem diferentes localidades e unidades de ensino, demonstrando a necessidade de cobertura territorial ampla para garantir o deslocamento dos estudantes até as respectivas unidades escolares.

Dessa forma, embora o Município já disponha de transporte realizado por meios próprios, a estrutura atualmente disponível não consegue absorver integralmente a demanda existente. A complementação da capacidade de transporte mostra-se necessária para garantir a continuidade dos deslocamentos, especialmente nos itinerários que não podem ser adequadamente atendidos pela frota própria.

Nesse contexto, faz-se necessário avaliar, por meio do presente Estudo Técnico Preliminar, a solução mais adequada para suprir a parcela da demanda que excede a capacidade operacional atualmente disponível, considerando critérios de eficiência, segurança, continuidade do serviço, economicidade e interesse público.

A medida é necessária para assegurar condições adequadas de acesso e permanência dos estudantes nas atividades educacionais, viabilizar o deslocamento dos universitários para as instituições de ensino e garantir o transporte dos servidores vinculados à rede municipal, contribuindo para o regular funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Consta a previsão da contratação do objeto junto ao **PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA** referente ao exercício de **2026**, com ID nº 23555196000186-0-000001/2026 e DFD de nº 279/2026 e 280/2026.

PARTE B – DA DEFINIÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO E DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA DEMANDA

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade de complementação do transporte destinado aos alunos da rede pública de ensino, estudantes universitários e servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, considerando a existência de frota própria no Município, porém insuficiente para atender integralmente à demanda identificada.

Para fins de definição da solução mais adequada, foram consideradas alternativas relacionadas à ampliação da frota própria e à utilização de serviços disponibilizados pelo mercado, levando-se em consideração aspectos técnicos, operacionais, econômicos, de segurança, continuidade e eficiência na prestação do serviço.

Alternativa 1 – Ampliação da frota própria mediante aquisição de veículos
Uma das alternativas avaliadas consiste na aquisição de novos ônibus para ampliação da frota municipal, possibilitando que o próprio Município passe a executar parcela maior das rotas atualmente não atendidas por sua estrutura própria.

Embora a aquisição de veículos possibilite a incorporação dos bens ao patrimônio público e proporcione maior autonomia à Administração, essa alternativa envolve investimento inicial elevado, além da necessidade de disponibilização de recursos para manutenção preventiva e corretiva, seguros, licenciamento, combustível, reposição de peças, pneus, equipamentos, garagem e demais despesas relacionadas à operação e conservação dos veículos.

Além disso, a ampliação da frota própria demandaria estrutura operacional compatível, inclusive quanto à disponibilidade de motoristas devidamente habilitados e em quantidade suficiente para atender aos diferentes itinerários e horários. A simples aquisição dos veículos, portanto, não solucionaria integralmente a necessidade caso permanecesse a insuficiência de mão de obra e de estrutura operacional.

Considerando que a necessidade identificada decorre justamente da insuficiência da capacidade atualmente disponível para atendimento integral das rotas, a aquisição de veículos representa alternativa de maior complexidade e que exige maior aporte inicial de recursos públicos, não se mostrando, neste momento, a alternativa mais adequada para o atendimento imediato da demanda.

Alternativa 2 – Utilização exclusiva da frota própria
Também foi considerada a possibilidade de atendimento integral da demanda mediante utilização exclusiva da frota atualmente disponível no Município.

Entretanto, essa alternativa não se mostra tecnicamente viável, uma vez que a estrutura própria existente já é utilizada para atendimento de parte das rotas e não possui capacidade operacional suficiente para absorver integralmente os itinerários identificados pela Secretaria Municipal de Educação.

A demanda contempla diferentes tipos de deslocamentos, inclusive rotas urbanas, rurais e intermunicipais, com horários distintos e percursos que abrangem localidades do Município e instituições de ensino situadas em municípios vizinhos. A manutenção da execução exclusivamente por meios próprios, sem ampliação da capacidade disponível, não seria suficiente para garantir a cobertura integral necessária.

Dessa forma, essa alternativa não atende integralmente ao problema identificado.

Alternativa 3 – Locação de veículos sem condutor
Outra alternativa considerada consiste na locação de ônibus sem disponibilização de motoristas, ficando a Administração responsável pela condução dos veículos e pelos demais recursos necessários à operação.

Embora essa modalidade possibilite a disponibilização de veículos sem a necessidade de aquisição dos bens, sua adoção não elimina a necessidade de estrutura operacional própria para condução, manutenção, gerenciamento e utilização dos veículos.

Considerando a diversidade de rotas e horários e a necessidade de complementação da capacidade atualmente existente, a solução poderia manter ou ampliar a necessidade de disponibilização de motoristas e estrutura operacional pelo Município, além de transferir para a Administração responsabilidades relacionadas à manutenção, conservação e demais aspectos operacionais, a depender das condições estabelecidas para a locação.

Assim, embora constitua alternativa existente no mercado, não se mostra a mais adequada para o atendimento integral da necessidade identificada.

Alternativa 4 – Prestação de serviço mediante locação de veículos com condutor e demais recursos operacionais
Foi considerada, ainda, a possibilidade de utilização de solução integrada, mediante disponibilização de ônibus adequados às características de cada rota, acompanhados de condutores devidamente habilitados e dos demais recursos necessários à execução dos serviços, incluindo manutenção, seguros e outros insumos operacionais.

Essa alternativa apresenta maior aderência à necessidade identificada, pois permite ampliar a capacidade de atendimento do Município sem a necessidade de incorporação imediata de novos veículos ao patrimônio público e sem exigir que a Administração assuma integralmente os encargos relacionados à manutenção e à operação dos veículos.

A solução também possibilita adequar os veículos às características específicas dos itinerários. Conforme a demanda apresentada, existem rotas que requerem veículos do tipo rodoviário, especialmente para deslocamentos intermunicipais, e outras que podem ser atendidas por veículos do tipo urbano. A solicitação estabelece, ainda, requisitos relacionados à capacidade de passageiros, idade máxima dos veículos, climatização, equipamentos de segurança, identificação e monitoramento.

Outro aspecto favorável é a possibilidade de disponibilização dos veículos juntamente com mão de obra especializada para condução, manutenção e demais responsabilidades operacionais, reduzindo a necessidade de ampliação imediata da estrutura administrativa e operacional do Município.

Análise comparativa das alternativas

A partir das alternativas analisadas, verifica-se que a utilização exclusiva da frota própria não é suficiente para solucionar a demanda, enquanto a aquisição de novos veículos exigiria investimento inicial significativo e a ampliação da estrutura necessária à sua operação.

A locação de veículos sem condutor, por sua vez, embora permita ampliar a disponibilidade de veículos, não resolve integralmente a necessidade de capacidade operacional, especialmente quanto à condução e à manutenção dos veículos.

Já a solução baseada na disponibilização de veículos com condutores e demais recursos necessários à execução permite complementar a capacidade atualmente existente, transferindo ao particular responsabilidades operacionais compatíveis com a natureza do serviço e possibilitando maior flexibilidade para atendimento das diferentes rotas e horários. A própria demanda apresentada pelo setor responsável contempla a prestação de serviço com fornecimento de mão de obra qualificada, condutores, manutenção, seguro e demais insumos necessários à execução, demonstrando a necessidade de uma solução que contemple não apenas a disponibilização física dos veículos, mas a capacidade operacional necessária à efetiva realização dos itinerários.

Justificativa técnica e econômica da escolha da solução
Diante das alternativas avaliadas, a solução que se apresenta como mais adequada consiste na utilização de serviços especializados para complementação da capacidade de transporte atualmente existente, mediante disponibilização de veículos compatíveis com as características das rotas e dos usuários, acompanhados dos recursos necessários à sua operação.

Do ponto de vista técnico, a solução permite atender à diversidade dos itinerários, contemplando deslocamentos urbanos, rurais e intermunicipais, bem como diferentes horários e demandas de passageiros. Permite, ainda, estabelecer requisitos mínimos relacionados à segurança, conservação, idade dos veículos, climatização, capacidade de passageiros, identificação e monitoramento, de modo a assegurar condições adequadas para a prestação do serviço.

Sob o aspecto econômico, a solução evita, de imediato, a necessidade de realização de investimento elevado para aquisição de novos ônibus e reduz a necessidade de o Município assumir diretamente despesas e responsabilidades relacionadas à manutenção, conservação, seguros e demais custos operacionais dos veículos disponibilizados, conforme as condições a serem estabelecidas no instrumento de contratação.

A solução também se mostra compatível com a necessidade de complementar, e não necessariamente substituir, a estrutura própria já existente, permitindo que o Município continue utilizando sua frota nos itinerários que possui capacidade de atender e utilize os serviços especializados para suprir a parcela da demanda que excede sua capacidade operacional.

Assim, considerando a necessidade de garantir a continuidade e a regularidade do transporte de alunos, universitários e servidores, a insuficiência da capacidade atualmente

disponível e as características diversificadas das rotas, conclui-se, em análise preliminar, que a solução de prestação de serviços mediante disponibilização de ônibus com os recursos operacionais necessários apresenta maior aderência técnica e operacional à necessidade da Administração, devendo sua viabilidade econômica ser confirmada mediante a correspondente pesquisa de preços e análise dos custos das alternativas consideradas.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A estimativa das quantidades necessárias para a contratação foi elaborada pelo setor responsável pelo transporte da Secretaria Municipal de Educação, a partir do levantamento e dimensionamento individualizado das rotas destinadas ao atendimento de estudantes universitários, servidores públicos em deslocamento intermunicipal e alunos do ensino básico e médio da rede pública de ensino.

O dimensionamento foi realizado considerando a necessidade efetiva de atendimento da malha de transporte municipal, contemplando tanto os deslocamentos intramunicipais quanto os intermunicipais, bem como as características específicas dos itinerários, dos polos de destino, dos pontos de embarque e desembarque e dos horários de funcionamento das instituições atendidas.

Para definição da extensão quilométrica das rotas, foi adotada metodologia técnica de modelagem digital associada a critérios de planejamento e engenharia de tráfego. Inicialmente, os itinerários foram organizados e setorizados de acordo com a distribuição geográfica dos usuários e a proximidade física dos respectivos polos de destino.

No caso das rotas intermunicipais destinadas a universitários e servidores, o agrupamento dos itinerários considerou a convergência dos usuários para os principais polos de ensino superior e para os pontos de embarque e desembarque com maior concentração de servidores.

Quanto às rotas intramunicipais destinadas aos alunos do ensino básico e médio, foi considerado o zoneamento territorial e distrital do Município de Horizonte/CE, de forma a estabelecer a conexão entre as áreas urbanas e rurais e as respectivas unidades escolares das redes municipal e estadual.

Após a setorização, os percursos foram inicialmente traçados mediante utilização da plataforma de geoprocessamento Google Maps, considerando os pontos consolidados de embarque e os respectivos polos de destino. A ferramenta foi utilizada para estabelecer uma referência inicial de distância e tempo de deslocamento para cada itinerário.

Entretanto, a quilometragem utilizada para o dimensionamento da contratação não se limitou ao resultado obtido por meio de ferramentas digitais. Para conferir maior precisão aos quantitativos, os trajetos foram submetidos à validação in loco, mediante circulação de veículos de porte operacional compatível com os serviços pretendidos, incluindo ônibus e micro-ônibus.

A validação prática dos itinerários possibilitou:

- o registro da quilometragem efetivamente percorrida nos itinerários rurais, urbanos e rodoviários;
- a avaliação das condições de trafegabilidade, topografia e conservação das vias municipais e intermunicipais;
- a verificação das condições de acesso, raio de giro e possibilidade de manobra nos locais de embarque e desembarque, incluindo escolas, paradas de servidores e acessos às instituições de ensino superior;
- a identificação de desvios, adequações de percurso e ajustes geométricos eventualmente não captados pela análise exclusivamente digital.

Dessa forma, os quantitativos quilométricos estabelecidos para cada rota resultam da conjugação entre o planejamento dos itinerários, a modelagem digital dos percursos e a validação prática das condições reais de circulação, buscando assegurar que a quilometragem prevista represente, com maior precisão possível, a extensão efetiva dos serviços a serem executados.

Para fins de melhor visualização e compreensão dos itinerários, consta no **Anexo VI** deste Estudo Técnico Preliminar o conjunto de registros visuais dos percursos, obtidos por meio da plataforma Google Maps. O material possui caráter ilustrativo e complementar, destinando-se a facilitar a identificação e a compreensão dos itinerários previstos, sem substituir as especificações e os quantitativos quilométricos estabelecidos neste estudo.

Memória de cálculo dos quantitativos

A memória de cálculo da presente contratação encontra-se individualizada na planilha elaborada pelo setor de transporte, na qual estão discriminadas as rotas, seus respectivos itinerários, a quilometragem diária estimada, a quantidade de dias de execução, a quilometragem mensal e a projeção anual correspondente.

Para cada rota, o quantitativo anual foi dimensionado a partir da quilometragem diária efetivamente prevista para o itinerário, multiplicada pela quantidade estimada de dias de operação no mês e pela projeção de meses de execução do serviço, observando-se os dias efetivos de atendimento estabelecidos para cada rota.

Assim, a composição dos quantitativos observa, em linhas gerais, a seguinte lógica:

Quilometragem mensal = quilometragem diária × número de dias de operação no mês

Quilometragem anual = quilometragem mensal × número de meses de operação

Os quantitativos individualizados por rota constituem, portanto, a memória de cálculo da contratação e deverão integrar os documentos de suporte do presente Estudo Técnico Preliminar, permitindo a conferência da metodologia utilizada e a rastreabilidade dos valores estimados.

Utilização de dados históricos como elemento de suporte ao dimensionamento

Além do levantamento atual realizado pelo setor de transporte, foram considerados como elemento complementar de análise os quantitativos previstos nas contratações anteriormente realizadas pelo Município, especialmente aqueles constantes dos Contratos nº 2023.11.01.2 e nº 2023.10.13.5.

A utilização desses dados históricos permite estabelecer um parâmetro de comparação entre a demanda anteriormente dimensionada e a necessidade atualmente identificada, contribuindo para conferir maior segurança ao planejamento dos quantitativos.

Os referidos contratos vêm sendo objeto de aditamentos/prorrogações para manutenção dos serviços, contudo, conforme manifestação do setor responsável, os quantitativos originalmente estabelecidos tornaram-se insuficientes para atender integralmente à demanda atual de transporte.

Esse fato constitui importante elemento para o atual dimensionamento, uma vez que demonstra que a necessidade atualmente identificada não decorre exclusivamente de uma estimativa futura, mas também da experiência concreta de execução dos serviços e da insuficiência dos quantitativos anteriormente contratados para acompanhar a demanda existente.

Nesse sentido, os contratos anteriores foram utilizados como referência histórica e complementar, sem que seus quantitativos fossem simplesmente reproduzidos. O dimensionamento atual foi realizado a partir da necessidade efetivamente levantada para as rotas atualmente previstas, considerando as características e condições verificadas pelo setor de transporte.

Adequação dos quantitativos à demanda atual

A definição dos quantitativos buscou evitar tanto o subdimensionamento quanto a superestimação da contratação. O subdimensionamento poderia resultar em insuficiência de quilômetros contratados e, consequentemente, na impossibilidade de atendimento integral das rotas necessárias, comprometendo a continuidade e a regularidade do transporte de alunos, universitários e servidores.

Por outro lado, a superestimação dos quantitativos poderia ocasionar contratação superior à necessidade efetiva, contrariando os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade.

Por essa razão, a estimativa foi construída a partir da identificação individualizada dos itinerários, da extensão efetiva dos percursos e da frequência necessária de execução, utilizando-se, ainda, os dados históricos dos contratos anteriormente firmados como elemento de validação e comparação.

Os quantitativos apresentados na planilha de rotas representam, portanto, a necessidade estimada para o período de execução contratual, devendo a execução e a medição dos serviços observar os itinerários e os parâmetros definidos no Termo de Referência.

Interdependência entre as rotas e possibilidade de economia de escala
As rotas objeto do planejamento integram uma mesma necessidade administrativa, qual seja, assegurar o transporte regular de alunos, estudantes universitários e servidores vinculados à rede pública de ensino.

Embora os itinerários possuam características distintas quanto à localização, extensão, horários e tipo de veículo necessário, existe interdependência operacional entre eles, uma vez que todos integram a estrutura de transporte gerenciada pela Secretaria Municipal de Educação.

A definição conjunta da demanda possibilita à Administração dimensionar globalmente os serviços necessários, permitindo maior racionalização do planejamento, padronização dos requisitos dos veículos e dos procedimentos operacionais, bem como melhor organização da fiscalização e da gestão contratual.

A reunião das demandas em uma contratação planejada de forma integrada também poderá favorecer a obtenção de melhores condições econômicas, em razão do ganho de escala decorrente do volume global de serviços, sem prejuízo da possibilidade de organização dos itens/lotes de acordo com as características técnicas das rotas e dos veículos necessários.

Ressalta-se, contudo, que eventual divisão dos serviços em itens ou lotes deverá considerar as características específicas das rotas, a competitividade do certame, a capacidade do mercado fornecedor e a necessidade de preservar a eficiência operacional, de modo a compatibilizar a obtenção de economia de escala com a ampliação da competitividade.

Dessa forma, os quantitativos estimados encontram-se fundamentados em levantamento técnico individualizado das rotas, validação prática dos percursos, dados históricos de contratações anteriores e análise da demanda atual, constituindo base adequada para o dimensionamento da contratação pretendida.

a. As quantidades da contratação serão:

	TRANSPORTE DE SERVIDORES
	ROTA 01
01	**Ônibus do tipo rodoviário, com tempo de uso de, no máximo, 15 anos a contar de sua data de fabricação, equipado com sistema de ar-condicionado e capacidade mínima de 45 assentos. O veículo deverá dispor de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e letreiro digital em LED com a indicação do nome da rota e a identificação "A serviço da Prefeitura Municipal de Horizonte". Adicionalmente, deve contar com aparelho celular a bordo destinado ao envio de localização em tempo real no grupo oficial da rota, além de apólice de seguro**

	vigente com cobertura contra danos. O motorista responsável pela condução deverá solicitar obrigatoriamente a carteirinha de identificação de cada passageiro no momento do embarque.

TRECHO: FORTALEZA/HORIZONTE/FORTALEZA

Dias/mês	Km/diário	Km/Mês	Km/ano
22	93,90	2.065,80	24.789,60

	Saída 05h35min Fortaleza: Bar Avião - Parangaba - Rua 15 de Novembro - Av. Senador Carlos Jereissati - Av. Alberto Craveiro - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Messejana - Av. Frei Cirilo - Av. Frei Cirilo - Rua Padre Pedro de Alencar - BR 116 Rodovia Santos Dumont Horizonte - Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão); **47,40km**
	Google Maps (rota 01 saída): https://maps.app.goo.gl/WcMHFbW5miorHuGs6
	Retorno 17h35min Fortaleza: Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão) - Rua Raimundo Alves da Silva - Av. Presidente Castelo Branco - Rua Francisco Eudes Ximenes - Rua Ciro Bilhar - Rua Francisco Xavier de Freitas - Horizonte - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Messejana - Rua Padre Pedro de Alencar - Rua José Hipólito - Rua Coronel Francisco Pereira - Rua Padre Carlos de Alencar - Rua Padre Pedro de Alencar - Av. Frei Cirilo - Av. Frei Cirilo - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Av. Alberto Craveiro - Av. Senador Carlos Jereissati - Rua Três Maria - Rua Barão de Aquiraz - Av. João Pessoa - Bar Avião; **46,50km**
	Google Maps (rota 01 retorno): https://maps.app.goo.gl/vkSfB1Yek8k9uC5g7

02	**TRANSPORTE DE SERVIDORES**
	ROTA 02
	Ônibus do tipo rodoviário, com tempo de uso de, no máximo, 15 anos a contar de sua data de fabricação, equipado com sistema de ar-condicionado e capacidade mínima de 45 assentos. O veículo deverá dispor de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e letreiro digital em LED com a indicação do nome da rota e a identificação "A serviço da Prefeitura Municipal de Horizonte". Adicionalmente, deve contar com aparelho celular a bordo destinado ao envio de localização em tempo real no grupo oficial da rota, além de apólice de seguro vigente com cobertura contra danos. O motorista responsável pela condução deverá solicitar obrigatoriamente a carteirinha de identificação de cada passageiro no momento do embarque.

TRECHO: FORTALEZA/HORIZONTE/FORTALEZA

Dias/mês	Km/diário	Km/Mês	Km/ano
22	96,00	2.112,00	25.344,00

	Saída: 05h35min Fortaleza: Av. Treze de Maio (Reitoria da UFC) - Av. da Universidade - Av. Domingos Olímpio - Av. Aguanambi - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Horizonte - Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão); **49,30km**
	Google Maps (rota 02 saída): https://maps.app.goo.gl/utokbqMDuYvSfHjr6
	Retorno 17h35min Fortaleza: Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão) - Rua Raimundo Alves da Silva - Av. Presidente Castelo Branco - Rua Francisco Eudes Ximenes - Rua Ciro Bilhar - Rua Francisco Xavier de Freitas - Horizonte - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Fortaleza - Av. Visconde do Rio Branco - Av. Treze de Maio - Av. da Universidade - Av. Domingos Olímpio (Terminal São Benedito); **46,70km**
	Google Maps (rota 02 retorno): https://maps.app.goo.gl/6ghbLror235WupCL6

03	**TRANSPORTE DE SERVIDORES**
	ROTA 03
	Ônibus do tipo rodoviário, com tempo de uso de, no máximo, 15 anos a contar de sua data de fabricação, equipado com sistema de ar-condicionado e capacidade mínima de 45 assentos. O veículo deverá dispor de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e letreiro digital em LED com a indicação do nome da rota e a identificação "A serviço da Prefeitura Municipal de Horizonte". Adicionalmente, deve contar com aparelho celular a bordo destinado ao envio de localização em tempo real no grupo oficial da rota, além de apólice de seguro vigente com cobertura contra danos. O motorista responsável pela condução deverá solicitar obrigatoriamente a carteirinha de identificação de cada passageiro no momento do embarque.

TRECHO: FORTALEZA/HORIZONTE/FORTALEZA

Dias/mês	Km/diário	Km/Mês	Km/ano
22	91,00	2.002,00	24.024,00

	Saída 05h35min Fortaleza: Av. Domingos Olímpio (Terminal São Benedito) - Av. Aguanambi - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Messejana - Av. Frei Cirilo - Rua Padre Pedro de Alencar - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Horizonte - Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão); **45,70km**
	Google Maps (rota 03 saída): https://maps.app.goo.gl/x6zfJShhdd5Hueom8
	Retorno 17h35min Fortaleza: Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão) - Rua Raimundo Alves da Silva - Av. Presidente Castelo Branco - Rua Francisco Eudes Ximenes - Rua Ciro Bilhar - Rua Francisco Xavier de Freitas - Horizonte - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Messejana - Rua Padre Pedro de Alencar - Rua José Hipólito - Rua

	Coronel Francisco Pereira - Av. Frei Cirilo - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Av. Aguanambi - Av. Domingos Olímpio (Terminal São Benedito); **45,30km**
	Google Maps (rota 03 retorno): https://maps.app.goo.gl/GBUrAuu4Vp7jizM6A

04	**TRANSPORTE DE SERVIDORES**			
	ROTA 04			
	Ônibus do tipo rodoviário, com tempo de uso de, no máximo, 15 anos a contar de sua data de fabricação, equipado com sistema de ar-condicionado e capacidade mínima de 45 assentos. O veículo deverá dispor de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e letreiro digital em LED com a indicação do nome da rota e a identificação "A serviço da Prefeitura Municipal de Horizonte". Adicionalmente, deve contar com aparelho celular a bordo destinado ao envio de localização em tempo real no grupo oficial da rota, além de apólice de seguro vigente com cobertura contra danos. O motorista responsável pela condução deverá solicitar obrigatoriamente a carteirinha de identificação de cada passageiro no momento do embarque.			
	TRECHO: HORIZONTE/PACAJUS/HORIZONTE - HORIZONTE/MUNDO NOVO/HORIZONTE			
	Dias/mês	**Km/diário**	**Km/Mês**	**Km/ano**
	22	**100,70**	**2.215,40**	**26.584,80**
	Saída 05h40min Horizonte: Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão) - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Pacajus - Rua Cônego Eduardo Araripe - Rua Francisco Menezes - Rua dos Expedicionários - Rua Cônego Eduardo Araripe - Horizonte - Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão); **21,70km**			
	Google Maps (rota 04 saída): https://maps.app.goo.gl/85ido1vMPqS5ma1T8			
	Saída 06h20min Horizonte: Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão) - Rua Manoel Conrado de Sousa - Rua Manoel Feliciano de Sousa - Dourado - Rua Dona Sinhá (EMEF. Marina Ferreira de Almeida) - Rua Francisco Hermes da Costa (CEI Dona Sinhá) - Av Marina Ferreira de Almeida - Rua João Maroca - Carnaubal - Av Pedro Feliciano de Oliveira (EMEF. Sebastião Lopes de Oliveira) - Rua Maria Pinheiro da Silva - Canavieira dos Pinheiros - Av Manoel Pereira da Costa - Rua Maria Pinheiro da Silva (CEI Eufrasina Martins dos Santos/ EMEF. Maria Pinheiro da Silva) - Rua Lagoa da Canavieira - Rua Antônio Neto da Silva - Aningas - Rua Granvile Alves de Freitas - Rua Raimundo Pereira Lima (EMEF. Francisca Monteiro de Oliveira) - Rua Granvile Alves de Freitas - Mundo Novo - Rua José Arcelino de Menezes (EMEF. Domitília Assunção de Menezes) - Rua Análio José da Silva - Dourado - Av Manoel Ferreira de Almeida - Rua Manoel Conrado de Sousa - Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão); **28,65km**			
	Google Maps (rota 04/2 saída): https://maps.app.goo.gl/Q4wkc3CQf6W8i8te9			
	Retorno 16h40min Horizonte: Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão) - Rua Manoel Conrado de Sousa - Rua Manoel Feliciano de Sousa - Dourado - Rua Manoel Feliciano de Sousa - Rua Antônio Neto da Silva - Rua José Arcelino de Menezes (EMEF. Domitília Assunção de Menezes) - Rua Granvile Alves de Freitas - Rua Raimundo Pereira Lima (EMEF. Francisca Monteiro de Oliveira) - Rua Granvile Alves de Freitas - Av Manoel Pereira (EMEF. Maria Pinheiro da Silva) - Rua Maria Pinheiro (CEI Eufrasina Martins dos Santos) - Av. Pedro Feliciano de Oliveira - Rua João Maroca - Carnaubal (EMEF. Sebastião Lopes de Oliveira) - Dourado - Rua Francisco Hermes da Costa (CEI Dona Sinhá) - Rua Dona Sinhá (EMEF. Marina Ferreira de Almeida) - Rua Manoel Feliciano de Sousa - Rua Manoel Conrado de Sousa - Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão). **28,65km**			
	Retorno 17h30min Pacajus: Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão) - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Pacajus - Rua Cônego Eduardo Araripe - Rua Francisco Menezes - Rua dos Expedicionários - Rua Cônego Eduardo Araripe - Horizonte - Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão); **21,70km**			

05	**TRANSPORTE DE SERVIDORES/UNIVERSITÁRIOS**			
	ROTA 05			
	Ônibus do tipo rodoviário, com tempo de uso de, no máximo, 15 anos a contar de sua data de fabricação, equipado com sistema de ar-condicionado e capacidade mínima de 45 assentos. O veículo deverá dispor de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e letreiro digital em LED com a indicação do nome da rota e a identificação "A serviço da Prefeitura Municipal de Horizonte". Adicionalmente, deve contar com aparelho celular a bordo destinado ao envio de localização em tempo real no grupo oficial da rota, além de apólice de seguro vigente com cobertura contra danos. O motorista responsável pela condução deverá solicitar obrigatoriamente a carteirinha de identificação de cada passageiro no momento do embarque.			
	TRECHO: HORIZONTE/FORTALEZA/HORIZONTE			
	Dias/mês	**Km/diário**	**Km/Mês**	**Km/ano**
	22	**105,50**	**2.321,00**	**27.852,00**
	Saída 04h40min Horizonte: Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão) - Rua Raimundo Alves da Silva - Av. Presidente Castelo Branco - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Fortaleza - Av. Visconde do Rio Branco - Av. Treze de maio - Av. Jovita Feitosa - Av. Humberto Monte - Av. Prof. Andrade Furtado (UFC Pici); **52,10km**			
	Google Maps (rota 05 saída): https://maps.app.goo.gl/iDUMw4VLG2Zvb9Lm8			

	Retorno 05h30min Horizonte: Av. Prof. Andrade Furtado (UFC Pici) - Av. Humberto Monte - Av. José Bastos - Av. Carapinima - Av. Domingos Olímpio - Av. Aguanambi - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Horizonte - Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão); **53,50km**
	Google Maps (rota 05 retorno): https://maps.app.goo.gl/KC1nvhLkTJxJbvjt6

06	**TRANSPORTE DE SERVIDORES/UNIVERSITÁRIOS**			
	ROTA 06			
	Ônibus do tipo rodoviário, com tempo de uso de, no máximo, 15 anos a contar de sua data de fabricação, equipado com sistema de ar-condicionado e capacidade mínima de 45 assentos. O veículo deverá dispor de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e letreiro digital em LED com a indicação do nome da rota e a identificação "A serviço da Prefeitura Municipal de Horizonte". Adicionalmente, deve contar com aparelho celular a bordo destinado ao envio de localização em tempo real no grupo oficial da rota, além de apólice de seguro vigente com cobertura contra danos. O motorista responsável pela condução deverá solicitar obrigatoriamente a carteirinha de identificação de cada passageiro no momento do embarque.			
	TRECHO: HORIZONTE/FORTALEZA/HORIZONTE			
	Dias/mês	**Km/diário**	**Km/Mês**	**Km/ano**
	22	**112,90**	**2.483,80**	**29.805,60**
	Saída 17h30min Horizonte: Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão) - Rua Raimundo Alves da Silva - Av. Presidente Castelo Branco - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Fortaleza - Av. Visconde do Rio Branco - Av. Treze de maio - Av. Jovita Feitosa - Av. Humberto Monte - Av. Prof. Andrade Furtado (UFC Pici); **52,10km**			
	Google Maps (rota 06 saída): https://maps.app.goo.gl/sYkxk9QVYUVQ8bsn9			
	Retorno 19h30min Horizonte: Av. Prof. Andrade Furtado (UFC Pici) - Av. Jovita Feitosa - Av. Treze de Maio - Av. Aguanambi - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Horizonte - Retorno Cajueiro da Malhada - Av. do Viaduto de Horizonte - Av. Presidente Castelo Branco - Rua Francisco Tavares de Oliveira - Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão); **60,80km**			
	Google Maps (rota 06 retorno): https://maps.app.goo.gl/Yag9SVT1CdyYXwrW9			

07	**TRANSPORTE DE SERVIDORES/UNIVERSITÁRIOS**			
	ROTA 07			
	Ônibus do tipo rodoviário, com tempo de uso de, no máximo, 15 anos a contar de sua data de fabricação, equipado com sistema de ar-condicionado e capacidade mínima de 45 assentos. O veículo deverá dispor de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e letreiro digital em LED com a indicação do nome da rota e a identificação "A serviço da Prefeitura Municipal de Horizonte". Adicionalmente, deve contar com aparelho celular a bordo destinado ao envio de localização em tempo real no grupo oficial da rota, além de apólice de seguro vigente com cobertura contra danos. O motorista responsável pela condução deverá solicitar obrigatoriamente a carteirinha de identificação de cada passageiro no momento do embarque.			
	TRECHO: HORIZONTE/FORTALEZA/HORIZONTE			
	Dias/mês	**Km/diário**	**Km/Mês**	**Km/ano**
	22	**90,50**	**1.991,00**	**23.892,00**
	Saída 04h40min Horizonte: Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão) - Rua Raimundo Alves da Silva - Av. Presidente Castelo Branco - Horizonte - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Messejana (Uniateneu Campus Lagoa) - Rua Manoel Arruda - Rua Santa Clara de Assis - Rua Taquatiara - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Av. Aguanambi (Uninassau/Doroteias) - Av. Domingos Olímpio (Terminal São Benedito); **44,80km**			
	Google Maps (rota 07 saída): https://maps.app.goo.gl/EKKqd1WaP276w8EYA			
	Saída 05h35min Horizonte: Av. Domingos Olímpio (Terminal São Benedito) - Av. Aguanambi - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Messejana - Av. Frei Cirilo - Rua Padre Pedro de Alencar - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Horizonte - Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão); **45,70km**			
	Google Maps (rota 07 Retorno): https://maps.app.goo.gl/x6zfJShhdd5Hueom8			

08	**TRANSPORTE DE SERVIDORES /UNIVERSITÁRIOS**
	ROTA 08
	Ônibus do tipo rodoviário, com tempo de uso de, no máximo, 15 anos a contar de sua data de fabricação, equipado com sistema de ar-condicionado e capacidade mínima de 45 assentos. O veículo deverá dispor de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e letreiro digital em LED com a indicação do nome da rota e a identificação "A serviço da Prefeitura Municipal de Horizonte". Adicionalmente, deve contar com aparelho celular a bordo destinado ao envio de localização em tempo real no grupo oficial da rota, além de apólice de seguro vigente com cobertura contra danos. O motorista responsável pela condução deverá solicitar obrigatoriamente a carteirinha de identificação de cada passageiro no momento do embarque.
	TRECHO: HORIZONTE/FORTALEZA/HORIZONTE

	Dias/mês	**Km/diário**	**Km/Mês**	**Km/ano**
	22	**104,00**	**2.288,00**	**27.456,00**
	Saída 17h30min Horizonte: Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão) - Rua Raimundo Alves da Silva - Av. Presidente Castelo Branco - Rua Francisco Eudes Ximenes - Rua Ciro Bilhar - Rua Francisco Xavier de Freitas - Horizonte - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Messejana - Rua Padre Pedro de Alencar - Rua José Hipólito - Rua Coronel Francisco Pereira - Av. Frei Cirilo - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Av. Aguanambi - Av. Domingos Olímpio (Terminal da São Benedito); **45,30km**			
	Google Maps (rota 08 saída): https://maps.app.goo.gl/GBUrAuu4Vp7jizM6A			
	Retorno 19h30min Horizonte: Av. Domingos Olímpio (Terminal da São Benedito) - Av. Aguanambi - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Messejana (Vapt Vupt) - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Horizonte - Retorno Cajueiro da Malhada - Av. do Viaduto de Horizonte - Av. Presidente Castelo Branco - Rua Francisco Tavares de Oliveira - Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão); **58,70kn**			
	Google Maps (rota 08 retorno): https://maps.app.goo.gl/mFHLtJGXp1vkFfPv5			

09	**TRANSPORTE DE SERVIDORES /UNIVERSITÁRIOS**			
	ROTA 09			
	Ônibus do tipo rodoviário, com tempo de uso de, no máximo, 15 anos a contar de sua data de fabricação, equipado com sistema de ar-condicionado e capacidade mínima de 45 assentos. O veículo deverá dispor de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e letreiro digital em LED com a indicação do nome da rota e a identificação "A serviço da Prefeitura Municipal de Horizonte". Adicionalmente, deve contar com aparelho celular a bordo destinado ao envio de localização em tempo real no grupo oficial da rota, além de apólice de seguro vigente com cobertura contra danos. O motorista responsável pela condução deverá solicitar obrigatoriamente a carteirinha de identificação de cada passageiro no momento do embarque.			
	TRECHO: FORTALEZA/HORIZONTE/FORTALEZA			
	Dias/mês	**Km/diário**	**Km/Mês**	**Km/ano**
	22	**94,40**	**2.076,80**	**24.921,60**
	Saída 04h40min Horizonte: Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão) - Rua Raimundo Alves da Silva - Av. Presidente Castelo Branco - Rua Francisco Eudes Ximenes - Rua Ciro Bilhar - Rua Francisco Xavier de Freitas - Horizonte - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Av. Dep. Paulinho Rocha - Av. Dr. Silas Munguba (UECE) - Av. João Pessoa - Bar Avião; **48,20km**			
	Google Maps (rota 09 saída): https://maps.app.goo.gl/5iyqFb4Lw6tH6sNt8			
	Saída 05h35min Horizonte: Bar Avião - Parangaba - Rua 15 de Novembro - Av. Senador Carlos Jereissati - Av. Alberto Craveiro - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Messejana - Av. Frei Cirilo - Av. Frei Cirilo - Rua Padre Pedro de Alencar - BR 116 Rodovia Santos Dumont Horizonte - Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão); **46,20km**			
	Google Maps (rota 09 retorno): https://maps.app.goo.gl/SpjfyKjcoCKL7MxP8			

10	**TRANSPORTE DE SERVIDORES/UNIVERSITÁRIOS**			
	ROTA 10			
	Ônibus do tipo rodoviário, com tempo de uso de, no máximo, 15 anos a contar de sua data de fabricação, equipado com sistema de ar-condicionado e capacidade mínima de 45 assentos. O veículo deverá dispor de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e letreiro digital em LED com a indicação do nome da rota e a identificação "A serviço da Prefeitura Municipal de Horizonte". Adicionalmente, deve contar com aparelho celular a bordo destinado ao envio de localização em tempo real no grupo oficial da rota, além de apólice de seguro vigente com cobertura contra danos. O motorista responsável pela condução deverá solicitar obrigatoriamente a carteirinha de identificação de cada passageiro no momento do embarque.			
	TRECHO: HORIZONTE/FORTALEZA/HORIZONTE			
	Dias/mês	**Km/diário**	**Km/Mês**	**Km/ano**
	22	**102,70**	**2.259,40**	**27.112,80**
	Saída 17h30min Horizonte: Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão) - Rua Raimundo Alves da Silva - Av. Presidente Castelo Branco - Rua Francisco Eudes Ximenes - Rua Ciro Bilhar - Rua Francisco Xavier de Freitas - Horizonte - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Messejana - Rua Padre Pedro de Alencar - Rua José Hipólito - Rua Coronel Francisco Pereira - Rua Padre Carlos de Alencar - Rua Padre Pedro de Alencar - Av. Frei Cirilo - Av. Frei Cirilo - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Av. Alberto Craveiro - Av. Senador Carlos Jereissati - Rua Três Maria - Rua Barão de Aquiraz - Av. João Pessoa - Bar Avião; **46,50km**			
	Google Maps (rota 10 saída): https://maps.app.goo.gl/vkSfB1Yek8k9uC5g7			
	Retorno 19h30min Horizonte: Bar Avião - Av. João Pessoa - Av. Dr. Silas Munguba - Av. Dep. Paulino Rocha - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Horizonte - Retorno Cajueiro da Malhada - Av. do Viaduto de Horizonte - Av. Presidente Castelo Branco - Rua Francisco Tavares de Oliveira - Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão); **56,20km**			
	Google Maps (rota 10 retorno): https://maps.app.goo.gl/WKrTY3eFru1J51VS7			

11	**TRANSPORTE DE SERVIDORES**
	ROTA 11
	Ônibus do tipo rodoviário, com tempo de uso de, no máximo, 15 anos a contar de sua data de fabricação, equipado com sistema de ar-condicionado e capacidade mínima de 45 assentos. O veículo deverá dispor de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e letreiro digital em LED com a indicação do nome da rota e a identificação "A serviço da Prefeitura Municipal de Horizonte". Adicionalmente, deve contar com aparelho celular a bordo destinado ao envio de localização em tempo real no grupo oficial da rota, além de apólice de seguro vigente com cobertura contra danos. O motorista responsável pela condução deverá solicitar obrigatoriamente a carteirinha de identificação de cada passageiro no momento do embarque.
	TRECHO: HORIZONTE/PACAJUS /HORIZONTE

Dias/mês	Km/diário	Km/Mês	Km/ano
22	43,40	954,80	11.457,60

	Saída 05h40min Horizonte: Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão) - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Pacajus - Rua Cônego Eduardo Araripe - Rua Francisco Menezes - Rua dos Expedicionários - Rua Cônego Eduardo Araripe - Horizonte - Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão); **21,70km**
	Google Maps (rota 11 saída): https://maps.app.goo.gl/G19qJJQP992QUWmn6
	Retorno 17h30min Pacajus: Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão) - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Pacajus - Rua Cônego Eduardo Araripe - Rua Francisco Menezes - Rua dos Expedicionários - Rua Cônego Eduardo Araripe - Horizonte - Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão); **21,70km**
	Google Maps (rota 11 retorno): https://maps.app.goo.gl/G19qJJQP992QUWmn6

12	**TRANSPORTE DE SERVIDORES**
	ROTA 12
	Ônibus do tipo rodoviário, com tempo de uso de, no máximo, 15 anos a contar de sua data de fabricação, equipado com sistema de ar-condicionado e capacidade mínima de 45 assentos. O veículo deverá dispor de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e letreiro digital em LED com a indicação do nome da rota e a identificação "A serviço da Prefeitura Municipal de Horizonte". Adicionalmente, deve contar com aparelho celular a bordo destinado ao envio de localização em tempo real no grupo oficial da rota, além de apólice de seguro vigente com cobertura contra danos. O motorista responsável pela condução deverá solicitar obrigatoriamente a carteirinha de identificação de cada passageiro no momento do embarque.
	TRECHO: HORIZONTE/MUNDO NOVO/HORIZONTE

Dias/mês	Km/diário	Km/Mês	Km/ano
22	57,30	1.260,60	15.127,20

	Saída 06h20min Horizonte: Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão) - Rua Manoel Conrado de Sousa - Rua Manoel Feliciano de Sousa - Dourado - Rua Dona Sinhá (EMEF. Marina Ferreira de Almeida) - Rua Francisco Hermes da Costa (CEI Dona Sinhá) - Av Marina Ferreira de Almeida - Rua João Maroca - Carnaubal - Av Pedro Feliciano de Oliveira (EMEF. Sebastião Lopes de Oliveira) - Rua Maria Pinheiro da Silva - Canavieira dos Pinheiros - Av Manoel Pereira da Costa - Rua Maria Pinheiro da Silva (CEI Eufrasina Martins dos Santos/ EMEF. Maria Pinheiro da Silva) - Rua Lagoa da Canavieira - Rua Antônio Neto da Silva - Aningas - Rua Granvile Alves de Freitas - Rua Raimundo Pereira Lima (EMEF. Francisca Monteiro de Oliveira) - Rua Granvile Alves de Freitas - Mundo Novo - Rua José Arcelino de Menezes (EMEF. Domitília Assunção de Menezes) - Rua Análio José da Silva - Dourado - Av Manoel Ferreira de Almeida - Rua Manoel Conrado de Sousa - Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão); **28,65km**
	Google Maps (rota 04/2 saída): https://maps.app.goo.gl/Q4wkc3CQf6W8i8te9
	Retorno 16h40min Horizonte: Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão) - Rua Manoel Conrado de Sousa - Rua Manoel Feliciano de Sousa - Dourado - Rua Manoel Feliciano de Sousa - Rua Antônio Neto da Silva - Rua José Arcelino de Menezes (EMEF. Domitília Assunção de Menezes) - Rua Granvile Alves de Freitas - Rua Raimundo Pereira Lima (EMEF. Francisca Monteiro de Oliveira) - Rua Granvile Alves de Freitas - Av Manoel Pereira (EMEF. Maria Pinheiro da Silva) - Rua Maria Pinheiro (CEI Eufrasina Martins dos Santos) - Av. Pedro Feliciano de Oliveira - Rua João Maroca - Carnaubal (EMEF. Sebastião Lopes de Oliveira) - Dourado - Rua Francisco Hermes da Costa (CEI Dona Sinhá) - Rua Dona Sinhá (EMEF. Marina Ferreira de Almeida) - Rua Manoel Feliciano de Sousa - Rua Manoel Conrado de Sousa - Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão). **28,65km**

13	**TRANSPORTE UNIVERSITÁRIOS**
	ROTA 13
	Ônibus do tipo rodoviário, com tempo de uso de, no máximo, 15 anos a contar de sua data de fabricação, equipado com sistema de ar-condicionado e capacidade mínima de 48 assentos. O veículo deverá dispor de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e letreiro digital em LED com a indicação do nome da rota e a identificação "A serviço da Prefeitura Municipal de Horizonte". Adicionalmente, deve contar com aparelho celular

	a bordo destinado ao envio de localização em tempo real no grupo oficial da rota, além de apólice de seguro vigente com cobertura contra danos. O motorista responsável pela condução deverá solicitar obrigatoriamente a carteirinha de identificação de cada passageiro no momento do embarque.

TRECHO: HORIZONTE/FORTALEZA/HORIZONTE			
Dias/mês	**Km/diário**	**Km/Mês**	**Km/ano**
22	**116,80**	**2.569,60**	**30.835,20**

	Saída 05h20min Horizonte: Rua Baturité - Rua Raimundo Alves da Silva - Av. Presidente Castelo Branco - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Fortaleza - Av. Visconde do Rio Branco - Av. Treze de maio - Av. da Universidade - Rua Juvenal Galeno - Rua Carapinima - Av. José Bastos - Rua Américo Barreira - Rua Mário da Silveira - Rua Rio Grande do Sul - Av. Senador Fernandes Távora - Rua Gomes Brasil - Rua Eduardo Perdigão - Av. Dr. Silas Munguba. **52,80km**
	Google Maps (rota 13 saída): https://maps.app.goo.gl/4d4kUXF53qCoF7En8
	Retorno 12h20min Horizonte: Av. Dr. Silas Munguba - Rua Gomes Brasil - Av. Américo Barreira - Av. José Bastos - Rua Carapinima - Av. 13 de Maio - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Messejana (Vapt Vupt) - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Horizonte - Retorno Cajueiro da Malhada - Malhada - Viaduto de Horizonte - Av. Presidente castelo Branco - Rua Baturité. **64,00km**
	Google Maps (rota 13 retorno): https://maps.app.goo.gl/cQ76Cggh63ntLz3U8

	TRANSPORTE UNIVERSITÁRIOS
	ROTA 14
	Ônibus do tipo rodoviário, com tempo de uso de, no máximo, 15 anos a contar de sua data de fabricação, equipado com sistema de ar-condicionado e capacidade mínima de 45 assentos. O veículo deverá dispor de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e letreiro digital em LED com a indicação do nome da rota e a identificação "A serviço da Prefeitura Municipal de Horizonte". Adicionalmente, deve contar com aparelho celular a bordo destinado ao envio de localização em tempo real no grupo oficial da rota, além de apólice de seguro vigente com cobertura contra danos. O motorista responsável pela condução deverá solicitar obrigatoriamente a carteirinha de identificação de cada passageiro no momento do embarque.

14	TRECHO: HORIZONTE/FORTALEZA/HORIZONTE			
	Dias/mês	**Km/diário**	**Km/Mês**	**Km/ano**
	22	**123,70**	**2.721,40**	**32.656,80**
	Saída 11h20min Horizonte: Rua Baturité - Rua Raimundo Alves da Silva - Av. Presidente Castelo Branco - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Messejana (Uniateneu Lagoa) - Fortaleza - Av. Visconde do Rio Branco - Av. Treze de maio - Av. da Universidade - Rua Juvenal Galeno - Rua Carapinima - Av. José Bastos - Rua Américo Barreira - Rua Mário da Silveira - Rua Rio Grande do Sul - Av. Senador Fernandes Távora - Rua Gomes Brasil - Rua Eduardo Perdigão - Av. Dr. Silas Munguba. **53,80km**			
	Google Maps (rota 14 saída): https://maps.app.goo.gl/YqSFgeqqRxwvmLXd9			
	Retorno 18h40min Horizonte: Av. Dr. Silas Munguba - Rua Gomes Brasil - Av. Américo Barreira - Av. José Bastos - Rua Carapinima - Av. 13 de Maio - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Messejana (Bar da Mangueira) - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Horizonte - Retorno Cajueiro da Malhada - Malhada - Viaduto de Horizonte - Av. Presidente castelo Branco - Rua Baturité. **69,90km**			
	Google Maps (rota 14 retorno): https://maps.app.goo.gl/281pcM5RPCVf8kYL7			

	TRANSPORTE UNIVERSITÁRIOS
	ROTA 15
	Ônibus do tipo rodoviário, com tempo de uso de, no máximo, 15 anos a contar de sua data de fabricação, equipado com sistema de ar-condicionado e capacidade mínima de 48 assentos. O veículo deverá dispor de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e letreiro digital em LED com a indicação do nome da rota e a identificação "A serviço da Prefeitura Municipal de Horizonte". Adicionalmente, deve contar com aparelho celular a bordo destinado ao envio de localização em tempo real no grupo oficial da rota, além de apólice de seguro vigente com cobertura contra danos. O motorista responsável pela condução deverá solicitar obrigatoriamente a carteirinha de identificação de cada passageiro no momento do embarque.

15	TRECHO: HORIZONTE/FORTALEZA/HORIZONTE			
	Dias/mês	**Km/diário**	**Km/Mês**	**Km/ano**
	22	**117,60**	**2.587,20**	**31.046,40**
	Saída 17h Horizonte: Rua Baturité - Rua Raimundo Alves da Silva - Av. Presidente Castelo Branco) - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Fortaleza - Av. Visconde do Rio Branco - Av. Treze de maio - Av. Jovita Feitosa – Rua Dom Lino – Rua Azevedo Bolão – Rua General Bolão – Av. Jovita Feitosa - Av. Prof. Andrade Furtado - Av. Prof. Abreu Matos - Rua Prof. Armando Farias - Ica/UFC (Pici). **51,10km**			
	Google Maps (rota 15 saída): https://maps.app.goo.gl/6uKDZVk3dB3kH3wK6			

	Retorno 22h10min Horizonte: Ica/Pici (UFC) - Rua Prof. Arnaldo Farias - Av. Prof. Abreu Matos - Av. Prof. Furtado - Av. Humberto Monte - Rua Moreira de Sousa - Rua 21 de Abril - Av. Jovita Feitosa - Av. Treze de Maio - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Horizonte - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Retorno Cajueiro da Malhada - Av Juvenal de Castro - Av. Presidente castelo Branco - Rua Maria de Lurdes - Rua Baturité - Rua Manoel Conrado de Sousa - Rua Luiz Inácio de Sousa - Rua Francisco Antônio - Av. Lia de Oliveira Correia - Rua José Sabino - Rua José Francisco - Rua TV João Felipe - Av. Presidente Castelo Branco - Rua Raimundo Alves da Silva - Rua Baturité. **66,50km**
	Google Maps (rota 15 retorno): https://maps.app.goo.gl/j9pG5GDgNvxwJ8FB9

16	**TRANSPORTE UNIVERSITÁRIOS**			
	ROTA 16			
	Ônibus do tipo rodoviário, com tempo de uso de, no máximo, 15 anos a contar de sua data de fabricação, equipado com sistema de ar-condicionado e capacidade mínima de 45 assentos. O veículo deverá dispor de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e letreiro digital em LED com a indicação do nome da rota e a identificação "A serviço da Prefeitura Municipal de Horizonte". Adicionalmente, deve contar com aparelho celular a bordo destinado ao envio de localização em tempo real no grupo oficial da rota, além de apólice de seguro vigente com cobertura contra danos. O motorista responsável pela condução deverá solicitar obrigatoriamente a carteirinha de identificação de cada passageiro no momento do embarque.			
	TRECHO: HORIZONTE/FORTALEZA/HORIZONTE			
	Dias/mês	**Km/diário**	**Km/Mês**	**Km/ano**
	22	**114,20**	**2.512,40**	**30.148,80**
	Saída 17h Horizonte: Rua Baturité - Rua Raimundo Alves da Silva - Av. Presidente Castelo - BR 116 Rodovia Santos Dumont - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Fortaleza - Av. Dep. Paulino Rocha - Av. Dr. Silas Munguba - Rua Germano Frank - Rua Samuel Gurgel - Rua Eng. Jose Henrique Frota - Rua Topógrafo Sales - Rua Oxalá - Rua Padre Carlos Quixadá - Av. Dr. Silas Munguba (UECE/Itaperi) . **47,10km**			
	Google Maps (rota 16 saída): https://maps.app.goo.gl/MsSkeJPABbaPSY539			
	Retorno 22h Horizonte: Av. Dr. Silas Munguba - Rua Sete de Setembro - Av. João Pessoas - Av. José Jatahy - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Horizonte - Retorno Cajueiro da Malhada - Av. Juvenal de Castro - Av. Presidente castelo Branco - Rua Maria de Lurdes - Rua Baturité - Rua Manoel Conrado de Sousa - Rua Luiz Inácio de Sousa - Rua Francisco Antônio - Av. Lia de Oliveira Correia - Rua José Sabino - Rua José Francisco - Rua TV João Felipe - Av. Presidente Castelo Branco - Rua Raimundo Alves da Silva - Rua Baturité. **67,10km**			
	Google Maps (rota 16 retorno): https://maps.app.goo.gl/AGLX9Bk9B7eEEHdG8			

17	**TRANSPORTE UNIVERSITÁRIOS**			
	ROTA 17			
	Ônibus do tipo rodoviário, com tempo de uso de, no máximo, 15 anos a contar de sua data de fabricação, equipado com sistema de ar-condicionado e capacidade mínima de 45 assentos. O veículo deverá dispor de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e letreiro digital em LED com a indicação do nome da rota e a identificação "A serviço da Prefeitura Municipal de Horizonte". Adicionalmente, deve contar com aparelho celular a bordo destinado ao envio de localização em tempo real no grupo oficial da rota, além de apólice de seguro vigente com cobertura contra danos. O motorista responsável pela condução deverá solicitar obrigatoriamente a carteirinha de identificação de cada passageiro no momento do embarque.			
	TRECHO: HORIZONTE/FORTALEZA			
	Dias/mês	**Km/diário**	**Km/Mês**	**Km/ano**
	22	**52,30**	**1.150,60**	**13.807,20**
	Saída 05h20min Horizonte: Rua Baturité - Rua Raimundo Alves da Silva - Av. Presidente Castelo Branco - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Fortaleza - Av. Borges de Melo - Av. Luciano Cavalcante - Rua Jaime Benévolo - Av. 13 de Maio - Av. Jovita Feitosa - Rua Dom Lino - Rua Azevedo Bolão - Rua General Pirangibe - Av. Jovita Feitosa - Av. Prof. Andrade Furtado - Av. Prof. Abreu Matos - Rua Prof. Armando Farias - Ica/UFC (Pici). **52,30km**			
	Google Maps (rota 17 saída): https://maps.app.goo.gl/bbEfKKH97NAETFGR9			

18	**TRANSPORTE UNIVERSITÁRIOS**
	ROTA 18
	Ônibus do tipo rodoviário, com tempo de uso de, no máximo, 15 anos a contar de sua data de fabricação, equipado com sistema de ar-condicionado e capacidade mínima de 45 assentos. O veículo deverá dispor de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e letreiro digital em LED com a indicação do nome da rota e a identificação "A serviço da Prefeitura Municipal de Horizonte". Adicionalmente, deve contar com aparelho celular a bordo destinado ao envio de localização em tempo real no grupo oficial da rota, além de apólice de seguro vigente com cobertura contra danos. O motorista responsável pela condução deverá solicitar obrigatoriamente a carteirinha de identificação de cada passageiro no momento do embarque.

	TRECHO: FORTALEZA/HORIZONTE			
	Dias/mês	**Km/diário**	**Km/Mês**	**Km/ano**
	22	**61,90**	**1.361,80**	**16.341,60**
	Retorno 17h20min Horizonte: Av. Borges de Melo - Av. Luciano Carneiro - Av. Treze de Maio - Av. Jovita Feitosa - Av. Humberto Monte - Av. Prof. Andrade Furtado - Rua Abdenago Rocha Lima - Rua José Pontes - Av. Bezerra de Menezes - Rua Raimundo Arruda - Av. Jovita Feitosa - Av. José Jatahy - Av. Eduardo Girão - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Viaduto Horizonte - Av. Presidente Castelo Branco - Rua Francisco Tavares de Oliveira - Rua Baturité; **61,90km**			
	Google Maps (rota 18 retorno): https://maps.app.goo.gl/dWeqrcvhQpGyaCPWA			

	TRANSPORTE UNIVERSITÁRIOS			
	ROTA 19			
	Ônibus do tipo rodoviário, com tempo de uso de, no máximo, 15 anos a contar de sua data de fabricação, equipado com sistema de ar-condicionado e capacidade mínima de 48 assentos. O veículo deverá dispor de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e letreiro digital em LED com a indicação do nome da rota e a identificação "A serviço da Prefeitura Municipal de Horizonte". Adicionalmente, deve contar com aparelho celular a bordo destinado ao envio de localização em tempo real no grupo oficial da rota, além de apólice de seguro vigente com cobertura contra danos. O motorista responsável pela condução deverá solicitar obrigatoriamente a carteirinha de identificação de cada passageiro no momento do embarque.			
	TRECHO: HORIZONTE/FORTALEZA/HORIZONTE			
	Dias/mês	**Km/diário**	**Km/Mês**	**Km/ano**
19	**22**	**111,00**	**2.442,00**	**29.304,00**
	Saída 05h20min Horizonte: Rua Baturité - Rua Raimundo Alves da Silva - Av. Presidente Castelo Branco - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Messejana (Uniateneu Lagoa) Fortaleza - Av. Visconde do Rio Branco - Av. Treze de maio - Av. da Universidade - Av. Domingos Olímpio - Av. Antônio Sales - Rua Dona Leopoldina - Av. Heráclito Graça - Av. Duque de Caxias - Rua Padre Ibiapina - Rua Oto de Alencar - Praça Augusto Barroso (Praça Liceu). **50,30km**			
	Google Maps (rota 19 saída): https://maps.app.goo.gl/E5Cw3fVBX52dAwq77			
	Retorno 12h10min Horizonte: Praça Gustavo Barroso (Praça do Liceu) - Av. Filomeno Gomes - Rua Carneiro da cunha - Rua Padre Ibiapina - Rua General Clarindo de Queiroz - Av. Visconde do Rio Branco - Av. Aguanambi - Av. Domingos Olímpio - Av. Tristão Gonçalves - Rua Antônio Pompeu - Av. Imperador - Rua Gil Amora - Rua Tereza Cristina - Treze de maio - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Horizonte - Retorno Cajueiro da Malhada - Viaduto de Horizonte - Av. Presidente castelo Branco - Rua Baturité. **60,70km**			
	Google Maps (rota 19 retorno): https://maps.app.goo.gl/n8ydCsoPcwgj34Wx6			

	TRANSPORTE UNIVERSITÁRIOS			
	ROTA 20			
	Ônibus do tipo rodoviário, com tempo de uso de, no máximo, 15 anos a contar de sua data de fabricação, equipado com sistema de ar-condicionado e capacidade mínima de 45 assentos. O veículo deverá dispor de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e letreiro digital em LED com a indicação do nome da rota e a identificação "A serviço da Prefeitura Municipal de Horizonte". Adicionalmente, deve contar com aparelho celular a bordo destinado ao envio de localização em tempo real no grupo oficial da rota, além de apólice de seguro vigente com cobertura contra danos. O motorista responsável pela condução deverá solicitar obrigatoriamente a carteirinha de identificação de cada passageiro no momento do embarque.			
	TRECHO: HORIZONTE/FORTALEZA/HORIZONTE			
	Dias/mês	**Km/diário**	**Km/Mês**	**Km/ano**
20	**22**	**108,80**	**2.393,60**	**28.723,20**
	Saída 17h Saída Horizonte: Rua Baturité - Rua Raimundo Alves da Silva - Av. Presidente Castelo Branco - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Fortaleza - Av. Borges de Melo - Av. Luciano Cavalcante - Rua Jaime Benévolo - Av. 13 de Maio - Av. Jovita Feitosa - Av. Prof. Andrade Furtado - Av. Prof. Abreu Matos - Rua Prof. Armando Farias - UFC (Pici). **51,40km**			
	Google Maps (rota 20 saída): https://maps.app.goo.gl/MqcCrmPmGEx13hw28			
	Retorno 18h30min Horizonte: Pici (UFC) - Rua Prof. Arnaldo Farias - Av. Prof. Abreu Matos - Av. Prof. Furtado - Av. Humberto Monte - Rua Moreira de Sousa - Rua 21 de Abril - Av. Jovita Feitosa - Av. José Jatahy - R. Padre Cicero - Av. Eduardo Girão - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Horizonte - Retorno antigo Corpo de Bombeiro - Av. Presidente castelo Branco - Rua Baturité. **57,40km**			
	Google Maps (rota 20 retorno): https://maps.app.goo.gl/TkZC9sSZ9WFmcVuUA			

	TRANSPORTE UNIVERSITÁRIOS
	ROTA 21
21	**Ônibus do tipo rodoviário, com tempo de uso de, no máximo, 15 anos a contar de sua data de fabricação, equipado com sistema de ar-condicionado e capacidade mínima de 48 assentos. O veículo deverá dispor de todos os itens**

	de segurança exigidos pela legislação vigente e letreiro digital em LED com a indicação do nome da rota e a identificação "A serviço da Prefeitura Municipal de Horizonte". Adicionalmente, deve contar com aparelho celular a bordo destinado ao envio de localização em tempo real no grupo oficial da rota, além de apólice de seguro vigente com cobertura contra danos. O motorista responsável pela condução deverá solicitar obrigatoriamente a carteirinha de identificação de cada passageiro no momento do embarque.

TRECHO: HORIZONTE/FORTALEZA/HORIZONTE			
Dias/mês	**Km/diário**	**Km/Mês**	**Km/ano**
22	**123,10**	**2.708,20**	**32.498,40**

	Saída 17h Horizonte: Rua Baturité - Rua Raimundo Alves da Silva - Av. Presidente Castelo Branco - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Rod. 4º Anel Viário - Av. Washington Soares - Av. Sebastião Lopes de Abreu - Rua Professor Otávio Lobo - Rua Andrade Furtado - Av. Almirante Henrique Saboia - Av. Dom Luís - Rua Vicente Leite - Av. Santos Dumont; **53,80km**
	Google Maps (rota 21 saída): https://maps.app.goo.gl/59AxaQAunwmeAhw38
	Retorno 22h00min Horizonte: Av. Santos Dumont - Rua Manuel Queiroz - Rua Bento Albuquerque - Rua Almirante Henrique Saboia - Av. Dom Luís - Rua Vicente Leite - Av. Santos Dumont - Rua Valdetário Mota - Av. Padre Antônio Tomás - Av. Sebastião de Abreu - Rua Firmino Rocha Aguiar - Rua Eliseu Uchoa Beco - Rua Romeu Aldigueri - Av. Washington Soares - Rua Cristino Moreira da Rocha - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Horizonte Retorno Cajueiro da Malhada - Av Juvenal de Castro - Av. Presidente castelo Branco - Rua Maria de Lurdes - Rua Baturité - Rua Manoel Conrado de Sousa - Rua Luiz Inácio de Sousa - Rua Francisco Antônio - Av. Lia de Oliveira Correia - Rua José Sabino - Rua José Francisco - Rua TV João Felipe - Av. Presidente Castelo Branco - Rua Raimundo Alves da Silva - Rua Baturité; **69,30km**
	Google Maps (rota 21 retorno) 1: https://maps.app.goo.gl/ZnHZqA1ckhWgqiGo8 Google Maps (rota 21 retorno) 2: https://maps.app.goo.gl/C6QkueH2tLcuSicG9

22	**TRANSPORTE UNIVERSITÁRIOS**
	ROTA 22
	Ônibus do tipo rodoviário, com tempo de uso de, no máximo, 15 anos a contar de sua data de fabricação, equipado com sistema de ar-condicionado e capacidade mínima de 48 assentos. O veículo deverá dispor de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e letreiro digital em LED com a indicação do nome da rota e a identificação "A serviço da Prefeitura Municipal de Horizonte". Adicionalmente, deve contar com aparelho celular a bordo destinado ao envio de localização em tempo real no grupo oficial da rota, além de apólice de seguro vigente com cobertura contra danos. O motorista responsável pela condução deverá solicitar obrigatoriamente a carteirinha de identificação de cada passageiro no momento do embarque.

TRECHO: HORIZONTE/FORTALEZA/HORIZONTE			
Dias/mês	**Km/diário**	**Km/Mês**	**Km/ano**
22	**113,60**	**2.499,20**	**29.990,40**

	Saída 17h Horizonte: Rua Baturité - Rua Raimundo Alves da Silva - Av. Presidente Castelo Branco - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Rod. 4º Anel Viário - Av. Washington Soares - Av. Sebastião Lopes de Abreu - Rua Professor Otávio Lobo - Rua Andrade Furtado - Av. Almirante Henrique Saboia - Av. Dom Luís - Rua Vicente Leite; **49,50km**
	Google Maps (rota 22 saída): https://maps.app.goo.gl/7ZXj8kfGDRkXkPry8
	Retorno 22h05min Horizonte: Rua Vicente Leite - Av. Senador Virgilio Távora - Rua Pereira Valente - Rua Castro Monte - Av. Farias Brito - Rua 8 de Setembro - Rua Alfredo Ladislau - Rua Frederico Borges - Av. Santos Dumont - Rua Valdetário Mota - Av. Padre Antônio Tomás - Av. Sebastião de Abreu - Rua Firmino Rocha Aguiar - Rua Eliseu Uchoa Beco - Rua Romeu Aldigueri - Av. Washington Soares - Rua Cristino Moreira da Rocha - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Horizonte - Retorno Cajueiro da Malhada - Av Juvenal de Castro - Av. Presidente castelo Branco - Rua Maria de Lurdes - Rua Baturité - Rua Manoel Conrado de Sousa - Rua Luiz Inácio de Sousa - Rua Francisco Antônio - Av. Lia de Oliveira Correia - Rua José Sabino - Rua José Francisco - Rua TV João Felipe - Av. Presidente Castelo Branco - Rua Raimundo Alves da Silva - Rua Baturité; **64,10km**
	Google Maps (rota 22 retorno) 1 : https://maps.app.goo.gl/tteUrF6GJt4aykAJ9 Google Maps (rota 22 retorno) 2 : https://maps.app.goo.gl/iwkyAbwqeJ6rYQW36

23	**TRANSPORTE UNIVERSITÁRIOS**
	ROTA 23
	Ônibus do tipo rodoviário, com tempo de uso de, no máximo, 15 anos a contar de sua data de fabricação, equipado com sistema de ar-condicionado e capacidade mínima de 48 assentos. O veículo deverá dispor de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e letreiro digital em LED com a indicação do nome da rota e a identificação "A serviço da Prefeitura Municipal de Horizonte". Adicionalmente, deve contar com aparelho celular a bordo destinado ao envio de localização em tempo real no grupo oficial da rota, além de apólice de seguro vigente com cobertura contra danos. O motorista responsável pela condução deverá solicitar obrigatoriamente a carteirinha de identificação de cada passageiro no momento do embarque.
	TRECHO: HORIZONTE/FORTALEZA/HORIZONTE

	Dias/mês	**Km/diário**	**Km/Mês**	**Km/ano**
	22	**110,50**	**2.431,00**	**29.172,00**
	Saída 17h Horizonte: Rua Baturité - Rua Raimundo Alves da Silva - Av. Presidente Castelo Branco - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Fortaleza - Av. Aguanambi - Rua Bárbara de Alencar - Rua Dona Leopoldina - Av. Heráclito Graça - Av. Duque de Caxias - Rua Padre Ibiapina - Rua Oto de Alencar - Rua Guilherme Rocha - Av. Filomeno Gomes - Praça Gustavo Barroso (Praça do Liceu); **47,10km**			
	Google Maps (rota 23 saída): https://maps.app.goo.gl/ZJe1ZQUh1PoVoDSu6			
	Retorno 22h10min Horizonte: Praça Gustavo Barroso - Rua Gen. Clarindo de Queiroz - Av. Dom Manoel - Av. Aguanambi - Rua Guilherme Moreira - Rua Monsenhor Otávio de Castro - Av. Treze de maio - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Horizonte - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Retorno Cajueiro da Malhada - Av Juvenal de Castro - Av. Presidente castelo Branco - Rua Maria de Lurdes - Rua Baturité - Rua Manoel Conrado de Sousa - Rua Luiz Inácio de Sousa - Rua Francisco Antônio - Av. Lia de Oliveira Correia - Rua José Sabino - Rua José Francisco - Rua TV João Felipe - Av. Presidente Castelo Branco - Rua Raimundo Alves da Silva - Rua Baturité. **63,40km**			
	Google Maps (rota 23 retorno) 1: https://maps.app.goo.gl/GmCu1rM7WMzazQJt7 Google Maps (rota 23 retorno) 2: https://maps.app.goo.gl/C6QkueH2tLcuSicG9			

	TRANSPORTE UNIVERSITÁRIOS			
	ROTA 24			
	Ônibus do tipo rodoviário, com tempo de uso de, no máximo, 15 anos a contar de sua data de fabricação, equipado com sistema de ar-condicionado e capacidade mínima de 48 assentos. O veículo deverá dispor de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e letreiro digital em LED com a indicação do nome da rota e a identificação "A serviço da Prefeitura Municipal de Horizonte". Adicionalmente, deve contar com aparelho celular a bordo destinado ao envio de localização em tempo real no grupo oficial da rota, além de apólice de seguro vigente com cobertura contra danos. O motorista responsável pela condução deverá solicitar obrigatoriamente a carteirinha de identificação de cada passageiro no momento do embarque.			
	TRECHO: HORIZONTE/FORTALEZA/HORIZONTE			
24	**Dias/mês**	**Km/diário**	**Km/Mês**	**Km/ano**
	22	**108,20**	**2.380,40**	**28.564,80**
	Saída 17h Horizonte: Rua Baturité - Rua Raimundo Alves da Silva - Av. Presidente Castelo - BR 116 Rodovia Santos Dumont - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Fortaleza - Av. Aguanambi - Av. Antônio Sales - Av. Antônio Sales - Rua Osvaldo Cruz - Rua Marcondes Pereira - Rua Visconde de Mauá; **46,50km**			
	Google Maps (rota 24 saída): https://maps.app.goo.gl/udevHZhKELk9SZVa7			
	Retorno 22h05min Horizonte: Rua Joaquim Sá - Rua Joaquim Nabuco - Rua Padre Valdevino - Av. Aguanambi - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Horizonte - Retorno Cajueiro da Malhada - Av Juvenal de Castro - Av. Presidente castelo Branco - Rua Maria de Lurdes - Rua Baturité - Rua Manoel Conrado de Sousa - Rua Luiz Inácio de Sousa - Rua Francisco Antônio - Av. Lia de Oliveira Correia - Rua José Sabino - Rua José Francisco - Rua TV João Felipe - Av. Presidente Castelo Branco - Rua Raimundo Alves da Silva - Rua Baturité; **61,70km**			
	Google Maps (rota 24 retorno): https://maps.app.goo.gl/niS39sYucEqTMwQp6			

	TRANSPORTE UNIVERSITÁRIOS			
	ROTA 25			
	Ônibus do tipo rodoviário, com tempo de uso de, no máximo, 15 anos a contar de sua data de fabricação, equipado com sistema de ar-condicionado e capacidade mínima de 30 assentos. O veículo deverá dispor de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e letreiro digital em LED com a indicação do nome da rota e a identificação "A serviço da Prefeitura Municipal de Horizonte". Adicionalmente, deve contar com aparelho celular a bordo destinado ao envio de localização em tempo real no grupo oficial da rota, além de apólice de seguro vigente com cobertura contra danos. O motorista responsável pela condução deverá solicitar obrigatoriamente a carteirinha de identificação de cada passageiro no momento do embarque.			
	TRECHO: HORIZONTE/FORTALEZA/HORIZONTE			
	Dias/mês	**Km/diário**	**Km/Mês**	**Km/ano**
25	**22**	**110,00**	**2.420,00**	**29.040,00**
	Saída 05h20 Horizonte: Rua Baturité - Rua Raimundo Alves da Silva - Av. Presidente Castelo Branco - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Fortaleza - Av. Oliveira Paiva - Av. Washington Soares - Av. Sebastião Lopes de Abreu - Rua Professor Otávio Lobo - Rua Andrade Furtado - Av. Almirante Henrique Saboia - Av. Dom Luís - Rua Vicente Leite; **49,90km**			
	Google Maps (rota 25 saída): https://maps.app.goo.gl/Jk2DAnanmPvrt44M7			
	Retorno 12h20 Horizonte: Av. Dom Luís - Av. Santos Dumont c/ Av. Eng. Santana Junior - Rua Valdetário Mota - Av. Padre Antônio Tomás - Rua João Adolfo Gurgel - Av Sebastião de Abreu - Rua Firmino Rocha Aguiar - Rua Eliseu Uchoa Beco - Av. Washington Soares - Rua Crisanto Moreira da Rocha - Av. Ministro José Américo - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Horizonte - Retorno Cajueiro da Malhada - Av. Presidente castelo Branco - Rua Baturité; **60,10km**			

	Google Maps (rota 25 retorno): https://maps.app.goo.gl/9iMBf8rvPpgiN8c28

26	**TRANSPORTE UNIVERSITÁRIOS**			
	ROTA 26			
	Ônibus do tipo rodoviário, com tempo de uso de, no máximo, 15 anos a contar de sua data de fabricação, equipado com sistema de ar-condicionado e capacidade mínima de 30 assentos. O veículo deverá dispor de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e letreiro digital em LED com a indicação do nome da rota e a identificação "A serviço da Prefeitura Municipal de Horizonte". Adicionalmente, deve contar com aparelho celular a bordo destinado ao envio de localização em tempo real no grupo oficial da rota, além de apólice de seguro vigente com cobertura contra danos. O motorista responsável pela condução deverá solicitar obrigatoriamente a carteirinha de identificação de cada passageiro no momento do embarque.			
	TRECHO: HORIZONTE/FORTALEZA/HORIZONTE			
	Dias/mês	**Km/diário**	**Km/Mês**	**Km/ano**
	22	**110,00**	**2.420,00**	**29.040,00**
	Saída 11h20 Horizonte: Rua Baturité - Rua Raimundo Alves da Silva - Av. Presidente Castelo Branco - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Fortaleza - Av. Oliveira Paiva - Av. Washington Soares - Av. Sebastião Lopes de Abreu - Rua Professor Otávio Lobo - Rua Andrade Furtado - Av. Almirante Henrique Saboia - Av. Dom Luís - Rua Vicente Leite; **49,90km**			
	Google Maps (rota 26 saída): https://maps.app.goo.gl/Jk2DAnanmPvrt44M7			
	Retorno 18h30 Horizonte: Av. Dom Luís - Av. Santos Dumont c/ Av. Eng. Santana Junior - Rua Valdetário Mota - Av. Padre Antônio Tomás - Rua João Adolfo Gurgel - Av Sebastião de Abreu - Rua Firmino Rocha Aguiar - Rua Eliseu Uchoa Beco - Av. Washington Soares - Rua Crisanto Moreira da Rocha - Av. Ministro José Américo - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Horizonte - Retorno Cajueiro da Malhada - Av. Presidente castelo Branco - Rua Baturité; **60,10km**			
	Google Maps (rota 26 retorno): https://maps.app.goo.gl/9iMBf8rvPpgiN8c28			

27	**TRANSPORTE UNIVERSITÁRIOS**			
	ROTA 27			
	Ônibus do tipo rodoviário, com tempo de uso de, no máximo, 15 anos a contar de sua data de fabricação, equipado com sistema de ar-condicionado e capacidade mínima de 30 assentos. O veículo deverá dispor de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e letreiro digital em LED com a indicação do nome da rota e a identificação "A serviço da Prefeitura Municipal de Horizonte". Adicionalmente, deve contar com aparelho celular a bordo destinado ao envio de localização em tempo real no grupo oficial da rota, além de apólice de seguro vigente com cobertura contra danos. O motorista responsável pela condução deverá solicitar obrigatoriamente a carteirinha de identificação de cada passageiro no momento do embarque.			
	TRECHO: HORIZONTE/FORTALEZA/HORIZONTE			
	Dias/mês	**Km/diário**	**Km/Mês**	**Km/ano**
	22	**111,70**	**2.457,40**	**29.488,80**
	Saída 17h Horizonte: Rua Baturité - Rua Raimundo Alves da Silva - Av. Presidente Castelo Branco - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Av. Governador Raul Barbosa - Av. Pontes Vieira - Rua Barbosa de Feitas - Rua Isac Amaral - R. Visconde de Mauá - Rua Francisco Holanda - Av. Des. Moreira - Av. Antônio SaLes - Av. Washington Soares - Rua Eliseu Uchôa Beco; **46,90km**			
	Google Maps (rota 27 saída): https://maps.app.goo.gl/ZB4ch4JU3rdkitY96			
	Retorno 22h Horizonte: R. Romeu Aldigueri - Av. Coronel Miguel Dias - R. Gontran Giffoni - Av. Rogaciano Leite - Av. Washington Soares - R. Israel Bezerra - R. Dr. Edmilson Barros Oliveira - Av. Pontes Vieira - Av. Visconde de Mauá - R. Joaquim Sá - R. Osvaldo Cruz - R. Isac Amaral - Av. Governador Raul Barbosa - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Horizonte - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Retorno Cajueiro da Malhada - Av Juvenal de Castro - Av. Presidente castelo Branco - Rua Maria de Lurdes - Rua Baturité - Rua Manoel Conrado de Sousa - Rua Luiz Inácio de Sousa - Rua Francisco Antônio - Av. Lia de Oliveira Correia - Rua José Sabino - Rua José Francisco - Rua TV João Felipe - Av. Presidente Castelo Branco - Rua Raimundo Alves da Silva - Rua Baturité; **64,80km**			
	Google Maps (rota 27 retorno): https://maps.app.goo.gl/ApcEbKYfNfXMvwBYA			

28	**TRANSPORTE UNIVERSITÁRIOS**
	ROTA 28
	Ônibus do tipo rodoviário, com tempo de uso de, no máximo, 15 anos a contar de sua data de fabricação, equipado com sistema de ar-condicionado e capacidade mínima de 48 assentos. O veículo deverá dispor de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e letreiro digital em LED com a indicação do nome da rota e a identificação "A serviço da Prefeitura Municipal de Horizonte". Adicionalmente, deve contar com aparelho celular a bordo destinado ao envio de localização em tempo real no grupo oficial da rota, além de apólice de seguro

	vigente com cobertura contra danos. O motorista responsável pela condução deverá solicitar obrigatoriamente a carteirinha de identificação de cada passageiro no momento do embarque.

TRECHO: HORIZONTE/FORTALEZA/HORIZONTE			
Dias/mês	**Km/diário**	**Km/Mês**	**Km/ano**
22	**92,40**	**2.032,80**	**24.393,60**

	Saída 17h20 Horizonte: Rua Baturité - Rua Raimundo Alves da Silva - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Messejana - Rua Santa Rosália - Rua Antônio Gadelha - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Rua Manuel Arruda - Rua Taquatiara - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Av. Frei Cirilo; **38,40km**
	Google Maps (rota 28 saída): https://maps.app.goo.gl/zJY4i6fqYu4ji4KVA
	Retorno 22h Horizonte: Av. Frei Cirilo - Rua Padre Pedro de Alencar - Rua Tenente Jurandir Alencar - Rua Santa Rosália - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Rua Manoel Arruda - Av. Jornalista Tomaz Coelho - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Horizonte - Retorno Cajueiro da Malhada - Av. Juvenal de Castro - Av. Presidente castelo Branco - Rua Maria de Lurdes - Rua Baturité - Rua Manoel Conrado de Sousa - Rua Luiz Inácio de Sousa - Rua Francisco Antônio - Av. Lia de Oliveira Correia - Rua José Sabino - Rua José Francisco - Rua TV João Felipe - Av. Presidente Castelo Branco - Rua Raimundo Alves da Silva - Rua Baturité; **54,00km**
	Google Maps (rota 28 retorno): https://maps.app.goo.gl/XRvUw6VPJJh14Ygn8

29	**TRANSPORTE UNIVERSITÁRIOS**
	ROTA 29
	Ônibus do tipo rodoviário, com tempo de uso de, no máximo, 15 anos a contar de sua data de fabricação, equipado com sistema de ar-condicionado e capacidade mínima de 45 assentos. O veículo deverá dispor de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e letreiro digital em LED com a indicação do nome da rota e a identificação "A serviço da Prefeitura Municipal de Horizonte". Adicionalmente, deve contar com aparelho celular a bordo destinado ao envio de localização em tempo real no grupo oficial da rota, além de apólice de seguro vigente com cobertura contra danos. O motorista responsável pela condução deverá solicitar obrigatoriamente a carteirinha de identificação de cada passageiro no momento do embarque.

TRECHO: HORIZONTE/FORTALEZA/HORIZONTE			
Dias/mês	**Km/diário**	**Km/Mês**	**Km/ano**
22	**111,70**	**2.457,40**	**29.488,80**

	Saída 17h Horizonte: Rua Baturité - Rua Raimundo Alves da Silva - Av. Presidente Castelo Branco - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Av. Governador Raul Barbosa - Av. Pontes Vieira - Rua Barbosa de Feitas - Rua Isac Amaral - R. Visconde de Mauá - Rua Francisco Holanda - Av. Des. Moreira - Av. Antônio SaLes - Av. Washington Soares - Rua Eliseu Uchôa Beco; **46,90km**
	Google Maps (rota 29 saída): https://maps.app.goo.gl/ZB4ch4JU3rdkitY96
	Retorno 22h Horizonte: R. Romeu Aldigueri - Av. Coronel Miguel Dias - R. Gontran Giffoni - Av. Rogaciano Leite - Av. Washington Soares - R. Israel Bezerra - R. Dr. Edmilson Barros Oliveira - Av. Pontes Vieira - Av. Visconde de Mauá - R. Joaquim Sá - R. Osvaldo Cruz - R. Isac Amaral - Av. Governador Raul Barbosa - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Horizonte - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Retorno Cajueiro da Malhada - Av Juvenal de Castro - Av. Presidente castelo Branco - Rua Maria de Lurdes - Rua Baturité - Rua Manoel Conrado de Sousa - Rua Luiz Inácio de Sousa - Rua Francisco Antônio - Av. Lia de Oliveira Correia - Rua José Sabino - Rua José Francisco - Rua TV João Felipe - Av. Presidente Castelo Branco - Rua Raimundo Alves da Silva - Rua Baturité; **64,80km**
	Google Maps (rota 29 retorno): https://maps.app.goo.gl/ApcEbKYfNfXMvwBYA

30	**TRANSPORTE UNIVERSITÁRIOS**
	ROTA 30
	Ônibus do tipo rodoviário, com tempo de uso de, no máximo, 15 anos a contar de sua data de fabricação, equipado com sistema de ar-condicionado e capacidade mínima de 45 assentos. O veículo deverá dispor de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e letreiro digital em LED com a indicação do nome da rota e a identificação "A serviço da Prefeitura Municipal de Horizonte". Adicionalmente, deve contar com aparelho celular a bordo destinado ao envio de localização em tempo real no grupo oficial da rota, além de apólice de seguro vigente com cobertura contra danos. O motorista responsável pela condução deverá solicitar obrigatoriamente a carteirinha de identificação de cada passageiro no momento do embarque.

TRECHO: HORIZONTE/FORTALEZA/HORIZONTE			
Dias/mês	**Km/diário**	**Km/Mês**	**Km/ano**
22	**111,00**	**2.442,00**	**29.304,00**

	Saída 11h20min Horizonte: Rua Baturité - Rua Raimundo Alves da Silva - Av. Presidente Castelo Branco - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Messejana (Uniateneu Lagoa) Fortaleza - Av. Visconde do Rio Branco - Av. Treze de maio - Av.

	da Universidade - Av. Domingos Olímpio - Av. Antônio Sales - Rua Dona Leopoldina - Av. Heráclito Graça - Av. Duque de Caxias - Rua Padre Ibiapina - Rua Oto de Alencar - Praça Augusto Barroso (Praça Liceu). **50,30km**
	Google Maps (rota 30 saída): https://maps.app.goo.gl/E5Cw3fVBX52dAwq77
	Retorno 17h30min Horizonte: Praça Gustavo Barroso (Praça do Liceu) - Av. Filomeno Gomes - Rua Carneiro da cunha - Rua Padre Ibiapina - Rua General Clarindo de Queiroz - Av. Visconde do Rio Branco - Av. Aguanambi - Av. Domingos Olímpio - Av. Tristão Gonçalves - Rua Antônio Pompeu - Av. Imperador - Rua Gil Amora - Rua Tereza Cristina - Treze de maio - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Horizonte - Retorno Cajueiro da Malhada - Viaduto de Horizonte - Av. Presidente castelo Branco - Rua Baturité. **60,70km**
	Google Maps (rota 30 retorno): https://maps.app.goo.gl/n8ydCsoPcwgj34Wx6

	TRANSPORTE UNIVERSITÁRIOS			
	ROTA 31			
	Ônibus do tipo rodoviário, com tempo de uso de, no máximo, 15 anos a contar de sua data de fabricação, equipado com sistema de ar-condicionado e capacidade mínima de 45 assentos. O veículo deverá dispor de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e letreiro digital em LED com a indicação do nome da rota e a identificação "A serviço da Prefeitura Municipal de Horizonte". Adicionalmente, deve contar com aparelho celular a bordo destinado ao envio de localização em tempo real no grupo oficial da rota, além de apólice de seguro vigente com cobertura contra danos. O motorista responsável pela condução deverá solicitar obrigatoriamente a carteirinha de identificação de cada passageiro no momento do embarque.			
	TRECHO: HORIZONTE/FORTALEZA/HORIZONTE			
31	**Dias/mês**	**Km/diário**	**Km/Mês**	**Km/ano**
	22	**102,30**	**2.250,60**	**27.007,20**
	Saída 17h Horizonte: Rua Baturité - Rua Raimundo Alves da Silva - Av. Presidente Castelo - BR 116 Rodovia Santos Dumont - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Fortaleza - Av. Aguanambi - Av. Antônio Sales - Rua Dona Leopoldina; **43,60km**			
	Google Maps (rota 24 saída): https://maps.app.goo.gl/kGcE36keh1gXF1tMA			
	Retorno 22h05min Horizonte: Rua Dona Leopoldina - Av. Aguanambi - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Horizonte - Retorno Cajueiro da Malhada - Av Juvenal de Castro - Av. Presidente castelo Branco - Rua Maria de Lurdes - Rua Baturité - Rua Manoel Conrado de Sousa - Rua Luiz Inácio de Sousa - Rua Francisco Antônio - Av. Lia de Oliveira Correia - Rua José Sabino - Rua José Francisco - Rua TV João Felipe - Av. Presidente Castelo Branco - Rua Raimundo Alves da Silva - Rua Baturité; **58,70km**			
	Google Maps (rota 24 retorno): https://maps.app.goo.gl/qcE4Gojr7F6P7yQR9			

	TRANSPORTE UNIVERSITÁRIOS			
	ROTA 32			
	Ônibus do tipo rodoviário, com tempo de uso de, no máximo, 15 anos a contar de sua data de fabricação, equipado com sistema de ar-condicionado e capacidade mínima de 45 assentos. O veículo deverá dispor de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e letreiro digital em LED com a indicação do nome da rota e a identificação "A serviço da Prefeitura Municipal de Horizonte". Adicionalmente, deve contar com aparelho celular a bordo destinado ao envio de localização em tempo real no grupo oficial da rota, além de apólice de seguro vigente com cobertura contra danos. O motorista responsável pela condução deverá solicitar obrigatoriamente a carteirinha de identificação de cada passageiro no momento do embarque.			
	TRECHO: HORIZONTE/FORTALEZA/HORIZONTE			
	Dias/mês	**Km/diário**	**Km/Mês**	**Km/ano**
32	**22**	**110,00**	**2.420,00**	**29.040,00**
	Saída 05h20 Horizonte: Rua Baturité - Rua Raimundo Alves da Silva - Av. Presidente Castelo Branco - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Fortaleza - Av. Oliveira Paiva - Av. Washington Soares - Av. Sebastião Lopes de Abreu - Rua Professor Otávio Lobo - Rua Andrade Furtado - Av. Almirante Henrique Saboia - Av. Dom Luís - Rua Vicente Leite; **49,90km**			
	Google Maps (rota 32 saída): https://maps.app.goo.gl/Jk2DAnanmPvrt44M7			
	Retorno 12h20 Horizonte: Av. Dom Luís - Av. Santos Dumont c/ Av. Eng. Santana Junior - Rua Valdetário Mota - Av. Padre Antônio Tomás - Rua João Adolfo Gurgel - Av Sebastião de Abreu - Rua Firmino Rocha Aguiar - Rua Eliseu Uchoa Beco - Av. Washington Soares - Rua Crisanto Moreira da Rocha - Av. Ministro José Américo - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Horizonte - Retorno Cajueiro da Malhada - Av. Presidente castelo Branco - Rua Baturité; **60,10km**			
	Google Maps (rota 32 retorno): https://maps.app.goo.gl/9iMBf8rvPpgiN8c28			

	TRANSPORTE UNIVERSITÁRIOS
	ROTA 33
33	**Ônibus do tipo rodoviário, com tempo de uso de, no máximo, 15 anos a contar de sua data de fabricação, equipado com sistema de ar-condicionado e capacidade mínima de 30 assentos. O veículo deverá dispor de todos os itens**

	de segurança exigidos pela legislação vigente e letreiro digital em LED com a indicação do nome da rota e a identificação "A serviço da Prefeitura Municipal de Horizonte". Adicionalmente, deve contar com aparelho celular a bordo destinado ao envio de localização em tempo real no grupo oficial da rota, além de apólice de seguro vigente com cobertura contra danos. O motorista responsável pela condução deverá solicitar obrigatoriamente a carteirinha de identificação de cada passageiro no momento do embarque.

TRECHO: HORIZONTE/REDENÇÃO/HORIZONTE			
Dias/mês	**Km/diário**	**Km/Mês**	**Km/ano**
22	**96,70**	**2.127,40**	**25.528,80**

	Saída 07h Horizonte: Rua Baturité - Rua Manoel Nunes da Silva - Av. Presidente Castelo Branco - Rua Ana Nogueira Lopes - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Rua Ana Nogueira Lopes - Rua Jose N. da Silva - Rua Doná Teodora - Rua Cazuza Bento - Av. Fernando Augusto Nogueira - Rua Maria José Nogueira - BR 116 Rodovia Santos Dumont - CE 253 - Acarape - Rodovia CE-060 - Rua José Franco de Oliveira - Redenção - Av. da Abolição. **46,80km**
	Google Maps (rota 33 saída): https://maps.app.goo.gl/crzmsCDaAyzosWvSA
	Retorno 12h Horizonte: Redenção - Av. da Abolição - Rua José Franco de Oliveira - Rua Maria José Nogueira - Av. Fernando Augusto Nogueira - Rua Cazuza Bento - Rua Jose N. da Silva - Rua Ana Nogueira Lopes - Rua Ana Nogueira Lopes - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Av. Presidente Castelo Branco - Rua Ana Nogueira Lopes - Av. Presidente Castelo Branco - Rua Manoel Nunes da Silva - Rua Baturité. **49,90km**
	Google Maps (rota 33 retorno): https://maps.app.goo.gl/XzZRmF6GUtf4vVkX9

	TRANSPORTE UNIVERSITÁRIOS
	ROTA 34
	Ônibus do tipo rodoviário, com tempo de uso de, no máximo, 15 anos a contar de sua data de fabricação, equipado com sistema de ar-condicionado e capacidade mínima de 30 assentos. O veículo deverá dispor de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e letreiro digital em LED com a indicação do nome da rota e a identificação "A serviço da Prefeitura Municipal de Horizonte". Adicionalmente, deve contar com aparelho celular a bordo destinado ao envio de localização em tempo real no grupo oficial da rota, além de apólice de seguro vigente com cobertura contra danos. O motorista responsável pela condução deverá solicitar obrigatoriamente a carteirinha de identificação de cada passageiro no momento do embarque.

34	TRECHO: HORIZONTE/REDENÇÃO/HORIZONTE			
	Dias/mês	**Km/diário**	**Km/Mês**	**Km/ano**
	22	**96,70**	**2.127,40**	**25.528,80**

	Saída 11h Horizonte: Rua Baturité - Rua Manoel Nunes da Silva - Av. Presidente Castelo Branco - Rua Ana Nogueira Lopes - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Rua Ana Nogueira Lopes - Rua Jose N. da Silva - Rua Doná Teodora - Rua Cazuza Bento - Av. Fernando Augusto Nogueira - Rua Maria José Nogueira - BR 116 Rodovia Santos Dumont - CE 253 - Acarape - Rodovia CE-060 - Rua José Franco de Oliveira - Redenção - Av. da Abolição. **46,80km**
	Google Maps (rota 34 saída): https://maps.app.goo.gl/crzmsCDaAyzosWvSA
	Retorno 18h Horizonte: Redenção - Av. da Abolição - Rua José Franco de Oliveira - Rua Maria José Nogueira - Av. Fernando Augusto Nogueira - Rua Cazuza Bento - Rua Jose N. da Silva - Rua Ana Nogueira Lopes - Rua Ana Nogueira Lopes - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Av. Presidente Castelo Branco - Rua Ana Nogueira Lopes - Av. Presidente Castelo Branco - Rua Manoel Nunes da Silva - Rua Baturité. **49,90km**
	Google Maps (rota 34 retorno): https://maps.app.goo.gl/XzZRmF6GUtf4vVkX9

	TRANSPORTE UNIVERSITÁRIOS
	ROTA 35
	Ônibus do tipo rodoviário, com tempo de uso de, no máximo, 15 anos a contar de sua data de fabricação, equipado com sistema de ar-condicionado e capacidade mínima de 30 assentos. O veículo deverá dispor de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e letreiro digital em LED com a indicação do nome da rota e a identificação "A serviço da Prefeitura Municipal de Horizonte". Adicionalmente, deve contar com aparelho celular a bordo destinado ao envio de localização em tempo real no grupo oficial da rota, além de apólice de seguro vigente com cobertura contra danos. O motorista responsável pela condução deverá solicitar obrigatoriamente a carteirinha de identificação de cada passageiro no momento do embarque.

35	TRECHO: HORIZONTE/REDENÇÃO/HORIZONTE			
	Dias/mês	**Km/diário**	**Km/Mês**	**Km/ano**
	22	**96,70**	**2.127,40**	**25.528,80**

	Saída 17h Horizonte: Rua Baturité - Rua Manoel Nunes da Silva - Av. Presidente Castelo Branco - Rua Ana Nogueira Lopes - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Rua Ana Nogueira Lopes - Rua Jose N. da Silva - Rua Doná Teodora - Rua Cazuza Bento - Av. Fernando Augusto Nogueira - Rua Maria José Nogueira - BR 116 Rodovia Santos Dumont - CE 253 - Acarape - Rodovia CE-060 - Rua José Franco de Oliveira - Redenção - Av. da Abolição. **46,80km**
	Google Maps (rota 35 saída): https://maps.app.goo.gl/crzmsCDaAyzosWvSA

	Retorno 22h Horizonte: Redenção - Av. da Abolição - Rua José Franco de Oliveira - Rua Maria José Nogueira - Av. Fernando Augusto Nogueira - Rua Cazuza Bento - Rua Jose N. da Silva - Rua Ana Nogueira Lopes - Rua Ana Nogueira Lopes - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Av. Presidente Castelo Branco - Rua Ana Nogueira Lopes - Av. Presidente Castelo Branco - Rua Manoel Nunes da Silva - Rua Baturité. **49,90km**
	Google Maps (rota 35 retorno): https://maps.app.goo.gl/XzZRmF6GUtf4vVkX9

	TRANSPORTE UNIVERSITÁRIOS			
	ROTA 36			
	Ônibus do tipo rodoviário, com tempo de uso de, no máximo, 15 anos a contar de sua data de fabricação, equipado com sistema de ar-condicionado e capacidade mínima de 30 assentos. O veículo deverá dispor de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e letreiro digital em LED com a indicação do nome da rota e a identificação "A serviço da Prefeitura Municipal de Horizonte". Adicionalmente, deve contar com aparelho celular a bordo destinado ao envio de localização em tempo real no grupo oficial da rota, além de apólice de seguro vigente com cobertura contra danos. O motorista responsável pela condução deverá solicitar obrigatoriamente a carteirinha de identificação de cada passageiro no momento do embarque.			
	TRECHO: HORIZONTE/REDENÇÃO/HORIZONTE			
36	**Dias/mês**	**Km/diário**	**Km/Mês**	**Km/ano**
	22	**96,70**	**2.127,40**	**25.528,80**
	Saída 07h Horizonte: Rua Baturité - Rua Manoel Nunes da Silva - Av. Presidente Castelo Branco - Rua Ana Nogueira Lopes - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Rua Ana Nogueira Lopes - Rua Jose N. da Silva - Rua Doná Teodora - Rua Cazuza Bento - Av. Fernando Augusto Nogueira - Rua Maria José Nogueira - BR 116 Rodovia Santos Dumont - CE 253 - Acarape - Rodovia CE-060 - Rua José Franco de Oliveira - Redenção - Av. da Abolição. **46,80km**			
	Google Maps (rota 36 saída): https://maps.app.goo.gl/crzmsCDaAyzosWvSA			
	Retorno 18h Horizonte: Redenção - Av. da Abolição - Rua José Franco de Oliveira - Rua Maria José Nogueira - Av. Fernando Augusto Nogueira - Rua Cazuza Bento - Rua Jose N. da Silva - Rua Ana Nogueira Lopes - Rua Ana Nogueira Lopes - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Av. Presidente Castelo Branco - Rua Ana Nogueira Lopes - Av. Presidente Castelo Branco - Rua Manoel Nunes da Silva - Rua Baturité. **49,90km**			
	Google Maps (rota 36 retorno): https://maps.app.goo.gl/XzZRmF6GUtf4vVkX9			

	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO			
	ROTA 37			
	Ônibus do tipo urbano, com tempo de uso de, no máximo, 12 anos a contar de sua data de fabricação, capacidade mínima de 45 assentos. O veículo deverá dispor de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e letreiro digital em LED com a indicação do nome da rota e a identificação "A serviço da Prefeitura Municipal de Horizonte". Apólice de seguro vigente com cobertura contra danos.			
	TRECHO: HORIZONTE/CATOLÉ			
	Dias/mês	**Km/diário**	**Km/Mês**	**Km/ano**
	22	**76,40**	**1.680,80**	**20.169,60**
	Saída: 05h50min: Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão) - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Retorno Ambev - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Rua Otávio Assunção (Posto de Combustível Coluna) - Rua Jorge Brasilino - Rua Nita Brasino da Silva - Rua João de Sousa Falcão - Rua João Euzébio da Silva - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Av. Juvenal de Castro - Rua Amazonas - Rua Rdo Nogueira Lopes - Av. Presidente Castelo Branco - Rua Raimundo Pontes - Rua Luiz Inácio de Sousa - Rua Jose Francisco - Rua José Sabino (EEEP Lúcia Helena Vieira Ribeiro) - Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão); **27,80km**			
37	Google Maps (rota 37 Saída): https://maps.app.goo.gl/8smfnEjfbdeqi4m29			
	Retorno 11h30min: Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão) - Rua Raimundo Alves da Silva - Av. Presidente Castelo Branco - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Retorno Posto Coluna - Rua João Euzébio da Silva - Rua João de Sousa Falcão - Rua Nita Brasino da Silva - Rua Jorge Brasilino; **11,90km**			
	Google Maps (rota 37 retorno): https://maps.app.goo.gl/J7fzAtHzkyBXWf3g9			
	Saída 12h20min: Rua Jorge Brasilino - Rua Nita Brasino da Silva - Rua João de Sousa Falcão - Rua João Euzébio da Silva - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Av. Juvenal de Castro - Rua Amazonas - Rua Rdo Nogueira Lopes - Av. Presidente Castelo Branco - Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão); **9,60km**			
	Google Maps (rota 37 Saída) 1: https://maps.app.goo.gl/5tCbkX5qucr7ieTHA			
	Retorno 17h: Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão) - Rua Raimundo Pontes - Rua Luiz Inácio da Silva - Rua José Francisco - Rua José Sabino (EEEP Lúcia Helena Vieira Ribeiro) - Av. Presidente Castelo Branco - Av. Juvenal de Castro - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Retorno Ambev - Posto de Combustível Coluna - Rua Otávio Assunção (Posto de Combustível Coluna) - Rua Jorge Brasilino - Rua Nita Brasino da Silva - Rua João de Sousa Falcão - Rua João Euzébio da Silva - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Av. Juvenal de Castro - Rua Amazonas - Rua Rdo Nogueira Lopes - Av. Presdente Castelo Branco - Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão); **27,10km**			

	Google Maps (rota 37 retorno) 1: https://maps.app.goo.gl/mcQ1L165AKNywpN19

38	**TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL**			
	ROTA 38			
	Ônibus do tipo urbano, com tempo de uso de, no máximo, 12 anos a contar de sua data de fabricação, capacidade mínima de 45 assentos. O veículo deverá dispor de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e letreiro digital em LED com a indicação do nome da rota e a identificação "A serviço da Prefeitura Municipal de Horizonte". Apólice de seguro vigente com cobertura contra danos.			
	TRECHO: TANQUES/JENIPAPEIRO/TANQUES			
	Dias/mês	**Km/diário**	**Km/Mês**	**Km/ano**
	22	**131,50**	**2.893,00**	**34.716,00**
	Saída 06h: Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão) - CE350 (Calçada Alta) - Jenipapeiro (EMEF. Dionísia Rocha de Morais) - Tanques (EMEF. Euclidia Pereira Azevedo) - Preaoca - Indaiá Horizonte - Tanques (EMEF. Euclidia Pereira Azevedo) - Jenipapeiro (EMEF. Dionísia Rocha de Morais) - Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão); **36,50km**			
	Google Maps (rota 38 Saída): https://maps.app.goo.gl/BN6D9yuHcMUCpbs36			
	Retorno 10h45min: Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão) - Tanques (EMEF. Euclidia Pereira Azevedo) - Jenipapeiro (EMEF. Dionísia Rocha de Morais) - CE350 (Calçada Alta) - Jenipapeiro (EMEF. Dionísia Rocha de Morais) - Tanques (EMEF. Euclidia Pereira Azevedo) - Preaoca - Indaiá Horizonte; **29,80km**			
	Google Maps (rota 38 retorno): https://maps.app.goo.gl/sCqL2MqGZz63wAyQ8			
	Saída 12h20: Indaiá Horizonte - Preaoca - Tanques (EMEF. Euclidia Pereira Azevedo) - Jenipapeiro (EMEF. Dionísia Rocha de Morais) - CE350 (Calçada Alta) - Jenipapeiro (EMEF. Dionísia Rocha de Morais) - Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão); **18,80km**			
	Google Maps (rota 38 Saída) 1: https://maps.app.goo.gl/XWp8miEM5x6ntqLy5			
	Retorno 16h45min: Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão) - Tanques (EMEF. Euclidia Pereira Azevedo) - Jenipapeiro (EMEF. Dionísia Rocha de Morais) - CE350 (Calçada Alta) -Tanques (EMEF. Euclidia Pereira Azevedo) - Preaoca - Indaiá Horizonte - Tanques (EMEF. Euclidia Pereira Azevedo) - Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão); **46,40km**			
	Google Maps (rota 38 retorno) 1: https://maps.app.goo.gl/wtpYJwemjQxGDLbK7			

39	**TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL**			
	ROTA 39			
	Ônibus do tipo urbano, com tempo de uso de, no máximo, 12 anos a contar de sua data de fabricação, capacidade mínima de 45 assentos. O veículo deverá dispor de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e letreiro digital em LED com a indicação do nome da rota e a identificação "A serviço da Prefeitura Municipal de Horizonte". Apólice de seguro vigente com cobertura contra danos.			
	TRECHO: TANQUES/JENIPAPEIRO/TANQUES			
	Dias/mês	**Km/diário**	**Km/Mês**	**Km/ano**
	22	**82,90**	**1.823,80**	**21.885,60**
	Saída 06h: Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão) - CE350 (Calçada Alta) - Jenipapeiro (EMEF. Dionísia Rocha de Morais) - Tanques (EMEF. Euclidia Pereira Azevedo) - Preaoca - Indaiá Horizonte - Tanques (EMEF. Euclidia Pereira Azevedo) - Jenipapeiro (EMEF. Dionísia Rocha de Morais) - Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão); **36,50km**			
	Google Maps (rota 39 Saída): https://maps.app.goo.gl/BN6D9yuHcMUCpbs36			
	Retorno 16h45min: Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão) - Tanques (EMEF. Euclidia Pereira Azevedo) - Jenipapeiro (EMEF. Dionísia Rocha de Morais) - CE350 (Calçada Alta) -Tanques (EMEF. Euclidia Pereira Azevedo) - Preaoca - Indaiá Horizonte - Tanques (EMEF. Euclidia Pereira Azevedo) - Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão); **46,40km**			
	Google Maps (rota 39 retorno): https://maps.app.goo.gl/wtpYJwemjQxGDLbK7			

40	**TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO**
	ROTA 40
	Ônibus do tipo urbano, com tempo de uso de, no máximo, 12 anos a contar de sua data de fabricação, capacidade mínima de 45 assentos. O veículo deverá dispor de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e letreiro digital em LED com a indicação do nome da rota e a identificação "A serviço da Prefeitura Municipal de Horizonte". Apólice de seguro vigente com cobertura contra danos.

TRECHO: MAL CONZINHADO/DOURADO/MALCOZINHADO			
Dias/mês	**Km/diário**	**Km/Mês**	**Km/ano**
22	**30,10**	**662,20**	**7.946,40**
Saída: 06h00min: Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão) - Rua Pio Rodrigues - Rua Maria Roseno - Rua Profa. Maria Paula (EMEF. Dep. Ulisses Guimarães) - Rua José Araújo - Rua Baturité (CEU-Centro de Artes e Esportes Unificados) - Rua Olho D'Água - Rua Paraibano - Rua Francisco Onofre (EMEF. Profa. Dione Maria Bezerra Pessoa) - Rua Profa. Maria Ozelia Costa Oliveira - Rua Olho D'Água - Rua Moreira da Silva - Rua Horácio Inácio de Sousa - Av. Manoel Ferreira de Almeida - Rua Francisco Hermes da Costa - Rua Valderi Machado de Almeida (EEM - Walderi Machado de Almeida); **8,8km**			
Google Maps (rota 40 Saída): https://maps.app.goo.gl/3zdpwDjWruB3UeoQ9			
Retorno: **11h30min:** Rua Valderi Machado de Almeida (EEM - Walderi Machado de Almeida) - Rua Marina Ferreira de Almeida - Rua Horácio Inácio de Sousa - Rua Moreira da Silva - Rua Olho D'Água - Rua Profa. Maria Ozelia Costa Oliveira - Rua Francisco Onofre (EMEF. Profa. Dione Maria Bezerra Pessoa) - Rua Paraibano - Rua Olho D'Água - Rua Baturité (EMEF. Maria Luiza Barbosa Chaves) - Rua Pio Rodrigues - Rua Maria Roseno - Rua Profa. Maria Paula (EMEF. Dep. Ulisses Guimarães); **6,2km**			
Google Maps (rota 40 Retorno): https://maps.app.goo.gl/Ed5eB8RnhVrwGQLd9			
Saída: 12h20min: Rua Profa. Maria Paula (EMEF. Dep. Ulisses Guimarães) - Rua José Araújo - Rua Baturité (CEU-Centro de Artes e Esportes Unificados) - Rua Olho D'Água - Rua Paraibano - Rua Francisco Onofre (EMEF. Profa. Dione Maria Bezerra Pessoa) - Rua Profa. Maria Ozelia Costa Oliveira - Rua Olho D'Água - Rua Moreira da Silva - Rua Horácio Inácio de Sousa - Av. Manoel Ferreira de Almeida - Rua Francisco Hermes da Costa - Rua Valderi Machado de Almeida (EEM - Walderi Machado de Almeida); **6,3km**			
Google Maps (rota 40 Saída) 1: https://maps.app.goo.gl/JSR43mUGxvaN2wfd7			
Retorno: **17h30min:** Rua Valderi Machado de Almeida (EEM - Walderi Machado de Almeida) - Rua Marina Ferreira de Almeida - Rua Horácio Inácio de Sousa - Rua Moreira da Silva - Rua Olho D'Água - Rua Profa. Maria Ozelia Costa Oliveira - Rua Francisco Onofre (EMEF. Profa. Dione Maria Bezerra Pessoa) - Rua Paraibano - Rua Olho D'Água - Rua Baturité (EMEF. Maria Luiza Barbosa Chaves) - Rua Pio Rodrigues - Rua Maria Roseno - Rua Profa. Maria Paula (EMEF. Dep. Ulisses Guimarães) - Rua José Araújo - Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão); **8,8km**			
Google Maps (rota 40 Retorno) 1: https://maps.app.goo.gl/ge1baRLZNzh1zfKw6			

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Depois de escolhida a melhor solução as necessidades apresentadas, passou-se para a análise de viabilidade financeira da solução escolhida, mediante prévia estimativa financeira no mercado, através da realização de pesquisas de preços.

A análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, proferida pela Central de Compras.

Nos termos do Decreto Municipal n.º 450, de 28 de dezembro de 2023, o procedimento de coleta de preços deve obedecer a regramento específico no que tange as formalidades, meios, ordem e mecanismos de coleta, cabendo a Central de Compras, por ser o ente designado a este fim, a observância a estes procedimentos mínimos.

Deste modo, após o procedimento de coleta de preços, originou-se o mapa de preços, apresentando-se, assim, a estimativa para o objeto, de modo que este será o parâmetro a

ser seguido para fins de limite do gasto e para balizamento quando do julgamento do certame.

Por fim, estima-se a despesa (em valor total estimado) em **R$ 13.112.150,28 (**treze milhões, cento e doze mil, cento e cinquenta reais e vinte e oito centavos**)**.

PARTE C – CONDIÇÕES E DETALHAMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:

FUNDAMENTAÇÃO	Art.6º, XLI, da Lei nº 14.133/21.
MODALIDADE	Pregão
FORMATO	Eletrônico
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por Lote
MODO DE DISPUTA	Aberto
FORMA DE EXECUÇÃO	De forma fracionada/parcelada, conforme demanda.

a) Da definição da modalidade escolhida – Pregão

A justificativa para a utilização da modalidade pregão, conforme previsto no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se na sua obrigatoriedade da utilização dessa modalidade quanto se tratar da aquisição de bens e serviços comuns, bem como na sua capacidade de proporcionar maior celeridade, eficiência e economia no processo licitatório.

O pregão é caracterizado por ser uma modalidade que permite a disputa aberta, com ampla participação de licitantes, garantindo elevada transparência e competitividade. Essa dinâmica contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, seja pelo critério de menor preço ou de maior desconto, conforme o objeto da licitação.

A escolha da modalidade pregão também está alinhada ao fato de que bens e serviços comuns, por suas características padronizáveis, permitem um julgamento objetivo e rápido das propostas, maximizando os benefícios para o Município. Ademais, a utilização dessa modalidade está em consonância com os princípios da economicidade e eficiência, assegurando um processo ágil e acessível tanto para a Administração quanto para os licitantes.

Por fim, na utilização do pregão também se observa o maior controle e segurança ao processo licitatório, visto que a disputa ocorre em sessão pública, possibilitando o acompanhamento por todas as partes interessadas. Dessa forma, sua adoção atende aos

requisitos legais e operacionais, garantindo a contratação mais vantajosa para o interesse público.

b) <u>Detalhamento da solução escolhida</u>

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos automotores do tipo ônibus, nas categorias rodoviária e urbana, com disponibilização de motoristas e fornecimento de combustível, destinados ao transporte de alunos da rede pública de ensino, estudantes universitários e de nível técnico, bem como servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Horizonte/CE.

A adoção dessa solução justifica-se pela necessidade de complementar a capacidade operacional da frota própria do Município, que não dispõe de veículos e motoristas em quantitativo suficiente para atender integralmente à demanda existente. A contratação permitirá a disponibilização de veículos adequados às características dos itinerários, contemplando deslocamentos urbanos, rurais e intermunicipais, de acordo com as rotas, os horários, a frequência dos serviços e a capacidade de passageiros necessária ao atendimento dos usuários. O planejamento contempla 40 (quarenta) rotas, cujo dimensionamento demanda as especificidades de cada percurso.

A solução proposta busca assegurar maior regularidade e eficiência na prestação dos serviços de transporte, atribuindo à empresa contratada as responsabilidades operacionais, inclusive quanto à disponibilização de motoristas, ao fornecimento de combustível, à manutenção dos veículos e à adoção das providências necessárias para garantir a continuidade dos deslocamentos.

Dessa forma, a contratação pretendida apresenta-se como alternativa destinada a ampliar a capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para a continuidade dos deslocamentos vinculados às atividades educacionais e administrativas, para a segurança dos usuários e para o melhor aproveitamento dos recursos públicos, observados os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

c) <u>Do critério de julgamento escolhido</u>

O critério de julgamento pelo menor preço por lote foi selecionado com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos automotores do tipo ônibus, nas categorias rodoviária e urbana, destinados ao transporte de alunos, estudantes universitários e de nível técnico, bem como servidores da rede pública de ensino do Município de Horizonte/CE.

Considerando que o objeto contempla diferentes rotas e itinerários, com características próprias quanto às distâncias percorridas, aos horários de atendimento, à capacidade de

passageiros e às condições de circulação, a organização da contratação em lotes permitirá o agrupamento de rotas compatíveis. Essa estruturação considera a viabilidade de execução conjunta dos itinerários, as características do mercado fornecedor e a necessidade de preservar a competitividade do certame, evitando agrupamentos que restrinjam injustificadamente a participação de potenciais licitantes.

Busca-se, com isso, compatibilizar a obtenção de preços economicamente vantajosos com a necessidade de assegurar a adequada execução das rotas, a disponibilidade dos veículos e a regularidade dos deslocamentos, sem prejuízo do atendimento aos padrões de segurança e qualidade exigidos.

Sob o aspecto econômico e operacional, a divisão do objeto em lotes favorece a participação de empresas com capacidade para atender aos agrupamentos propostos, possibilitar melhor organização da execução contratual e contribuir para a racionalização dos custos.

Dessa forma, o critério de julgamento pelo menor preço por lote apresenta-se como alternativa adequada, desde que a composição dos lotes esteja devidamente fundamentada nos estudos técnicos e econômicos da contratação, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Horizonte/CE, em observância aos princípios do planejamento, da isonomia, da competitividade, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Do modo de disputa

A justificativa para a escolha do modo de disputa, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se na necessidade de assegurar um processo licitatório que alie transparência, competitividade e proteção aos interesses públicos, atendendo plenamente aos princípios legais e à obtenção da proposta mais vantajosa para o Município.

O modo de disputa adotado será o **aberto**, em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, dependendo do critério de julgamento estabelecido, como previsto no inciso I do art. 56. Essa escolha é justificada pela elevada transparência inerente ao formato aberto, uma vez que possibilita o acompanhamento imediato da disputa, promovendo um ambiente de concorrência salutar entre os participantes. Ademais, esse modo permite à Administração identificar e selecionar, de forma rápida e objetiva, a proposta mais vantajosa, especialmente em licitações cujo critério de julgamento é o menor preço.

Essa escolha também se alinha às exigências legais que vedam a utilização isolada do modo fechado quando o critério de julgamento é o menor preço. Ao combinar os dois formatos, a Administração pública assegura maior eficiência e efetividade na disputa, promovendo a isonomia e o respeito aos princípios fundamentais da contratação pública, em conformidade com a legislação vigente.

e) Da manutenção e assistência técnica

A fim de assegurar a adequada execução dos serviços de transporte de alunos da rede pública de ensino, estudantes universitários e de nível técnico, bem como servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Horizonte/CE, estabelece-se a necessidade de manutenção preventiva e corretiva e de assistência técnica compatíveis com a natureza da contratação, visando garantir a segurança dos usuários, a disponibilidade dos veículos e a continuidade dos deslocamentos programados.

A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela realização das manutenções preventivas e corretivas dos ônibus disponibilizados, abrangendo revisões periódicas, reparos mecânicos, substituição de peças e componentes e demais intervenções necessárias à conservação dos veículos e à manutenção de suas condições adequadas de funcionamento, higiene e segurança, observadas as recomendações dos fabricantes e as exigências legais aplicáveis. Todos os custos decorrentes dessas atividades deverão estar contemplados na composição dos preços ofertados, sem transferência de despesas adicionais à Administração.

A contratada deverá dispor de estrutura e meios operacionais suficientes para providenciar atendimento técnico sempre que necessário, de modo a solucionar falhas mecânicas, avarias ou outras ocorrências que possam comprometer a execução dos serviços. Caso algum veículo apresente condições que impeçam ou desaconselhem sua utilização, a contratada deverá adotar imediatamente as providências necessárias à regularização da situação e, quando necessário, disponibilizar veículo substituto compatível com as características e a capacidade exigidas para a respectiva rota, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência.

Os veículos deverão permanecer devidamente licenciados e regularizados perante os órgãos competentes, atendendo aos requisitos legais de circulação, segurança e transporte de passageiros, inclusive quanto às inspeções e autorizações exigíveis em razão da natureza dos serviços. A manutenção das condições de regularidade documental e operacional durante toda a vigência contratual será de responsabilidade da contratada, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Administração.

Dessa forma, as exigências relativas à manutenção e à assistência técnica visam assegurar a conservação e a confiabilidade dos veículos disponibilizados, reduzir o risco de interrupções nas rotas e garantir condições adequadas à prestação dos serviços contratados, contribuindo para a continuidade do transporte e para a proteção dos usuários, em consonância com o interesse público e com os princípios da eficiência, da segurança e da adequada execução contratual.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

O parcelamento da contratação consiste na divisão do objeto em partes ou lotes distintos, quando técnica e economicamente viável, com o objetivo de ampliar a competitividade, possibilitar a participação de maior número de fornecedores e obter a proposta mais

vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

No presente caso, considerando que o objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos automotores tipo ônibus, rodoviários e urbanos, destinados ao transporte de alunos, universitários e servidores da rede pública de ensino do Município de Horizonte/CE, optou-se pelo parcelamento do objeto em lotes, conforme a organização das rotas.

A divisão em lotes considera as características, a distribuição geográfica dos itinerários, as distâncias percorridas, os horários de atendimento e os tipos de veículos necessários à execução das rotas, de modo a estruturar a contratação em unidades de execução compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A adoção do parcelamento também visa ampliar a competitividade do certame, permitindo que empresas com capacidade operacional compatível com determinados lotes participem da licitação, sem a necessidade de assumir, obrigatoriamente, a execução integral de todas as rotas. Busca-se, assim, favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas, sem prejuízo da qualidade, da segurança e da continuidade dos serviços.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, as características das rotas e a possibilidade de execução independente dos lotes, conclui-se que o parcelamento é tecnicamente viável e potencialmente vantajoso para a Administração.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

a. Entende-se como requisitos de contratação todas as exigências as quais serão necessárias em todas as fases do procedimento. Para julgamento quando do certame licitatório, entende-se necessário que o proponente vencedor apresente os seguintes requisitos:

i. Requisitos de habilitação para julgamento:

1. Os documentos de habilitação poderão ser aqueles exigidos no art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/21. A relação detalhada dos documentos os quais serão requisitados para fins de habilitação no certame, serão aqueles constantes do termo de referência, a ser confeccionado tomando como base as perspectivas, especificidades, requisitos e demais informações trazidas e abordadas neste estudo.

2. Para fins de qualificação técnica, considerando a especificidade do objeto e a necessidade de comprovação dos requisitos, serão exigidos os seguintes documentos:

e.6. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas

de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
e.7. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
a.2.1Nome do contratado e do contratante;
a.2.2 Identificação do contrato com tipo ou natureza dos serviços;
a.2.3 Declaração satisfatória na execução do serviço.
a.3 Declaração de disponibilidade do(s) veículo(s), sob as penas cabíveis, conforme permissivo do art 67, III, da Lei Federal n° 14.133/2021;
a.4 A declaração de disponibilidade do(s) veículo(s) de que trata a alínea "a.3" deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

a.5 Comprovação, quando exigível em razão da natureza e do enquadramento regulatório dos serviços contratados, que se encontra regularmente cadastrada e autorizada perante a Agência Reguladora do Estado do Ceará – ARCE para a prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros por fretamento, mediante apresentação do respectivo certificado ou documento equivalente válido, nos termos do Decreto Estadual nº 29.687, de 18 de março de 2009, e suas alterações, bem como das demais normas regulamentares aplicáveis.

10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XII)

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos automotores tipo ônibus, nas modalidades rodoviária e urbana, destinados ao transporte de alunos, universitários e servidores da rede pública de ensino do Município de Horizonte/CE, poderá ocasionar impactos ambientais decorrentes, principalmente, do consumo de combustíveis, da emissão de gases poluentes, da geração de ruídos e da produção de resíduos provenientes da manutenção dos veículos.

Em observância aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável e da eficiência, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser consideradas medidas de prevenção e mitigação dos impactos ambientais associados à execução dos serviços, de acordo com a natureza do objeto, a viabilidade técnica e econômica e a legislação ambiental aplicável.

No que se refere ao **consumo de combustíveis e à emissão de poluentes atmosféricos**, a circulação dos ônibus poderá contribuir para a emissão de gases de efeito estufa e de outros poluentes decorrentes da combustão, bem como para o consumo de recursos naturais não renováveis. Como medidas mitigadoras, deverão ser disponibilizados veículos em condições adequadas de funcionamento, em conformidade com os padrões de emissão

e demais exigências ambientais aplicáveis, com a realização das manutenções preventivas e corretivas necessárias à eficiência dos motores e dos sistemas de escapamento. Deverão ser incentivadas, ainda, práticas de condução econômica e responsável, bem como o planejamento eficiente das rotas, visando reduzir deslocamentos desnecessários, períodos de funcionamento ocioso dos motores e consumo excessivo de combustível.

Quanto à **geração de resíduos decorrentes da manutenção dos veículos**, destacam-se os óleos lubrificantes usados ou contaminados, filtros, pneus inservíveis, baterias, peças substituídas e embalagens potencialmente contaminadas. Para mitigar os impactos associados a esses materiais, a contratada deverá assegurar o gerenciamento e a destinação ambientalmente adequados dos resíduos gerados nas atividades de manutenção sob sua responsabilidade, observadas a Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, sua regulamentação e as demais normas ambientais pertinentes. Quando aplicável, deverão ser observados os sistemas de logística reversa previstos na legislação, especialmente aqueles relativos a pneus, pilhas e baterias e outros produtos sujeitos a esse procedimento, bem como as regras específicas para coleta e destinação de óleos lubrificantes usados ou contaminados. A comprovação da destinação dos resíduos poderá ser exigida pela fiscalização contratual, quando pertinente e conforme as obrigações estabelecidas no instrumento contratual.

Em relação à **poluição sonora**, a operação dos ônibus poderá produzir ruídos decorrentes do funcionamento dos motores, dos sistemas de escapamento e da circulação dos veículos, especialmente nas proximidades das unidades escolares e dos pontos de embarque e desembarque. Como medida mitigadora, os veículos deverão ser mantidos em condições adequadas de conservação e funcionamento, com observância dos limites legais aplicáveis à emissão de ruídos e adoção de práticas operacionais que evitem ruídos desnecessários.

Considerando que o objeto consiste na locação de veículos, não se prevê o desfazimento direto de bens pela Administração ao término da contratação. Eventuais procedimentos de substituição, reaproveitamento, reciclagem ou destinação final dos veículos e de seus componentes permanecerão sujeitos às responsabilidades legalmente atribuídas aos respectivos responsáveis, observadas as normas ambientais aplicáveis.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais associados à contratação são inerentes à prestação dos serviços de transporte, podendo ser prevenidos ou mitigados mediante a adequada conservação dos veículos, a manutenção preventiva e corretiva, o uso racional de combustíveis e demais recursos, a condução econômica e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, contribuindo para uma execução contratual mais eficiente e sustentável, em consonância com o interesse público e com a legislação vigente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INCISO XI)

Após análise da solução pretendida, consistente na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos automotores tipo ônibus, nas

modalidades rodoviária e urbana, destinados ao transporte de alunos, universitários e servidores da rede pública de ensino do Município de Horizonte/CE, não foram identificadas contratações interdependentes cuja execução seja indispensável à viabilização do objeto, considerando que a solução deverá contemplar os meios necessários à adequada prestação dos serviços, conforme as especificações e condições a serem estabelecidas no Termo de Referência.

Eventuais contratações correlatas relacionadas às atividades de transporte escolar e de passageiros deverão ser consideradas apenas na medida em que apresentem relação efetiva com a solução planejada, não constituindo, por si só, condição para a execução do objeto.

Dessa forma, a contratação poderá ser planejada e executada de maneira autônoma, observadas as exigências legais, técnicas e operacionais aplicáveis.

PARTE D – RESULTADOS ALMEIJADOS E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte, mediante locação de ônibus rodoviários e urbanos, tem como objetivo ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Educação de Horizonte/CE, assegurando condições adequadas para o deslocamento de estudantes universitários e técnicos e de servidores da rede pública de ensino, diante da insuficiência da frota própria para atender integralmente à demanda identificada.

Sob a perspectiva da economicidade, pretende-se alcançar maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos, considerando que a frota municipal não dispõe de veículos e motoristas em quantidade suficiente para atender à totalidade das necessidades identificadas e a locação reduzirá a necessidade de investimentos imediatos na aquisição de novos ônibus, bem como os custos relacionados à ampliação da estrutura própria de operação, manutenção e gerenciamento dos veículos.

No que se refere aos recursos financeiros, a contratação pretende proporcionar maior previsibilidade e controle das despesas, mediante o estabelecimento de critérios objetivos de execução e pagamento, compatíveis com os serviços efetivamente prestados. A inclusão das responsabilidades operacionais da contratada, especialmente quanto ao fornecimento

de combustível, à manutenção, aos seguros e à substituição de veículos indisponíveis, permitirá à Administração planejar os custos da prestação dos serviços de maneira mais integrada, favorecendo o acompanhamento da execução contratual e a adequada destinação dos recursos orçamentários.

No tocante aos recursos humanos, busca-se otimizar a atuação dos servidores municipais, permitindo que a equipe da Secretaria concentre seus esforços nas atividades de planejamento, organização, coordenação, acompanhamento e fiscalização dos serviços de transporte, enquanto a execução operacional e a disponibilização dos motoristas ficarão sob responsabilidade da empresa contratada, nos termos estabelecidos no instrumento contratual. Essa configuração poderá reduzir a necessidade de ampliação imediata da estrutura operacional própria, sem afastar as atribuições da Administração quanto à gestão, ao controle e à fiscalização da contratação.

Por fim, destaca-se que os resultados pretendidos estão diretamente alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, contribuindo para a melhoria contínua da prestação do serviço dos deslocamentos vinculados às atividades educacionais.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

As providências adotadas pela Administração serão as de acompanhamento, gestão e fiscalização das contratações, se for o caso.

A Controladoria Geral do Município dispõe de normativa disciplinar as quais apresentam os direcionamentos da competência de atividades as quais devem ser exercidas pelos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, bem como, regulamenta tais atribuições.
A CGM também promove atividades e ações no sentido de capacitar ou atualizar os servidores envolvidos no processo, de modo a propiciar mais qualificação desses servidores e minoração dos riscos envoltos a relação contratual.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18º, §1º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

Com base nos estudos realizados e nos elementos levantados no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de transporte, mediante locação de ônibus rodoviários e urbanos, apresenta-se como solução adequada para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Horizonte/CE.

A análise da demanda evidenciou a necessidade de assegurar condições regulares de deslocamento para estudantes universitários e de cursos técnicos, bem como para servidores da rede pública de ensino, contemplando trajetos urbanos, rurais e intermunicipais, em diferentes turnos e localidades. Nesse contexto, a disponibilidade de

transporte compatível com as características dos itinerários e com a quantidade de usuários constitui fator relevante para viabilizar o acesso às instituições de ensino, apoiar o funcionamento das unidades escolares e garantir o deslocamento dos profissionais envolvidos nas atividades educacionais.

Verificou-se, ainda, que a frota própria do Município, embora contribua para o atendimento de parte das necessidades existentes, não dispõe de veículos e motoristas em quantidade suficiente para suprir integralmente a demanda identificada, especialmente diante da previsão de 40 (quarenta) rotas. Assim, a contratação pretendida permitirá complementar a capacidade operacional disponível, proporcionando maior flexibilidade no atendimento dos itinerários e dos horários estabelecidos, sem prejuízo da utilização racional dos recursos próprios já existentes.

Sob o aspecto técnico e operacional, a solução mostra-se compatível com a natureza e a abrangência dos serviços necessários, na medida em que atribui à contratada a responsabilidade pela disponibilização dos veículos e dos motoristas, pelo fornecimento de combustível, pela manutenção e pela substituição dos ônibus que apresentem falhas ou indisponibilidade. Essa configuração tende a favorecer a continuidade e a regularidade do transporte, a segurança dos usuários e a previsibilidade da prestação dos serviços, permanecendo sob responsabilidade da Administração o planejamento, a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual.

Sob o aspecto econômico, a contratação apresenta potencial para conferir maior racionalidade à aplicação dos recursos públicos, considerando a possibilidade de atendimento da demanda sem a necessidade de aquisição imediata de novos veículos e de ampliação da estrutura própria destinada à operação e à manutenção da frota.
Diante do exposto, considera-se a solução proposta tecnicamente adequada e potencialmente vantajosa para o atendimento da necessidade administrativa identificada, por contribuir para a ampliação da capacidade de transporte, a continuidade dos serviços vinculados à rede pública de ensino e a melhor organização dos deslocamentos de estudantes e servidores. Dessa forma, manifesta-se posicionamento favorável ao prosseguimento do procedimento de contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARTE E – JUSTIFICATIVAS E ANEXOS

15. JUSTIFICATIVAS:

As justificativas e demais direcionamentos necessários ao objeto do presente procedimento encontram-se no anexo I deste documento.

16. RELAÇÃO DE ANEXOS:

ANEXO I DO ETP - JUSTIFICATIVAS
ANEXO II DO ETP - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD
ANEXO III DO ETP - OFÍCIO DE DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO
ANEXO IV DO ETP - SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
ANEXO V DO ETP - RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS (MAPA/ORÇAMENTO, COTAÇÕES E ETC.)

HORIZONTE/CE, 27 DE OUTUBRO DE 2026.

EQUIPE TÉCNICA DE PLANEJAMENTO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO: **JOSÉ ISMAEL RODRIGUES DE SOUZA** Diretor de Departamento **Departamento Orçamentário e Financeiro** **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** **LEILA CRISTINA RODRIGUES** Coordenadora de Licitações, Contratos e Convênios **Departamento Orçamentário e Financeiro** **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** **JOÃO GUEDES NETO** Agente de Administração **Departamento de Transporte Escolar** **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	**RESPONSÁVEL/AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO:** **GEZENIRA RODRIGUES DA SILVA** **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO** **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE**

"Este documento é parte integrante e contem cópia fiel dos dados do Termo de Referência original, tendo sido reproduzido em formato digital para fins de atendimento a inserção eletrônica nos portais, contudo, fora baseado no documento de origem o qual repousa dos autos".

ANEXO I DO ETP - JUSTIFICATIVAS

a) Justificativa quanto ao fornecimento/execução contínua

A presente contratação caracteriza-se como serviço de natureza contínua, tendo em vista que se destina a atender necessidades permanentes e recorrentes da Secretaria Municipal de Educação de Horizonte/CE, relacionadas ao transporte de alunos, universitários e servidores da rede pública de ensino, mediante a disponibilização de ônibus rodoviários e urbanos.

A continuidade da prestação dos serviços justifica-se pela necessidade de assegurar o deslocamento regular dos usuários atendidos, de acordo com os itinerários, horários e demandas previamente definidos pela Administração, contribuindo para o acesso e a permanência dos estudantes nas atividades educacionais, bem como para o deslocamento de universitários, estudantes de nível técnico e servidores vinculados à rede pública de ensino.

A interrupção dos serviços poderá ocasionar prejuízos à regularidade das atividades escolares, acadêmicas e administrativas, especialmente em razão da necessidade de atendimento contínuo das rotas urbanas, rodoviárias e rurais abrangidas pela contratação.

Dessa forma, a execução contínua mostra-se necessária para garantir a regularidade, a eficiência e a adequada prestação dos serviços de transporte, permitindo à Administração planejar e acompanhar sua execução de acordo com as necessidades da rede pública de ensino, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

b) Justificativa quanto a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas.

A adoção de critérios e práticas de sustentabilidade na presente contratação justifica-se pela necessidade de conciliar a adequada prestação dos serviços de transporte de alunos, universitários e servidores da rede pública de ensino do Município de Horizonte/CE com a redução dos impactos ambientais decorrentes da operação dos veículos.

Nesse sentido, serão consideradas medidas de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, especialmente a utilização de veículos em condições adequadas de conservação e funcionamento, a realização de manutenções preventivas e corretivas, a observância dos padrões ambientais aplicáveis, o uso racional de combustíveis e demais recursos naturais, a adoção de práticas de condução econômica e o planejamento eficiente dos itinerários, visando reduzir o consumo de combustível, as emissões atmosféricas e os deslocamentos desnecessários.

A incorporação dessas práticas deverá observar a legislação ambiental vigente, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável e da eficiência, bem como os critérios de razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, de modo que as exigências estabelecidas sejam compatíveis com as características dos serviços e com a viabilidade técnica e econômica da contratação.

Ressalta-se que os critérios e as práticas de sustentabilidade acima mencionados possuem caráter orientativo e operacional, destinando-se a nortear a execução dos serviços pela futura contratada, não constituindo critérios de julgamento, pontuação ou classificação das propostas, tampouco requisitos adicionais de habilitação dos licitantes. Sua finalidade consiste em assegurar que a prestação dos serviços ocorra de maneira ambientalmente responsável, mediante a adoção de práticas compatíveis com a natureza do objeto, devendo ser observadas pela contratada durante toda a execução contratual,

Dessa forma, a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade busca promover uma execução contratual ambientalmente responsável, contribuindo para o uso eficiente dos recursos, a prevenção da poluição e a adequada prestação dos serviços de transporte, em consonância com o interesse público e com o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Justificativa quanto a indicação de marcas ou modelo

Para o presente objeto não foi feita a indicação de marcas específicas, haja vista não se tratar de procedimento o qual decorre de padronização prévia, de pré-qualificação específica ou de marcas pré-aprovadas pela Administração.

Dessa forma, não será indicada marca ou modelo específico de veículo, uma vez que a contratação tem por finalidade a prestação de serviços de locação de ônibus rodoviários e urbanos, devendo os veículos disponibilizados atender às especificações técnicas, aos requisitos de desempenho, às condições de segurança e às demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com as necessidades da Administração.

A ausência de indicação de marcas ou modelos específicos visa assegurar a isonomia entre os licitantes, ampliar a competitividade e permitir a participação de fornecedores que disponham de veículos compatíveis com os requisitos exigidos, sem prejuízo da qualidade, da segurança e da adequada execução dos serviços.

d) Justificativa quanto a prova de conceito

Não se aplica a realização de prova de conceito para a presente contratação, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviços de locação de veículos automotores tipo ônibus, nas modalidades rodoviária e urbana, destinados ao transporte de alunos, universitários e servidores da rede pública de ensino do Município de Horizonte/CE.

A natureza do objeto não demanda demonstração prévia de funcionalidades ou validação experimental de solução tecnológica, uma vez que a adequação dos serviços poderá ser

aferida mediante a verificação do atendimento às especificações técnicas, dos requisitos de segurança e das condições de habilitação.

Dessa forma, a comprovação da conformidade dos veículos e da capacidade de execução dos serviços será realizada pelos meios de verificação pertinentes, conforme os requisitos definidos pela Administração, não se justificando a adoção de procedimento específico de prova de conceito.

e) Justificativa quanto a subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto, haja vista que, considerando a natureza sintética do objeto, não haverá ganho em relação a eventual subcontratação, sobretudo, pela necessidade de assegurar o controle direto da Administração sobre a execução dos serviços de transporte, especialmente quanto à disponibilização dos veículos, à regularidade das rotas, ao cumprimento dos horários, à qualificação dos motoristas e às condições de segurança dos usuários.

A vedação busca concentrar na empresa contratada a responsabilidade pela execução integral dos serviços, favorecendo a padronização dos procedimentos operacionais, a fiscalização contratual e a apuração de eventuais falhas ou irregularidades, sem prejuízo da observância das demais obrigações legais e contratuais aplicáveis.

Entende-se que a subcontratação se mostra cabível quando o objeto a ser licitado requer execução complexa, de modo que alguma fase/etapa exija a participação de terceiros no fornecimento, haja vista os princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por esse motivo, fica vedada a subcontratação do objeto, ainda que parcial.

A presente vedação encontra fundamento no §2º do art. 122 da Lei Federal n.º 14.133/21, qual seja:

> Art. 122.
> § 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.
> § 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Neste sentido, considerando a faculdade legal e a justificativa acima apresentada, entendemos que a subcontratação em questão não é viável e se torna uma boa opção para a administração.

f) Justificativa quanto a garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor inicial da contratação, nos termos consignados na Nova Lei de Licitações, qual seja:

> Art. 98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

g) Justificativa quanto a vedação de participação de consórcio

Justifica-se a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, haja vista as características do objeto, a estruturação da contratação em lotes. Embora a execução envolva múltiplas rotas e demande organização operacional, disponibilização de frota, condutores habilitados e manutenção dos veículos, a Administração estruturou a contratação em lotes, de modo a permitir a participação de empresas com capacidade compatível com as parcelas do objeto, sem exigir, necessariamente, que uma única licitante execute a totalidade das rotas.

A divisão em lotes constitui medida destinada a ampliar as oportunidades de participação de fornecedores, inclusive empresas de pequeno e médio porte que disponham de estrutura operacional suficiente para executar os serviços correspondentes aos lotes para os quais apresentem proposta. Nesse contexto, a vedação à formação de consórcios busca preservar a disputa entre empresas que possuam capacidade própria para assumir as obrigações do lote pretendido, desde que tal condição seja compatível com a realidade do mercado e com os requisitos de habilitação estabelecidos no edital.

Justificativa quanto a adoção do SRP

Não se aplica. Considerando a natureza do objeto, opta-se pela não adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), por se mostrar mais adequada, para a presente contratação, a formalização de contrato administrativo específico.

A demanda da Secretaria Municipal de Educação encontra-se vinculada a rotas previamente identificadas e dimensionadas, com itinerários, horários, características operacionais e

quantitativos estimados definidos no planejamento da contratação. A prestação dos serviços exige a disponibilização regular de veículos e condutores, bem como a organização da frota, o planejamento dos deslocamentos e a manutenção das condições necessárias à continuidade do transporte durante o período contratual.

Dessa forma, justifica-se a não adoção do Sistema de Registro de Preços para esta contratação, optando-se pela realização de procedimento licitatório destinado à celebração de contrato administrativo, observados os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

h) Justificar a vedação da participação de pessoas físicas:
A vedação da participação de pessoas físicas em um processo licitatório pode ser justificada com base em vários aspectos relacionados à eficácia, segurança jurídica e à natureza do objeto da contratação. Primeiramente, o objetivo das licitações é garantir a ampla concorrência e a competitividade, elementos essenciais para a obtenção de melhores propostas e, consequentemente, para a otimização dos recursos públicos.
Ao restringir a participação de pessoas físicas, busca-se assegurar que as empresas, que possuem a estrutura necessária e a capacidade técnica e financeira, sejam os principais participantes. Além disso, as empresas possuem uma série de responsabilidades legais e operacionais que garantem maior controle sobre a execução do contrato, o que é mais difícil de ser monitorado quando a contratação é feita diretamente com uma pessoa física.
Outro ponto relevante é que, em muitos casos, a pessoa física pode não ter o respaldo legal ou operacional necessário para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, como a manutenção de responsabilidades fiscais e trabalhistas, além da impossibilidade de submeter-se a auditorias ou de responder por eventuais falhas de execução com a segurança jurídica exigida para a administração pública.
Assim, a vedação à participação de pessoas físicas visa assegurar que os contratos públicos sejam celebrados com entidades capazes de oferecer garantias adequadas quanto à execução do objeto contratual e à observância das normas legais.

i) Justificar a vedação da participação de cooperativas:
A vedação da participação de cooperativas em um processo licitatório pode ser fundamentada pela natureza e pela complexidade do objeto da contratação, bem como pela necessidade de uma estrutura mais formalizada e com maior capacidade administrativa. Embora as cooperativas desempenhem um papel importante na economia, sua participação em determinadas licitações pode apresentar riscos ou dificuldades para a administração pública.
Um dos motivos principais para a vedação é que, em muitas situações, as cooperativas não possuem a mesma capacidade técnica, administrativa e financeira de empresas tradicionais. Isso pode resultar em dificuldades na execução do contrato, especialmente em projetos de grande porte ou que exijam uma estrutura complexa de gestão. A ausência de uma clara definição de responsabilidades dentro das cooperativas também pode gerar complicações quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

Além disso, a natureza das cooperativas, que pode envolver múltiplos membros com interesses diversos, pode dificultar a prestação de contas e o acompanhamento da execução do contrato por parte da Administração Pública, tornando o processo de fiscalização mais oneroso e complexo.

Portanto, a vedação da participação de cooperativas visa garantir maior segurança jurídica e operacional à execução do contrato, assegurando que os contratados possuam a estrutura necessária para o cumprimento integral das cláusulas contratuais e a observância dos requisitos legais e administrativos.

ANEXO II DO ETP - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

"As peças técnicas referidas neste anexo, conforme evidenciado no próprio estudo, repousa nos autos, na fase preparatória constante do procedimento".

ANEXO III DO ETP - OFÍCIO E PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO

"As peças técnicas referidas neste anexo, conforme evidenciado no próprio estudo, repousa nos autos, na fase preparatória constante do procedimento".

ANEXO IV DO ETP - SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

"As peças técnicas referidas neste anexo, conforme evidenciado no próprio estudo, repousa nos autos, na fase preparatória constante do procedimento".

ANEXO V DO ETP - RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS (MAPA/ORÇAMENTO, COTAÇÕES E ETC.)

***"As peças técnicas referidas neste anexo, conforme evidenciado no próprio estudo, repousa nos autos, na fase preparatória constante do procedimento"*.**

ANEXO VI DO ETP – MAPEAMENTO DAS ROTAS

ANEXO I
MAPA DAS ROTAS 2026

ROTA 01 (SAIDA)

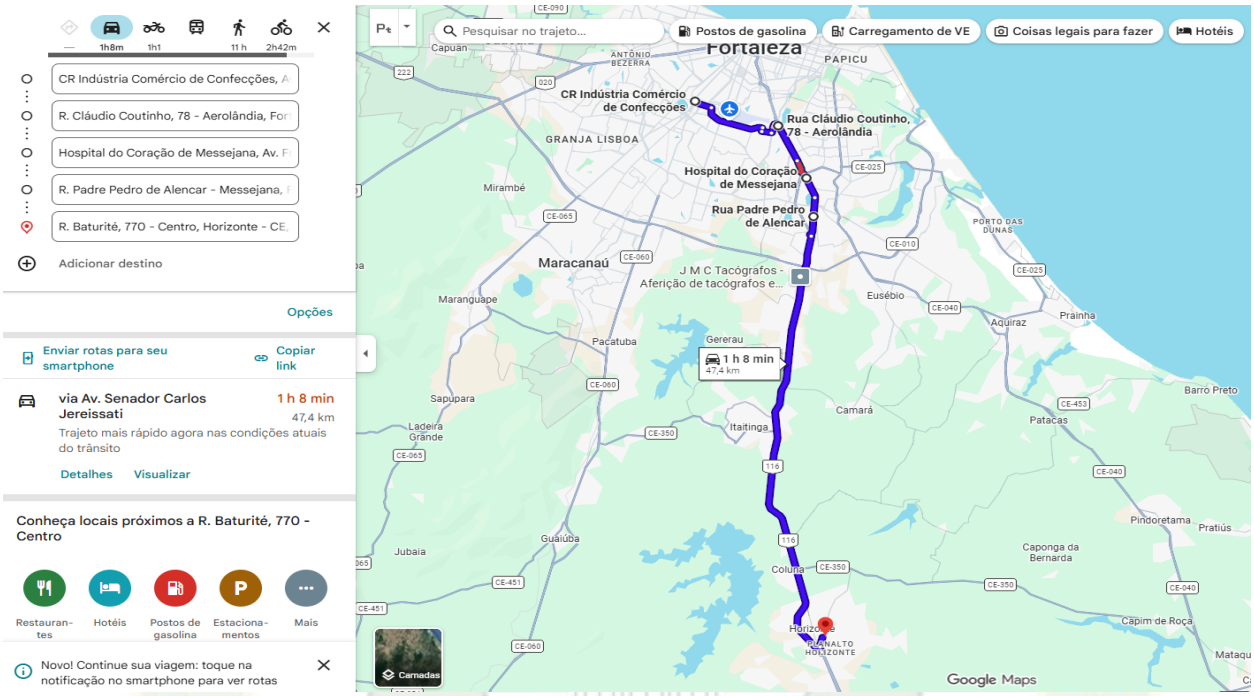

Google Maps (rota 01 saída): https://maps.app.goo.gl/WcMHFbW5miorHuGs6

ROTA 01 (RETORNO)

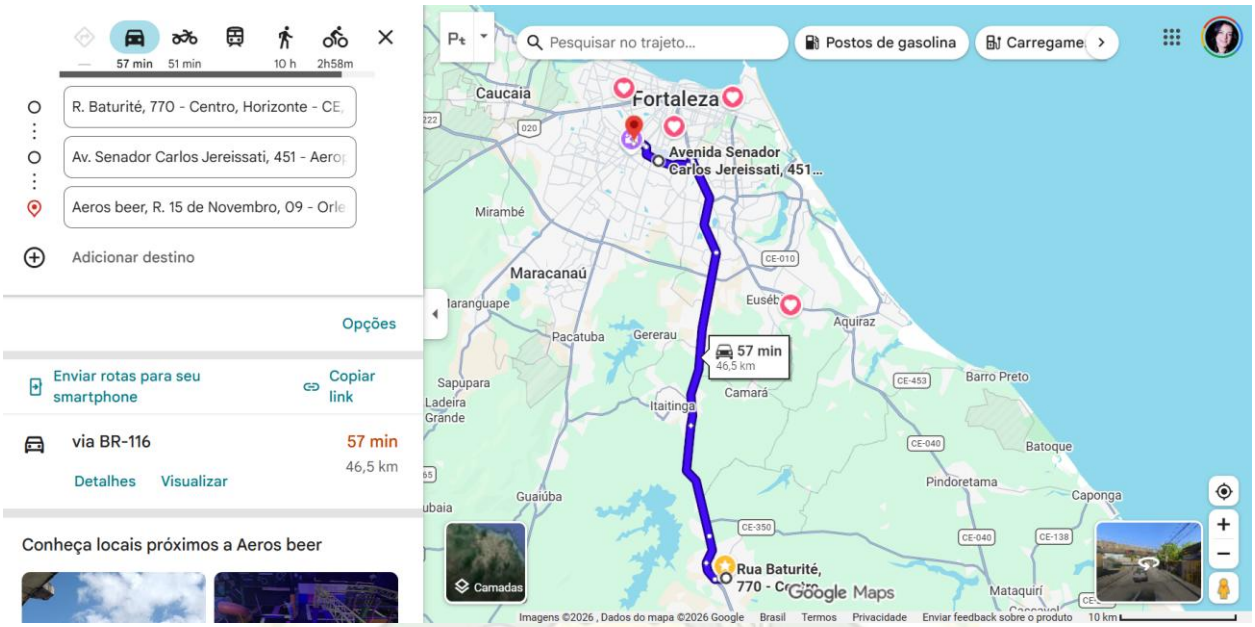

Google Maps (rota 01 retorno): https://maps.app.goo.gl/vkSfB1Yek8k9uC5g7

ROTA 02 (SAIDA)

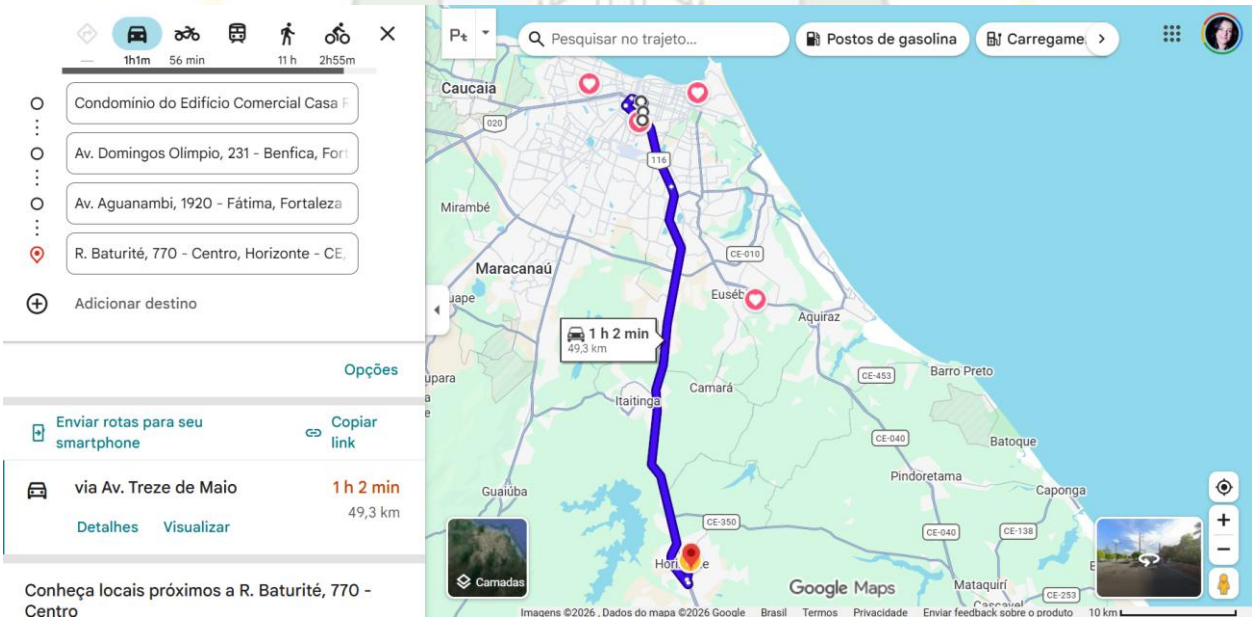

Google Maps (rota 02 saída): https://maps.app.goo.gl/utokbqMDuYvSfHjr6

ROTA 02 (RETORNO)

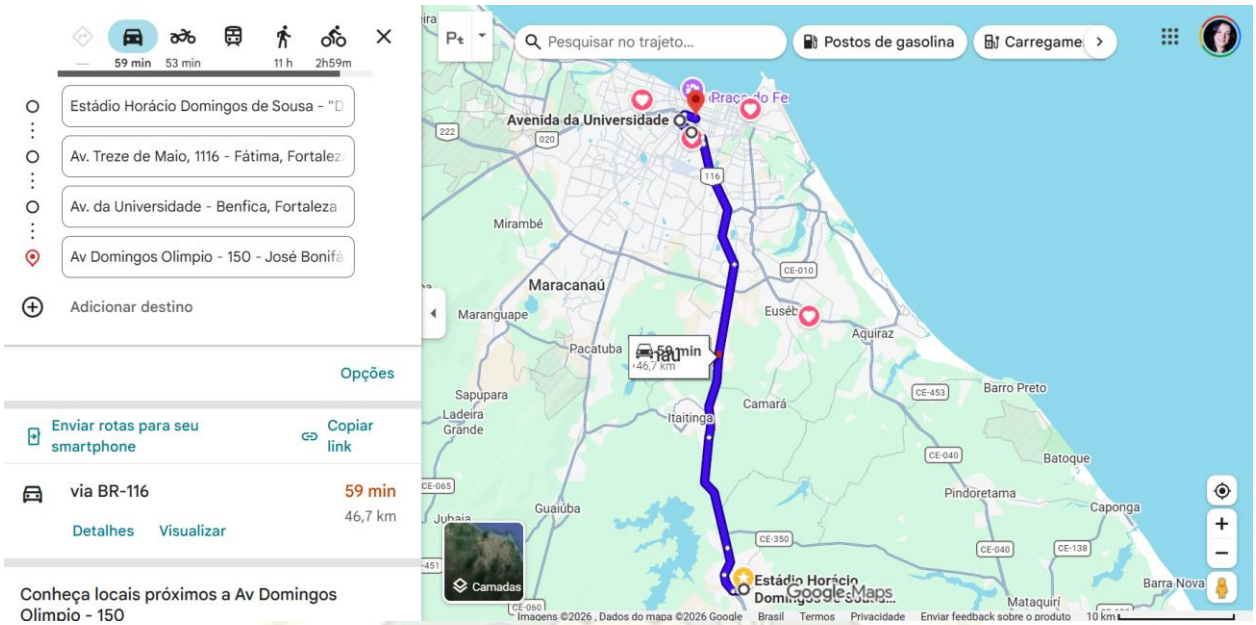

Google Maps (rota 02 retorno): https://maps.app.goo.gl/6ghbLror235WupCL6

ROTA 03 (SAIDA)

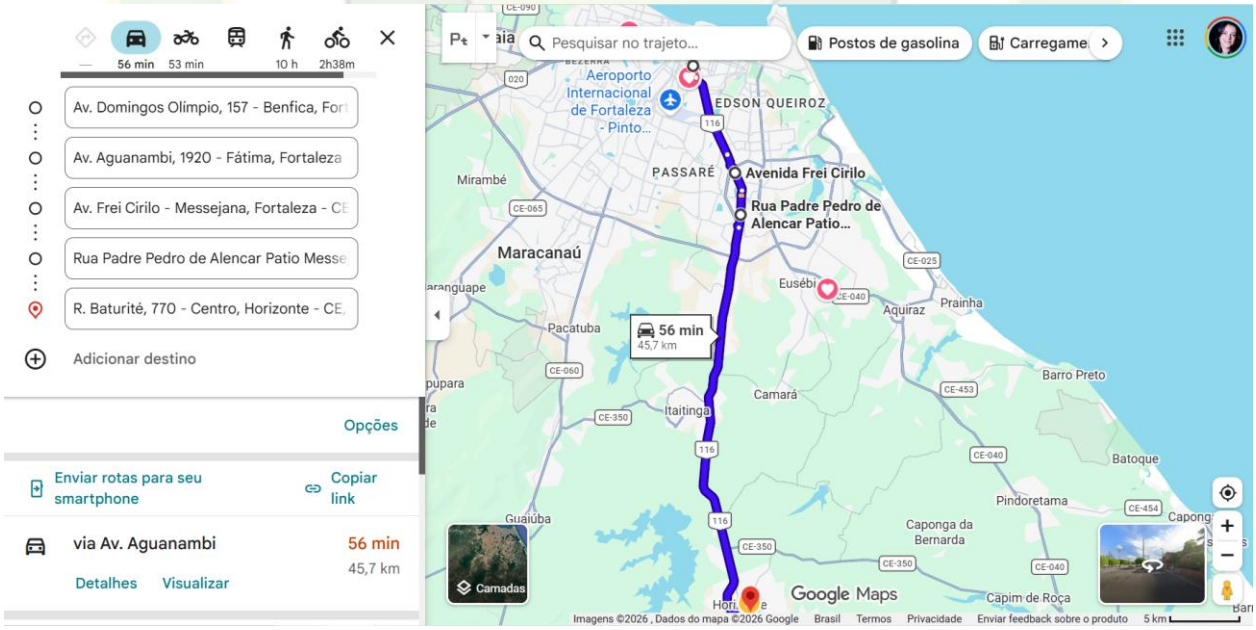

Google Maps (rota 03 saída): https://maps.app.goo.gl/wY6xxr4mNDmhgNwn9

ROTA 03 (RETORNO)

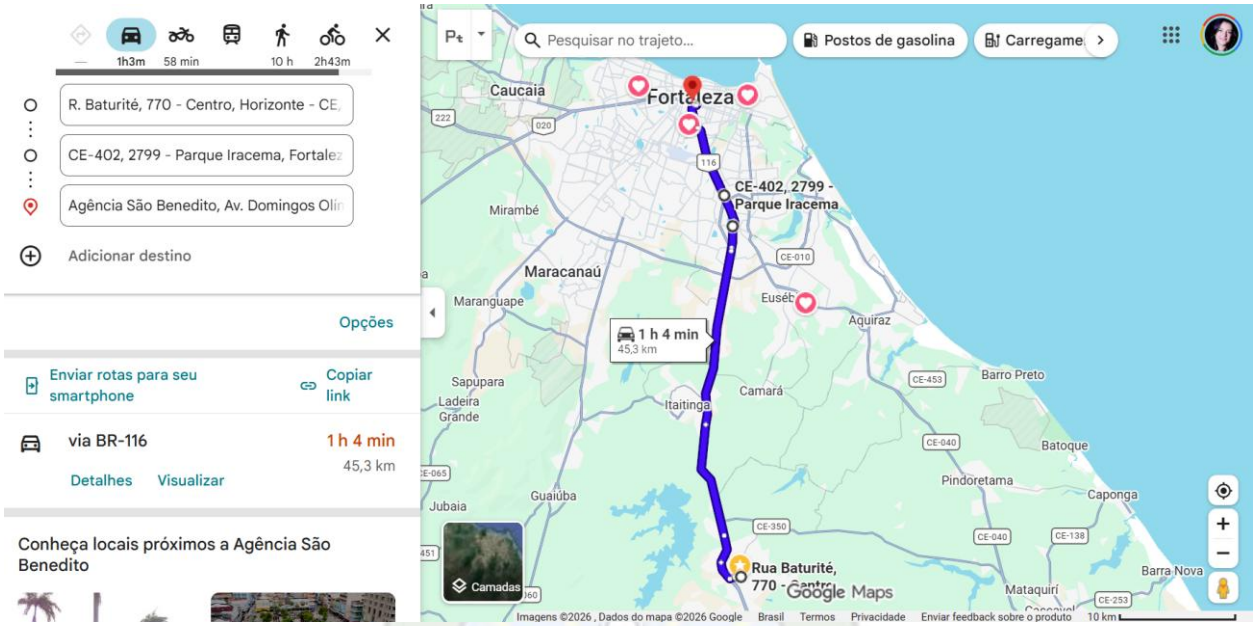

Google Maps (rota 03 retorno): https://maps.app.goo.gl/GBUrAuu4Vp7jizM6A

ROTA 04 (SAIDA/RETORNO)

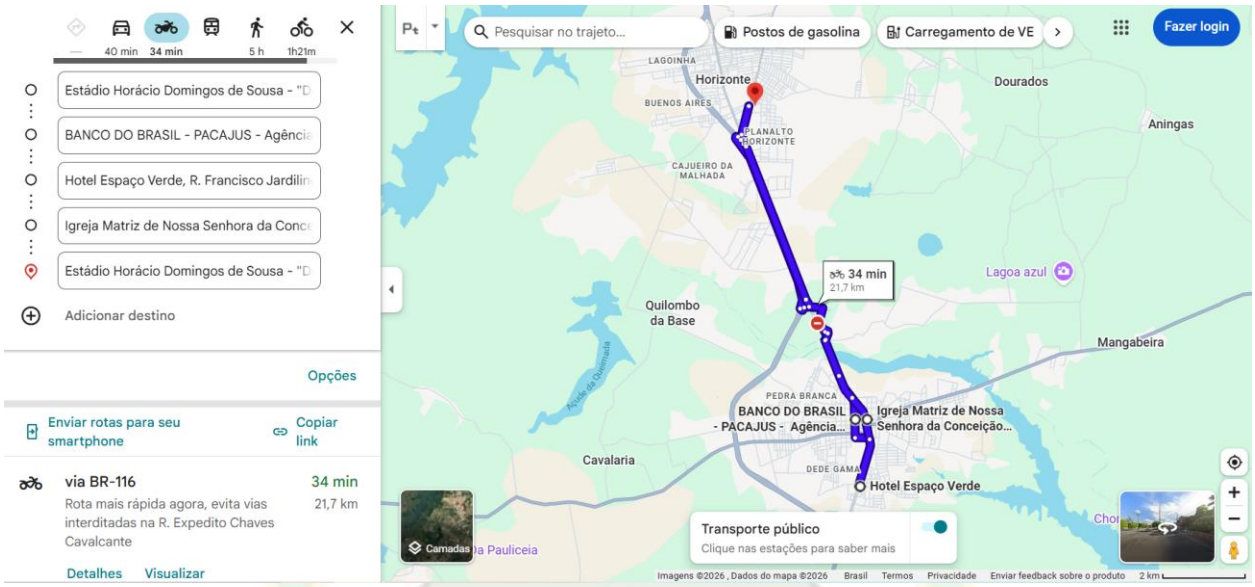

Google Maps (rota 04 saída - Retorno): https://maps.app.goo.gl/85ido1vMPqS5ma1T8

ROTA 04/2 (SAIDA/RETORNO)

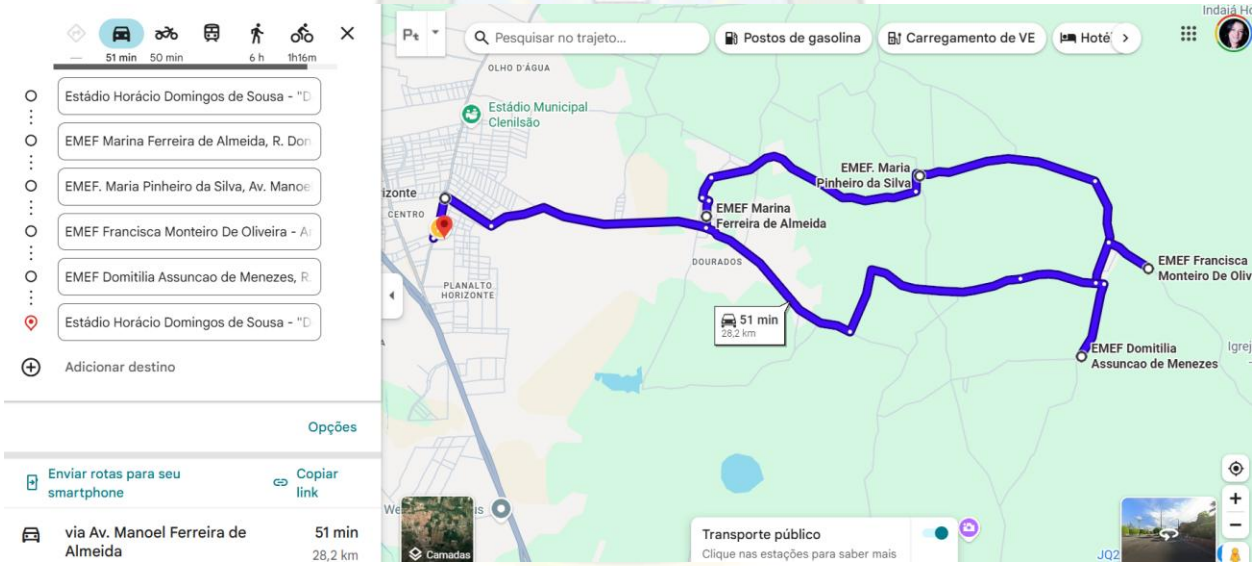

Google Maps (rota 04/2 saída - Retorno): https://maps.app.goo.gl/Q4wkc3CQf6W8i8te9

ROTA 05 (SAIDA)

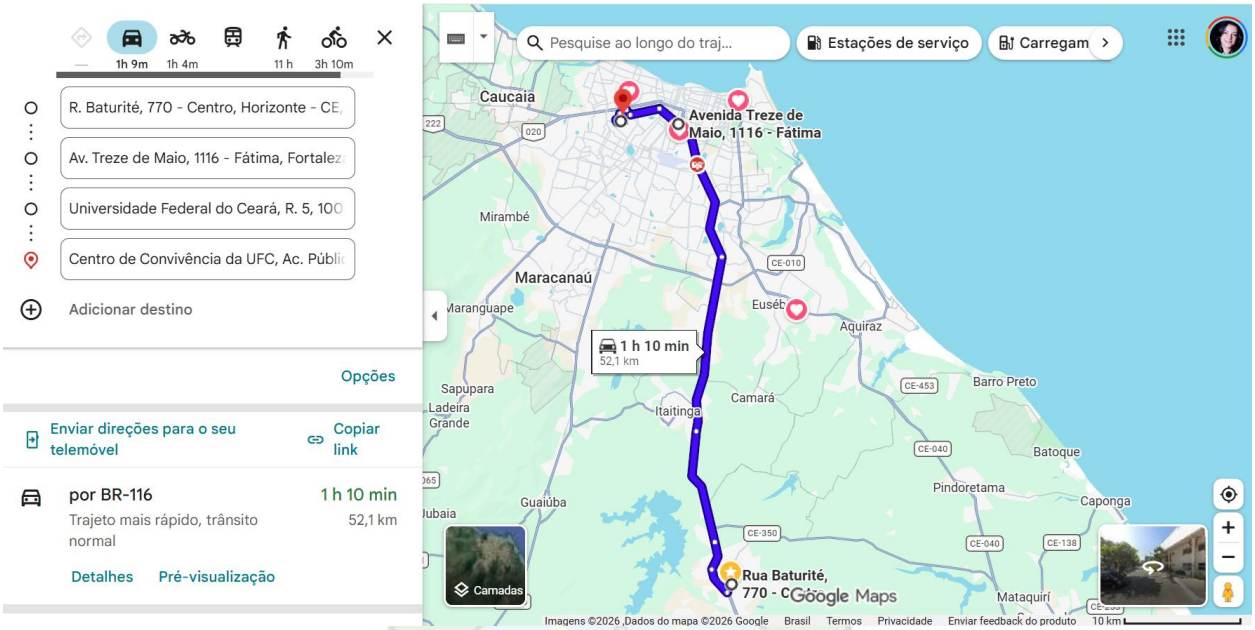

Google Maps (rota 05 saída): https://maps.app.goo.gl/iDUMw4VLG2Zvb9Lm8

ROTA 05 (RETORNO)

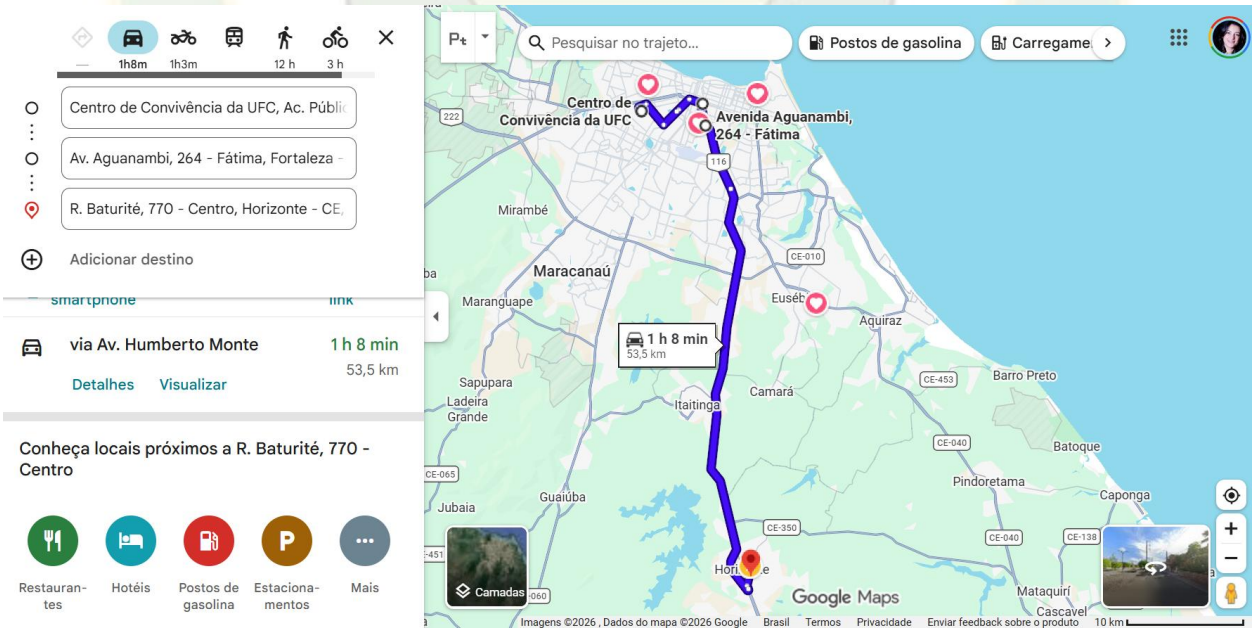

Google Maps (rota 05 retorno): https://maps.app.goo.gl/KC1nvhLkTJxJbvjt6

ROTA 06 (SAIDA)

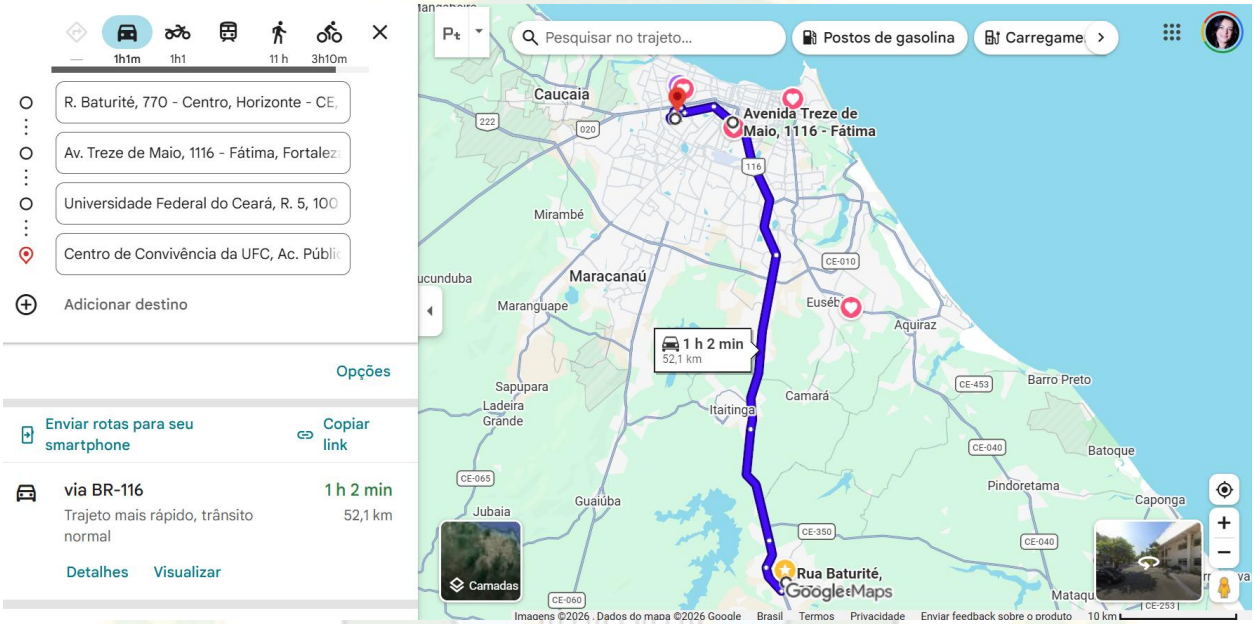

Google Maps (rota 06 retorno): https://maps.app.goo.gl/sYkxk9QVYUVQ8bsn9

ROTA 06 (RETORNO)

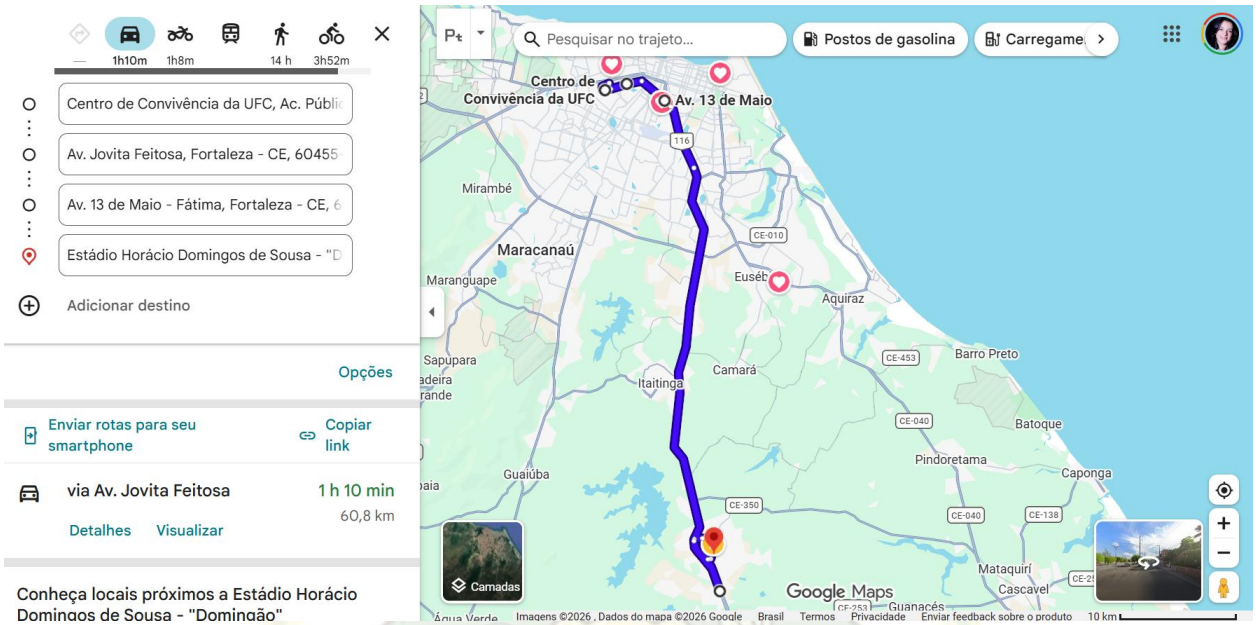

Google Maps (rota 06 retorno): https://maps.app.goo.gl/Yag9SVT1CdyYXwrW9

ROTA 07 (SAIDA)

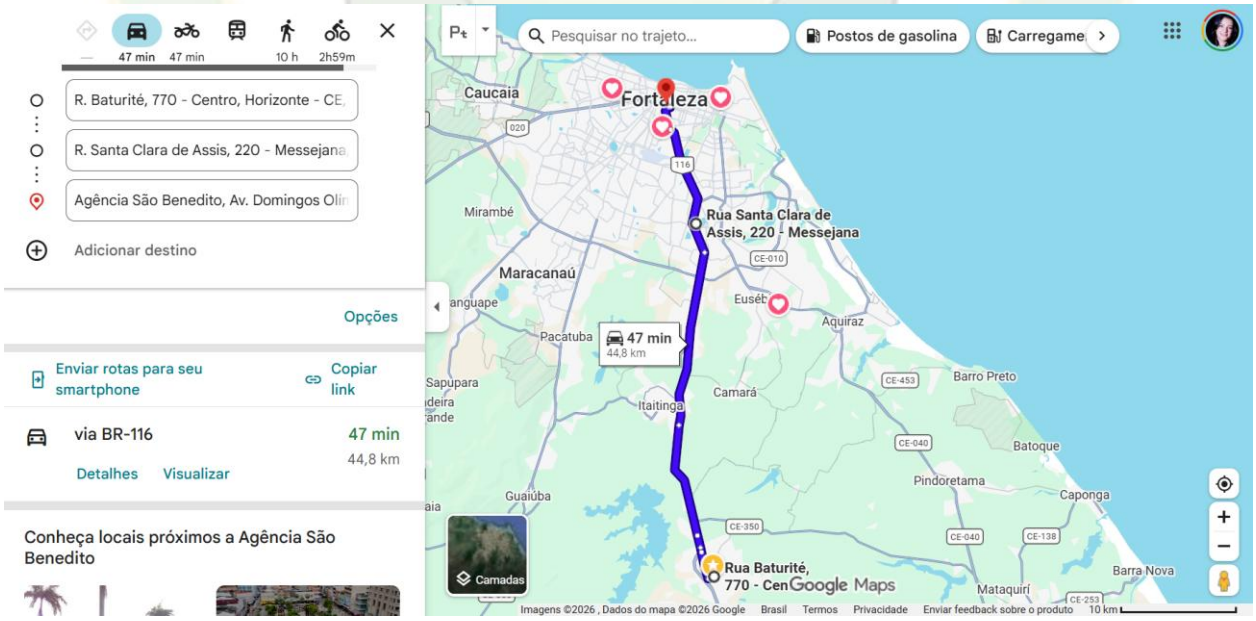

Google Maps (rota 07 saída): https://maps.app.goo.gl/EKKqd1WaP276w8EYA

ROTA 07 (RETORNO)

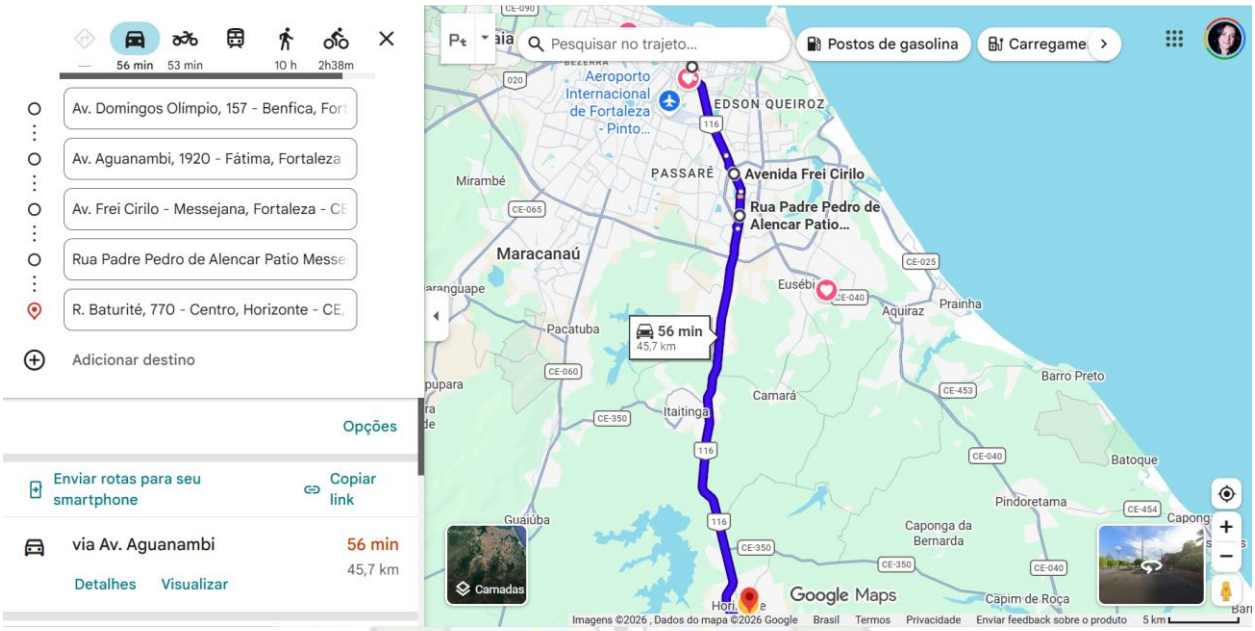

Google Maps (rota 07 saída): https://maps.app.goo.gl/wY6xxr4mNDmhgNwn9

ROTA 08 (SAIDA)

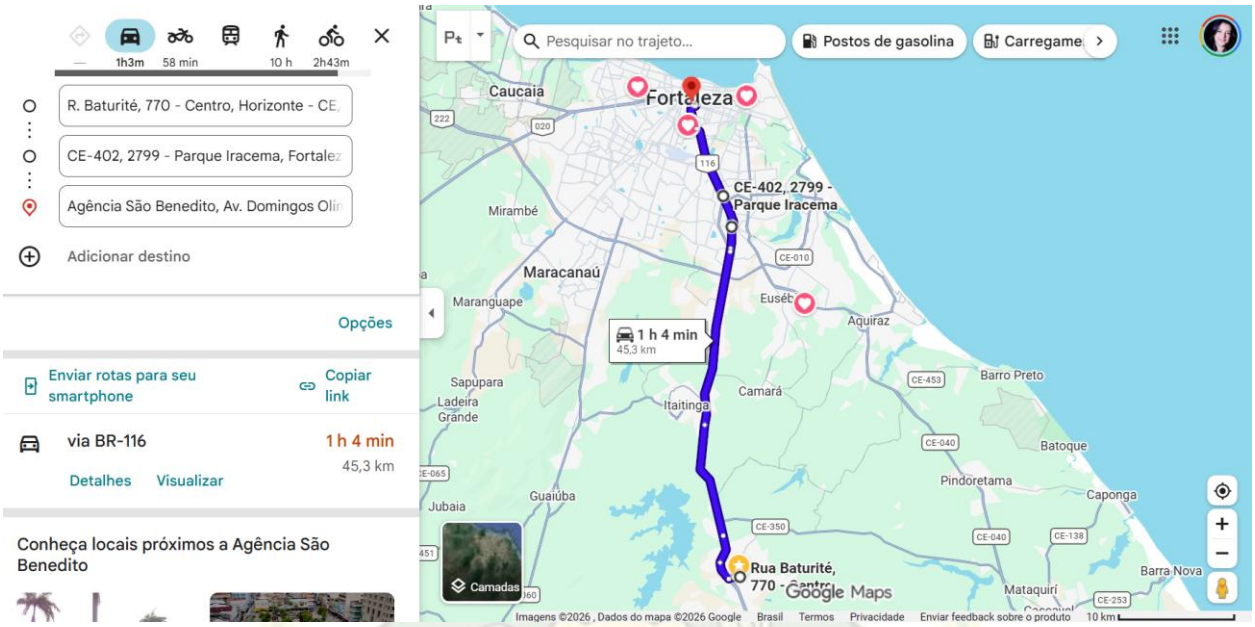

Google Maps (rota 08 saída): https://maps.app.goo.gl/GBUrAuu4Vp7jizM6A

ROTA 08 (RETORNO)

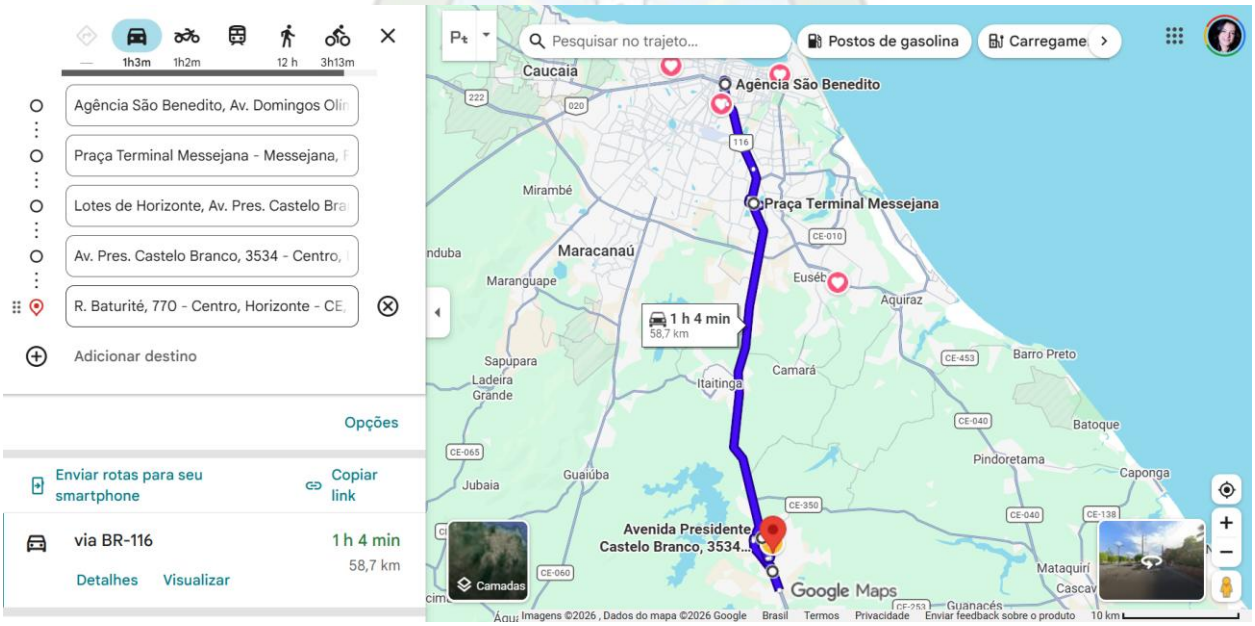

Google Maps (rota 08 retorno): https://maps.app.goo.gl/mFHLtJGXp1vkFfPv5

ROTA 09 (SAIDA)

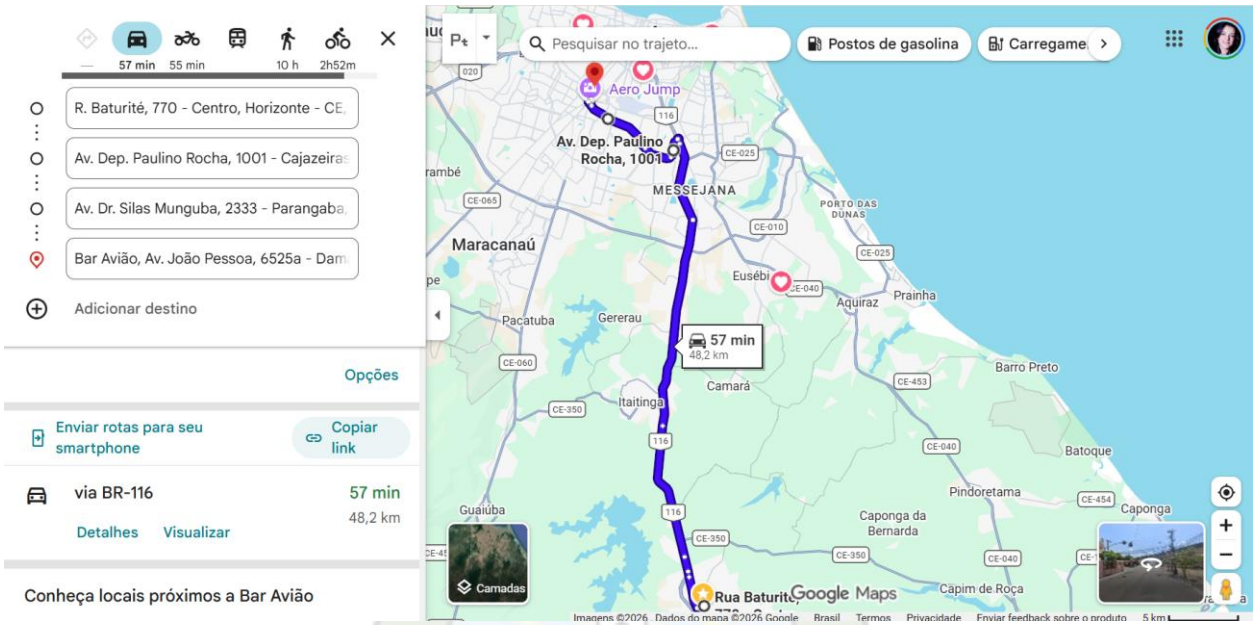

Google Maps (rota 09 saída): https://maps.app.goo.gl/5iyqFb4Lw6tH6sNt8

ROTA 09 (RETORNO)

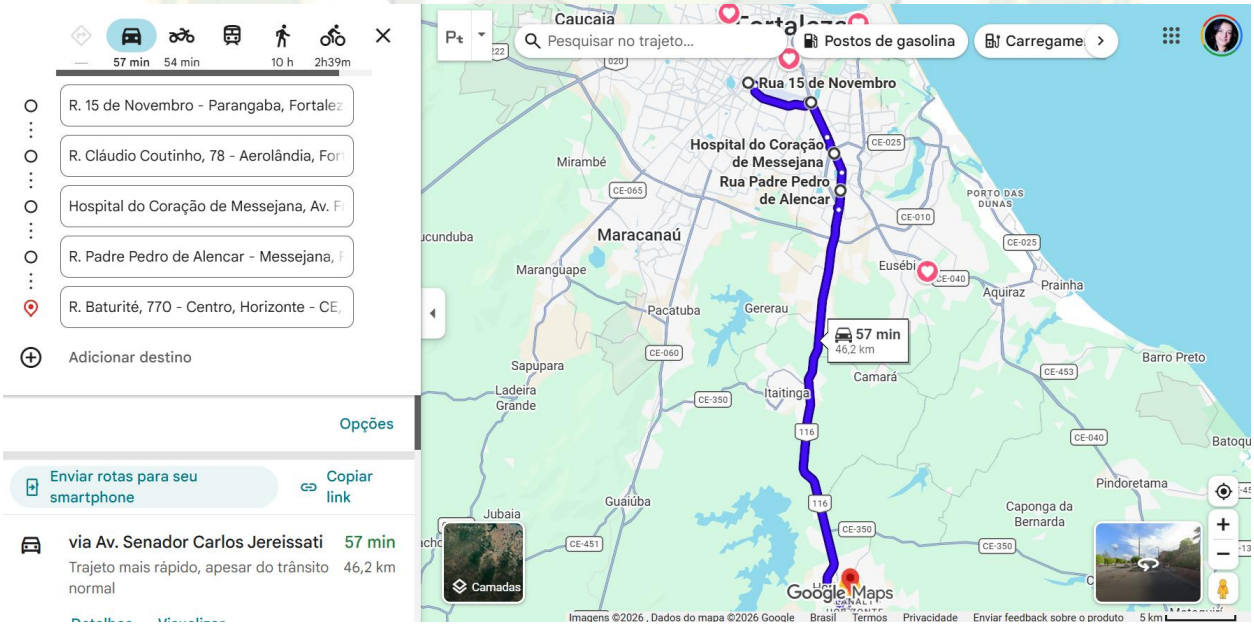

Google Maps (rota 09 retorno): https://maps.app.goo.gl/SpjfyKjcoCKL7MxP8

ROTA 10 (SAIDA)

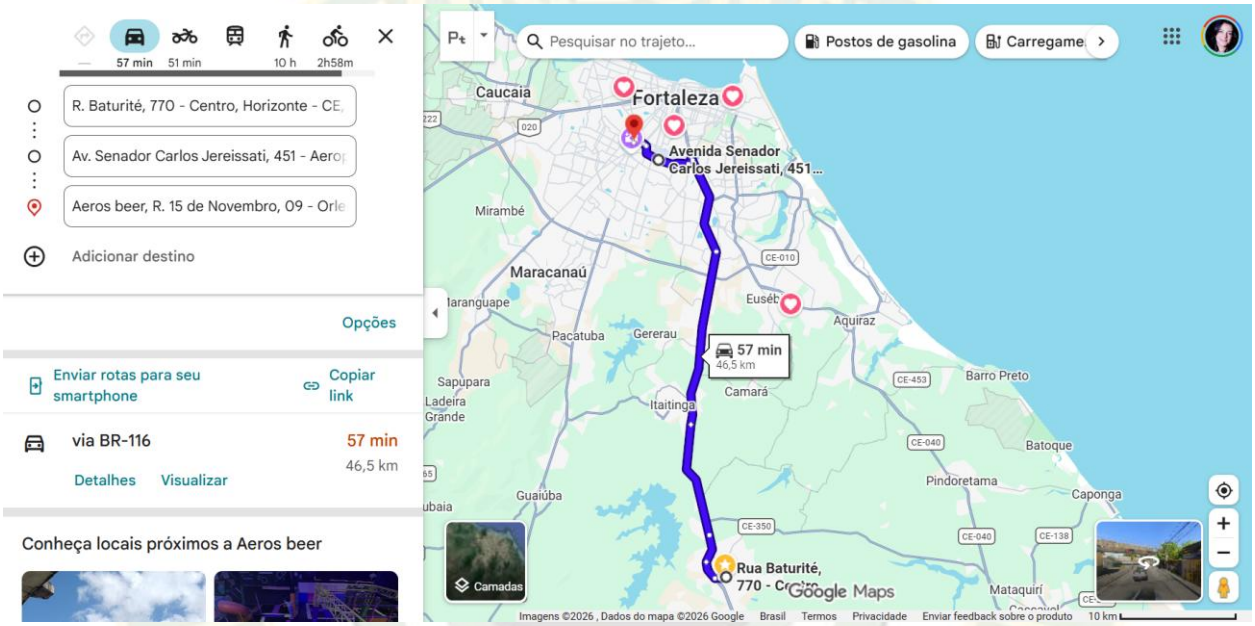

Google Maps (rota 10 retorno): https://maps.app.goo.gl/vkSfB1Yek8k9uC5g7

ROTA 10 (RETORNO)

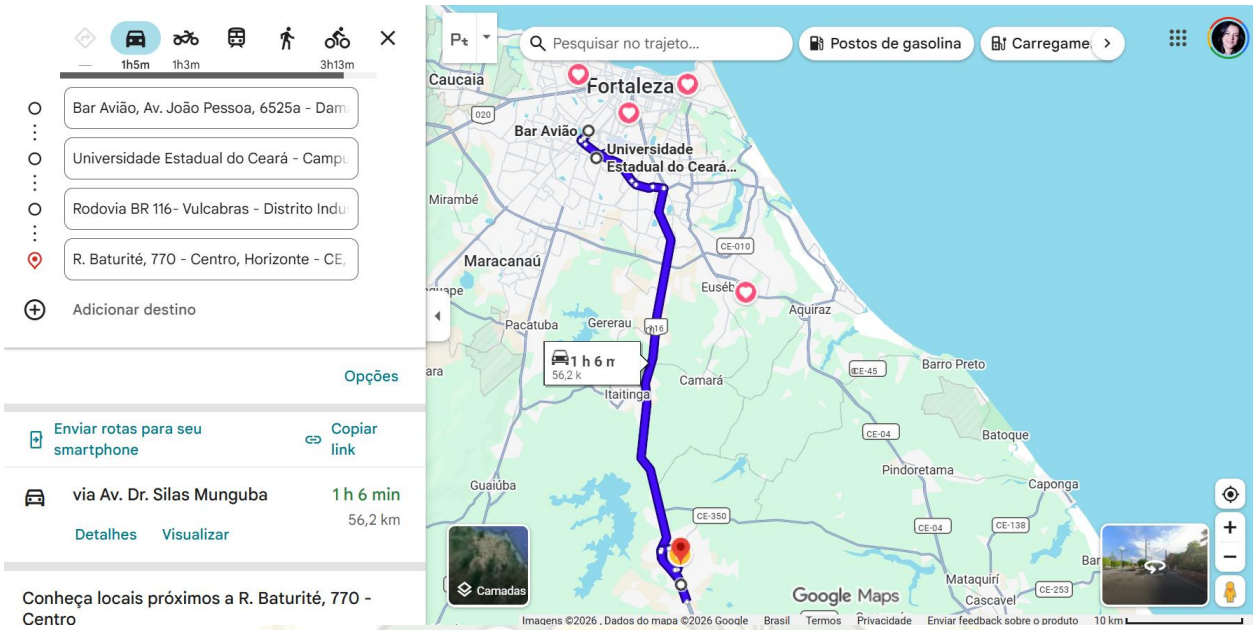

Google Maps (rota 10 retorno): https://maps.app.goo.gl/WKrTY3eFru1J51VS7

ROTA 11 (SAIDA/RETORNO)

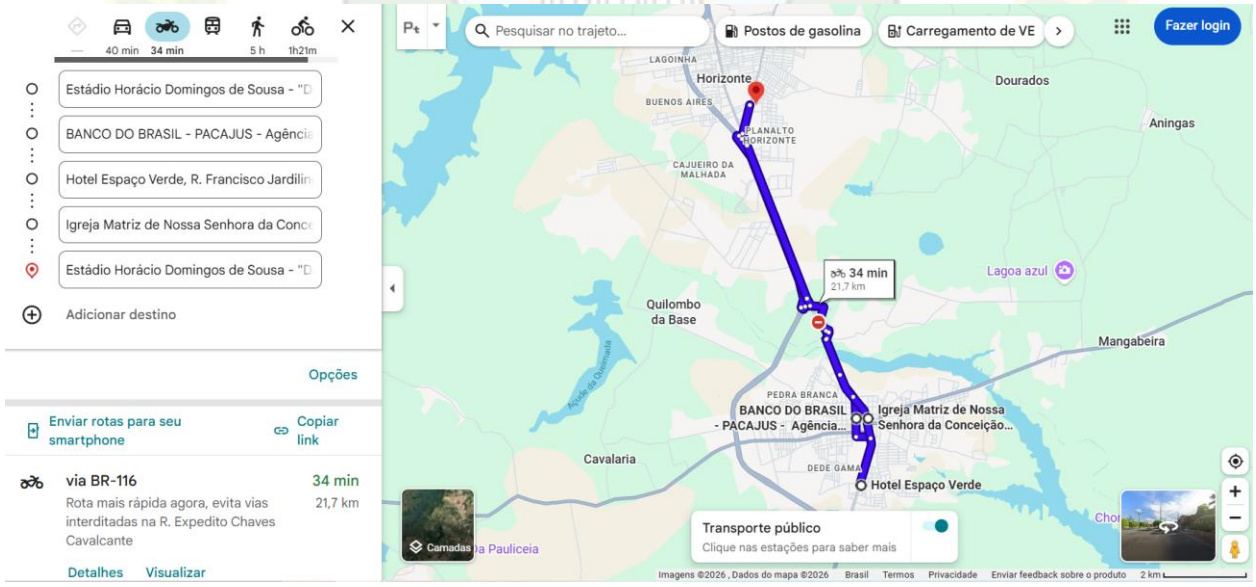

Google Maps (rota 11 saída - Retorno): https://maps.app.goo.gl/85ido1vMPqS5ma1T8

ROTA 12 (SAIDA/RETORNO)

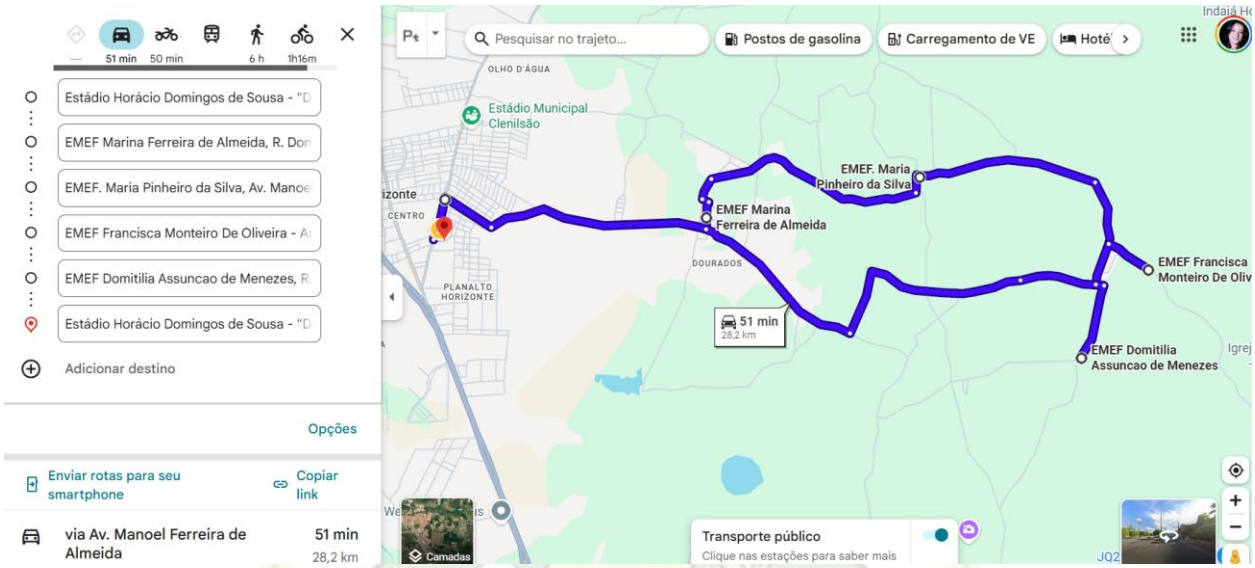

Google Maps (rota 12 saída - Retorno): https://maps.app.goo.gl/Q4wkc3CQf6W8i8te9

ROTA 13 (SAIDA)

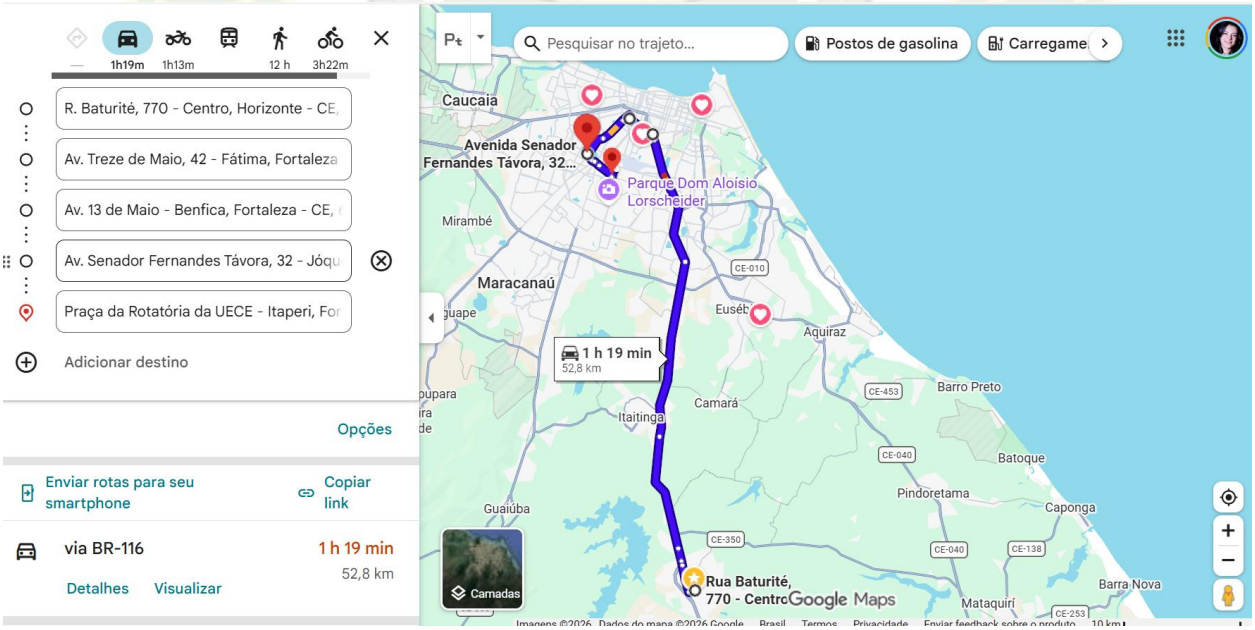

Google Maps (rota 13 saída): https://maps.app.goo.gl/4d4kUXF53qCoF7En8

ROTA 13 (RETORNO)

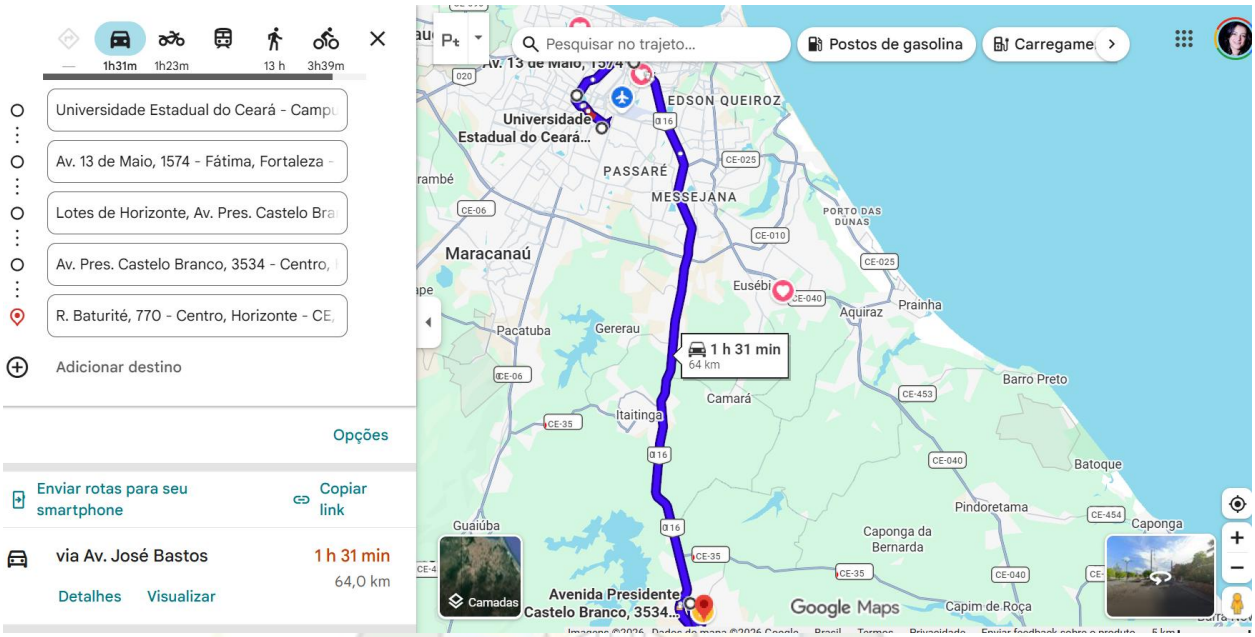

Google Maps (rota 13 retorno): https://maps.app.goo.gl/cQ76Cggh63ntLz3U8

ROTA 14 (SAIDA)

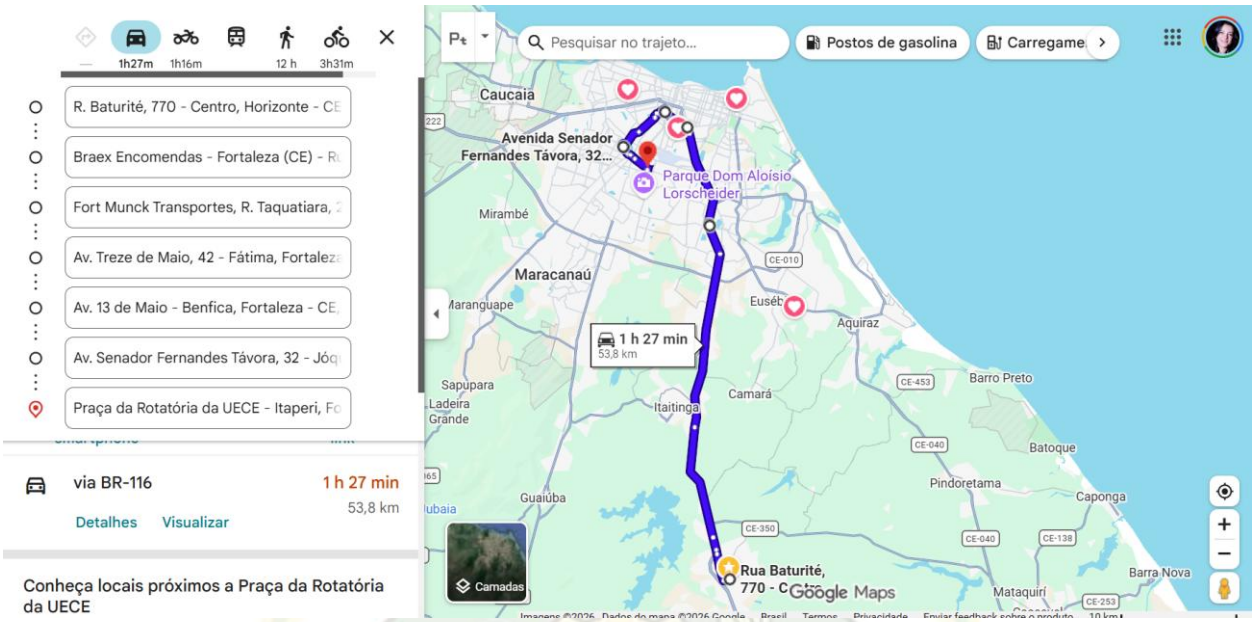

Google Maps (rota 14 saída): https://maps.app.goo.gl/YqSFgeqqRxwvmLXd9

ROTA 14 (RETORNO)

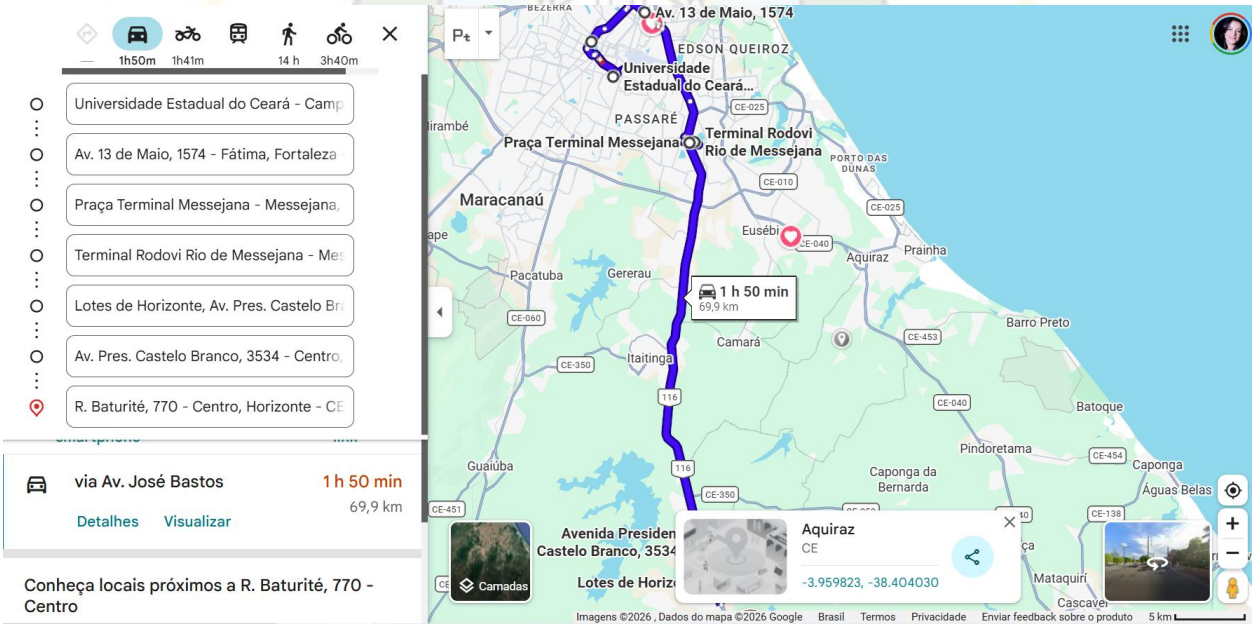

Google Maps (rota 14 retorno): https://maps.app.goo.gl/281pcM5RPCVf8kYL7

ROTA 15 (SAIDA)

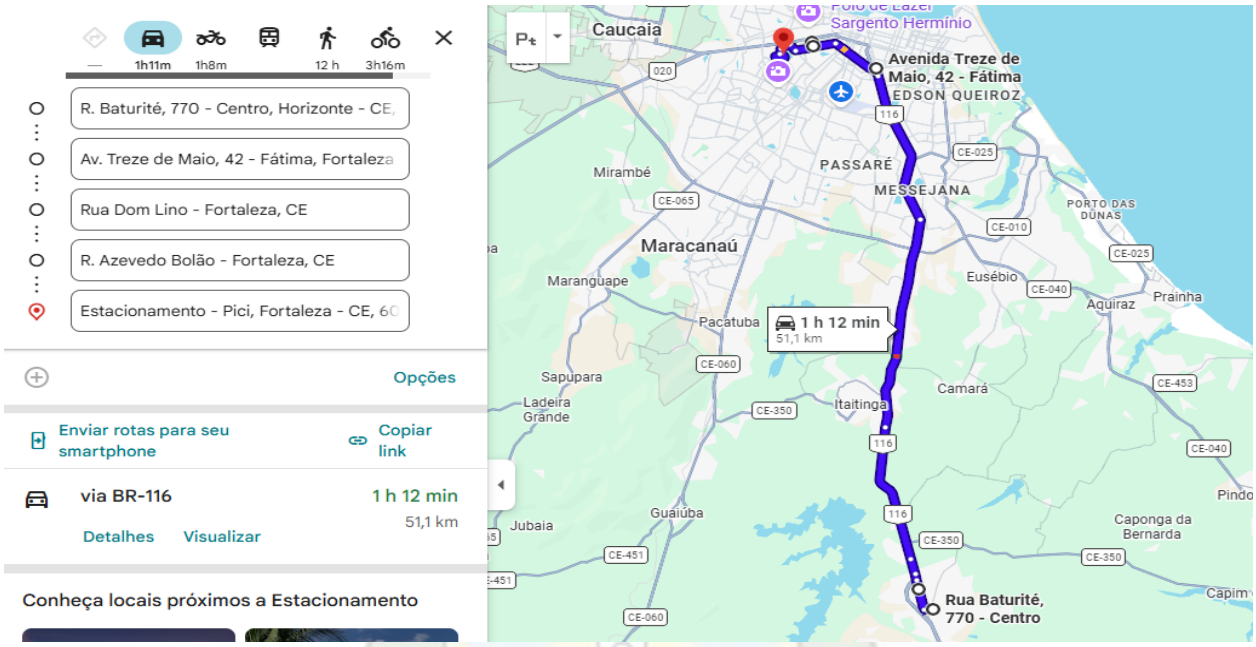

Google Maps (rota 15 saída): https://maps.app.goo.gl/6uKDZVk3dB3kH3wK6

ROTA 15 (RETORNO)

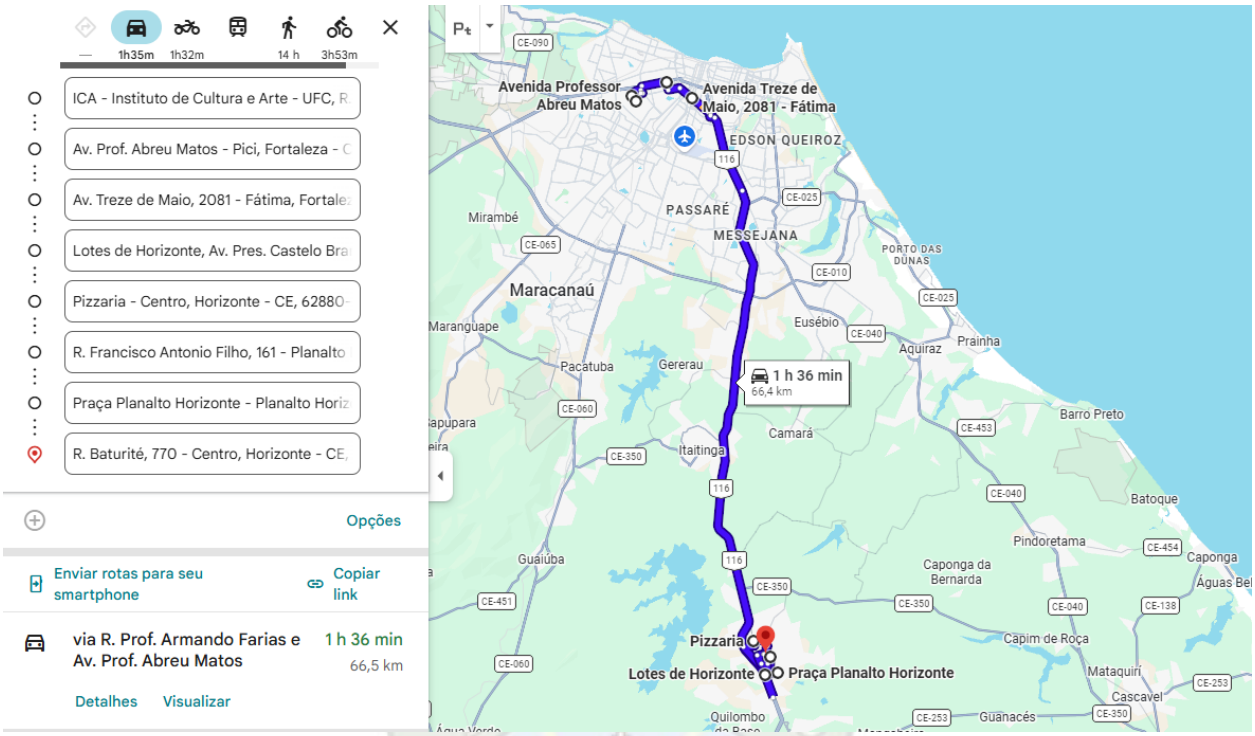

Google Maps (rota 15 saída): https://maps.app.goo.gl/j9pG5GDgNvxwJ8FB9

ROTA 16 (SAIDA)

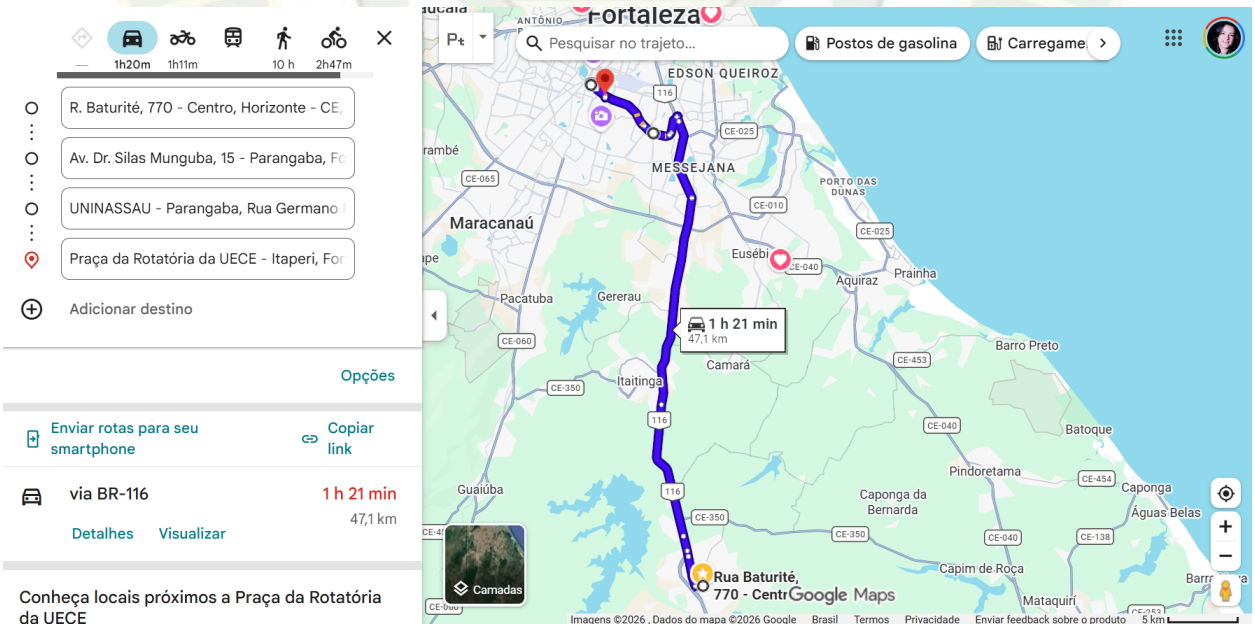

Google Maps (rota 16 saída): https://maps.app.goo.gl/MsSkeJPABbaPSY539

ROTA 16 (RETORNO)

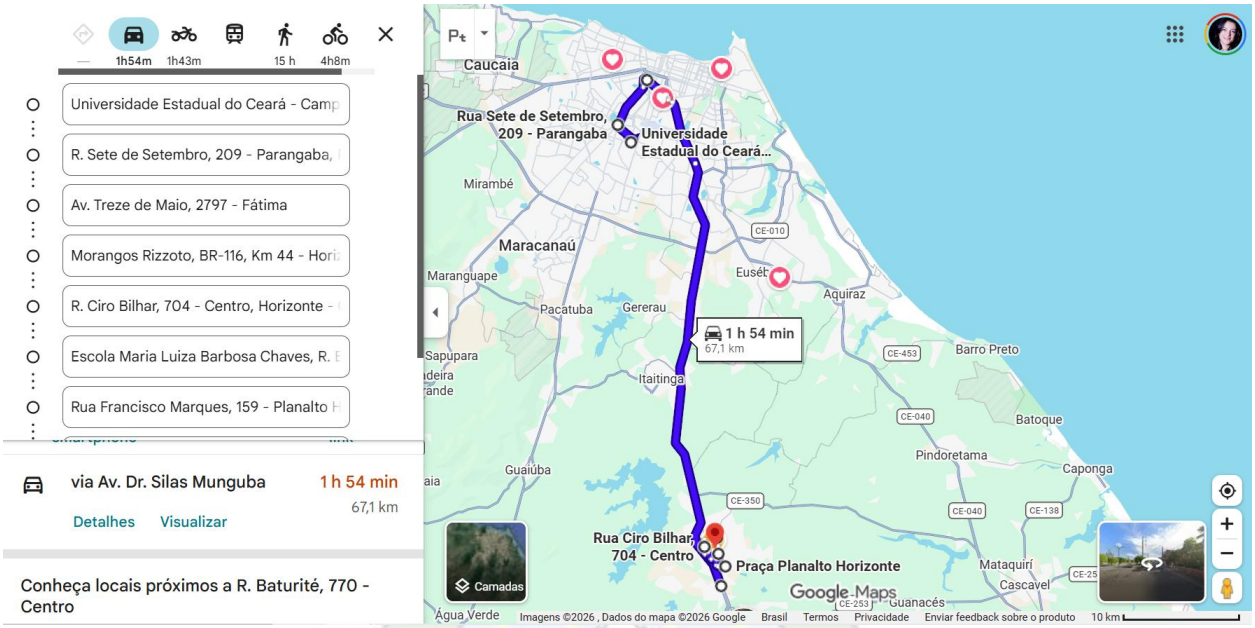

Google Maps (rota 16 retorno): https://maps.app.goo.gl/AGLX9Bk9B7eEEHdG8

ROTA 17 (SAIDA)

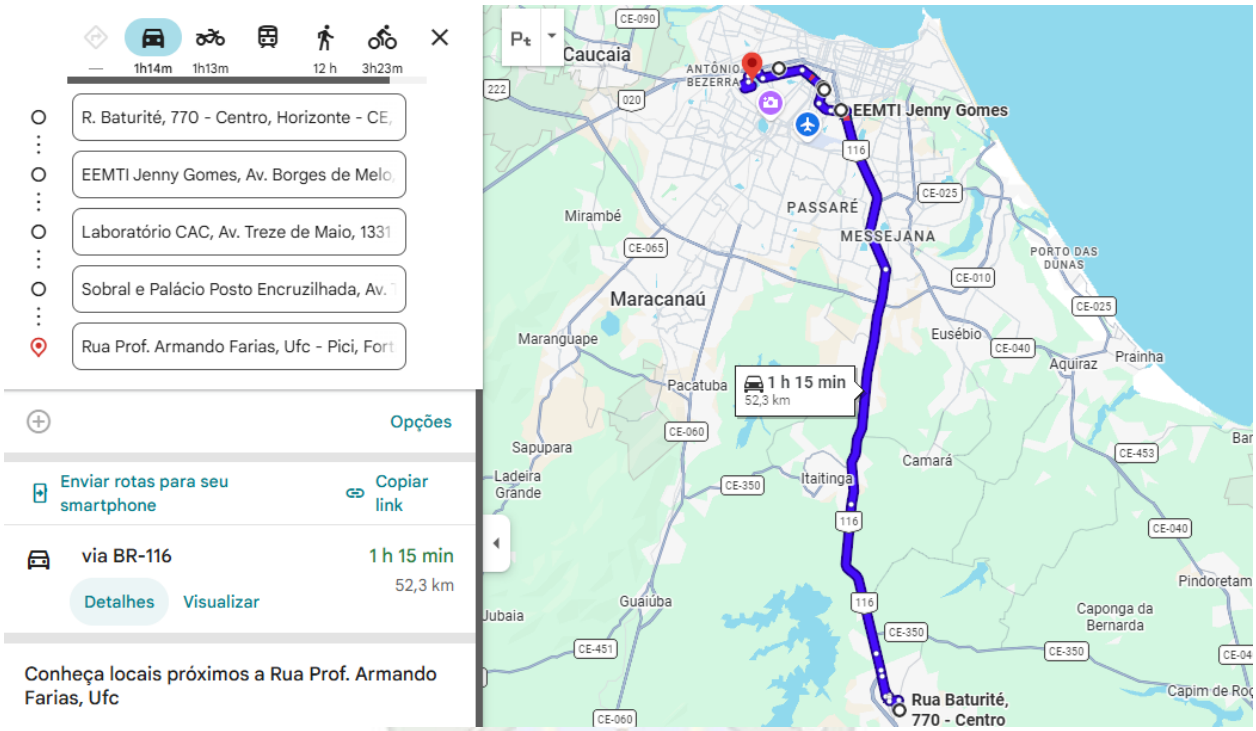

Google Maps (rota 17 saída): https://maps.app.goo.gl/bbEfKKH97NAETFGR9

ROTA 18 (RETORNO)

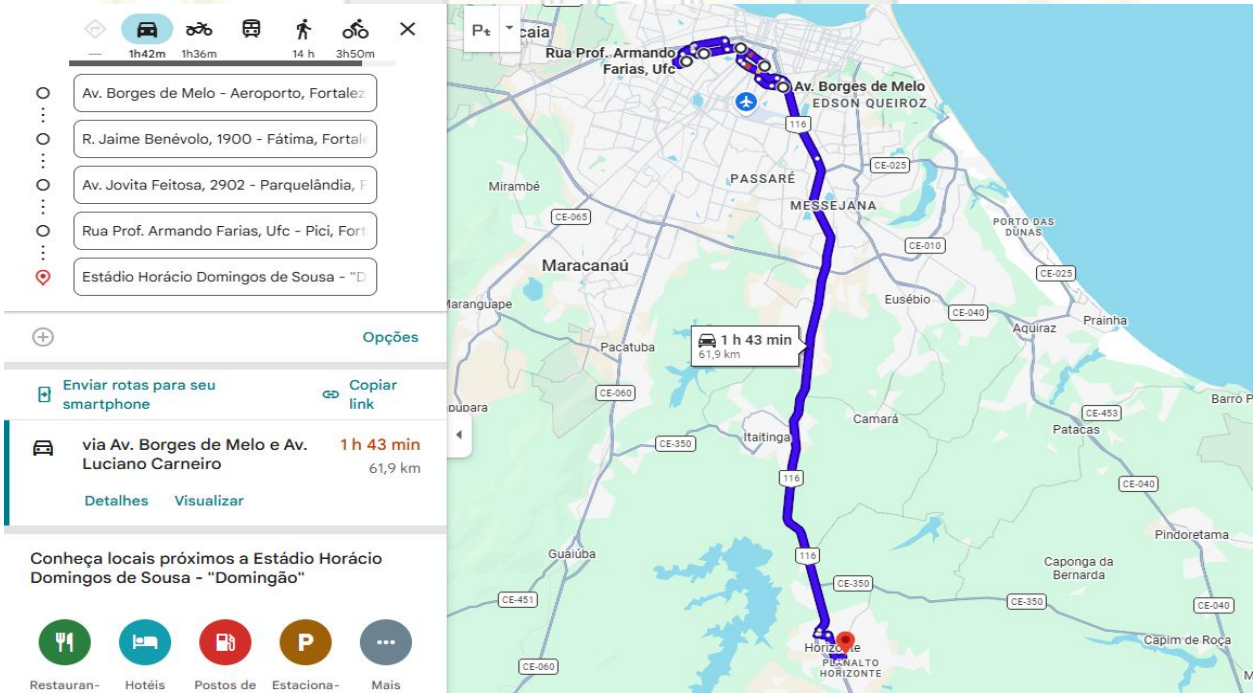

Google Maps (rota 18 retorno): https://maps.app.goo.gl/dWeqrcvhQpGyaCPWA

ROTA 19 (SAIDA)

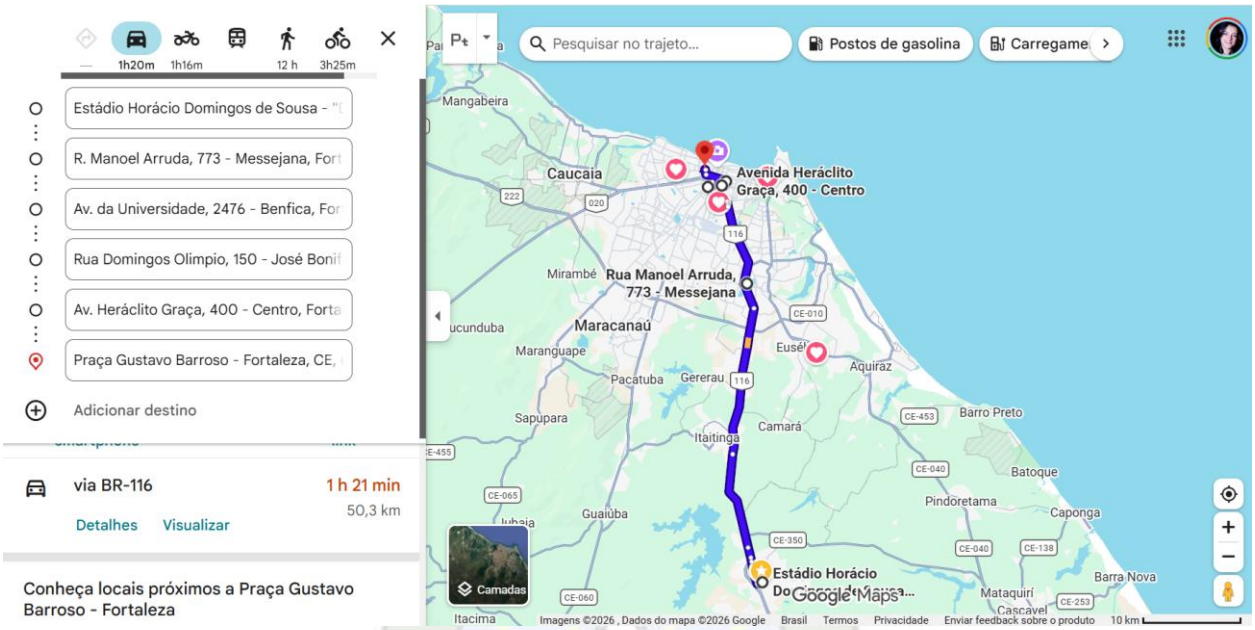

Google Maps (rota 19 saída): https://maps.app.goo.gl/E5Cw3fVBX52dAwq77

ROTA 19 (RETORNO)

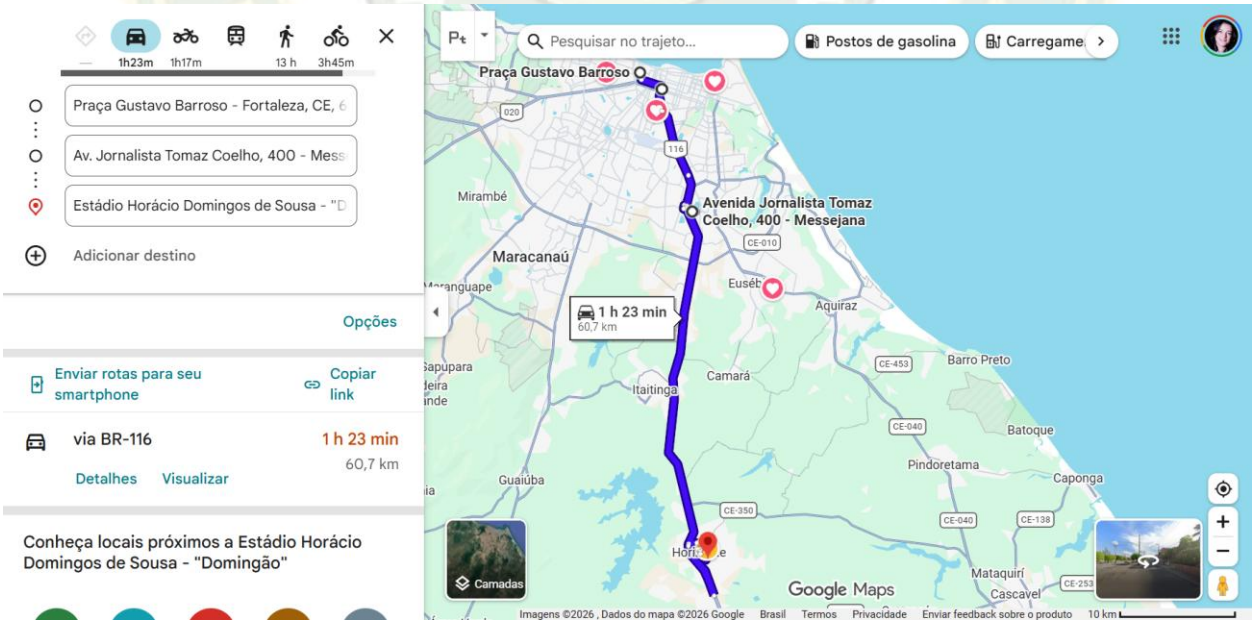

Google Maps (rota 19 retorno): https://maps.app.goo.gl/n8ydCsoPcwgj34Wx6

ROTA 20 (SAIDA)

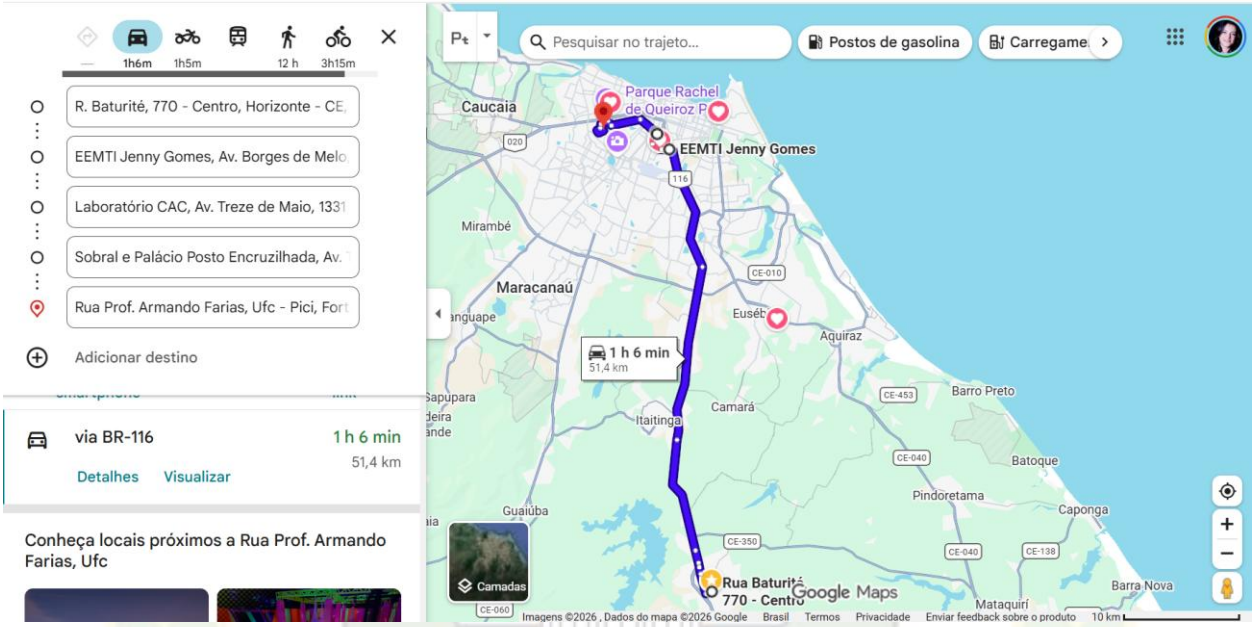

Google Maps (rota 20 saída): https://maps.app.goo.gl/MqcCrmPmGEx13hw28

ROTA 20 (RETORNO)

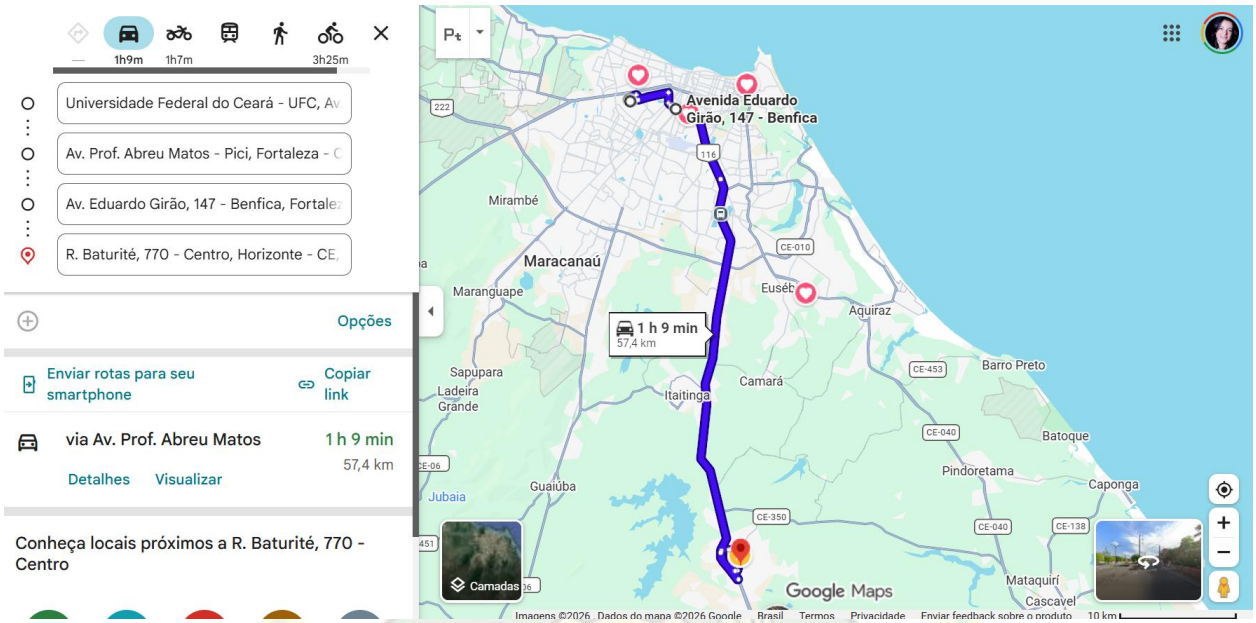

Google Maps (rota 20 retorno): https://maps.app.goo.gl/TkZC9sSZ9WFmcVuUA

ROTA 21 (SAIDA)

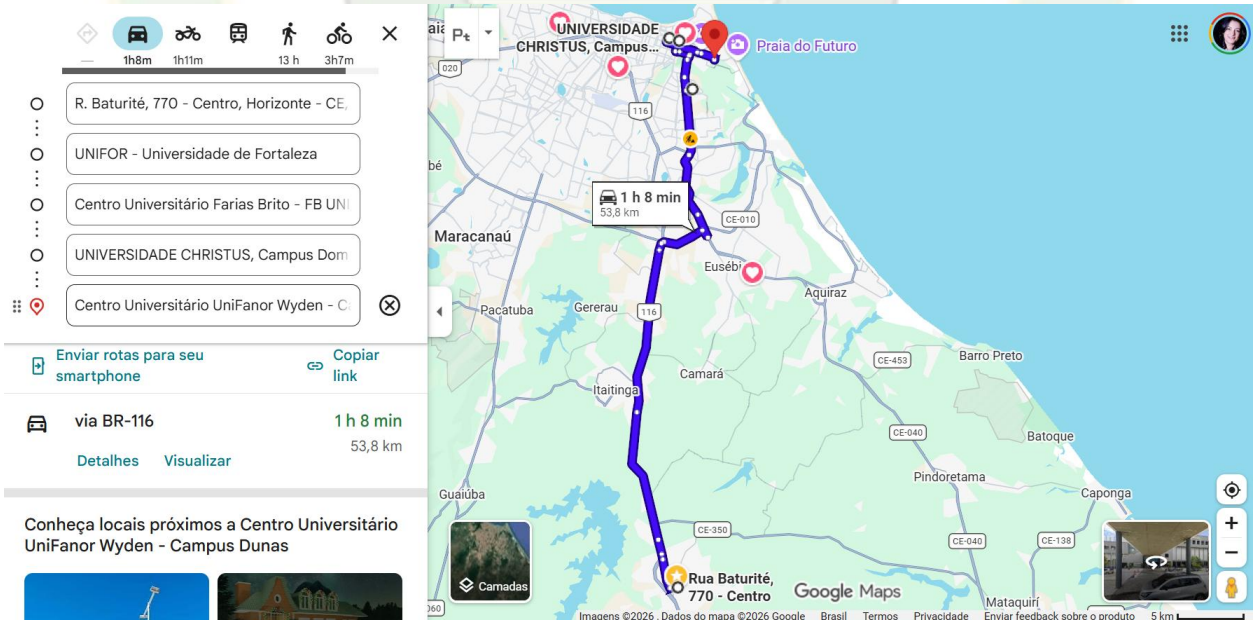

Google Maps (rota 21 saída): https://maps.app.goo.gl/59AxaQAunwmeAhw38

ROTA 21 (RETORNO)

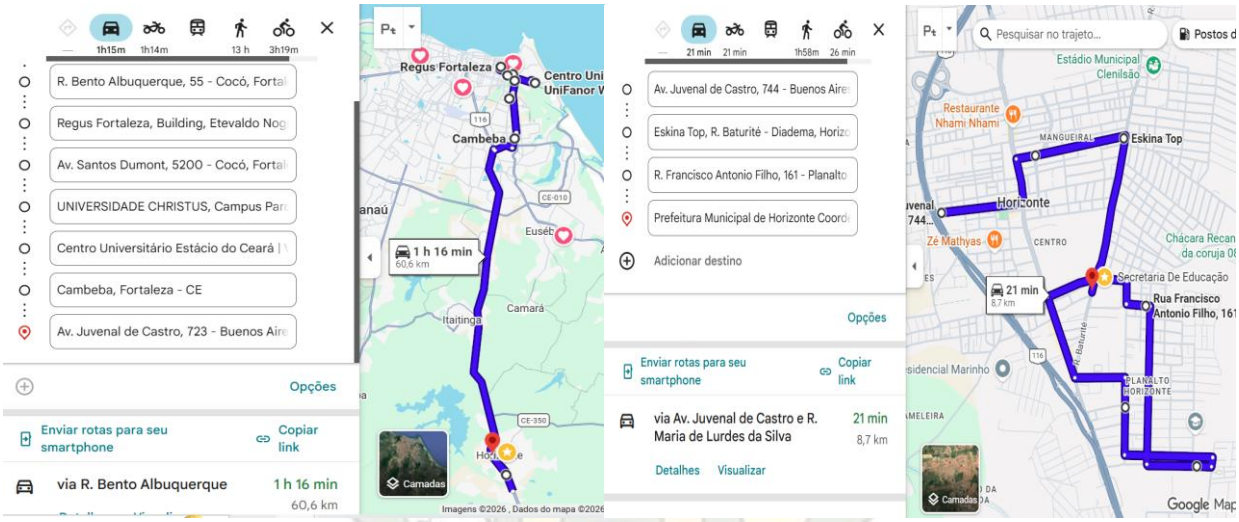

Google Maps (rota 21 retorno) 1: https://maps.app.goo.gl/ZnHZqA1ckhWgqiGo8
Google Maps (rota 21 retorno) 2: https://maps.app.goo.gl/C6QkueH2tLcuSicG9

ROTA 22 (SAIDA)

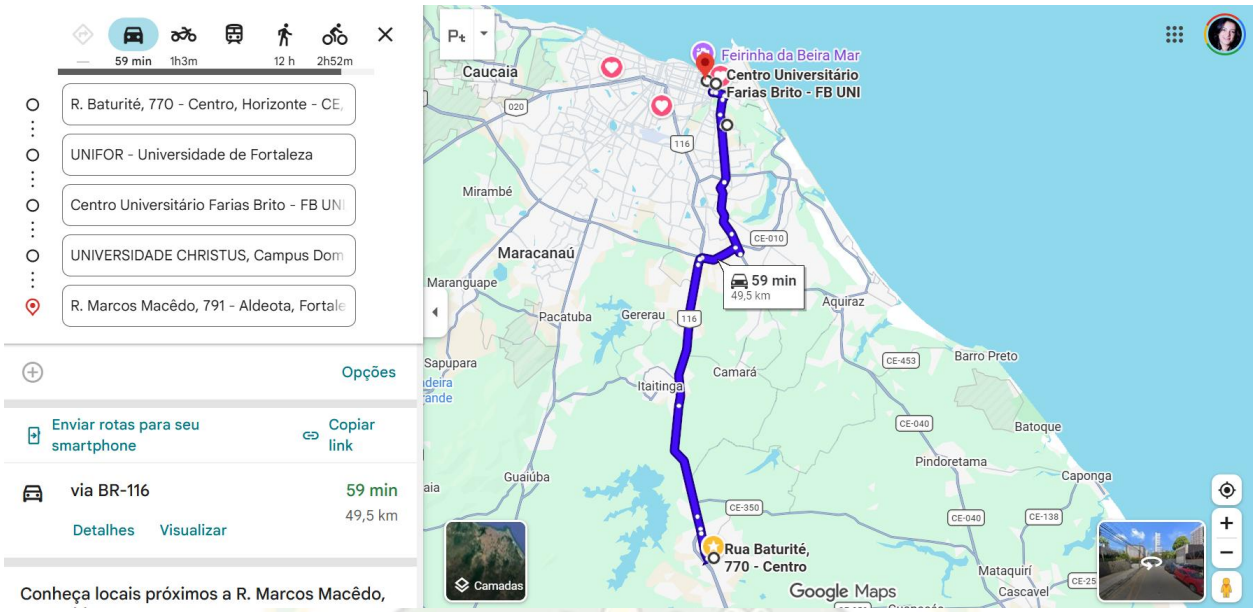

Google Maps (rota 22 saída): https://maps.app.goo.gl/7ZXj8kfGDRkXkPry8

ROTA 22 (RETORNO)

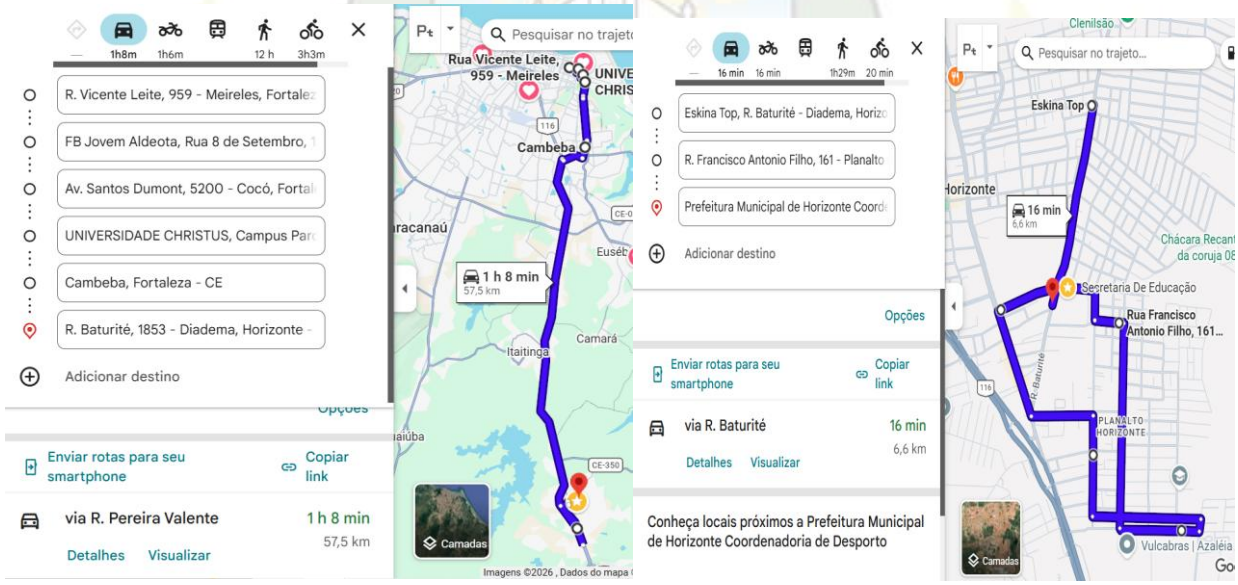

Google Maps (rota 22 retorno) 1 : https://maps.app.goo.gl/tteUrF6GJt4aykAJ9
Google Maps (rota 22 retorno) 2 : https://maps.app.goo.gl/iwkyAbwqeJ6rYQW36

ROTA 23 (SAIDA)

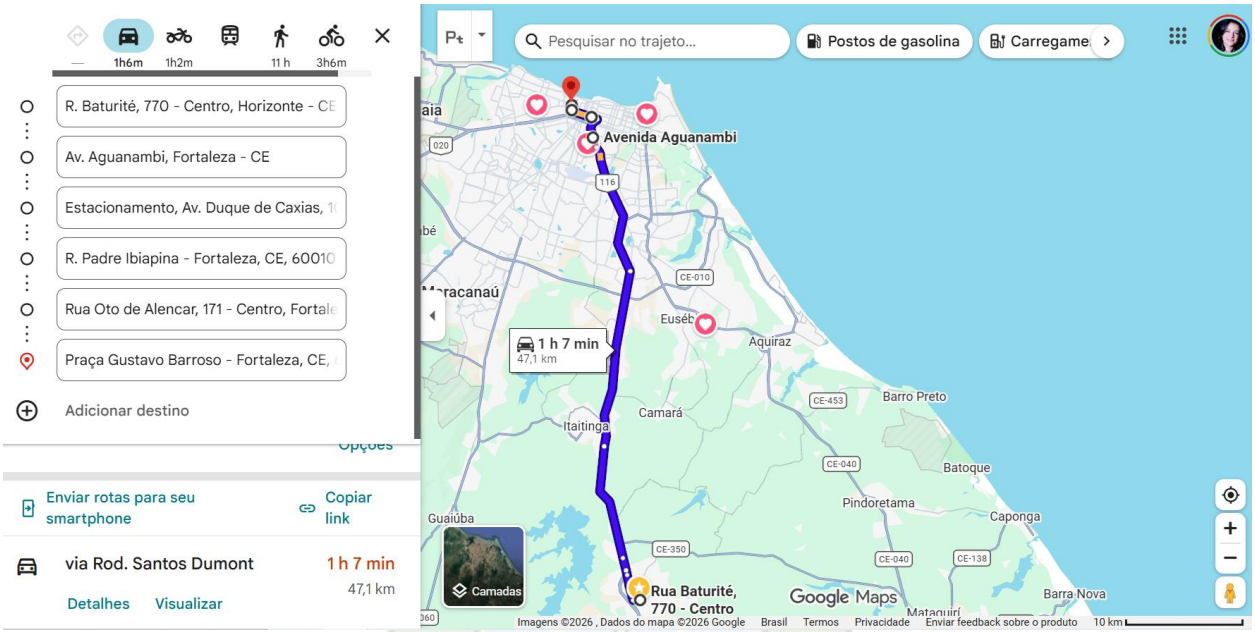

Google Maps (rota 23 saída): https://maps.app.goo.gl/ZJe1ZQUh1PoVoDSu6

ROTA 23 (RETORNO)

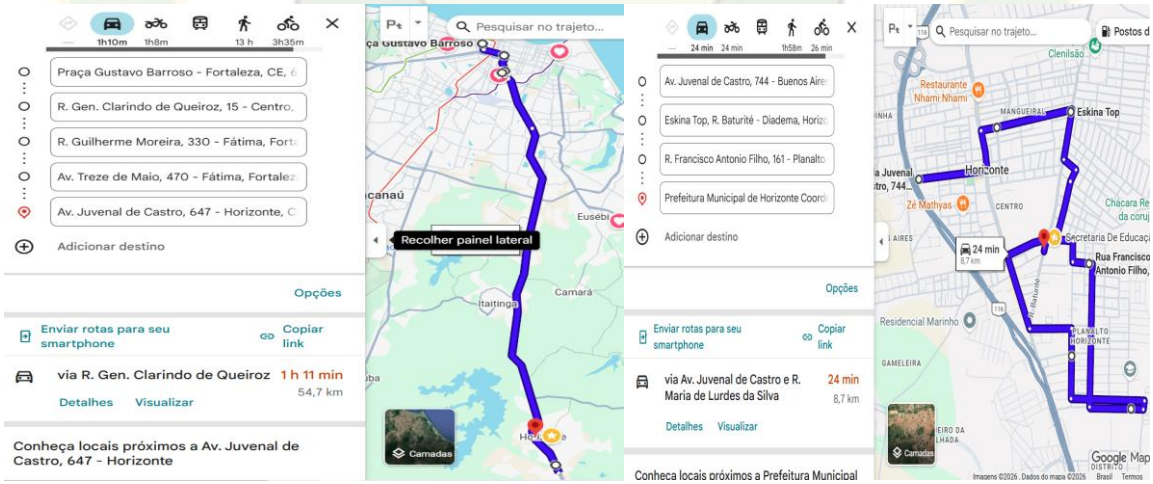

Google Maps (rota 23 retorno) 1: https://maps.app.goo.gl/GmCu1rM7WMzazQJt7
Google Maps (rota 23 retorno) 2: https://maps.app.goo.gl/C6QkueH2tLcuSicG9

ROTA 24 (SAIDA)

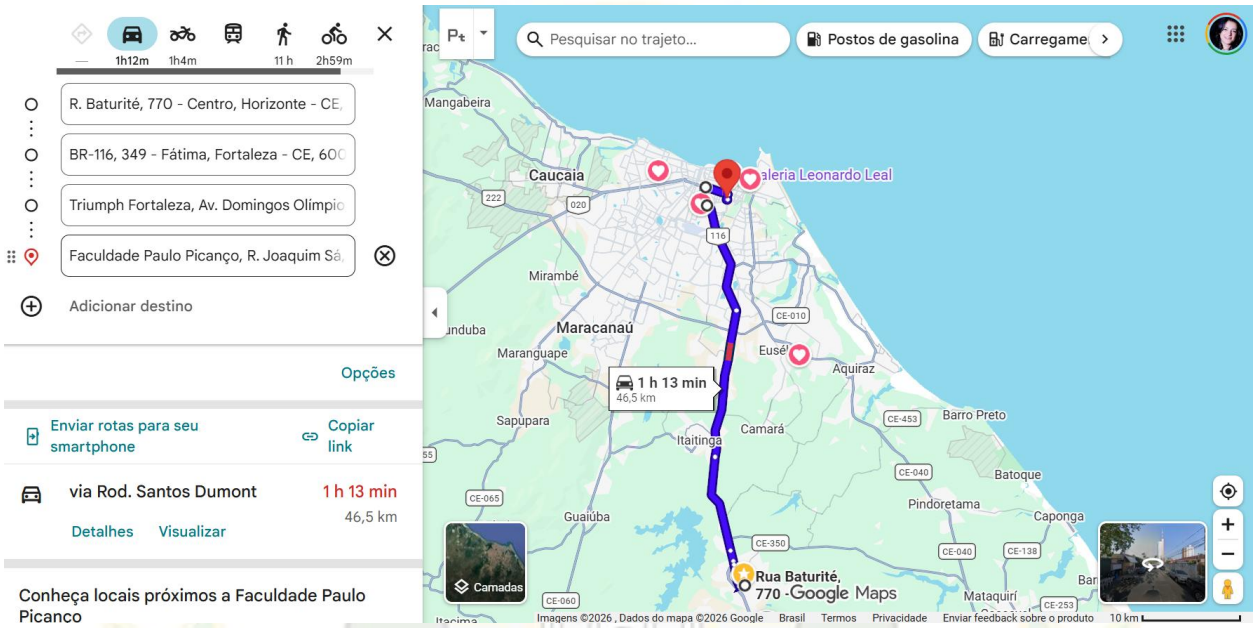

Google Maps (rota 24 saída): https://maps.app.goo.gl/udevHZhKELk9SZVa7

ROTA 24 (RETORNO)

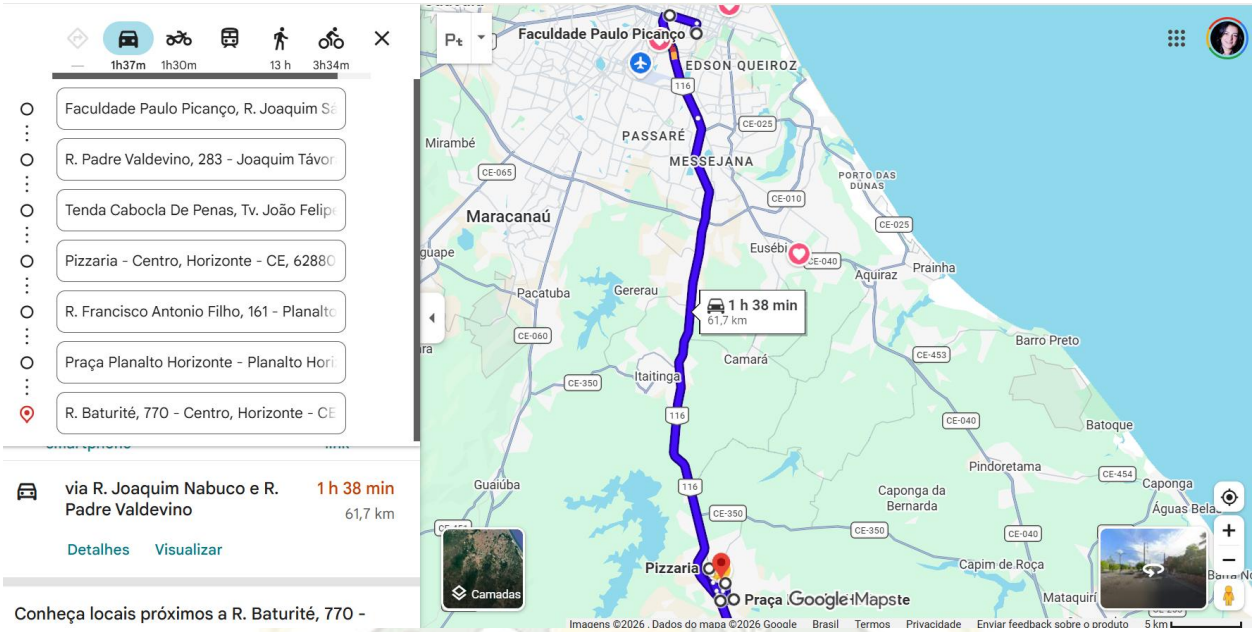

Google Maps (rota 24 retorno): https://maps.app.goo.gl/niS39sYucEqTMwQp6

ROTA 25 (SAIDA)

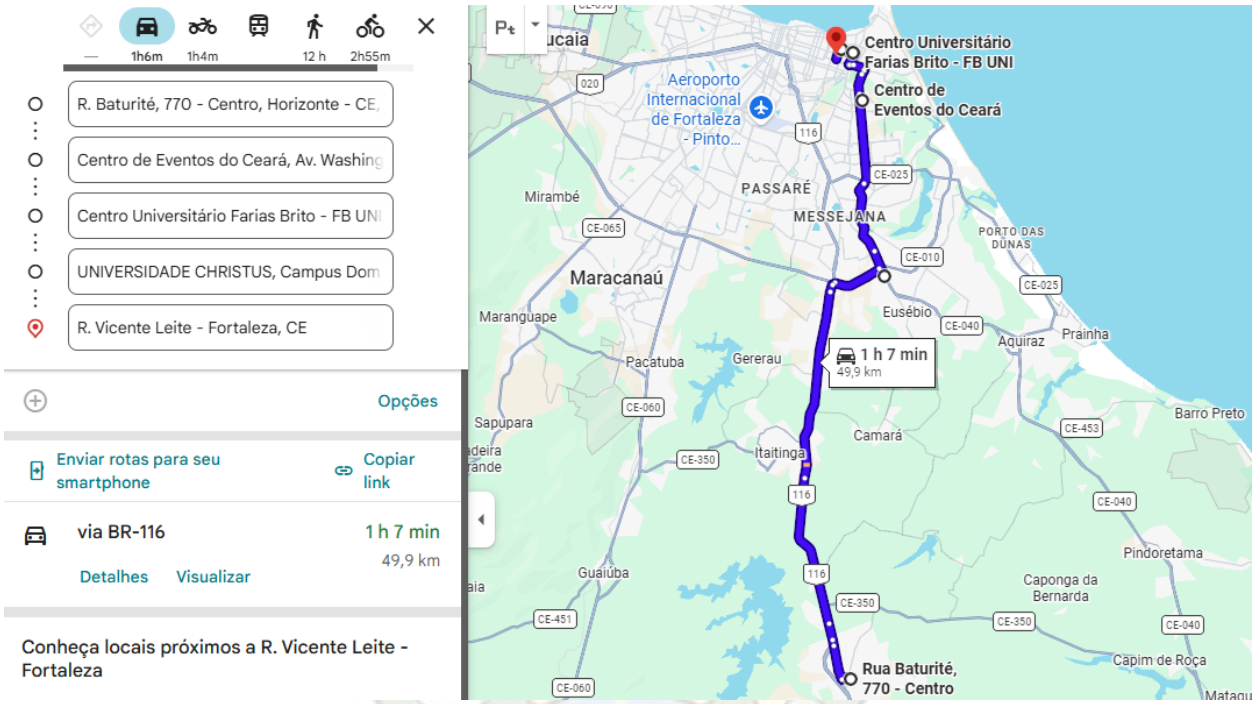

Google Maps (rota 25 saída): https://maps.app.goo.gl/Jk2DAnanmPvrt44M7

ROTA 25 (RETORNO)

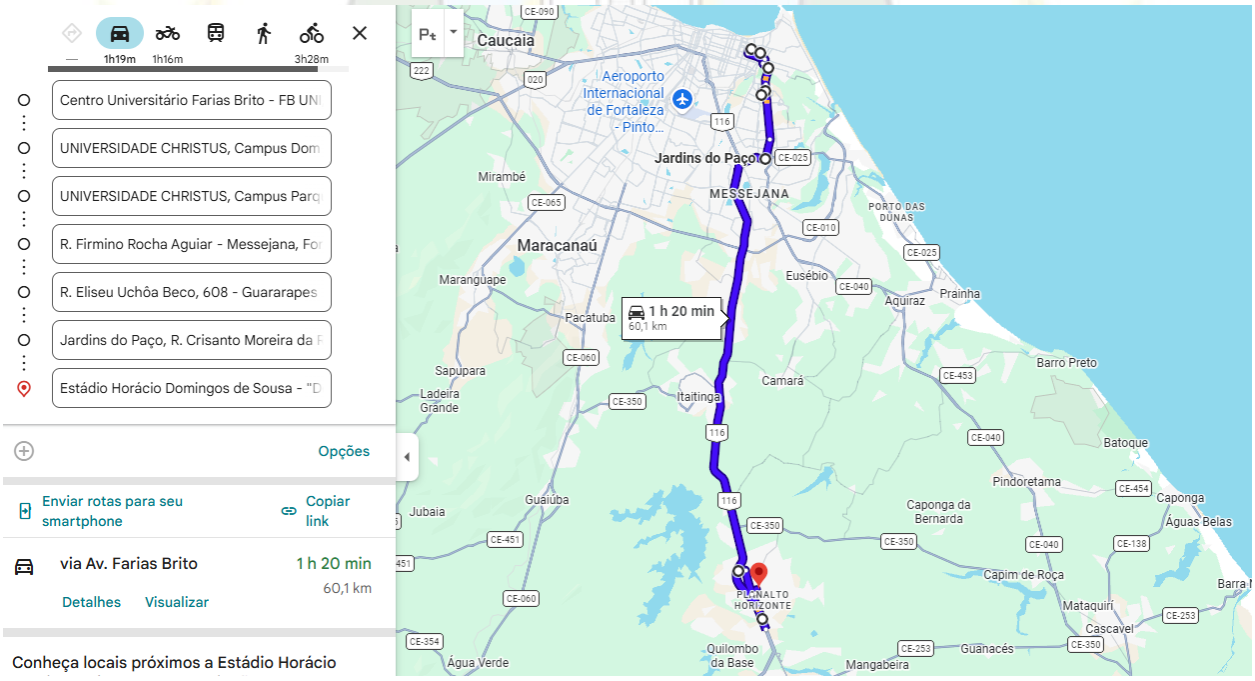

Google Maps (rota 25 retorno): https://maps.app.goo.gl/9iMBf8rvPpgiN8c28

ROTA 26 (SAIDA)

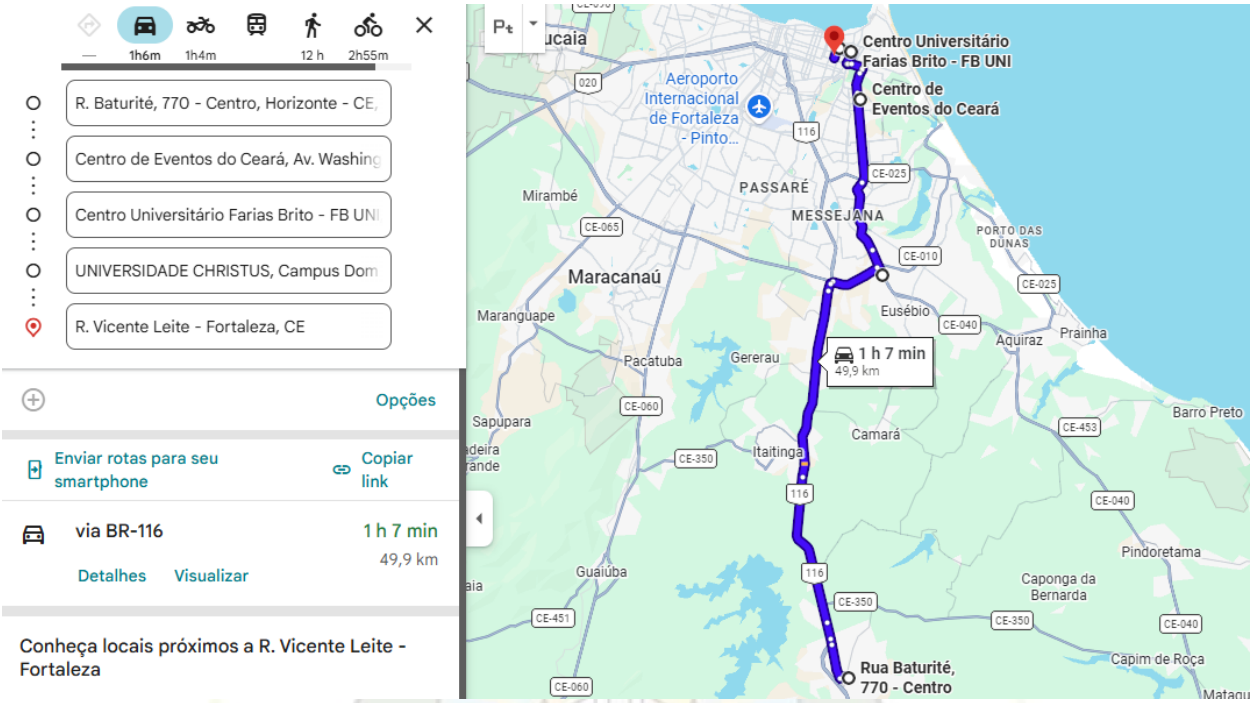

Google Maps (rota 26 saída): https://maps.app.goo.gl/Jk2DAnanmPvrt44M7

ROTA 26 (RETORNO)

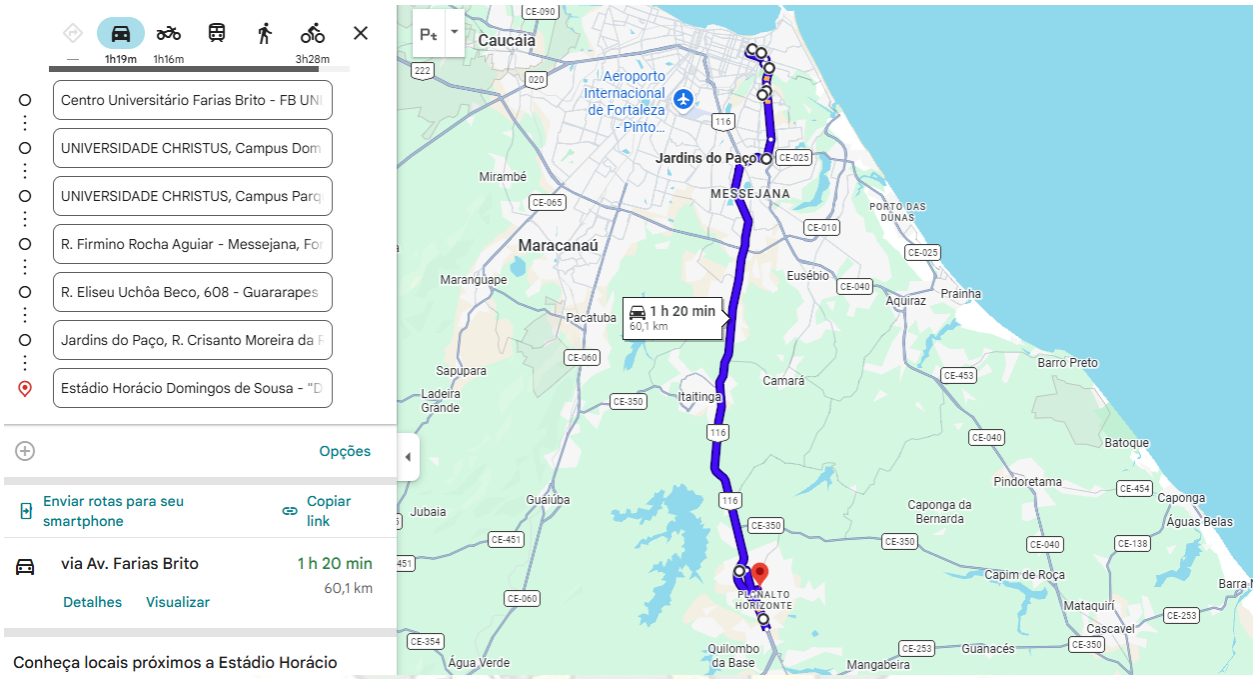

Google Maps (rota 26 retorno): https://maps.app.goo.gl/9iMBf8rvPpgiN8c28

ROTA 27 (SAIDA)

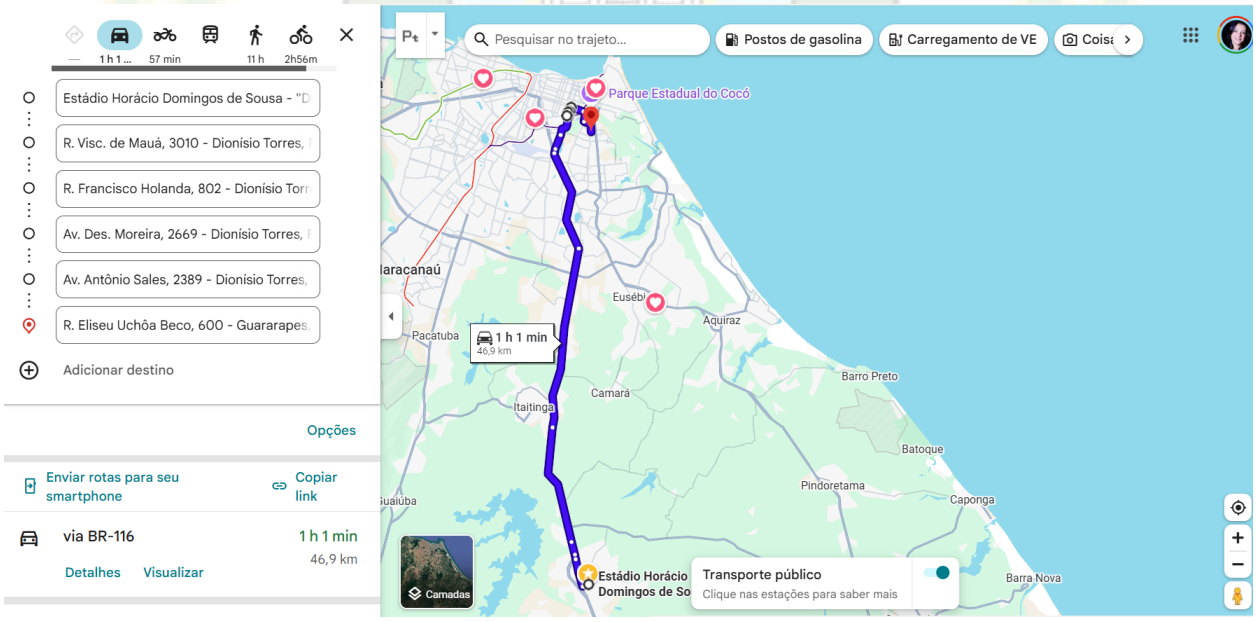

Google Maps (rota 27 saída): https://maps.app.goo.gl/ZB4ch4JU3rdkitY96

ROTA 27 (RETORNO)

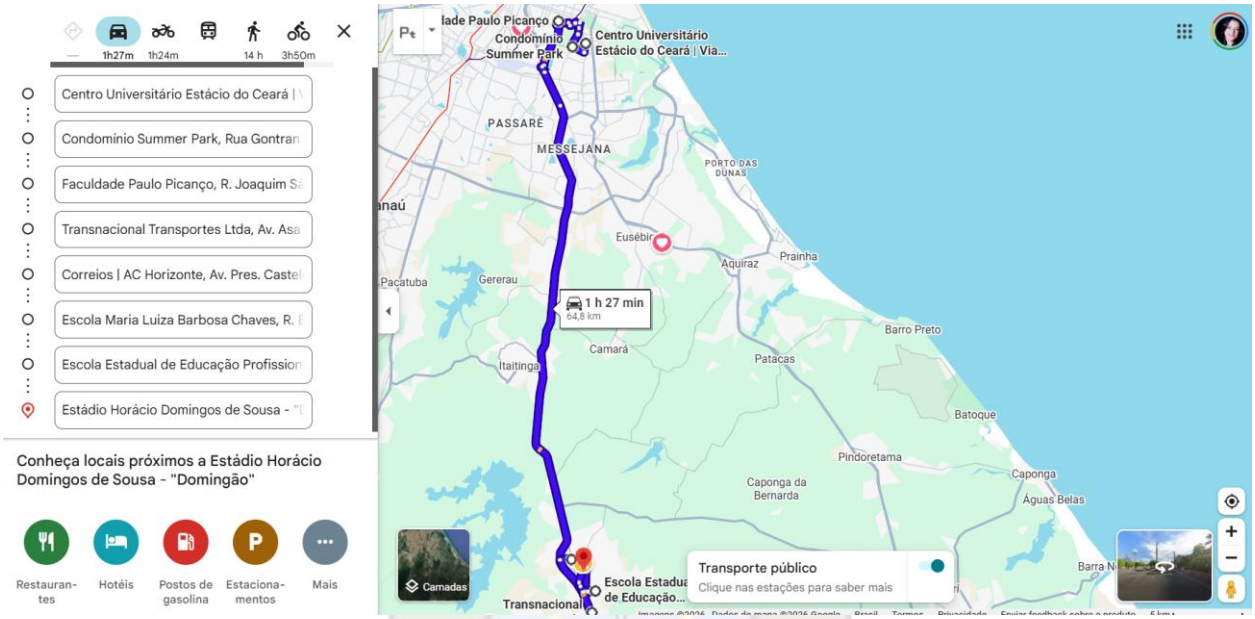

Google Maps (rota 27 retorno): https://maps.app.goo.gl/ApcEbKYfNfXMvwBYA

ROTA 28 (SAIDA)

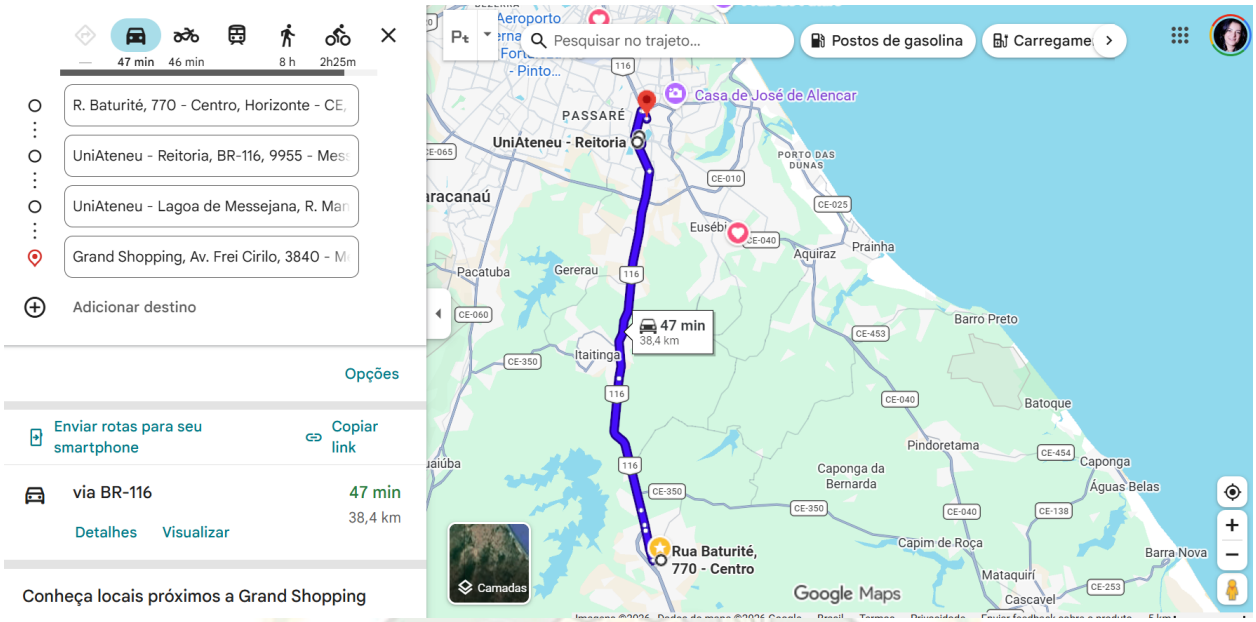

Google Maps (rota 28 saída): https://maps.app.goo.gl/zJY4i6fqYu4ji4KVA

ROTA 28 (RETORNO)

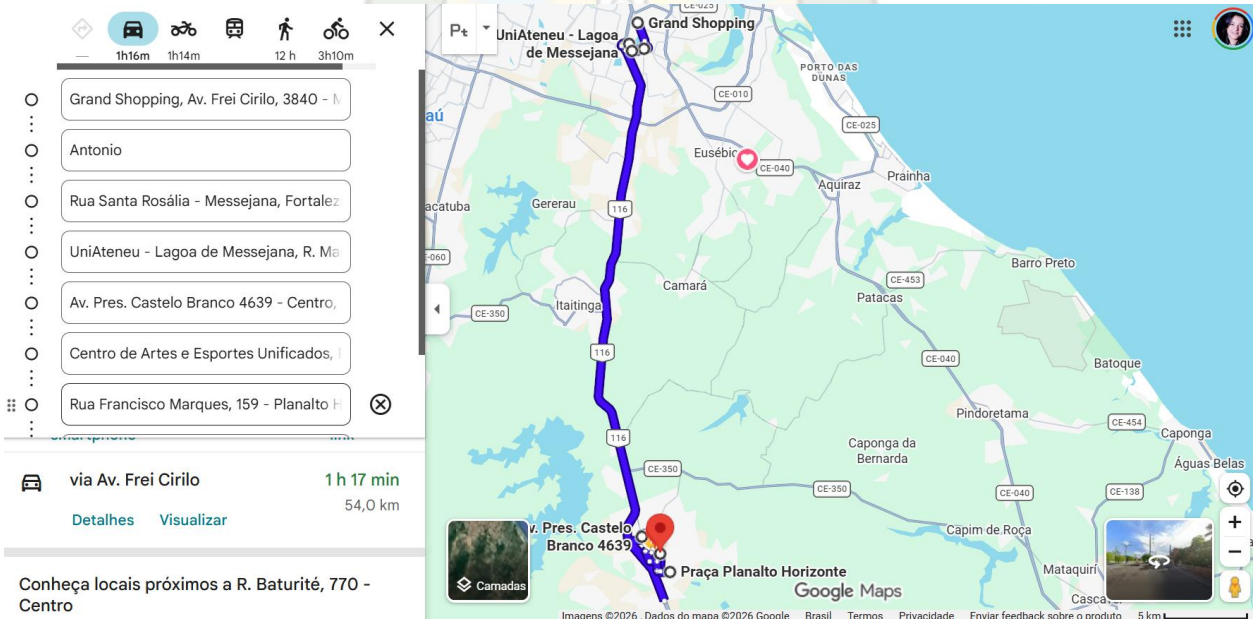

Google Maps (rota 28 retorno): https://maps.app.goo.gl/XRvUw6VPJJh14Ygn8

ROTA 29 (SAIDA)

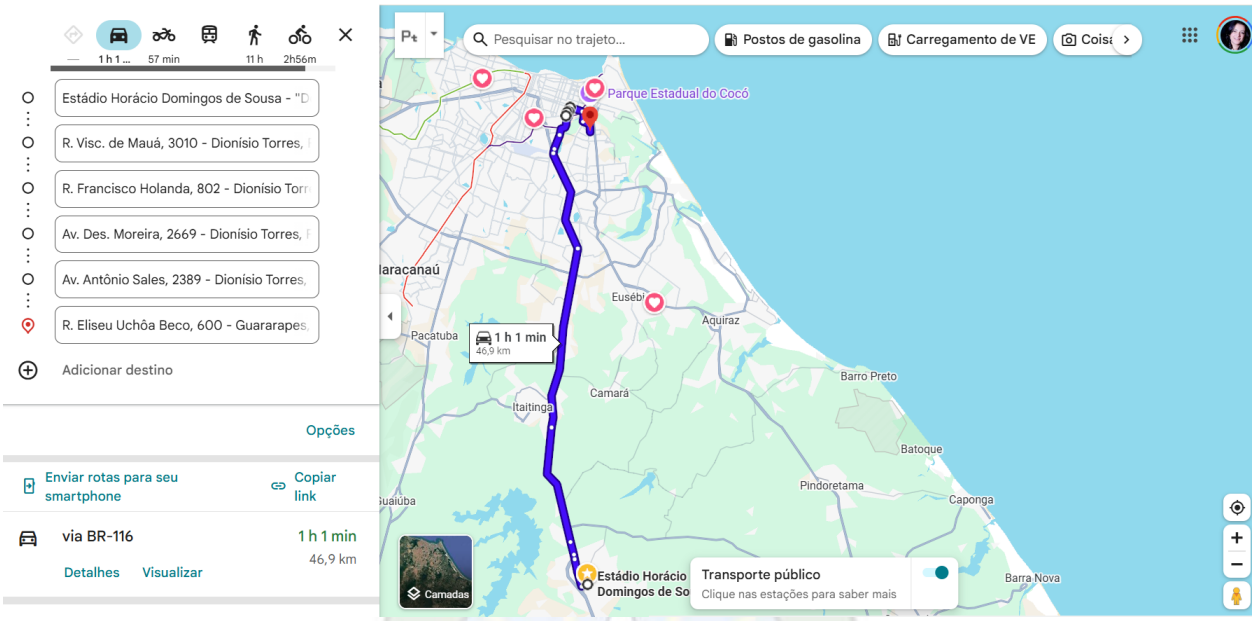

Google Maps (rota 28 saída): https://maps.app.goo.gl/ZB4ch4JU3rdkitY96

ROTA 29 (RETORNO)

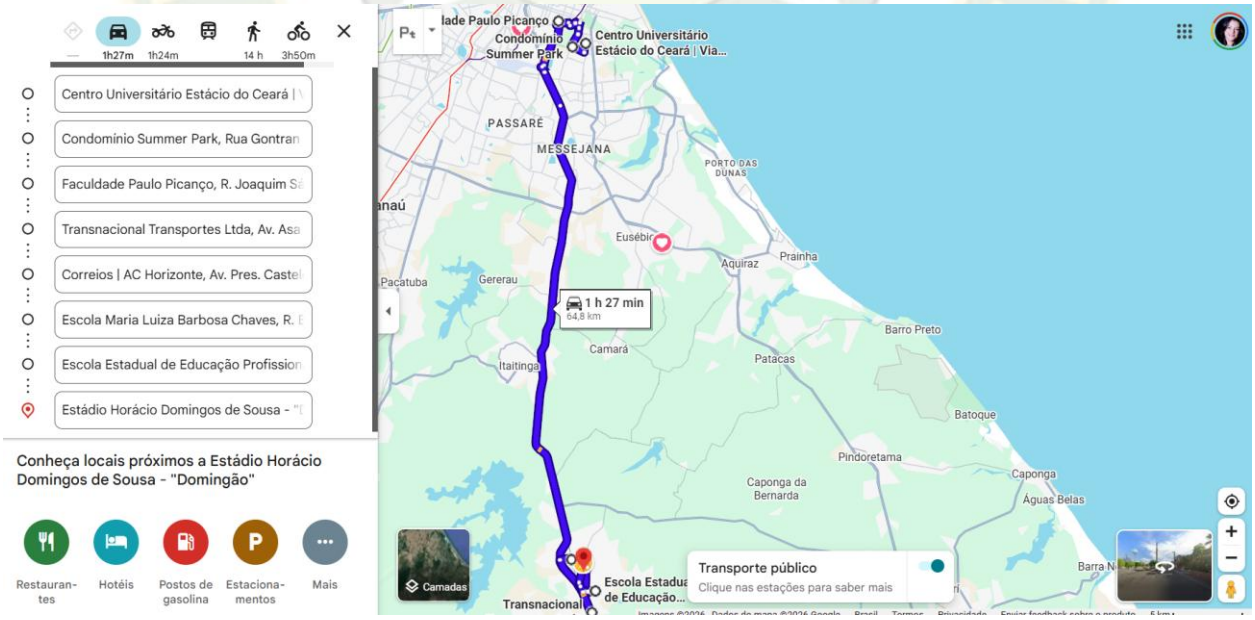

Google Maps (rota 28 retorno): https://maps.app.goo.gl/ApcEbKYfNfXMvwBYA

ROTA 30 (SAIDA)

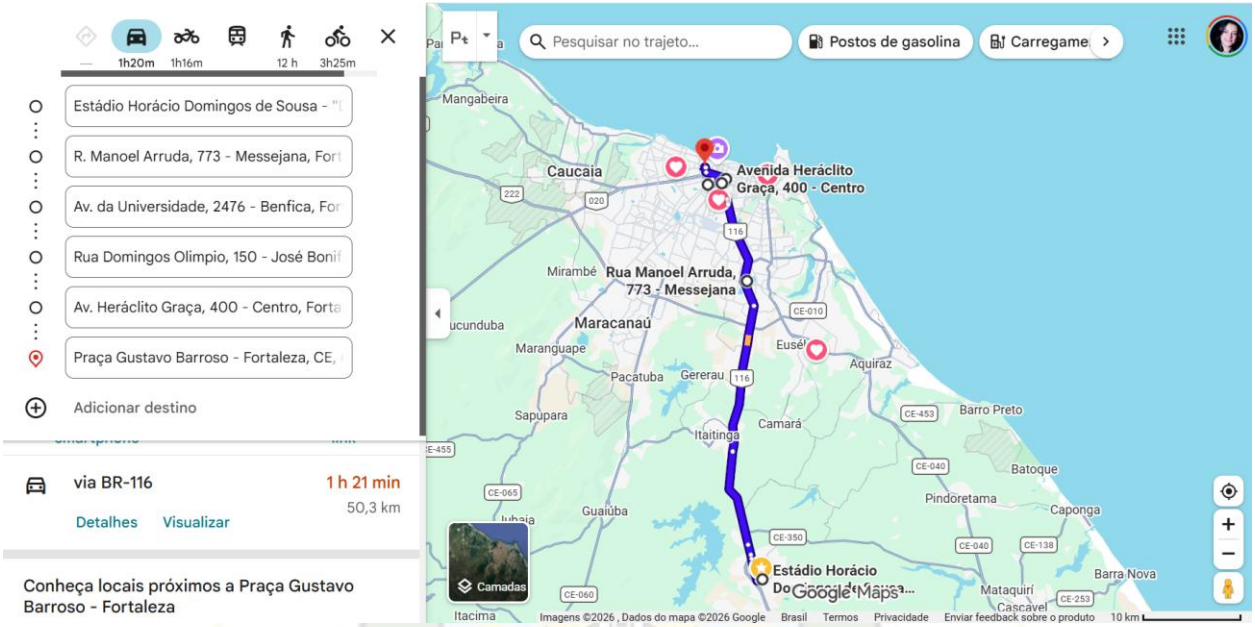

Google Maps (rota 30 saída): https://maps.app.goo.gl/E5Cw3fVBX52dAwq77

ROTA 30 (RETORNO)

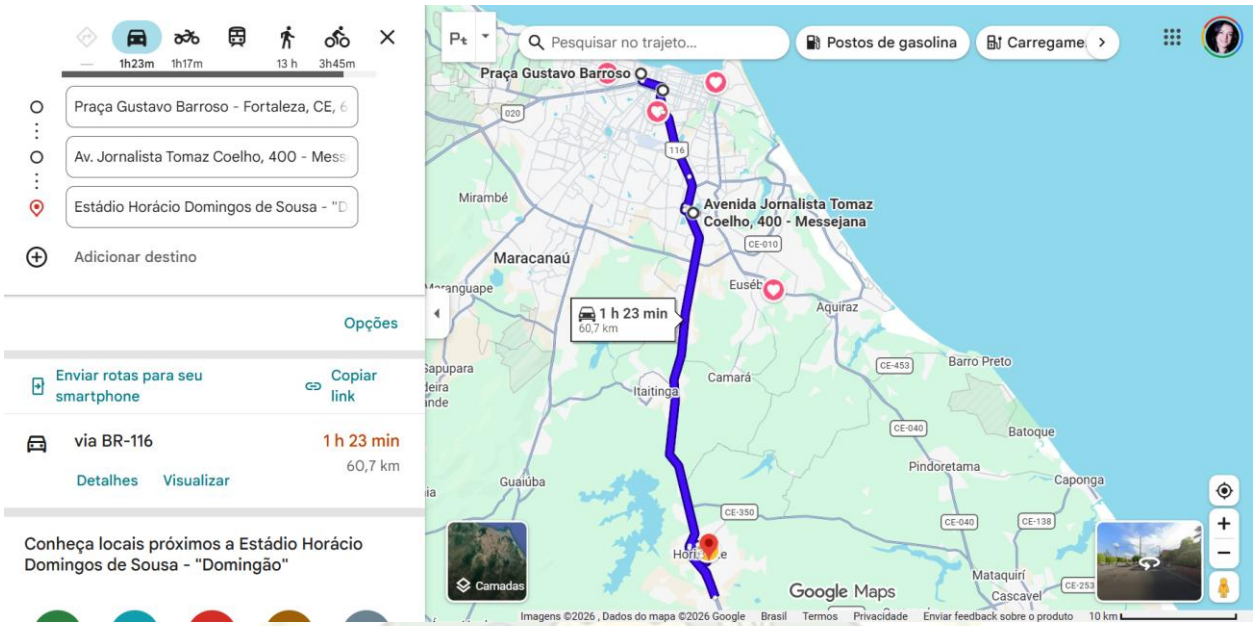

Google Maps (rota 30 retorno): https://maps.app.goo.gl/n8ydCsoPcwgj34Wx6

ROTA 31 (SAIDA)

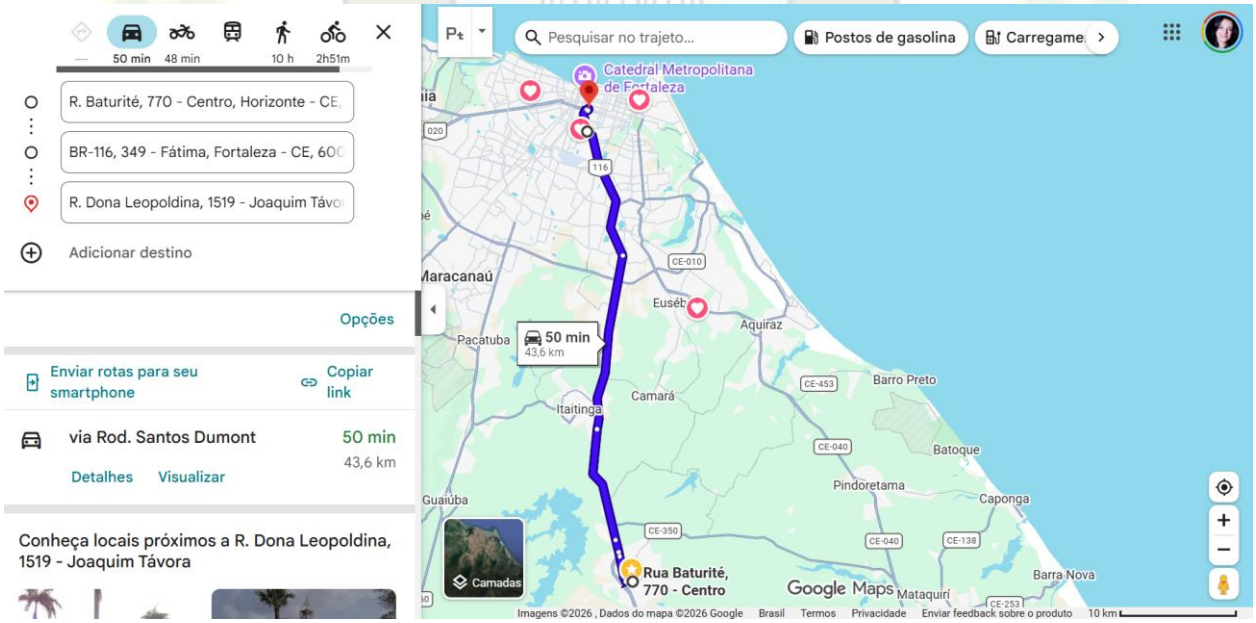

Google Maps (rota 31 saída): https://maps.app.goo.gl/kGcE36keh1gXF1tMA

ROTA 31 (RETORNO)

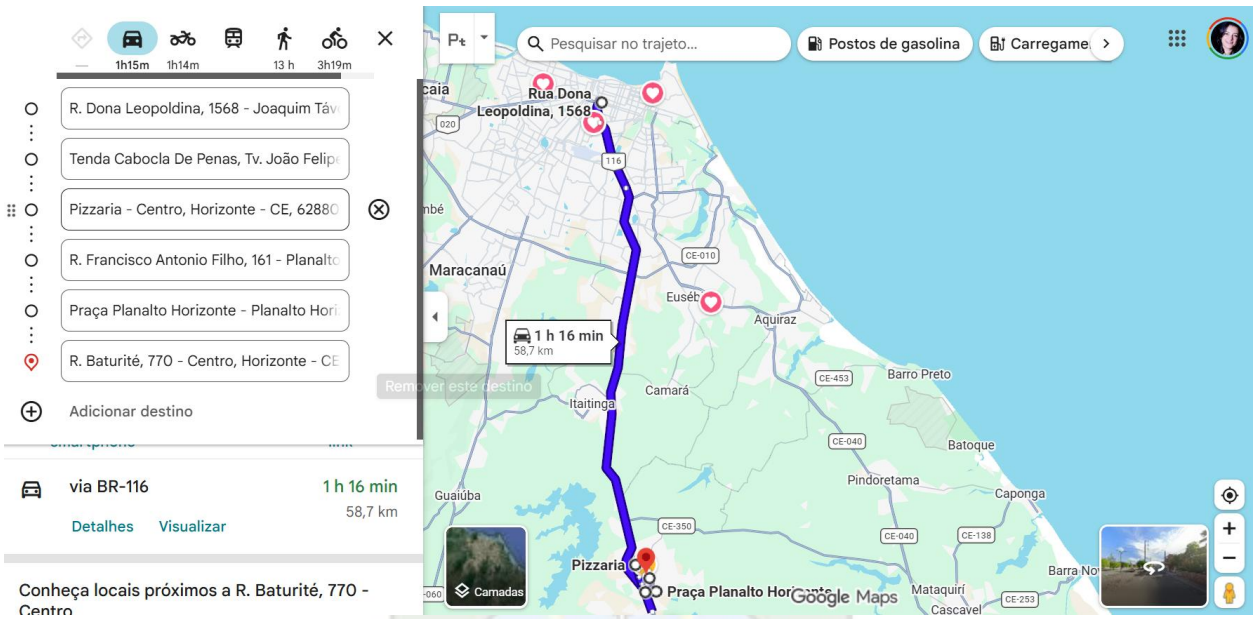

Google Maps (rota 31 retorno): https://maps.app.goo.gl/qcE4Gojr7F6P7yQR9

ROTA 32 (SAIDA)

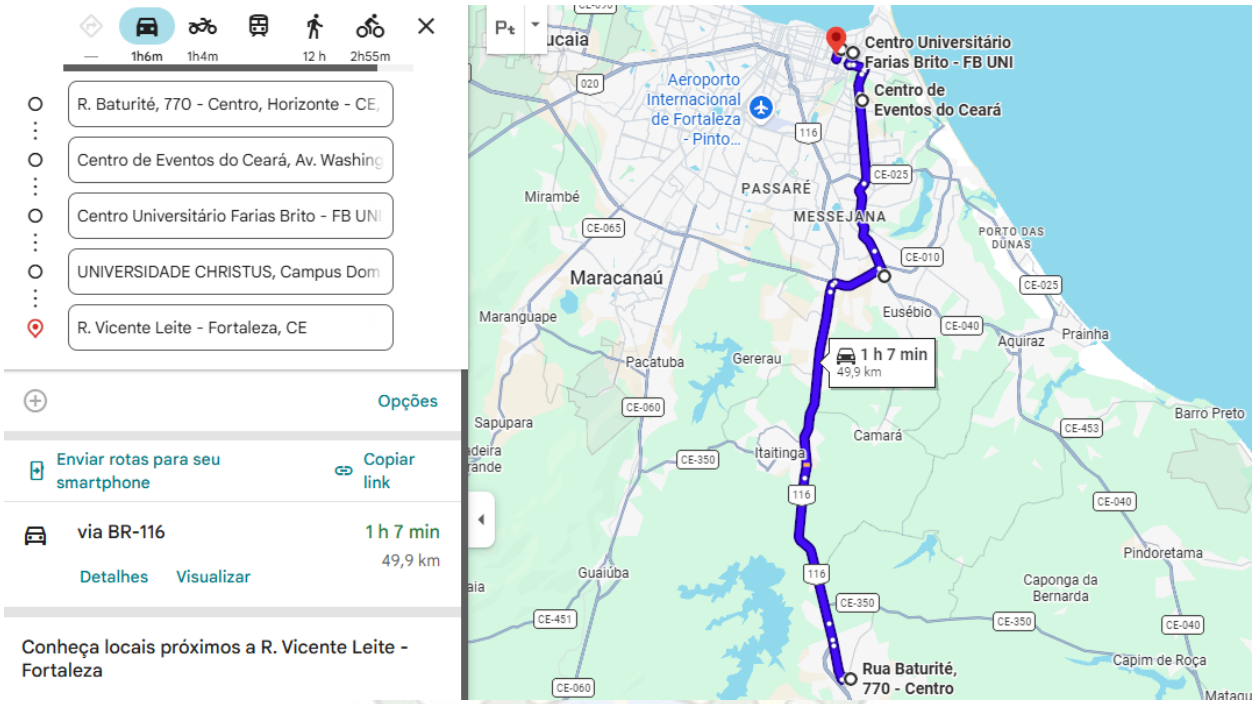

Google Maps (rota 32 saída): https://maps.app.goo.gl/Jk2DAnanmPvrt44M7

ROTA 32 (RETORNO)

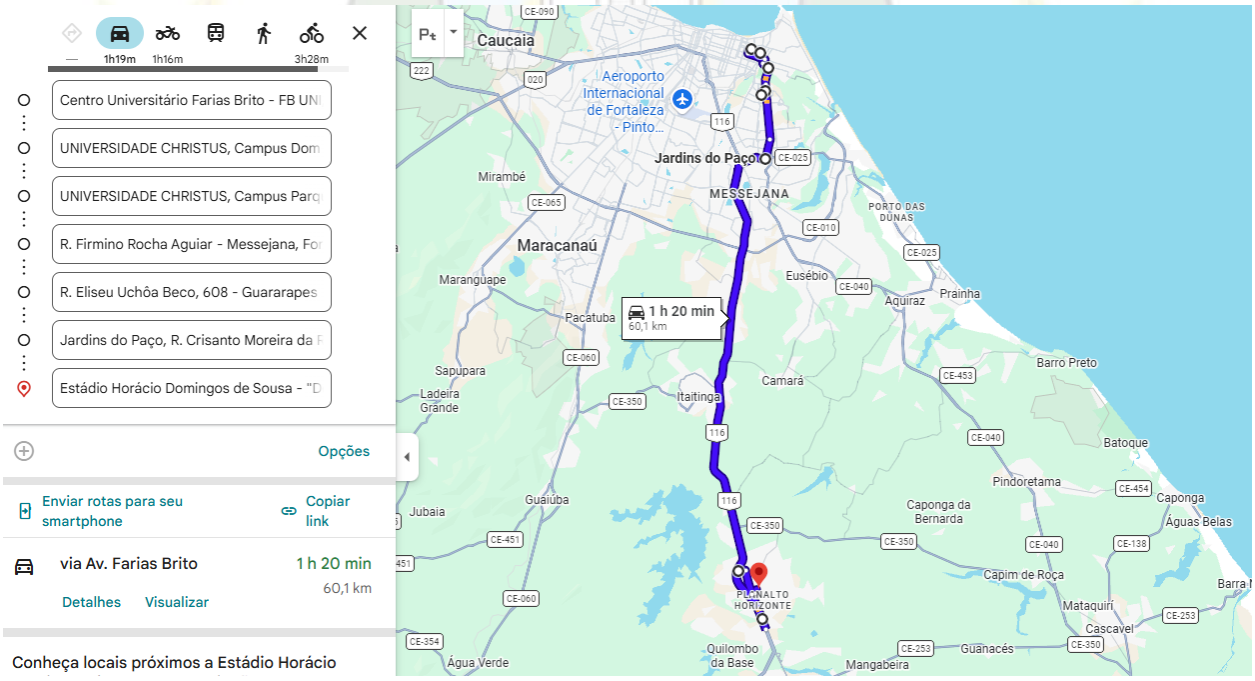

Google Maps (rota 32 retorno): https://maps.app.goo.gl/9iMBf8rvPpgiN8c28

ROTA 33 (SAIDA)

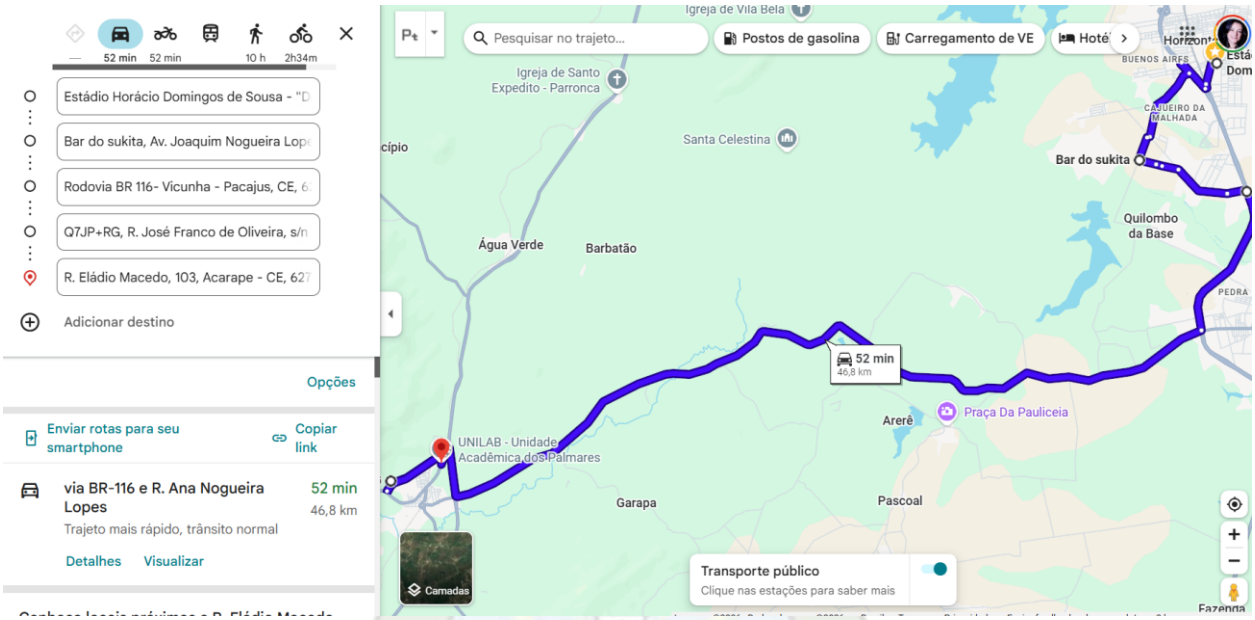

Google Maps (rota 33 saída): https://maps.app.goo.gl/crzmsCDaAyzosWvSA

ROTA 33 (RETORNO)



Google Maps (rota 33 retorno): https://maps.app.goo.gl/XzZRmF6GUtf4vVkX9

ROTA 34 (SAIDA)

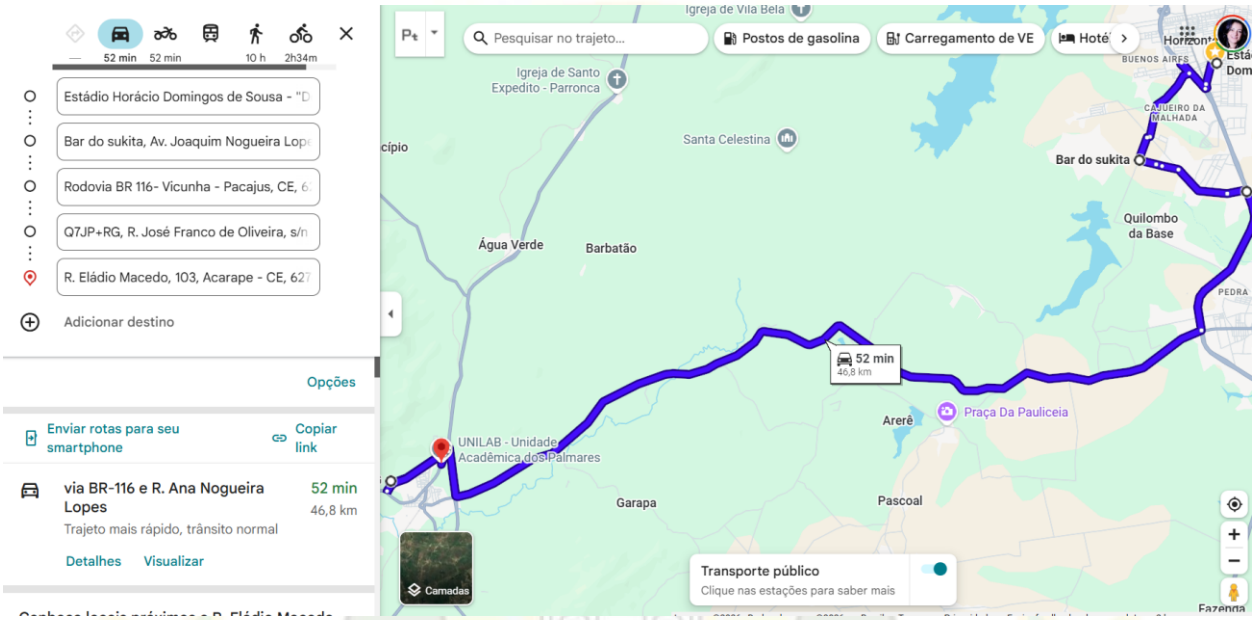

Google Maps (rota 34 saída): https://maps.app.goo.gl/crzmsCDaAyzosWvSA

ROTA 33 (RETORNO)



Google Maps (rota 34 retorno): https://maps.app.goo.gl/XzZRmF6GUtf4vVkX9

ROTA 35 (SAIDA)

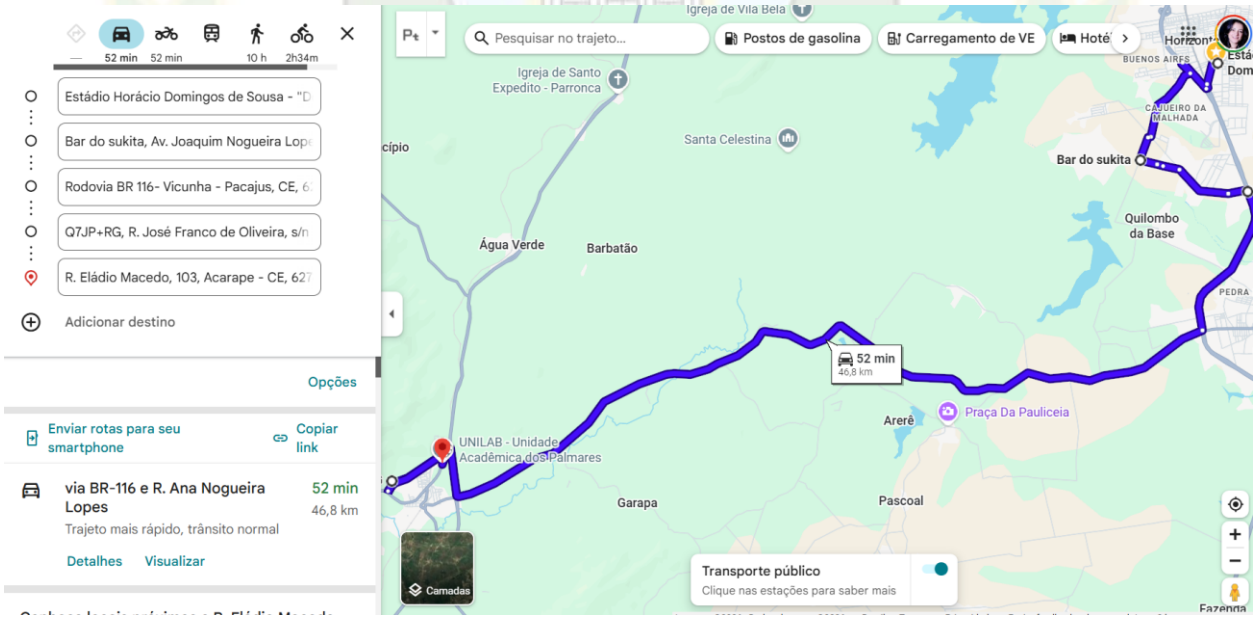

Google Maps (rota 35 saída): https://maps.app.goo.gl/crzmsCDaAyzosWvSA

ROTA 35 (RETORNO)



Google Maps (rota 35 retorno): https://maps.app.goo.gl/XzZRmF6GUtf4vVkX9

ROTA 36 (SAIDA)

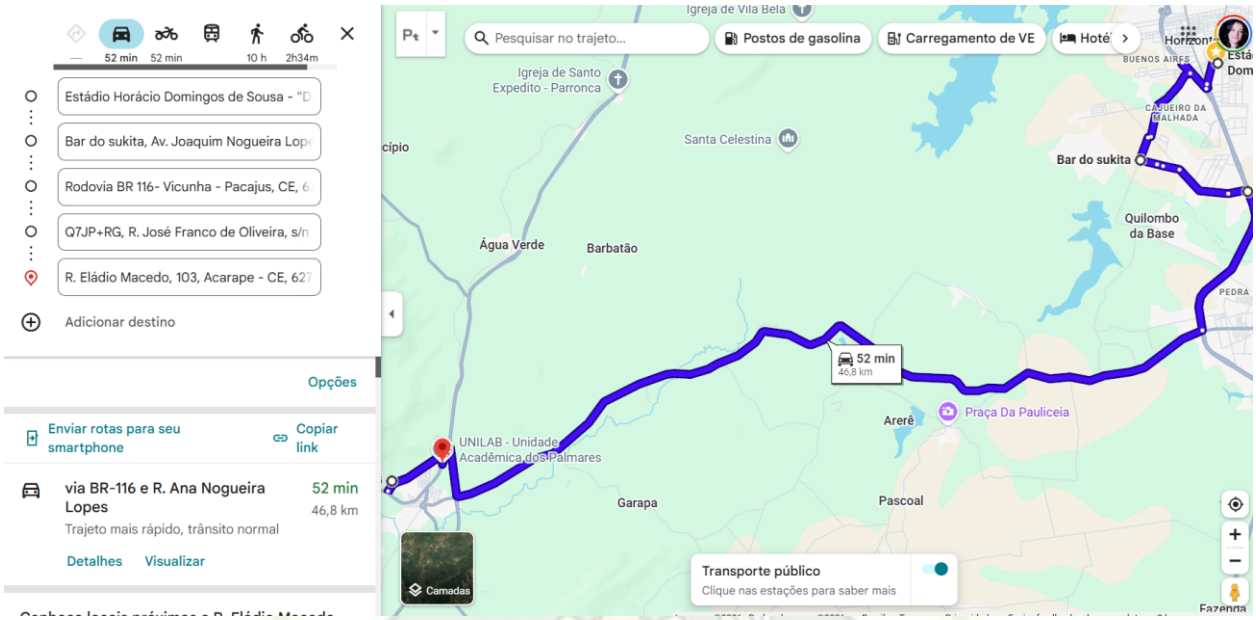

Google Maps (rota 36 saída): https://maps.app.goo.gl/crzmsCDaAyzosWvSA

ROTA 36 (RETORNO)



Google Maps (rota 36 retorno): https://maps.app.goo.gl/XzZRmF6GUtf4vVkX9

ROTA 37 (SAIDA)

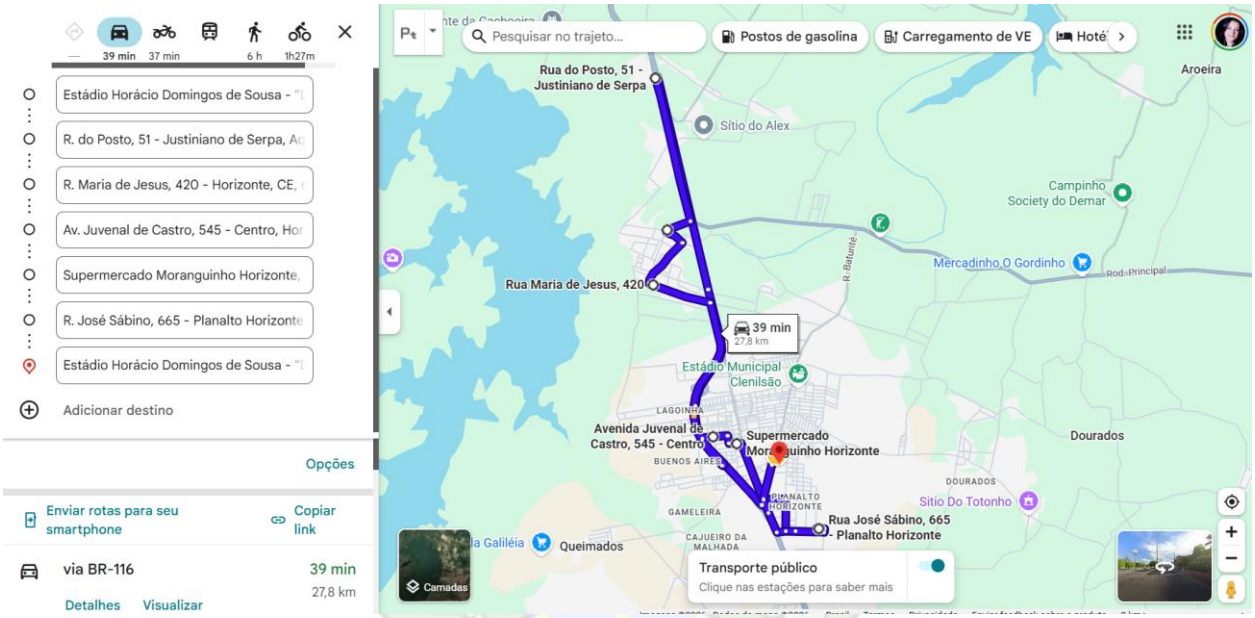

Google Maps (rota 37 Saída): https://maps.app.goo.gl/8smfnEjfbdeqi4m29

ROTA 37 (RETORNO)

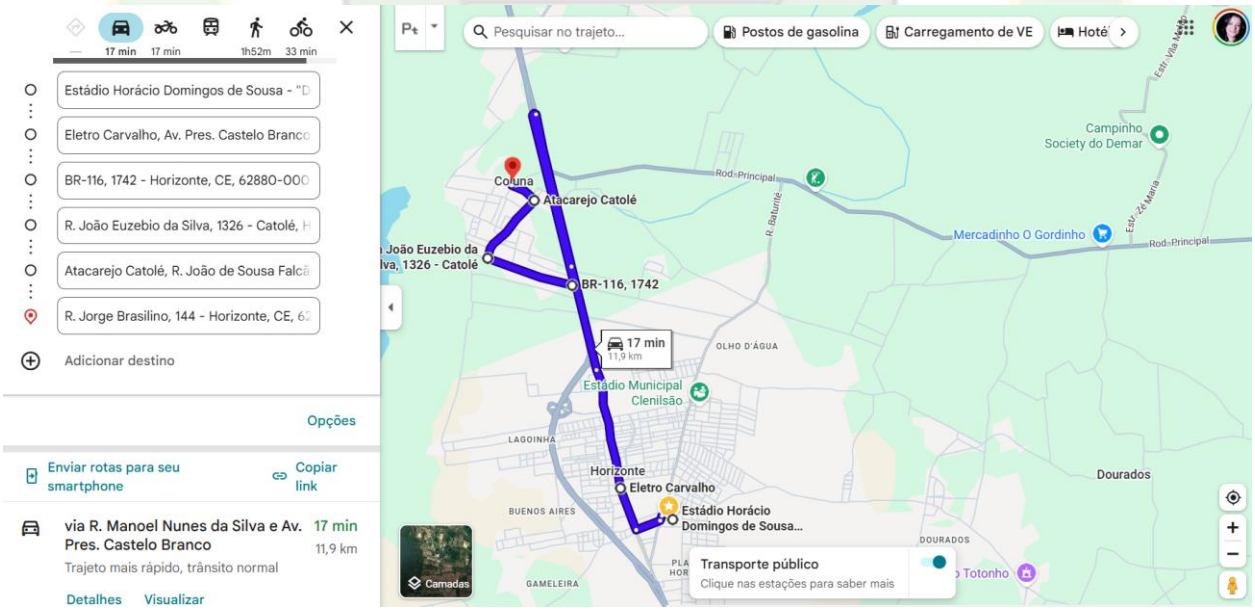

Google Maps (rota 37 retorno): https://maps.app.goo.gl/J7fzAtHzkyBXWf3g9

ROTA 37 (SAIDA)

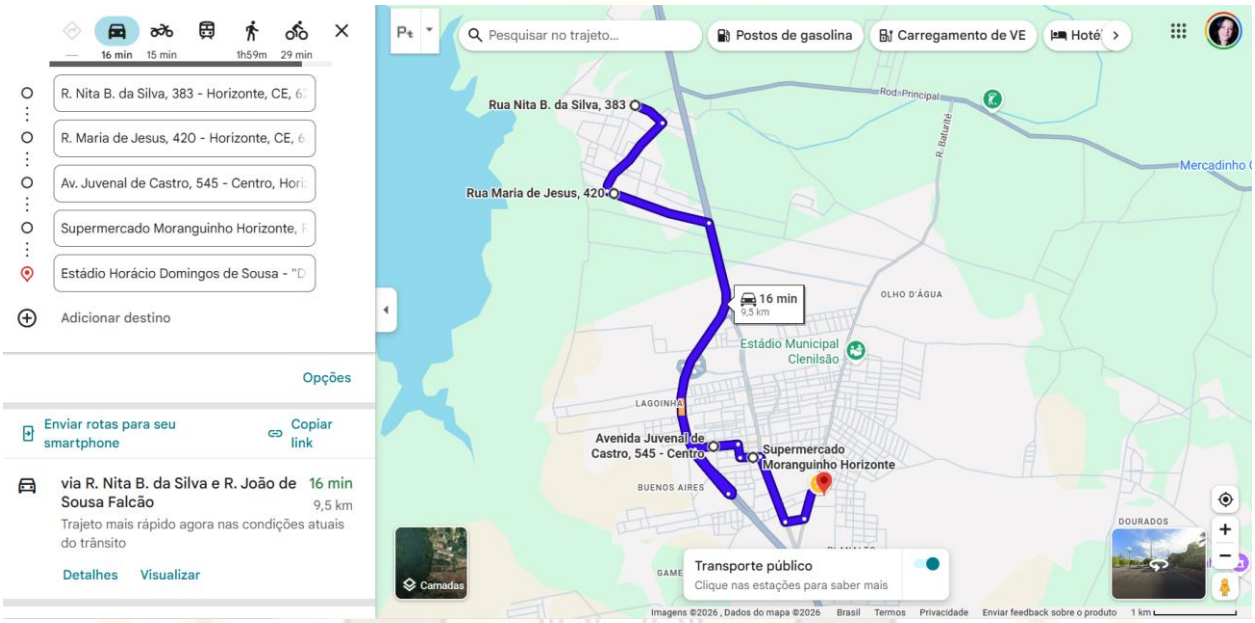

Google Maps (rota 37 Saída) 1: https://maps.app.goo.gl/5tCbkX5qucr7ieTHA

ROTA 37-1 (RETORNO)

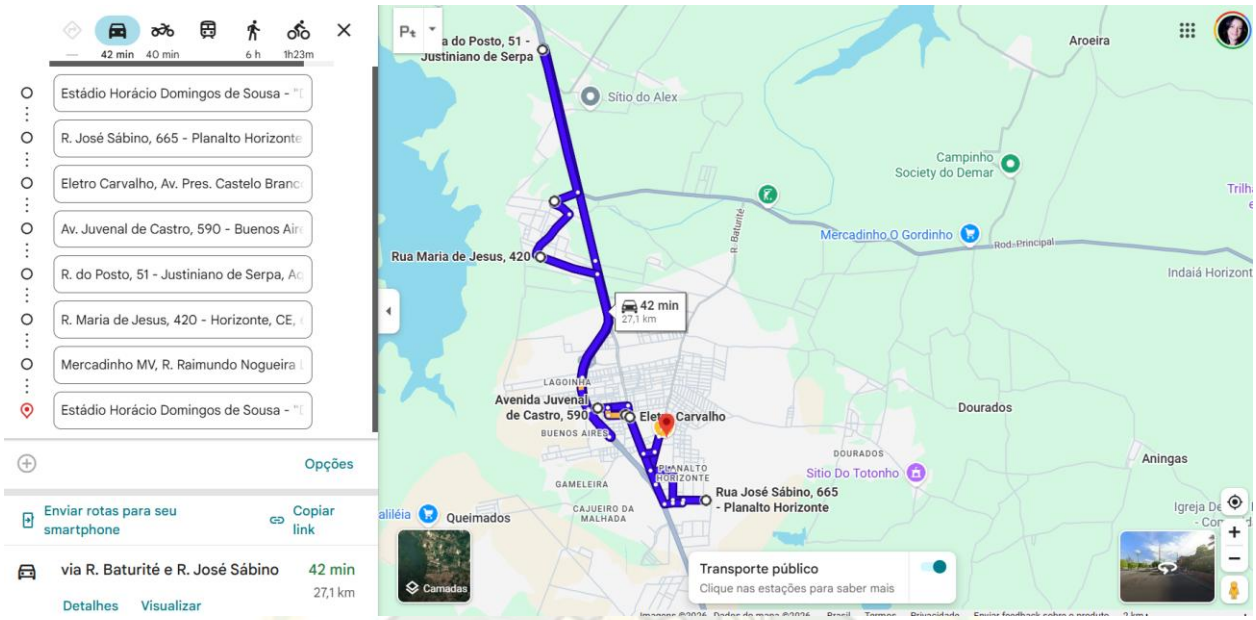

Google Maps (rota 37 retorno) 1: https://maps.app.goo.gl/mcQ1L165AKNywpN19

ROTA 38 (SAIDA)

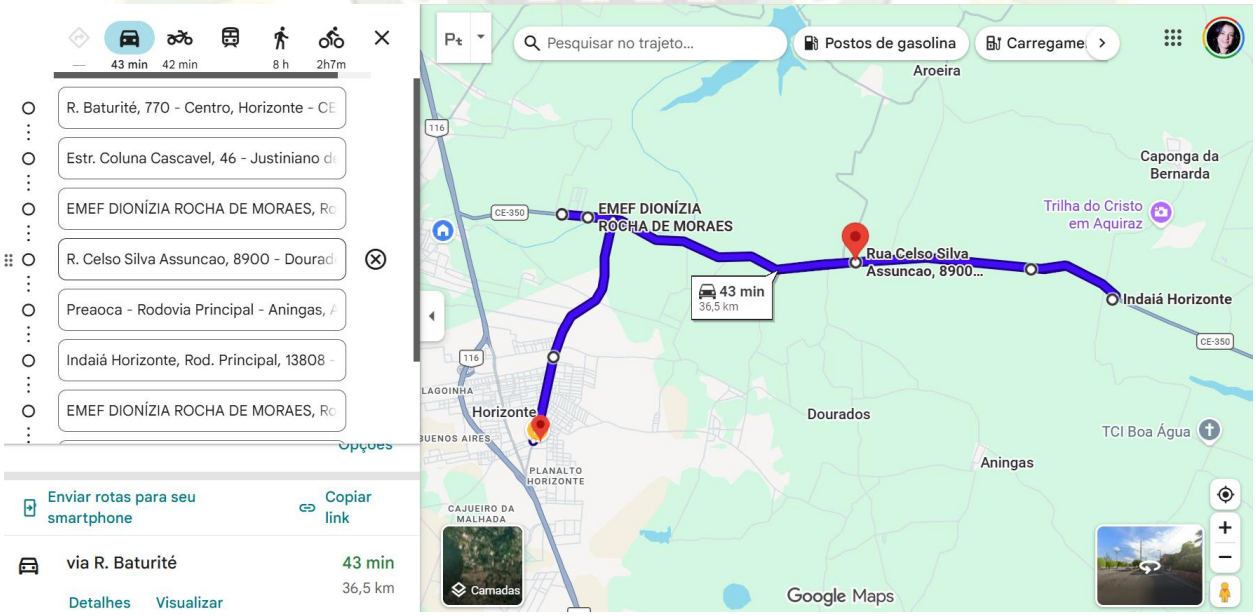

Google Maps (rota 38 Saída): https://maps.app.goo.gl/BN6D9yuHcMUCpbs36

ROTA 38 (RETORNO)

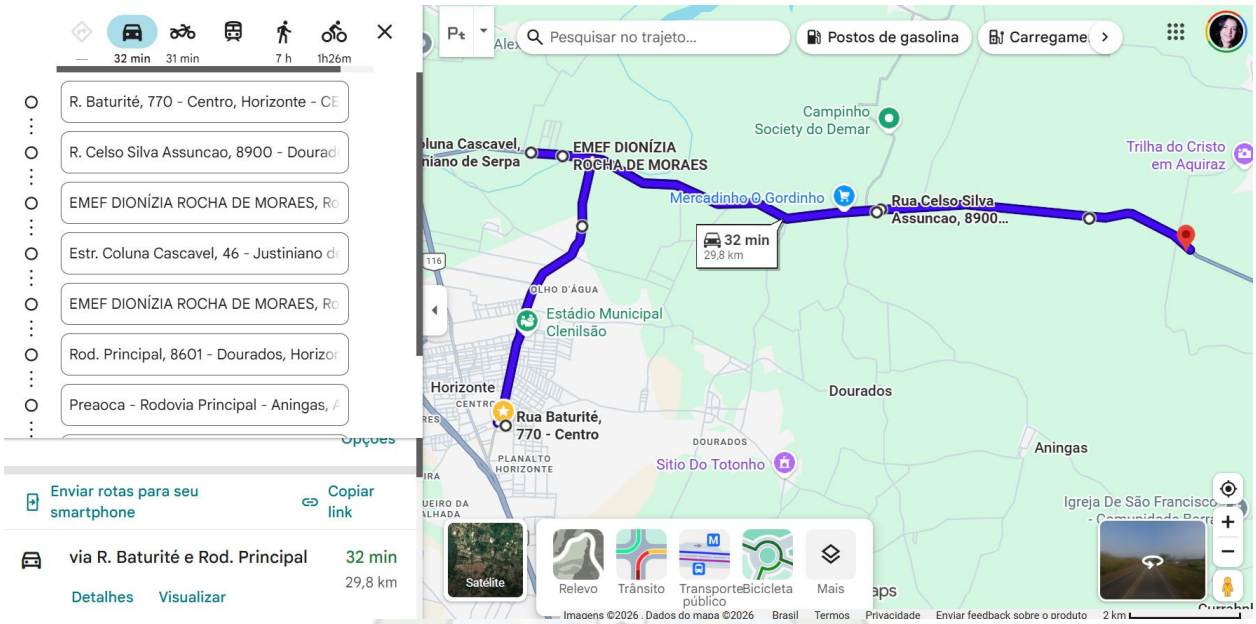

Google Maps (rota 38 retorno): https://maps.app.goo.gl/sCqL2MqGZz63wAyQ8

ROTA 38 (SAIDA)

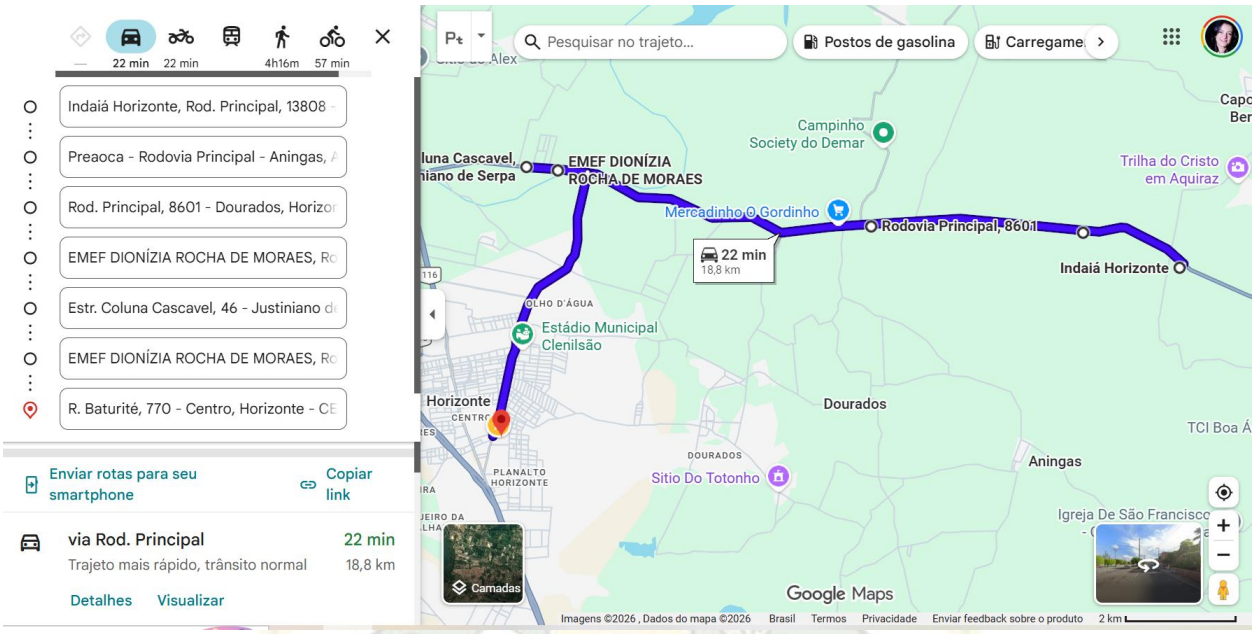

Google Maps (rota 38 Saída) 1: https://maps.app.goo.gl/XWp8miEM5x6ntqLy5

ROTA 38 (RETORNO)

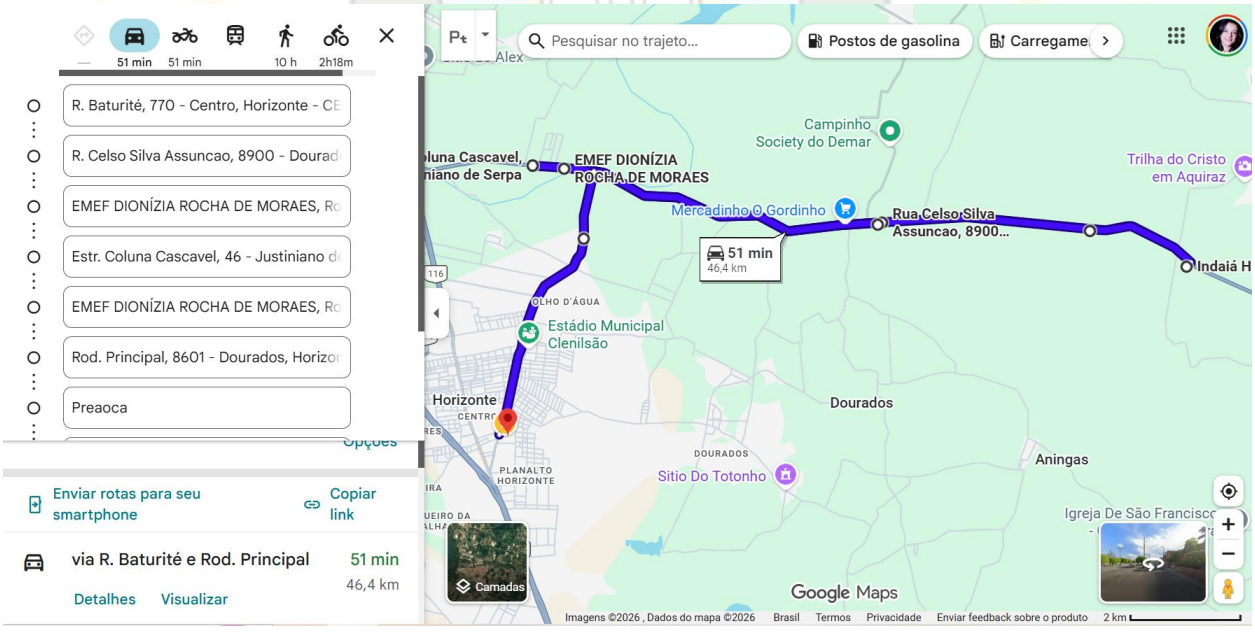

Google Maps (rota 38 retorno) 1: https://maps.app.goo.gl/wtpYJwemjQxGDLbK7

ROTA 39 (SAIDA)

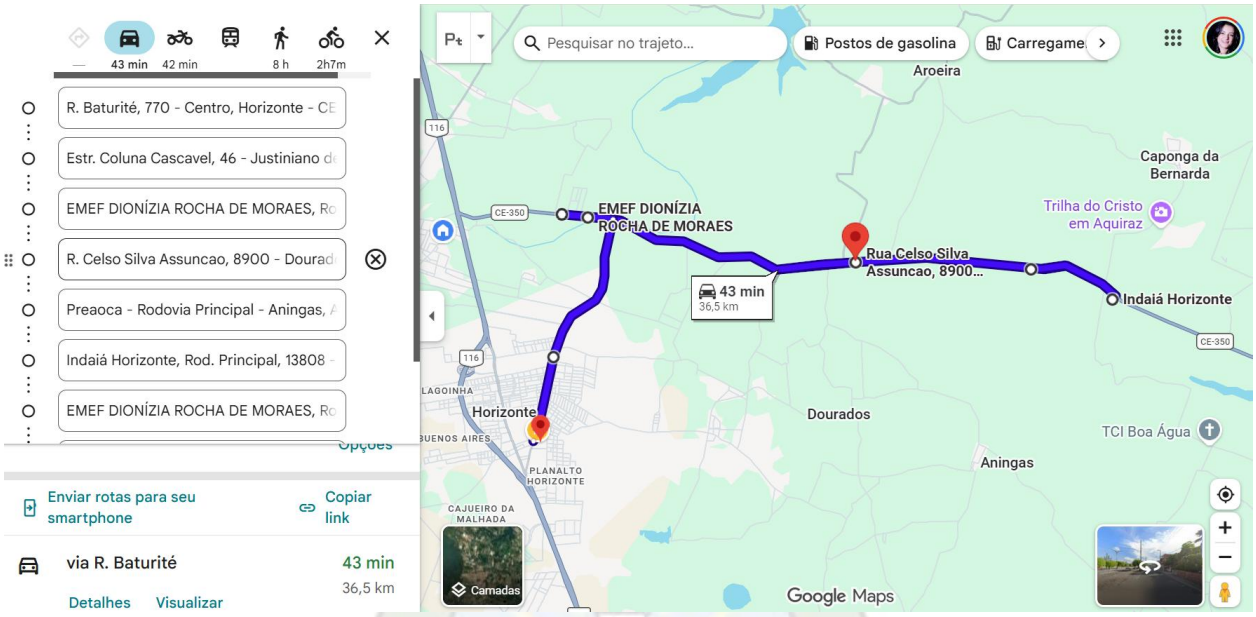

Google Maps (rota 39 Saída): https://maps.app.goo.gl/BN6D9yuHcMUCpbs36

ROTA 39 (RETORNO)

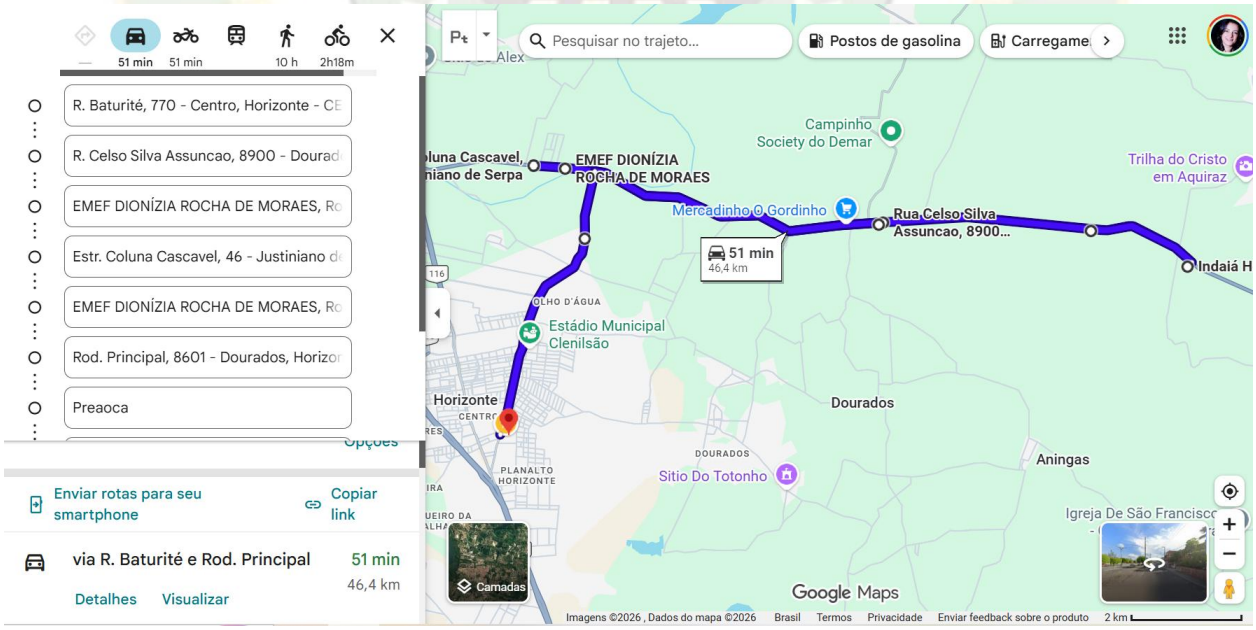

Google Maps (rota 39 retorno): https://maps.app.goo.gl/wtpYJwemjQxGDLbK7

ROTA 40 (SAIDA)

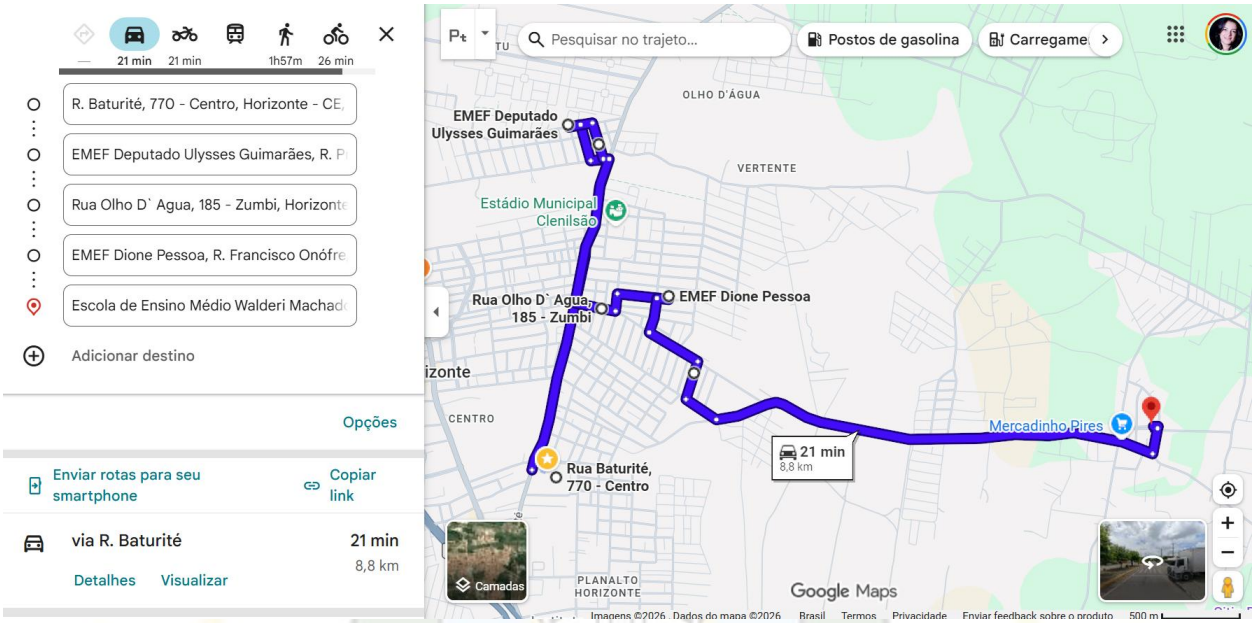

Google Maps (rota 40 Saída): https://maps.app.goo.gl/3zdpwDjWruB3UeoQ9

ROTA 40 (RETORNO)

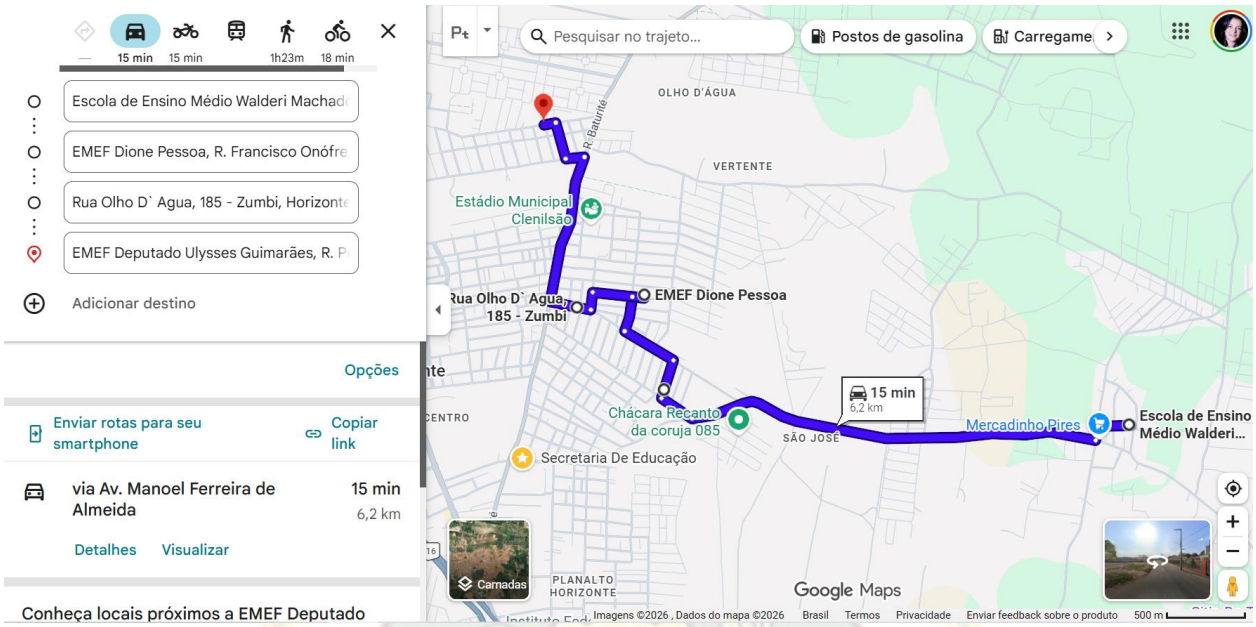

Google Maps (rota 40 Retorno): https://maps.app.goo.gl/Ed5eB8RnhVrwGQLd9

ROTA 40-1 (SAIDA)

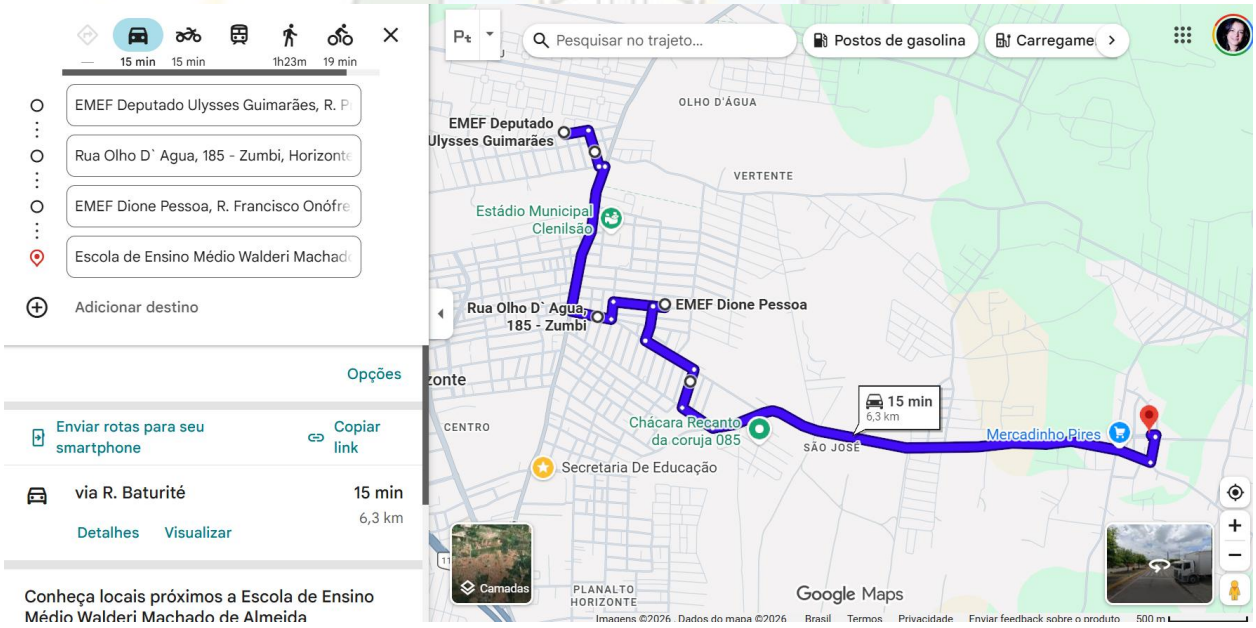

Google Maps (rota 40 Saída) 1: https://maps.app.goo.gl/JSR43mUGxvaN2wfd7

ROTA 40-1 (RETORNO)

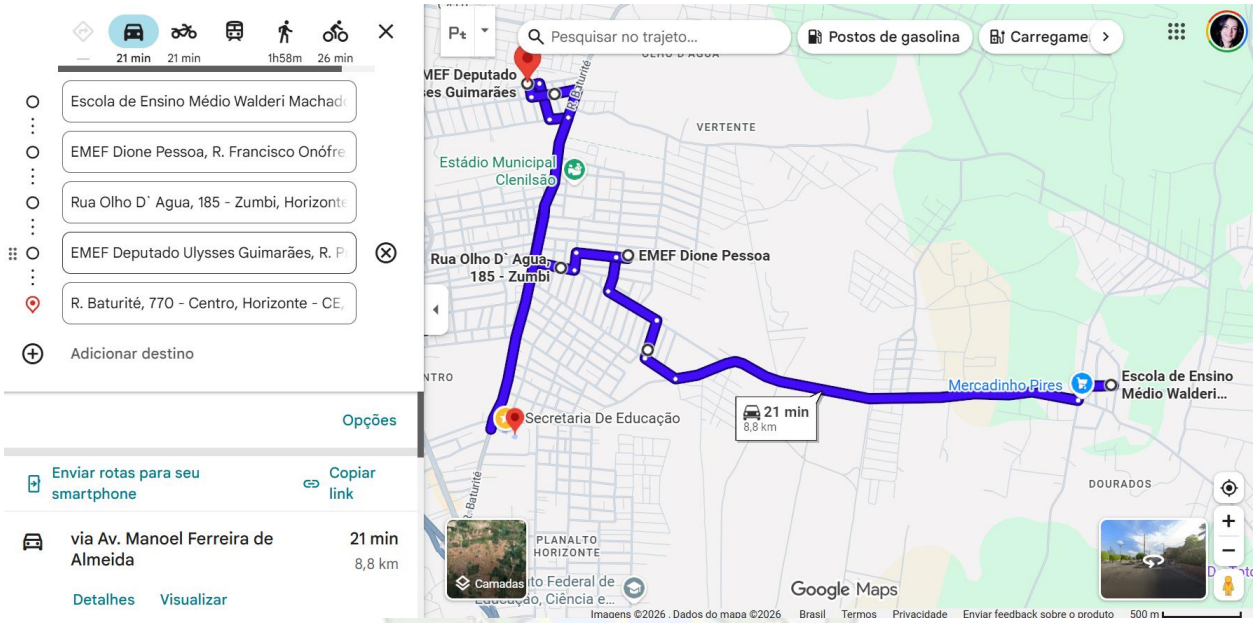

Google Maps (rota 40 Retorno) 1: https://maps.app.goo.gl/ge1baRLZNzh1zfKw6

ANEXO IV DO TR

ANÁLISE DE RISCOS

ANÁLISE DE RISCOS DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0701.19082026.01 - SMEH

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO ÔNIBUS (RODOVIÁRIO E URBANO), DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS, UNIVERSITÁRIOS E SERVIDORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A gestão de riscos é uma ferramenta essencial para garantir a eficiência, a transparência e o sucesso de qualquer processo de contratação pública. No contexto da administração pública, a análise de riscos não só contribui para a proteção dos interesses da Administração, mas também assegura a execução de contratos de maneira justa, segura e em conformidade com a legislação vigente.

Ao longo das diversas fases de um contrato público – desde o **planejamento**, passando pelo **julgamento**, até a **execução** e **fiscalização** – inúmeros fatores podem afetar diretamente o cumprimento das obrigações estabelecidas. Esses fatores incluem riscos legais, financeiros, operacionais, e até sociais, os quais, se não devidamente tratados, podem resultar em prejuízos significativos para a Administração e para a sociedade.

A **análise de riscos**, nesse contexto, tem um papel fundamental: ela visa identificar, avaliar e tratar os riscos inerentes a cada fase do processo licitatório e contratual, permitindo que as decisões sejam tomadas de forma informada e estratégica. Através de uma análise detalhada, é possível antecipar problemas, implementar medidas preventivas e garantir que eventuais falhas possam ser rapidamente corrigidas, minimizando impactos negativos.

Esse processo também fortalece a **transparência e a conformidade** do procedimento, pois ao mapear e tratar riscos de forma contínua, a Administração pública demonstra seu compromisso com o uso eficiente dos recursos públicos e o cumprimento dos princípios da **legalidade**, **moralidade** e **eficiência** previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021. Além disso, a análise de riscos facilita o cumprimento das responsabilidades contratuais, tanto para a Administração quanto para o contratado, promovendo um ambiente de colaboração e confiança mútua.

Portanto, a implementação de um sistema eficaz de gestão de riscos nas contratações públicas não é apenas uma exigência legal, mas também uma prática estratégica indispensável para garantir o sucesso na execução de projetos públicos. O presente mapa de riscos visa fornecer um diagnóstico claro e detalhado dos potenciais riscos em cada etapa do processo, além de estabelecer diretrizes para tratá-los de maneira eficiente, contribuindo assim para a execução de contratos de forma segura, transparente e eficiente.

Para fins de análise dos riscos concernentes ao presente objeto deve ser considerada as seguintes disposições e parâmetros:

Do Mapa de Análise de Riscos para Contratação Pública

1. Fase de Planejamento

Risco	Descrição do Risco	Ações de Mitigação e Tratamento
1. Definição inadequada do objeto do contrato	O objeto do contrato é descrito de forma vaga ou imprecisa, prejudicando a execução e interpretação das obrigações.	- Elaboração detalhada do Termo de Referência, especificando claramente o objeto e as condições de execução. - Revisão técnica e jurídica do objeto.
2. Falta de previsão de contingências	O contrato não antecipa custos adicionais ou imprevistos (ex.: aumento de preços de insumos, variações cambiais).	- Incluir cláusulas de ajuste de preço, e reserva para imprevistos conforme a Lei nº 14.133/2021 (art. 124). - Previsão de revisão periódica de preços.
3. Não identificação de riscos	A análise de riscos não é realizada de forma adequada, deixando de prever possíveis falhas na execução ou problemas com o contratado.	- Realizar uma análise de riscos detalhada e documentada, com base em informações históricas e normativas do setor.
4. Deficiência na análise de qualificação do contratado	A equipe de planejamento não verifica adequadamente os requisitos de qualificação do contratado, resultando em problemas de execução posteriormente.	- Verificar rigorosamente as condições de habilitação do contratado (documentação fiscal, trabalhista, etc.). - Inclusão de cláusulas de regularidade contínua no contrato.
5. Falta de clareza na definição das obrigações contratuais	O contrato pode ter cláusulas genéricas ou mal definidas, dificultando a fiscalização e controle.	- Redigir cláusulas claras e específicas, com prazos e métricas bem definidos. - Consultoria jurídica para garantir o alinhamento das obrigações.
6. Desconsideração de normas de segurança e acessibilidade	O planejamento não garante a conformidade com as normas de segurança, acessibilidade ou proteção ao meio ambiente.	- Garantir que o planejamento inclua as normativas de segurança, saúde, acessibilidade e ambientais previstas em legislações específicas.
7. Falta de especificação detalhada de materiais e serviços	O Termo de Referência pode ser omisso ou pouco claro sobre as especificações técnicas de bens ou serviços a	- Incluir no Termo de Referência todas as especificações detalhadas dos produtos ou serviços,

	serem fornecidos, gerando divergências na execução.	conforme as necessidades técnicas da Administração.
8. Subdimensionamento de recursos financeiros e operacionais	O orçamento previsto para o contrato pode ser insuficiente para cobrir todos os custos, levando a dificuldades financeiras durante a execução.	- Realizar um levantamento adequado de custos, considerando possíveis variações e atualizações de preços. - Análise financeira detalhada do orçamento do contratado.
9. Planejamento inadequado da fiscalização	A fiscalização pode ser mal planejada ou insuficiente, dificultando a verificação do cumprimento das obrigações contratuais durante a execução.	- Definir claramente a estrutura de fiscalização, com profissionais capacitados e prazos bem definidos para os relatórios de fiscalização.
10. Falta de previsibilidade de mudanças no mercado	A análise de mercado não antecipa mudanças de mercado ou outros fatores econômicos que podem impactar a execução do contrato (ex.: escassez de materiais, aumento de preços).	- Acompanhamento contínuo do mercado e revisão das previsões contratuais, com cláusulas de ajuste conforme variação de preços e condições de mercado.

2. Fase de Julgamento

Risco	Descrição do Risco	Ações de Mitigação e Tratamento
1. Análise inadequada das propostas técnicas	Falha na análise das propostas técnicas, permitindo a seleção de um contratado com deficiência nas competências ou capacitação necessárias.	- Formação de uma comissão técnica qualificada para avaliar as propostas. - Definir critérios objetivos para a avaliação técnica.
2. Julgamento errado da proposta financeira	Erro na avaliação da proposta financeira, levando à contratação de proposta incompatível com o orçamento ou com os custos reais do projeto.	- Comparar detalhadamente os custos propostos com os custos de mercado e orçamento estimado. - Realizar auditorias periódicas para garantir a veracidade das propostas financeiras.
3. Subdimensionamento da proposta econômica	A proposta financeira do contratado não cobre todos os custos, resultando em inadimplência ou execução prejudicada.	- Solicitar detalhamento completo da composição de preços. - Verificar a viabilidade econômica do contrato em comparação com outras propostas e com o mercado.

4. Falta de transparência no processo de julgamento	O processo de julgamento das propostas pode não ser totalmente transparente, gerando suspeitas de favorecimento ou discriminação.	- Publicar todos os atos do processo licitatório de forma transparente. - Realizar a sessão pública para abertura e julgamento das propostas.
5. Não acompanhamento das mudanças no edital	Alterações no edital podem ser feitas sem o devido acompanhamento, causando inconsistências nas propostas e nos requisitos de habilitação.	- Acompanhar de perto qualquer alteração no edital e assegurar que todas as modificações sejam formalmente publicadas.
6. Falta de clareza nos critérios de julgamento	Critérios de julgamento pouco claros podem gerar distorções nas propostas ou questionamentos jurídicos por parte dos licitantes.	- Definir critérios de julgamento detalhados e objetivos no edital. - Prever cláusulas que permitam a revisão de propostas em caso de erros evidentes.
7. Erro na classificação das propostas	Classificação incorreta das propostas, seja por erro material ou interpretação equivocada, levando à contratação do fornecedor errado.	- Revisar e validar todos os documentos e cálculos envolvidos na classificação das propostas. - Estabelecer uma equipe revisora independente para garantir a precisão da análise.
8. Desconsideração de documentos essenciais	Desconsideração ou erro no exame dos documentos de habilitação, como certidões fiscais ou comprovantes de regularidade.	- Exigir a apresentação de toda a documentação exigida no edital de forma clara. - Realizar verificações detalhadas da validade e autenticidade dos documentos.
9. Falha na avaliação das condições de execução	Não considerar as condições de execução do contrato na análise das propostas, o que pode levar a dificuldades operacionais durante a execução.	- Avaliar as condições operacionais do contratado durante o processo de julgamento, verificando a capacidade técnica e logística do licitante.
10. Falta de verificação da compatibilidade entre proposta e edital	O contratado apresenta uma proposta que, embora financeiramente vantajosa, não cumpre com as exigências técnicas ou prazos do edital.	- Realizar uma conferência detalhada entre as condições propostas e as exigências do edital antes de efetuar a adjudicação.

3. Fase de Execução

Risco	Descrição do Risco	Ações de Mitigação e Tratamento
1. Não cumprimento dos prazos de entrega	O contratado não entrega os bens ou serviços dentro dos prazos estabelecidos no contrato, prejudicando a execução do projeto ou serviço.	- Imposição de cláusulas de penalidades e multas por atraso. - Acompanhamento contínuo dos prazos de execução e notificações de atraso.
2. Qualidade do produto ou serviço fornecido	O contratado entrega produtos ou serviços que não atendem aos padrões de qualidade estabelecidos no contrato ou edital.	- Estabelecer critérios rígidos de qualidade e inspeção na entrega. - Realizar inspeções detalhadas e imediatas para garantir conformidade.
3. Vícios ou defeitos no objeto do contrato	O objeto contratado apresenta defeitos ou vícios que comprometem sua utilidade ou segurança, obrigando reparos e substituições.	- Estabelecer prazo para correção de defeitos ou substituição do objeto. - Garantir que a fiscalização acompanhe a qualidade das entregas, conforme especificado no contrato (item 9.3, alínea "c").
4. Irregularidade fiscal e trabalhista do contratado	O contratado não mantém sua regularidade fiscal ou trabalhista, podendo comprometer a execução e gerar sanções à Administração Pública.	- Exigir regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução do contrato. - Acompanhamento contínuo das certidões e documentação do contratado.
5. Inadequação nas condições de trabalho (saúde e segurança)	O contratado não cumpre as normas de segurança, saúde e bem-estar dos trabalhadores, gerando acidentes ou danos à saúde.	- Realizar auditorias periódicas no local de trabalho. - Exigir que o contratado cumpra todas as normas de segurança e saúde no trabalho, conforme previsto na legislação vigente.
6. Execução com recursos insuficientes	O contratado não disponibiliza os recursos necessários para a execução do contrato, resultando em atrasos ou falhas na entrega dos bens ou serviços.	- Garantir que o contratado tenha recursos suficientes, verificando seu planejamento de execução e capacidade operacional.
7. Falta de supervisão adequada da execução	A falta de fiscalização eficiente pode levar ao não cumprimento das obrigações contratuais ou à má qualidade do serviço.	- Designar fiscalizadores qualificados para o acompanhamento contínuo. - Estabelecer um cronograma de inspeções e auditorias.

8. Execução inadequada de subcontratos	O contratado subcontrata parte do serviço, mas o subcontratado não cumpre os requisitos ou compromissos, afetando a execução do contrato.	- Definir previamente no contrato os critérios para subcontratação. - Fiscalizar as condições de execução também no subcontratado.
9. Falta de comunicação entre as partes	A falta de uma comunicação clara e eficiente entre o contratado e a Administração pode gerar mal-entendidos e falhas na execução.	- Estabelecer um canal de comunicação direto e formal para a troca de informações. - Reuniões periódicas para verificar andamento da execução.
10. Alterações não autorizadas no contrato	O contratado altera métodos de execução ou entregas sem autorização da Administração, comprometendo o objeto do contrato.	- Estabelecer cláusulas claras sobre alterações no contrato, com necessidade de autorização prévia para qualquer modificação. - Monitorar constantemente os métodos de execução.
11. Atraso no início da execução dos serviços	Impossibilidade de iniciar as rotas na data prevista, comprometendo o transporte dos usuários atendidos.	- Estabelecer prazo para disponibilização da frota e procedimentos de acompanhamento prévio ao início da execução.
12. Insuficiência de veículos para atendimento das rotas	Disponibilização de quantidade insuficiente de ônibus ou de veículos incompatíveis com as características e necessidades das rotas contratadas.	-Dimensionar adequadamente os quantitativos e verificar a capacidade operacional da contratada conforme os requisitos previstos no edital.
13. Indisponibilidade de veículos durante a execução	Interrupção ou atraso dos serviços em razão de defeitos mecânicos, acidentes ou necessidade de manutenção dos ônibus.	-Exigir manutenção preventiva e corretiva, prever a substituição de veículos indisponíveis em prazo compatível com a urgência do serviço e estabelecer procedimentos de contingência para preservar a continuidade das rotas.
14. Descumprimento de horários e itinerários	Atrasos recorrentes, supressão de viagens, alteração não autorizada de rotas ou falhas na frequência dos serviços.	-Definir itinerários, horários e frequências, estabelecer mecanismos de registro e fiscalização e prever a comunicação de ocorrências, a correção das falhas e as

		consequências contratuais cabíveis.

Responsabilidade pelos Riscos e Tratativa de Cada Fase

Responsáveis pela Gestão de Riscos
Os responsáveis pela gestão dos riscos podem variar de acordo com a fase e o tipo de risco, mas geralmente as responsabilidades estão divididas entre a **administração pública**, os **gestores de contrato**, os **fiscais** e os **fornecedores/contratados**. Abaixo, faço um detalhamento para cada fase do processo:

1. Fase de Planejamento

Responsáveis:

- **Equipe de Planejamento:** Responsável pela elaboração do **Termo de Referência**, análise de custos e especificações.
- **Assessoria Jurídica:** Para garantir que o planejamento esteja conforme as normativas legais.
- **Órgão Gestor de Contrato:** Para revisar e aprovar o planejamento geral.

Tratativa dos Riscos:

- **Metodologia:**
  A análise de riscos no planejamento deve ser realizada por uma equipe multidisciplinar, composta por especialistas técnicos, financeiros e jurídicos. O planejamento deve incluir uma análise SWOT (Forças, Fraquezas, Oportunidades e Ameaças) para identificar riscos externos e internos, como mudanças de mercado ou falhas nos requisitos do contrato.
- **Procedimentos:**
  1. **Identificação e Análise de Riscos:** Levantamento dos riscos associados a falhas de especificação, previsão de imprevistos, custos e cronogramas.
  2. **Adoção de Medidas Preventivas:** Definição de cláusulas contratuais de reserva para contingências e revisão de custos para garantir que todos os riscos possíveis sejam cobertos.
  3. **Inclusão de cláusulas flexíveis:** Como cláusulas de reajuste de preços, prazos para revisão de custos e ajustes em caso de modificações no objeto.

2. Fase de Julgamento

Responsáveis:

- **Agente de contratação/Comissão de Licitação:** Responsável pela análise técnica e financeira das propostas.
- **Assessoria Jurídica:** Para garantir que o julgamento siga as normas legais e que não haja impugnações ou questionamentos judiciais.

- **Gestor de Contrato:** Para assegurar que a contratação atenda aos critérios estabelecidos no planejamento e no edital.

Tratativa dos Riscos:

- **Metodologia:**
  A equipe de licitação deve seguir uma metodologia de julgamento clara e objetiva, baseada nos **critérios de seleção** definidos no edital, além de realizar uma revisão detalhada das propostas, tanto técnicas quanto financeiras.
  A análise pode envolver uma **matriz de avaliação de riscos** para verificar a viabilidade das propostas em comparação com as condições reais do mercado e as especificações exigidas.
- **Procedimentos:**
  1. **Avaliação das Propostas:** Análise rigorosa das propostas técnicas e financeiras, com auditoria interna para garantir a transparência.
  2. **Verificação de Regularidade:** Garantir que a documentação de habilitação esteja completa e válida, verificando a regularidade fiscal, trabalhista e financeira do contratado.
  3. **Auditoria do Processo:** Realizar auditoria do processo de licitação para garantir que a classificação das propostas esteja conforme o edital e não haja erros materiais ou subjetivos.
  4. **Atendimento às Impugnações:** Proceder com a resolução de impugnações, se existirem, garantindo a transparência e a legitimidade do julgamento.

3. Fase de Execução

Responsáveis:

- **Gestor do Contrato (Responsável pelo acompanhamento do cumprimento do contrato):** Responsável pela fiscalização da execução do contrato.
- **Fiscal do Contrato (Gestor Técnico):** Responsável pela verificação da execução técnica e da qualidade do objeto contratado.
- **Contratado:** Responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais.
- **Assessoria Jurídica:** Responsável por assegurar que as cláusulas contratuais sejam cumpridas conforme o previsto.

Tratativa dos Riscos:

- **Metodologia:**
  A metodologia de gestão de riscos nesta fase deve envolver **monitoramento contínuo**, **auditoria** e **acompanhamento sistemático** das entregas do contratado. Um plano de **gestão de riscos operacionais** deve ser elaborado para tratar qualquer desvio de padrão. As ferramentas como **controle de qualidade** e **auditorias periódicas** devem ser empregadas para monitorar a execução.

Além disso, a equipe de fiscalização deve ser treinada para identificar e atuar rapidamente diante de falhas, acidentes ou irregularidades.

- **Procedimentos:**
  1. **Acompanhamento e Fiscalização:** O gestor do contrato e o fiscal devem realizar reuniões periódicas com o contratado para verificar o andamento da execução.
  2. **Controle de Qualidade:** Inspeções regulares de conformidade com o Termo de Referência e com as condições técnicas exigidas.
  3. **Gestão de Alterações:** Qualquer alteração no projeto ou no objeto deve ser devidamente registrada e justificada, sendo necessária autorização prévia da Administração Pública.
  4. **Planejamento de Correção:** Caso ocorra falha, como vícios ou defeitos, o gestor deve solicitar as devidas correções em tempo hábil, conforme o contrato.
  5. **Aplicação de Penalidades:** Caso os prazos não sejam cumpridos ou a qualidade seja comprometida, o gestor deve aplicar as penalidades previstas em contrato (multas, rescisão, etc.).
  6. **Acompanhamento de Pagamentos:** O responsável deve garantir que as condições de pagamento sejam observadas conforme a execução do contrato.

4. Fase de Fiscalização

Responsáveis:

- **Fiscal do Contrato:** Responsável pela verificação do cumprimento das obrigações do contratado.
- **Gestor de Contrato:** Responsável por garantir que a fiscalização seja feita adequadamente e por analisar relatórios de fiscalização.
- **Auditoria Interna:** Responsável pela análise das auditorias fiscais e financeiras do contrato.

Tratativa dos Riscos:

- **Metodologia:**
  O fiscal deve seguir uma **metodologia de inspeção rigorosa**, utilizando ferramentas como checklists de qualidade, relatórios de progresso e comparações de cronogramas. Também deve ser realizado um acompanhamento da **execução financeira** para garantir que os pagamentos correspondam à execução real do objeto.
- **Procedimentos:**
  1. **Relatórios Periódicos:** O fiscal deve emitir relatórios periódicos sobre o andamento da execução, alertando para qualquer risco identificado.
  2. **Inspeções e Auditorias:** Realizar auditorias regulares nas entregas, no cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas, e na qualidade dos materiais ou serviços fornecidos.
  3. **Ações Corretivas e Preventivas:** O gestor deve estabelecer um plano para atuar frente a qualquer risco de não cumprimento do contrato, adotando medidas corretivas e preventivas.

4. **Tratamento de Reclamações:** O fiscal deve ser responsável por registrar e tratar todas as reclamações ou problemas reportados pela Administração ou por terceiros, solucionando de forma ágil e eficaz.
5. **Monitoramento das Penalidades:** Verificação da aplicação de penalidades por descumprimento das cláusulas contratuais.

Metodologia Geral de Tratamento de Riscos

1. **Identificação dos Riscos:**

   Em cada fase, é importante que a equipe envolvida realize uma **identificação contínua** dos riscos, utilizando técnicas como **brainstorming**, **entrevistas com stakeholders**, **análise SWOT**, **checklists de conformidade** e **auditorias internas**.

2. **Análise e Avaliação dos Riscos:**
   Após identificar os riscos, deve-se realizar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa envolve priorizar os riscos com base no impacto e na probabilidade, enquanto a análise quantitativa pode incluir a utilização de **métodos probabilísticos** ou **matrizes de risco**.

3. **Planejamento de Respostas:**
   Para cada risco identificado, o gestor deve definir estratégias de **mitigação**, **transferência** (ex.: seguro), **aceitação** ou **eliminação** do risco. A mitigação envolve ações preventivas, como cláusulas contratuais específicas ou auditorias frequentes.
4. **Monitoramento e Controle:**
   Durante toda a execução, deve ser realizado o monitoramento contínuo, com a atualização regular dos **planos de mitigação** e o acompanhamento das ações corretivas e preventivas. Relatórios periódicos devem ser gerados e avaliados.

5. **Documentação e Comunicação:**
   A documentação de todas as etapas de análise, tratativa e acompanhamento de riscos é essencial. Além disso, deve haver comunicação constante entre os **gestores**, **fiscais** e **contratados**, garantindo transparência e eficácia na gestão.

Atenciosamente,

HORIZONTE/CE, 27 DE OUTUBRO DE 2026.

EQUIPE TÉCNICA DE PLANEJAMENTO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO: **JOSÉ ISMAEL RODRIGUES DE SOUZA** Diretor de Departamento **Departamento Orçamentário e Financeiro**	**RESPONSÁVEL/AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO:** **GEZENIRA RODRIGUES DA SILVA** **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO** **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **LEILA CRISTINA RODRIGUES** Coordenadora de Licitações, Contratos e Convênios **Departamento Orçamentário e Financeiro** **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** **JOÃO GUEDES NETO** Agente de Administração **Departamento de Transporte Escolar** **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	

"Este documento é parte integrante e contem cópia fiel dos dados do Termo de Referência original, tendo sido reproduzido em formato digital para fins de atendimento a inserção eletrônica nos portais, contudo, fora baseado no documento de origem o qual repousa dos autos".

ANEXO V DO TR – DETALHAMENTO E MAPEAMENTO DAS ROTAS

01	**TRANSPORTE DE SERVIDORES**
	ROTA 01
	Ônibus do tipo rodoviário, com tempo de uso de, no máximo, 15 anos a contar de sua data de fabricação, equipado com sistema de ar-condicionado e capacidade mínima de 45 assentos. O veículo deverá dispor de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e letreiro digital em LED com a indicação do nome da rota e a identificação "A serviço da Prefeitura Municipal de Horizonte". Adicionalmente, deve contar com aparelho celular a bordo destinado ao envio de localização em tempo real no grupo oficial da rota, além de apólice de seguro vigente com cobertura contra danos. O motorista responsável pela condução deverá solicitar obrigatoriamente a carteirinha de identificação de cada passageiro no momento do embarque.
	TRECHO: FORTALEZA/HORIZONTE/FORTALEZA
	Saída 05h35min Fortaleza: Bar Avião - Parangaba - Rua 15 de Novembro - Av. Senador Carlos Jereissati - Av. Alberto Craveiro - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Messejana - Av. Frei Cirilo - Av. Frei Cirilo - Rua Padre Pedro de Alencar - BR 116 Rodovia Santos Dumont Horizonte - Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão); **47,40km**
	Google Maps (rota 01 saída): https://maps.app.goo.gl/WcMHFbW5miorHuGs6
	Retorno 17h35min Fortaleza: Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão) - Rua Raimundo Alves da Silva - Av. Presidente Castelo Branco - Rua Francisco Eudes Ximenes - Rua Ciro Bilhar - Rua Francisco Xavier de Freitas - Horizonte - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Messejana - Rua Padre Pedro de Alencar - Rua José Hipólito - Rua Coronel Francisco Pereira - Rua Padre Carlos de Alencar - Rua Padre Pedro de Alencar - Av. Frei Cirilo - Av. Frei Cirilo - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Av. Alberto Craveiro - Av. Senador Carlos Jereissati - Rua Três Maria - Rua Barão de Aquiraz - Av. João Pessoa - Bar Avião; **46,50km**
	Google Maps (rota 01 retorno): https://maps.app.goo.gl/vkSfB1Yek8k9uC5g7

02	**TRANSPORTE DE SERVIDORES**
	ROTA 02
	Ônibus do tipo rodoviário, com tempo de uso de, no máximo, 15 anos a contar de sua data de fabricação, equipado com sistema de ar-condicionado e capacidade mínima de 45 assentos. O veículo deverá dispor de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e letreiro digital em LED com a indicação do nome da rota e a identificação "A serviço da Prefeitura Municipal de Horizonte". Adicionalmente, deve contar com aparelho celular a bordo destinado ao envio de localização em tempo real no grupo oficial da rota, além de apólice de seguro vigente com cobertura contra danos. O motorista responsável pela condução deverá solicitar obrigatoriamente a carteirinha de identificação de cada passageiro no momento do embarque.
	TRECHO: FORTALEZA/HORIZONTE/FORTALEZA
	Saída: 05h35min Fortaleza: Av. Treze de Maio (Reitoria da UFC) - Av. da Universidade - Av. Domingos Olímpio - Av. Aguanambi - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Horizonte - Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão); **49,30km**
	Google Maps (rota 02 saída): https://maps.app.goo.gl/utokbqMDuYvSfHjr6
	Retorno 17h35min Fortaleza: Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão) - Rua Raimundo Alves da Silva - Av. Presidente Castelo Branco - Rua Francisco Eudes Ximenes - Rua Ciro Bilhar - Rua Francisco Xavier de Freitas - Horizonte - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Fortaleza

	- Av. Visconde do Rio Branco - Av. Treze de Maio - Av. da Universidade - Av. Domingos Olímpio (Terminal São Benedito); **46,70km**
	Google Maps (rota 02 retorno): https://maps.app.goo.gl/6ghbLror235WupCL6

03	**TRANSPORTE DE SERVIDORES**
	ROTA 03
	Ônibus do tipo rodoviário, com tempo de uso de, no máximo, 15 anos a contar de sua data de fabricação, equipado com sistema de ar-condicionado e capacidade mínima de 45 assentos. O veículo deverá dispor de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e letreiro digital em LED com a indicação do nome da rota e a identificação "A serviço da Prefeitura Municipal de Horizonte". Adicionalmente, deve contar com aparelho celular a bordo destinado ao envio de localização em tempo real no grupo oficial da rota, além de apólice de seguro vigente com cobertura contra danos. O motorista responsável pela condução deverá solicitar obrigatoriamente a carteirinha de identificação de cada passageiro no momento do embarque.
	TRECHO: FORTALEZA/HORIZONTE/FORTALEZA
	Saída 05h35min Fortaleza: Av. Domingos Olímpio (Terminal São Benedito) - Av. Aguanambi - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Messejana - Av. Frei Cirilo - Rua Padre Pedro de Alencar - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Horizonte - Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão); **45,70km**
	Google Maps (rota 03 saída): https://maps.app.goo.gl/x6zfJShhdd5Hueom8
	Retorno 17h35min Fortaleza: Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão) - Rua Raimundo Alves da Silva - Av. Presidente Castelo Branco - Rua Francisco Eudes Ximenes - Rua Ciro Bilhar - Rua Francisco Xavier de Freitas - Horizonte - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Messejana - Rua Padre Pedro de Alencar - Rua José Hipólito - Rua Coronel Francisco Pereira - Av. Frei Cirilo - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Av. Aguanambi - Av. Domingos Olímpio (Terminal São Benedito); **45,30km**
	Google Maps (rota 03 retorno): https://maps.app.goo.gl/GBUrAuu4Vp7jizM6A

04	**TRANSPORTE DE SERVIDORES**
	ROTA 04
	Ônibus do tipo rodoviário, com tempo de uso de, no máximo, 15 anos a contar de sua data de fabricação, equipado com sistema de ar-condicionado e capacidade mínima de 45 assentos. O veículo deverá dispor de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e letreiro digital em LED com a indicação do nome da rota e a identificação "A serviço da Prefeitura Municipal de Horizonte". Adicionalmente, deve contar com aparelho celular a bordo destinado ao envio de localização em tempo real no grupo oficial da rota, além de apólice de seguro vigente com cobertura contra danos. O motorista responsável pela condução deverá solicitar obrigatoriamente a carteirinha de identificação de cada passageiro no momento do embarque.
	TRECHO: HORIZONTE/PACAJUS/HORIZONTE - HORIZONTE/MUNDO NOVO/HORIZONTE
	Saída 05h40min Horizonte: Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão) - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Pacajus - Rua Cônego Eduardo Araripe - Rua Francisco Menezes - Rua dos Expedicionários - Rua Cônego Eduardo Araripe - Horizonte - Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão); **21,70km**
	Google Maps (rota 04 saída): https://maps.app.goo.gl/85ido1vMPqS5ma1T8
	Saída 06h20min Horizonte: Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão) - Rua Manoel Conrado de Sousa - Rua Manoel Feliciano de Sousa - Dourado - Rua Dona Sinhá (EMEF. Marina Ferreira de Almeida) - Rua Francisco Hermes da Costa (CEI Dona Sinhá) - Av Marina Ferreira de Almeida - Rua João Maroca - Carnaubal - Av Pedro Feliciano de Oliveira (EMEF. Sebastião Lopes de Oliveira) - Rua Maria Pinheiro da Silva - Canavieira dos Pinheiros - Av Manoel Pereira da Costa -

	Rua Maria Pinheiro da Silva (CEI Eufrasina Martins dos Santos/ EMEF. Maria Pinheiro da Silva) - Rua Lagoa da Canavieira - Rua Antônio Neto da Silva - Aningas - Rua Granvile Alves de Freitas - Rua Raimundo Pereira Lima (EMEF. Francisca Monteiro de Oliveira) - Rua Granvile Alves de Freitas - Mundo Novo - Rua José Arcelino de Menezes (EMEF. Domitília Assunção de Menezes) - Rua Análio José da Silva - Dourado - Av Manoel Ferreira de Almeida - Rua Manoel Conrado de Sousa - Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão); **28,65km**
	Google Maps (rota 04/2 saída): https://maps.app.goo.gl/Q4wkc3CQf6W8i8te9
	Retorno 16h40min Horizonte: Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão) - Rua Manoel Conrado de Sousa - Rua Manoel Feliciano de Sousa - Dourado - Rua Manoel Feliciano de Sousa - Rua Antônio Neto da Silva - Rua José Arcelino de Menezes (EMEF. Domitília Assunção de Menezes) - Rua Granvile Alves de Freitas - Rua Raimundo Pereira Lima (EMEF. Francisca Monteiro de Oliveira) - Rua Granvile Alves de Freitas - Av Manoel Pereira (EMEF. Maria Pinheiro da Silva) - Rua Maria Pinheiro (CEI Eufrasina Martins dos Santos) - Av. Pedro Feliciano de Oliveira - Rua João Maroca - Carnaubal (EMEF. Sebastião Lopes de Oliveira) - Dourado - Rua Francisco Hermes da Costa (CEI Dona Sinhá) - Rua Dona Sinhá (EMEF. Marina Ferreira de Almeida) - Rua Manoel Feliciano de Sousa - Rua Manoel Conrado de Sousa - Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão). **28,65km**
	Retorno 17h30min Pacajus: Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão) - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Pacajus - Rua Cônego Eduardo Araripe - Rua Francisco Menezes - Rua dos Expedicionários - Rua Cônego Eduardo Araripe - Horizonte - Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão); **21,70km**

05	**TRANSPORTE DE SERVIDORES/UNIVERSITÁRIOS**
	ROTA 05
	Ônibus do tipo rodoviário, com tempo de uso de, no máximo, 15 anos a contar de sua data de fabricação, equipado com sistema de ar-condicionado e capacidade mínima de 45 assentos. O veículo deverá dispor de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e letreiro digital em LED com a indicação do nome da rota e a identificação "A serviço da Prefeitura Municipal de Horizonte". Adicionalmente, deve contar com aparelho celular a bordo destinado ao envio de localização em tempo real no grupo oficial da rota, além de apólice de seguro vigente com cobertura contra danos. O motorista responsável pela condução deverá solicitar obrigatoriamente a carteirinha de identificação de cada passageiro no momento do embarque.
	TRECHO: HORIZONTE/FORTALEZA/HORIZONTE
	Saída 04h40min Horizonte: Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão) - Rua Raimundo Alves da Silva - Av. Presidente Castelo Branco - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Fortaleza - Av. Visconde do Rio Branco - Av. Treze de maio - Av. Jovita Feitosa - Av. Humberto Monte - Av. Prof. Andrade Furtado (UFC Pici); **52,10km**
	Google Maps (rota 05 saída): https://maps.app.goo.gl/iDUMw4VLG2Zvb9Lm8
	Retorno 05h30min Horizonte: Av. Prof. Andrade Furtado (UFC Pici) - Av. Humberto Monte - Av. José Bastos - Av. Carapinima - Av. Domingos Olímpio - Av. Aguanambi - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Horizonte - Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão); **53,50km**
	Google Maps (rota 05 retorno): https://maps.app.goo.gl/KC1nvhLkTJxJbvjt6

06	**TRANSPORTE DE SERVIDORES/UNIVERSITÁRIOS**
	ROTA 06
	Ônibus do tipo rodoviário, com tempo de uso de, no máximo, 15 anos a contar de sua data de fabricação, equipado com sistema de ar-condicionado e capacidade mínima de 45 assentos. O veículo deverá dispor de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e letreiro

	digital em LED com a indicação do nome da rota e a identificação "A serviço da Prefeitura Municipal de Horizonte". Adicionalmente, deve contar com aparelho celular a bordo destinado ao envio de localização em tempo real no grupo oficial da rota, além de apólice de seguro vigente com cobertura contra danos. O motorista responsável pela condução deverá solicitar obrigatoriamente a carteirinha de identificação de cada passageiro no momento do embarque.
	TRECHO: HORIZONTE/FORTALEZA/HORIZONTE
	Saída 17h30min Horizonte: Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão) - Rua Raimundo Alves da Silva - Av. Presidente Castelo Branco - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Fortaleza - Av. Visconde do Rio Branco - Av. Treze de maio - Av. Jovita Feitosa - Av. Humberto Monte - Av. Prof. Andrade Furtado (UFC Pici); **52,10km**
	Google Maps (rota 06 saída): https://maps.app.goo.gl/sYkxk9QVYUVQ8bsn9
	Retorno 19h30min Horizonte: Av. Prof. Andrade Furtado (UFC Pici) - Av. Jovita Feitosa - Av. Treze de Maio - Av. Aguanambi - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Horizonte - Retorno Cajueiro da Malhada - Av. do Viaduto de Horizonte - Av. Presidente Castelo Branco - Rua Francisco Tavares de Oliveira - Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão); **60,80km**
	Google Maps (rota 06 retorno): https://maps.app.goo.gl/Yag9SVT1CdyYXwrW9

07	**TRANSPORTE DE SERVIDORES/UNIVERSITÁRIOS**
	ROTA 07
	Ônibus do tipo rodoviário, com tempo de uso de, no máximo, 15 anos a contar de sua data de fabricação, equipado com sistema de ar-condicionado e capacidade mínima de 45 assentos. O veículo deverá dispor de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e letreiro digital em LED com a indicação do nome da rota e a identificação "A serviço da Prefeitura Municipal de Horizonte". Adicionalmente, deve contar com aparelho celular a bordo destinado ao envio de localização em tempo real no grupo oficial da rota, além de apólice de seguro vigente com cobertura contra danos. O motorista responsável pela condução deverá solicitar obrigatoriamente a carteirinha de identificação de cada passageiro no momento do embarque.
	TRECHO: HORIZONTE/FORTALEZA/HORIZONTE
	Saída 04h40min Horizonte: Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão) - Rua Raimundo Alves da Silva - Av. Presidente Castelo Branco - Horizonte - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Messejana (Uniateneu Campus Lagoa) - Rua Manoel Arruda - Rua Santa Clara de Assis - Rua Taquatiara - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Av. Aguanambi (Uninassau/Doroteias) - Av. Domingos Olímpio (Terminal São Benedito); **44,80km**
	Google Maps (rota 07 saída): https://maps.app.goo.gl/EKKqd1WaP276w8EYA
	Saída 05h35min Horizonte: Av. Domingos Olímpio (Terminal São Benedito) - Av. Aguanambi - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Messejana - Av. Frei Cirilo - Rua Padre Pedro de Alencar - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Horizonte - Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão); **45,70km**
	Google Maps (rota 07 Retorno): https://maps.app.goo.gl/x6zfJShhdd5Hueom8

08	**TRANSPORTE DE SERVIDORES /UNIVERSITÁRIOS**
	ROTA 08
	Ônibus do tipo rodoviário, com tempo de uso de, no máximo, 15 anos a contar de sua data de fabricação, equipado com sistema de ar-condicionado e capacidade mínima de 45 assentos. O veículo deverá dispor de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e letreiro digital em LED com a indicação do nome da rota e a identificação "A serviço da Prefeitura Municipal de Horizonte". Adicionalmente, deve contar com aparelho celular a bordo destinado ao envio de localização em tempo real no grupo oficial da rota, além de apólice de seguro

	vigente com cobertura contra danos. O motorista responsável pela condução deverá solicitar obrigatoriamente a carteirinha de identificação de cada passageiro no momento do embarque.
	TRECHO: HORIZONTE/FORTALEZA/HORIZONTE
	Saída 17h30min Horizonte: Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão) - Rua Raimundo Alves da Silva - Av. Presidente Castelo Branco - Rua Francisco Eudes Ximenes - Rua Ciro Bilhar - Rua Francisco Xavier de Freitas - Horizonte - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Messejana - Rua Padre Pedro de Alencar - Rua José Hipólito - Rua Coronel Francisco Pereira - Av. Frei Cirilo - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Av. Aguanambi - Av. Domingos Olímpio (Terminal da São Benedito); **45,30km**
	Google Maps (rota 08 saída): https://maps.app.goo.gl/GBUrAuu4Vp7jizM6A
	Retorno 19h30min Horizonte: Av. Domingos Olímpio (Terminal da São Benedito) - Av. Aguanambi - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Messejana (Vapt Vupt) - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Horizonte - Retorno Cajueiro da Malhada - Av. do Viaduto de Horizonte - Av. Presidente Castelo Branco - Rua Francisco Tavares de Oliveira - Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão); **58,70kn**
	Google Maps (rota 08 retorno): https://maps.app.goo.gl/mFHLtJGXp1vkFfPv5

09	**TRANSPORTE DE SERVIDORES /UNIVERSITÁRIOS**
	ROTA 09
	Ônibus do tipo rodoviário, com tempo de uso de, no máximo, 15 anos a contar de sua data de fabricação, equipado com sistema de ar-condicionado e capacidade mínima de 45 assentos. O veículo deverá dispor de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e letreiro digital em LED com a indicação do nome da rota e a identificação "A serviço da Prefeitura Municipal de Horizonte". Adicionalmente, deve contar com aparelho celular a bordo destinado ao envio de localização em tempo real no grupo oficial da rota, além de apólice de seguro vigente com cobertura contra danos. O motorista responsável pela condução deverá solicitar obrigatoriamente a carteirinha de identificação de cada passageiro no momento do embarque.
	TRECHO: FORTALEZA/HORIZONTE/FORTALEZA
	Saída 04h40min Horizonte: Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão) - Rua Raimundo Alves da Silva - Av. Presidente Castelo Branco - Rua Francisco Eudes Ximenes - Rua Ciro Bilhar - Rua Francisco Xavier de Freitas - Horizonte - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Av. Dep. Paulinho Rocha - Av. Dr. Silas Munguba (UECE) - Av. João Pessoa - Bar Avião; **48,20km**
	Google Maps (rota 09 saída): https://maps.app.goo.gl/5iyqFb4Lw6tH6sNt8
	Saída 05h35min Horizonte: Bar Avião - Parangaba - Rua 15 de Novembro - Av. Senador Carlos Jereissati - Av. Alberto Craveiro - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Messejana - Av. Frei Cirilo - Av. Frei Cirilo - Rua Padre Pedro de Alencar - BR 116 Rodovia Santos Dumont Horizonte - Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão); **46,20km**
	Google Maps (rota 09 retorno): https://maps.app.goo.gl/SpjfyKjcoCKL7MxP8

10	**TRANSPORTE DE SERVIDORES/UNIVERSITÁRIOS**
	ROTA 10
	Ônibus do tipo rodoviário, com tempo de uso de, no máximo, 15 anos a contar de sua data de fabricação, equipado com sistema de ar-condicionado e capacidade mínima de 45 assentos. O veículo deverá dispor de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e letreiro digital em LED com a indicação do nome da rota e a identificação "A serviço da Prefeitura Municipal de Horizonte". Adicionalmente, deve contar com aparelho celular a bordo destinado ao envio de localização em tempo real no grupo oficial da rota, além de apólice de seguro vigente com cobertura contra danos. O motorista responsável pela condução deverá solicitar obrigatoriamente a carteirinha de identificação de cada passageiro no momento do embarque.

	TRECHO: HORIZONTE/FORTALEZA/HORIZONTE
	Saída 17h30min Horizonte: Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão) - Rua Raimundo Alves da Silva - Av. Presidente Castelo Branco - Rua Francisco Eudes Ximenes - Rua Ciro Bilhar - Rua Francisco Xavier de Freitas - Horizonte - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Messejana - Rua Padre Pedro de Alencar - Rua José Hipólito - Rua Coronel Francisco Pereira - Rua Padre Carlos de Alencar - Rua Padre Pedro de Alencar - Av. Frei Cirilo - Av. Frei Cirilo - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Av. Alberto Craveiro - Av. Senador Carlos Jereissati - Rua Três Maria - Rua Barão de Aquiraz - Av. João Pessoa - Bar Avião; **46,50km**
	Google Maps (rota 10 saída): https://maps.app.goo.gl/vkSfB1Yek8k9uC5g7
	Retorno 19h30min Horizonte: Bar Avião - Av. João Pessoa - Av. Dr. Silas Munguba - Av. Dep. Paulino Rocha - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Horizonte - Retorno Cajueiro da Malhada - Av. do Viaduto de Horizonte - Av. Presidente Castelo Branco - Rua Francisco Tavares de Oliveira - Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão); **56,20km**
	Google Maps (rota 10 retorno): https://maps.app.goo.gl/WKrTY3eFru1J51VS7

11	**TRANSPORTE DE SERVIDORES**
	ROTA 11
	Ônibus do tipo rodoviário, com tempo de uso de, no máximo, 15 anos a contar de sua data de fabricação, equipado com sistema de ar-condicionado e capacidade mínima de 45 assentos. O veículo deverá dispor de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e letreiro digital em LED com a indicação do nome da rota e a identificação "A serviço da Prefeitura Municipal de Horizonte". Adicionalmente, deve contar com aparelho celular a bordo destinado ao envio de localização em tempo real no grupo oficial da rota, além de apólice de seguro vigente com cobertura contra danos. O motorista responsável pela condução deverá solicitar obrigatoriamente a carteirinha de identificação de cada passageiro no momento do embarque.
	TRECHO: HORIZONTE/PACAJUS /HORIZONTE
	Saída 05h40min Horizonte: Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão) - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Pacajus - Rua Cônego Eduardo Araripe - Rua Francisco Menezes - Rua dos Expedicionários - Rua Cônego Eduardo Araripe - Horizonte - Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão); **21,70km**
	Google Maps (rota 11 saída): https://maps.app.goo.gl/G19qJJQP992QUWmn6
	Retorno 17h30min Pacajus: Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão) - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Pacajus - Rua Cônego Eduardo Araripe - Rua Francisco Menezes - Rua dos Expedicionários - Rua Cônego Eduardo Araripe - Horizonte - Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão); **21,70km**
	Google Maps (rota 11 retorno): https://maps.app.goo.gl/G19qJJQP992QUWmn6

12	**TRANSPORTE DE SERVIDORES**
	ROTA 12
	Ônibus do tipo rodoviário, com tempo de uso de, no máximo, 15 anos a contar de sua data de fabricação, equipado com sistema de ar-condicionado e capacidade mínima de 45 assentos. O veículo deverá dispor de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e letreiro digital em LED com a indicação do nome da rota e a identificação "A serviço da Prefeitura Municipal de Horizonte". Adicionalmente, deve contar com aparelho celular a bordo destinado ao envio de localização em tempo real no grupo oficial da rota, além de apólice de seguro vigente com cobertura contra danos. O motorista responsável pela condução deverá solicitar obrigatoriamente a carteirinha de identificação de cada passageiro no momento do embarque.
	TRECHO: HORIZONTE/MUNDO NOVO/HORIZONTE

	Saída 06h20min Horizonte: Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão) - Rua Manoel Conrado de Sousa - Rua Manoel Feliciano de Sousa - Dourado - Rua Dona Sinhá (EMEF. Marina Ferreira de Almeida) - Rua Francisco Hermes da Costa (CEI Dona Sinhá) - Av Marina Ferreira de Almeida - Rua João Maroca - Carnaubal - Av Pedro Feliciano de Oliveira (EMEF. Sebastião Lopes de Oliveira) - Rua Maria Pinheiro da Silva - Canavieira dos Pinheiros - Av Manoel Pereira da Costa - Rua Maria Pinheiro da Silva (CEI Eufrasina Martins dos Santos/ EMEF. Maria Pinheiro da Silva) - Rua Lagoa da Canavieira - Rua Antônio Neto da Silva - Aningas - Rua Granvile Alves de Freitas - Rua Raimundo Pereira Lima (EMEF. Francisca Monteiro de Oliveira) - Rua Granvile Alves de Freitas - Mundo Novo - Rua José Arcelino de Menezes (EMEF. Domitília Assunção de Menezes) - Rua Análio José da Silva - Dourado - Av Manoel Ferreira de Almeida - Rua Manoel Conrado de Sousa - Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão); **28,65km**
	Google Maps (rota 04/2 saída): https://maps.app.goo.gl/Q4wkc3CQf6W8i8te9
	Retorno 16h40min Horizonte: Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão) - Rua Manoel Conrado de Sousa - Rua Manoel Feliciano de Sousa - Dourado - Rua Manoel Feliciano de Sousa - Rua Antônio Neto da Silva - Rua José Arcelino de Menezes (EMEF. Domitília Assunção de Menezes) - Rua Granvile Alves de Freitas - Rua Raimundo Pereira Lima (EMEF. Francisca Monteiro de Oliveira) - Rua Granvile Alves de Freitas - Av Manoel Pereira (EMEF. Maria Pinheiro da Silva) - Rua Maria Pinheiro (CEI Eufrasina Martins dos Santos) - Av. Pedro Feliciano de Oliveira - Rua João Maroca - Carnaubal (EMEF. Sebastião Lopes de Oliveira) - Dourado - Rua Francisco Hermes da Costa (CEI Dona Sinhá) - Rua Dona Sinhá (EMEF. Marina Ferreira de Almeida) - Rua Manoel Feliciano de Sousa - Rua Manoel Conrado de Sousa - Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão). **28,65km**

	TRANSPORTE UNIVERSITÁRIOS
	ROTA 13
	Ônibus do tipo rodoviário, com tempo de uso de, no máximo, 15 anos a contar de sua data de fabricação, equipado com sistema de ar-condicionado e capacidade mínima de 48 assentos. O veículo deverá dispor de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e letreiro digital em LED com a indicação do nome da rota e a identificação "A serviço da Prefeitura Municipal de Horizonte". Adicionalmente, deve contar com aparelho celular a bordo destinado ao envio de localização em tempo real no grupo oficial da rota, além de apólice de seguro vigente com cobertura contra danos. O motorista responsável pela condução deverá solicitar obrigatoriamente a carteirinha de identificação de cada passageiro no momento do embarque.
13	**TRECHO: HORIZONTE/FORTALEZA/HORIZONTE**
	Saída 05h20min Horizonte: Rua Baturité - Rua Raimundo Alves da Silva - Av. Presidente Castelo Branco - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Fortaleza - Av. Visconde do Rio Branco - Av. Treze de maio - Av. da Universidade - Rua Juvenal Galeno - Rua Carapinima - Av. José Bastos - Rua Américo Barreira - Rua Mário da Silveira - Rua Rio Grande do Sul - Av. Senador Fernandes Távora - Rua Gomes Brasil - Rua Eduardo Perdigão - Av. Dr. Silas Munguba. **52,80km**
	Google Maps (rota 13 saída): https://maps.app.goo.gl/4d4kUXF53qCoF7En8
	Retorno 12h20min Horizonte: Av. Dr. Silas Munguba - Rua Gomes Brasil - Av. Américo Barreira - Av. José Bastos - Rua Carapinima - Av. 13 de Maio - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Messejana (Vapt Vupt) - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Horizonte - Retorno Cajueiro da Malhada - Malhada - Viaduto de Horizonte - Av. Presidente castelo Branco - Rua Baturité. **64,00km**
	Google Maps (rota 13 retorno): https://maps.app.goo.gl/cQ76Cggh63ntLz3U8

	TRANSPORTE UNIVERSITÁRIOS
14	**ROTA 14**

	Ônibus do tipo rodoviário, com tempo de uso de, no máximo, 15 anos a contar de sua data de fabricação, equipado com sistema de ar-condicionado e capacidade mínima de 45 assentos. O veículo deverá dispor de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e letreiro digital em LED com a indicação do nome da rota e a identificação "A serviço da Prefeitura Municipal de Horizonte". Adicionalmente, deve contar com aparelho celular a bordo destinado ao envio de localização em tempo real no grupo oficial da rota, além de apólice de seguro vigente com cobertura contra danos. O motorista responsável pela condução deverá solicitar obrigatoriamente a carteirinha de identificação de cada passageiro no momento do embarque.
	TRECHO: HORIZONTE/FORTALEZA/HORIZONTE
	Saída 11h20min Horizonte: Rua Baturité - Rua Raimundo Alves da Silva - Av. Presidente Castelo Branco - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Messejana (Uniateneu Lagoa) - Fortaleza - Av. Visconde do Rio Branco - Av. Treze de maio - Av. da Universidade - Rua Juvenal Galeno - Rua Carapinima - Av. José Bastos - Rua Américo Barreira - Rua Mário da Silveira - Rua Rio Grande do Sul - Av. Senador Fernandes Távora - Rua Gomes Brasil - Rua Eduardo Perdigão - Av. Dr. Silas Munguba. **53,80km**
	Google Maps (rota 14 saída): https://maps.app.goo.gl/YqSFgeqqRxwvmLXd9
	Retorno 18h40min Horizonte: Av. Dr. Silas Munguba - Rua Gomes Brasil - Av. Américo Barreira - Av. José Bastos - Rua Carapinima - Av. 13 de Maio - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Messejana (Bar da Mangueira) - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Horizonte - Retorno Cajueiro da Malhada - Malhada - Viaduto de Horizonte - Av. Presidente castelo Branco - Rua Baturité. **69,90km**
	Google Maps (rota 14 retorno): https://maps.app.goo.gl/281pcM5RPCVf8kYL7

15	**TRANSPORTE UNIVERSITÁRIOS**
	ROTA 15
	Ônibus do tipo rodoviário, com tempo de uso de, no máximo, 15 anos a contar de sua data de fabricação, equipado com sistema de ar-condicionado e capacidade mínima de 48 assentos. O veículo deverá dispor de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e letreiro digital em LED com a indicação do nome da rota e a identificação "A serviço da Prefeitura Municipal de Horizonte". Adicionalmente, deve contar com aparelho celular a bordo destinado ao envio de localização em tempo real no grupo oficial da rota, além de apólice de seguro vigente com cobertura contra danos. O motorista responsável pela condução deverá solicitar obrigatoriamente a carteirinha de identificação de cada passageiro no momento do embarque.
	TRECHO: HORIZONTE/FORTALEZA/HORIZONTE
	Saída 17h Horizonte: Rua Baturité - Rua Raimundo Alves da Silva - Av. Presidente Castelo Branco) - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Fortaleza - Av. Visconde do Rio Branco - Av. Treze de maio - Av. Jovita Feitosa – Rua Dom Lino – Rua Azevedo Bolão – Rua General Bolão – Av. Jovita Feitosa - Av. Prof. Andrade Furtado - Av. Prof. Abreu Matos - Rua Prof. Armando Farias - Ica/UFC (Pici). **51,10km**
	Google Maps (rota 15 saída): https://maps.app.goo.gl/6uKDZVk3dB3kH3wK6
	Retorno 22h10min Horizonte: Ica/Pici (UFC) - Rua Prof. Arnaldo Farias - Av. Prof. Abreu Matos - Av. Prof. Furtado - Av. Humberto Monte - Rua Moreira de Sousa - Rua 21 de Abril - Av. Jovita Feitosa - Av. Treze de Maio - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Horizonte - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Retorno Cajueiro da Malhada - Av Juvenal de Castro - Av. Presidente castelo Branco - Rua Maria de Lurdes - Rua Baturité - Rua Manoel Conrado de Sousa - Rua Luiz Inácio de Sousa - Rua Francisco Antônio - Av. Lia de Oliveira Correia - Rua José Sabino - Rua José Francisco - Rua TV João Felipe - Av. Presidente Castelo Branco - Rua Raimundo Alves da Silva - Rua Baturité. **66,50km**
	Google Maps (rota 15 retorno): https://maps.app.goo.gl/j9pG5GDgNvxwJ8FB9

16	**TRANSPORTE UNIVERSITÁRIOS**
	ROTA 16

	Ônibus do tipo rodoviário, com tempo de uso de, no máximo, 15 anos a contar de sua data de fabricação, equipado com sistema de ar-condicionado e capacidade mínima de 45 assentos. O veículo deverá dispor de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e letreiro digital em LED com a indicação do nome da rota e a identificação "A serviço da Prefeitura Municipal de Horizonte". Adicionalmente, deve contar com aparelho celular a bordo destinado ao envio de localização em tempo real no grupo oficial da rota, além de apólice de seguro vigente com cobertura contra danos. O motorista responsável pela condução deverá solicitar obrigatoriamente a carteirinha de identificação de cada passageiro no momento do embarque.
	TRECHO: HORIZONTE/FORTALEZA/HORIZONTE
	Saída 17h Horizonte: Rua Baturité - Rua Raimundo Alves da Silva - Av. Presidente Castelo - BR 116 Rodovia Santos Dumont - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Fortaleza - Av. Dep. Paulino Rocha - Av. Dr. Silas Munguba - Rua Germano Frank - Rua Samuel Gurgel - Rua Eng. Jose Henrique Frota - Rua Topógrafo Sales - Rua Oxalá - Rua Padre Carlos Quixadá - Av. Dr. Silas Munguba (UECE/Itaperi) . **47,10km**
	Google Maps (rota 16 saída): https://maps.app.goo.gl/MsSkeJPABbaPSY539
	Retorno 22h Horizonte: Av. Dr. Silas Munguba - Rua Sete de Setembro - Av. João Pessoas - Av. José Jatahy - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Horizonte - Retorno Cajueiro da Malhada - Av. Juvenal de Castro - Av. Presidente castelo Branco - Rua Maria de Lurdes - Rua Baturité - Rua Manoel Conrado de Sousa - Rua Luiz Inácio de Sousa - Rua Francisco Antônio - Av. Lia de Oliveira Correia - Rua José Sabino - Rua José Francisco - Rua TV João Felipe - Av. Presidente Castelo Branco - Rua Raimundo Alves da Silva - Rua Baturité. **67,10km**
	Google Maps (rota 16 retorno): https://maps.app.goo.gl/AGLX9Bk9B7eEEHdG8

17	**TRANSPORTE UNIVERSITÁRIOS**
	ROTA 17
	Ônibus do tipo rodoviário, com tempo de uso de, no máximo, 15 anos a contar de sua data de fabricação, equipado com sistema de ar-condicionado e capacidade mínima de 45 assentos. O veículo deverá dispor de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e letreiro digital em LED com a indicação do nome da rota e a identificação "A serviço da Prefeitura Municipal de Horizonte". Adicionalmente, deve contar com aparelho celular a bordo destinado ao envio de localização em tempo real no grupo oficial da rota, além de apólice de seguro vigente com cobertura contra danos. O motorista responsável pela condução deverá solicitar obrigatoriamente a carteirinha de identificação de cada passageiro no momento do embarque.
	TRECHO: HORIZONTE/FORTALEZA
	Saída 05h20min Horizonte: Rua Baturité - Rua Raimundo Alves da Silva - Av. Presidente Castelo Branco - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Fortaleza - Av. Borges de Melo - Av. Luciano Cavalcante - Rua Jaime Benévolo - Av. 13 de Maio - Av. Jovita Feitosa - Rua Dom Lino - Rua Azevedo Bolão - Rua General Pirangibe - Av. Jovita Feitosa - Av. Prof. Andrade Furtado - Av. Prof. Abreu Matos - Rua Prof. Armando Farias - Ica/UFC (Pici). **52,30km**
	Google Maps (rota 17 saída): https://maps.app.goo.gl/bbEfKKH97NAETFGR9

18	**TRANSPORTE UNIVERSITÁRIOS**
	ROTA 18
	Ônibus do tipo rodoviário, com tempo de uso de, no máximo, 15 anos a contar de sua data de fabricação, equipado com sistema de ar-condicionado e capacidade mínima de 45 assentos. O veículo deverá dispor de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e letreiro digital em LED com a indicação do nome da rota e a identificação "A serviço da Prefeitura Municipal de Horizonte". Adicionalmente, deve contar com aparelho celular a bordo destinado ao envio de localização em tempo real no grupo oficial da rota, além de apólice de seguro

	vigente com cobertura contra danos. O motorista responsável pela condução deverá solicitar obrigatoriamente a carteirinha de identificação de cada passageiro no momento do embarque.
	TRECHO: FORTALEZA/HORIZONTE
	Retorno 17h20min Horizonte: Av. Borges de Melo - Av. Luciano Carneiro - Av. Treze de Maio - Av. Jovita Feitosa - Av. Humberto Monte - Av. Prof. Andrade Furtado - Rua Abdenago Rocha Lima - Rua José Pontes - Av. Bezerra de Menezes - Rua Raimundo Arruda - Av. Jovita Feitosa - Av. José Jatahy - Av. Eduardo Girão - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Viaduto Horizonte - Av. Presidente Castelo Branco - Rua Francisco Tavares de Oliveira - Rua Baturité; **61,90km**
	Google Maps (rota 18 retorno): https://maps.app.goo.gl/dWeqrcvhQpGyaCPWA

19	**TRANSPORTE UNIVERSITÁRIOS**
	ROTA 19
	Ônibus do tipo rodoviário, com tempo de uso de, no máximo, 15 anos a contar de sua data de fabricação, equipado com sistema de ar-condicionado e capacidade mínima de 48 assentos. O veículo deverá dispor de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e letreiro digital em LED com a indicação do nome da rota e a identificação "A serviço da Prefeitura Municipal de Horizonte". Adicionalmente, deve contar com aparelho celular a bordo destinado ao envio de localização em tempo real no grupo oficial da rota, além de apólice de seguro vigente com cobertura contra danos. O motorista responsável pela condução deverá solicitar obrigatoriamente a carteirinha de identificação de cada passageiro no momento do embarque.
	TRECHO: HORIZONTE/FORTALEZA/HORIZONTE
	Saída 05h20min Horizonte: Rua Baturité - Rua Raimundo Alves da Silva - Av. Presidente Castelo Branco - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Messejana (Uniateneu Lagoa) Fortaleza - Av. Visconde do Rio Branco - Av. Treze de maio - Av. da Universidade - Av. Domingos Olímpio - Av. Antônio Sales - Rua Dona Leopoldina - Av. Heráclito Graça - Av. Duque de Caxias - Rua Padre Ibiapina - Rua Oto de Alencar - Praça Augusto Barroso (Praça Liceu). **50,30km**
	Google Maps (rota 19 saída): https://maps.app.goo.gl/E5Cw3fVBX52dAwq77
	Retorno 12h10min Horizonte: Praça Gustavo Barroso (Praça do Liceu) - Av. Filomeno Gomes - Rua Carneiro da cunha - Rua Padre Ibiapina - Rua General Clarindo de Queiroz - Av. Visconde do Rio Branco - Av. Aguanambi - Av. Domingos Olímpio - Av. Tristão Gonçalves - Rua Antônio Pompeu - Av. Imperador - Rua Gil Amora - Rua Tereza Cristina - Treze de maio - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Horizonte - Retorno Cajueiro da Malhada - Viaduto de Horizonte - Av. Presidente castelo Branco - Rua Baturité. **60,70km**
	Google Maps (rota 19 retorno): https://maps.app.goo.gl/n8ydCsoPcwgj34Wx6

20	**TRANSPORTE UNIVERSITÁRIOS**
	ROTA 20
	Ônibus do tipo rodoviário, com tempo de uso de, no máximo, 15 anos a contar de sua data de fabricação, equipado com sistema de ar-condicionado e capacidade mínima de 45 assentos. O veículo deverá dispor de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e letreiro digital em LED com a indicação do nome da rota e a identificação "A serviço da Prefeitura Municipal de Horizonte". Adicionalmente, deve contar com aparelho celular a bordo destinado ao envio de localização em tempo real no grupo oficial da rota, além de apólice de seguro vigente com cobertura contra danos. O motorista responsável pela condução deverá solicitar obrigatoriamente a carteirinha de identificação de cada passageiro no momento do embarque.
	TRECHO: HORIZONTE/FORTALEZA/HORIZONTE
	Saída 17h Saída Horizonte: Rua Baturité - Rua Raimundo Alves da Silva - Av. Presidente Castelo Branco - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Fortaleza - Av. Borges de Melo - Av. Luciano Cavalcante

	- Rua Jaime Benévolo - Av. 13 de Maio - Av. Jovita Feitosa - Av. Prof. Andrade Furtado - Av. Prof. Abreu Matos - Rua Prof. Armando Farias - UFC (Pici). **51,40km**
	Google Maps (rota 20 saída): https://maps.app.goo.gl/MqcCrmPmGEx13hw28
	Retorno 18h30min Horizonte: Pici (UFC) - Rua Prof. Arnaldo Farias - Av. Prof. Abreu Matos - Av. Prof. Furtado - Av. Humberto Monte - Rua Moreira de Sousa - Rua 21 de Abril - Av. Jovita Feitosa - Av. José Jatahy - R. Padre Cicero - Av. Eduardo Girão - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Horizonte - Retorno antigo Corpo de Bombeiro - Av. Presidente castelo Branco - Rua Baturité. **57,40km**
	Google Maps (rota 20 retorno): https://maps.app.goo.gl/TkZC9sSZ9WFmcVuUA

	TRANSPORTE UNIVERSITÁRIOS
	ROTA 21
	Ônibus do tipo rodoviário, com tempo de uso de, no máximo, 15 anos a contar de sua data de fabricação, equipado com sistema de ar-condicionado e capacidade mínima de 48 assentos. O veículo deverá dispor de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e letreiro digital em LED com a indicação do nome da rota e a identificação "A serviço da Prefeitura Municipal de Horizonte". Adicionalmente, deve contar com aparelho celular a bordo destinado ao envio de localização em tempo real no grupo oficial da rota, além de apólice de seguro vigente com cobertura contra danos. O motorista responsável pela condução deverá solicitar obrigatoriamente a carteirinha de identificação de cada passageiro no momento do embarque.
	TRECHO: HORIZONTE/FORTALEZA/HORIZONTE
21	**Saída 17h Horizonte:** Rua Baturité - Rua Raimundo Alves da Silva - Av. Presidente Castelo Branco - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Rod. 4º Anel Viário - Av. Washington Soares - Av. Sebastião Lopes de Abreu - Rua Professor Otávio Lobo - Rua Andrade Furtado - Av. Almirante Henrique Saboia - Av. Dom Luís - Rua Vicente Leite - Av. Santos Dumont; **53,80km**
	Google Maps (rota 21 saída): https://maps.app.goo.gl/59AxaQAunwmeAhw38
	Retorno 22h00min Horizonte: Av. Santos Dumont - Rua Manuel Queiroz - Rua Bento Albuquerque - Rua Almirante Henrique Saboia - Av. Dom Luís - Rua Vicente Leite - Av. Santos Dumont - Rua Valdetário Mota - Av. Padre Antônio Tomás - Av. Sebastião de Abreu - Rua Firmino Rocha Aguiar - Rua Eliseu Uchoa Beco - Rua Romeu Aldigueri - Av. Washington Soares - Rua Cristino Moreira da Rocha - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Horizonte Retorno Cajueiro da Malhada - Av Juvenal de Castro - Av. Presidente castelo Branco - Rua Maria de Lurdes - Rua Baturité - Rua Manoel Conrado de Sousa - Rua Luiz Inácio de Sousa - Rua Francisco Antônio - Av. Lia de Oliveira Correia - Rua José Sabino - Rua José Francisco - Rua TV João Felipe - Av. Presidente Castelo Branco - Rua Raimundo Alves da Silva - Rua Baturité; **69,30km**
	Google Maps (rota 21 retorno) 1: https://maps.app.goo.gl/ZnHZqA1ckhWgqiGo8 Google Maps (rota 21 retorno) 2: https://maps.app.goo.gl/C6QkueH2tLcuSicG9

	TRANSPORTE UNIVERSITÁRIOS
	ROTA 22
	Ônibus do tipo rodoviário, com tempo de uso de, no máximo, 15 anos a contar de sua data de fabricação, equipado com sistema de ar-condicionado e capacidade mínima de 48 assentos. O veículo deverá dispor de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e letreiro digital em LED com a indicação do nome da rota e a identificação "A serviço da Prefeitura Municipal de Horizonte". Adicionalmente, deve contar com aparelho celular a bordo destinado ao envio de localização em tempo real no grupo oficial da rota, além de apólice de seguro vigente com cobertura contra danos. O motorista responsável pela condução deverá solicitar obrigatoriamente a carteirinha de identificação de cada passageiro no momento do embarque.
	TRECHO: HORIZONTE/FORTALEZA/HORIZONTE

22	**Saída 17h Horizonte:** Rua Baturité - Rua Raimundo Alves da Silva - Av. Presidente Castelo Branco - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Rod. 4º Anel Viário - Av. Washington Soares - Av. Sebastião Lopes de Abreu - Rua Professor Otávio Lobo - Rua Andrade Furtado - Av. Almirante Henrique Saboia - Av. Dom Luís - Rua Vicente Leite; **49,50km**
	Google Maps (rota 22 saída): https://maps.app.goo.gl/7ZXj8kfGDRkXkPry8
	Retorno 22h05min Horizonte: Rua Vicente Leite - Av. Senador Virgilio Távora - Rua Pereira Valente - Rua Castro Monte - Av. Farias Brito - Rua 8 de Setembro - Rua Alfredo Ladislau - Rua Frederico Borges - Av. Santos Dumont - Rua Valdetário Mota - Av. Padre Antônio Tomás - Av. Sebastião de Abreu - Rua Firmino Rocha Aguiar - Rua Eliseu Uchoa Beco - Rua Romeu Aldigueri - Av. Washington Soares - Rua Cristino Moreira da Rocha - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Horizonte - Retorno Cajueiro da Malhada - Av Juvenal de Castro - Av. Presidente castelo Branco - Rua Maria de Lurdes - Rua Baturité - Rua Manoel Conrado de Sousa - Rua Luiz Inácio de Sousa - Rua Francisco Antônio - Av. Lia de Oliveira Correia - Rua José Sabino - Rua José Francisco - Rua TV João Felipe - Av. Presidente Castelo Branco - Rua Raimundo Alves da Silva - Rua Baturité; **64,10km**
	Google Maps (rota 22 retorno) 1 : https://maps.app.goo.gl/tteUrF6GJt4aykAJ9 Google Maps (rota 22 retorno) 2 : https://maps.app.goo.gl/iwkyAbwqeJ6rYQW36

	TRANSPORTE UNIVERSITÁRIOS
	ROTA 23
	Ônibus do tipo rodoviário, com tempo de uso de, no máximo, 15 anos a contar de sua data de fabricação, equipado com sistema de ar-condicionado e capacidade mínima de 48 assentos. O veículo deverá dispor de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e letreiro digital em LED com a indicação do nome da rota e a identificação "A serviço da Prefeitura Municipal de Horizonte". Adicionalmente, deve contar com aparelho celular a bordo destinado ao envio de localização em tempo real no grupo oficial da rota, além de apólice de seguro vigente com cobertura contra danos. O motorista responsável pela condução deverá solicitar obrigatoriamente a carteirinha de identificação de cada passageiro no momento do embarque.
	TRECHO: HORIZONTE/FORTALEZA/HORIZONTE
23	**Saída 17h Horizonte:** Rua Baturité - Rua Raimundo Alves da Silva - Av. Presidente Castelo Branco - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Fortaleza - Av. Aguanambi - Rua Bárbara de Alencar - Rua Dona Leopoldina - Av. Heráclito Graça - Av. Duque de Caxias - Rua Padre Ibiapina - Rua Oto de Alencar - Rua Guilherme Rocha - Av. Filomeno Gomes - Praça Gustavo Barroso (Praça do Liceu); **47,10km**
	Google Maps (rota 23 saída): https://maps.app.goo.gl/ZJe1ZQUh1PoVoDSu6
	Retorno 22h10min Horizonte: Praça Gustavo Barroso - Rua Gen. Clarindo de Queiroz - Av. Dom Manoel - Av. Aguanambi - Rua Guilherme Moreira - Rua Monsenhor Otávio de Castro - Av. Treze de maio - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Horizonte - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Retorno Cajueiro da Malhada - Av Juvenal de Castro - Av. Presidente castelo Branco - Rua Maria de Lurdes - Rua Baturité - Rua Manoel Conrado de Sousa - Rua Luiz Inácio de Sousa - Rua Francisco Antônio - Av. Lia de Oliveira Correia - Rua José Sabino - Rua José Francisco - Rua TV João Felipe - Av. Presidente Castelo Branco - Rua Raimundo Alves da Silva - Rua Baturité. **63,40km**
	Google Maps (rota 23 retorno) 1: https://maps.app.goo.gl/GmCu1rM7WMzazQJt7 Google Maps (rota 23 retorno) 2: https://maps.app.goo.gl/C6QkueH2tLcuSicG9

	TRANSPORTE UNIVERSITÁRIOS
	ROTA 24
24	**Ônibus do tipo rodoviário, com tempo de uso de, no máximo, 15 anos a contar de sua data de fabricação, equipado com sistema de ar-condicionado e capacidade mínima de 48 assentos. O veículo deverá dispor de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e letreiro digital em LED com a indicação do nome da rota e a identificação "A serviço da Prefeitura**

	Municipal de Horizonte". Adicionalmente, deve contar com aparelho celular a bordo destinado ao envio de localização em tempo real no grupo oficial da rota, além de apólice de seguro vigente com cobertura contra danos. O motorista responsável pela condução deverá solicitar obrigatoriamente a carteirinha de identificação de cada passageiro no momento do embarque.
	TRECHO: HORIZONTE/FORTALEZA/HORIZONTE
	Saída 17h Horizonte: Rua Baturité - Rua Raimundo Alves da Silva - Av. Presidente Castelo - BR 116 Rodovia Santos Dumont - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Fortaleza - Av. Aguanambi - Av. Antônio Sales - Av. Antônio Sales - Rua Osvaldo Cruz - Rua Marcondes Pereira - Rua Visconde de Mauá; **46,50km**
	Google Maps (rota 24 saída): https://maps.app.goo.gl/udevHZhKELk9SZVa7
	Retorno 22h05min Horizonte: Rua Joaquim Sá - Rua Joaquim Nabuco - Rua Padre Valdevino - Av. Aguanambi - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Horizonte - Retorno Cajueiro da Malhada - Av Juvenal de Castro - Av. Presidente castelo Branco - Rua Maria de Lurdes - Rua Baturité - Rua Manoel Conrado de Sousa - Rua Luiz Inácio de Sousa - Rua Francisco Antônio - Av. Lia de Oliveira Correia - Rua José Sabino - Rua José Francisco - Rua TV João Felipe - Av. Presidente Castelo Branco - Rua Raimundo Alves da Silva - Rua Baturité; **61,70km**
	Google Maps (rota 24 retorno): https://maps.app.goo.gl/niS39sYucEqTMwQp6

25	**TRANSPORTE UNIVERSITÁRIOS**
	ROTA 25
	Ônibus do tipo rodoviário, com tempo de uso de, no máximo, 15 anos a contar de sua data de fabricação, equipado com sistema de ar-condicionado e capacidade mínima de 30 assentos. O veículo deverá dispor de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e letreiro digital em LED com a indicação do nome da rota e a identificação "A serviço da Prefeitura Municipal de Horizonte". Adicionalmente, deve contar com aparelho celular a bordo destinado ao envio de localização em tempo real no grupo oficial da rota, além de apólice de seguro vigente com cobertura contra danos. O motorista responsável pela condução deverá solicitar obrigatoriamente a carteirinha de identificação de cada passageiro no momento do embarque.
	TRECHO: HORIZONTE/FORTALEZA/HORIZONTE
	Saída 05h20 Horizonte: Rua Baturité - Rua Raimundo Alves da Silva - Av. Presidente Castelo Branco - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Fortaleza - Av. Oliveira Paiva - Av. Washington Soares - Av. Sebastião Lopes de Abreu - Rua Professor Otávio Lobo - Rua Andrade Furtado - Av. Almirante Henrique Saboia - Av. Dom Luís - Rua Vicente Leite; **49,90km**
	Google Maps (rota 25 saída): https://maps.app.goo.gl/Jk2DAnanmPvrt44M7
	Retorno 12h20 Horizonte: Av. Dom Luís - Av. Santos Dumont c/ Av. Eng. Santana Junior - Rua Valdetário Mota - Av. Padre Antônio Tomás - Rua João Adolfo Gurgel - Av Sebastião de Abreu - Rua Firmino Rocha Aguiar - Rua Eliseu Uchoa Beco - Av. Washington Soares - Rua Crisanto Moreira da Rocha - Av. Ministro José Américo - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Horizonte - Retorno Cajueiro da Malhada - Av. Presidente castelo Branco - Rua Baturité; **60,10km**
	Google Maps (rota 25 retorno): https://maps.app.goo.gl/9iMBf8rvPpgiN8c28

26	**TRANSPORTE UNIVERSITÁRIOS**
	ROTA 26
	Ônibus do tipo rodoviário, com tempo de uso de, no máximo, 15 anos a contar de sua data de fabricação, equipado com sistema de ar-condicionado e capacidade mínima de 30 assentos. O veículo deverá dispor de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e letreiro digital em LED com a indicação do nome da rota e a identificação "A serviço da Prefeitura Municipal de Horizonte". Adicionalmente, deve contar com aparelho celular a bordo destinado ao envio de localização em tempo real no grupo oficial da rota, além de apólice de seguro

	vigente com cobertura contra danos. O motorista responsável pela condução deverá solicitar obrigatoriamente a carteirinha de identificação de cada passageiro no momento do embarque.
	TRECHO: HORIZONTE/FORTALEZA/HORIZONTE
	Saída 11h20 Horizonte: Rua Baturité - Rua Raimundo Alves da Silva - Av. Presidente Castelo Branco - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Fortaleza - Av. Oliveira Paiva - Av. Washington Soares - Av. Sebastião Lopes de Abreu - Rua Professor Otávio Lobo - Rua Andrade Furtado - Av. Almirante Henrique Saboia - Av. Dom Luís - Rua Vicente Leite; **49,90km**
	Google Maps (rota 26 saída): https://maps.app.goo.gl/Jk2DAnanmPvrt44M7
	Retorno 18h30 Horizonte: Av. Dom Luís - Av. Santos Dumont c/ Av. Eng. Santana Junior - Rua Valdetário Mota - Av. Padre Antônio Tomás - Rua João Adolfo Gurgel - Av Sebastião de Abreu - Rua Firmino Rocha Aguiar - Rua Eliseu Uchoa Beco - Av. Washington Soares - Rua Crisanto Moreira da Rocha - Av. Ministro José Américo - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Horizonte - Retorno Cajueiro da Malhada - Av. Presidente castelo Branco - Rua Baturité; **60,10km**
	Google Maps (rota 26 retorno): https://maps.app.goo.gl/9iMBf8rvPpgiN8c28

27	**TRANSPORTE UNIVERSITÁRIOS**
	ROTA 27
	Ônibus do tipo rodoviário, com tempo de uso de, no máximo, 15 anos a contar de sua data de fabricação, equipado com sistema de ar-condicionado e capacidade mínima de 30 assentos. O veículo deverá dispor de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e letreiro digital em LED com a indicação do nome da rota e a identificação "A serviço da Prefeitura Municipal de Horizonte". Adicionalmente, deve contar com aparelho celular a bordo destinado ao envio de localização em tempo real no grupo oficial da rota, além de apólice de seguro vigente com cobertura contra danos. O motorista responsável pela condução deverá solicitar obrigatoriamente a carteirinha de identificação de cada passageiro no momento do embarque.
	TRECHO: HORIZONTE/FORTALEZA/HORIZONTE
	Saída 17h Horizonte: Rua Baturité - Rua Raimundo Alves da Silva - Av. Presidente Castelo Branco - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Av. Governador Raul Barbosa - Av. Pontes Vieira - Rua Barbosa de Feitas - Rua Isac Amaral - R. Visconde de Mauá - Rua Francisco Holanda - Av. Des. Moreira - Av. Antônio SaLes - Av. Washington Soares - Rua Eliseu Uchôa Beco; **46,90km**
	Google Maps (rota 27 saída): https://maps.app.goo.gl/ZB4ch4JU3rdkitY96
	Retorno 22h Horizonte: R. Romeu Aldigueri - Av. Coronel Miguel Dias - R. Gontran Giffoni - Av. Rogaciano Leite - Av. Washington Soares - R. Israel Bezerra - R. Dr. Edmilson Barros Oliveira - Av. Pontes Vieira - Av. Visconde de Mauá - R. Joaquim Sá - R. Osvaldo Cruz - R. Isac Amaral - Av. Governador Raul Barbosa - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Horizonte - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Retorno Cajueiro da Malhada - Av Juvenal de Castro - Av. Presidente castelo Branco - Rua Maria de Lurdes - Rua Baturité - Rua Manoel Conrado de Sousa - Rua Luiz Inácio de Sousa - Rua Francisco Antônio - Av. Lia de Oliveira Correia - Rua José Sabino - Rua José Francisco - Rua TV João Felipe - Av. Presidente Castelo Branco - Rua Raimundo Alves da Silva - Rua Baturité; **64,80km**
	Google Maps (rota 27 retorno): https://maps.app.goo.gl/ApcEbKYfNfXMvwBYA

28	**TRANSPORTE UNIVERSITÁRIOS**
	ROTA 28
	Ônibus do tipo rodoviário, com tempo de uso de, no máximo, 15 anos a contar de sua data de fabricação, equipado com sistema de ar-condicionado e capacidade mínima de 48 assentos. O veículo deverá dispor de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e letreiro digital em LED com a indicação do nome da rota e a identificação "A serviço da Prefeitura Municipal de Horizonte". Adicionalmente, deve contar com aparelho celular a bordo destinado ao envio de localização em tempo real no grupo oficial da rota, além de apólice de seguro

	vigente com cobertura contra danos. O motorista responsável pela condução deverá solicitar obrigatoriamente a carteirinha de identificação de cada passageiro no momento do embarque.
	TRECHO: HORIZONTE/FORTALEZA/HORIZONTE
	Saída 17h20 Horizonte: Rua Baturité - Rua Raimundo Alves da Silva - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Messejana - Rua Santa Rosália - Rua Antônio Gadelha - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Rua Manuel Arruda - Rua Taquatiara - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Av. Frei Cirilo; **38,40km**
	Google Maps (rota 28 saída): https://maps.app.goo.gl/zJY4i6fqYu4ji4KVA
	Retorno 22h Horizonte: Av. Frei Cirilo - Rua Padre Pedro de Alencar - Rua Tenente Jurandir Alencar - Rua Santa Rosália - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Rua Manoel Arruda - Av. Jornalista Tomaz Coelho - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Horizonte - Retorno Cajueiro da Malhada - Av. Juvenal de Castro - Av. Presidente castelo Branco - Rua Maria de Lurdes - Rua Baturité - Rua Manoel Conrado de Sousa - Rua Luiz Inácio de Sousa - Rua Francisco Antônio - Av. Lia de Oliveira Correia - Rua José Sabino - Rua José Francisco - Rua TV João Felipe - Av. Presidente Castelo Branco - Rua Raimundo Alves da Silva - Rua Baturité; **54,00km**
	Google Maps (rota 28 retorno): https://maps.app.goo.gl/XRvUw6VPJJh14Ygn8

29	**TRANSPORTE UNIVERSITÁRIOS**
	ROTA 29
	Ônibus do tipo rodoviário, com tempo de uso de, no máximo, 15 anos a contar de sua data de fabricação, equipado com sistema de ar-condicionado e capacidade mínima de 45 assentos. O veículo deverá dispor de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e letreiro digital em LED com a indicação do nome da rota e a identificação "A serviço da Prefeitura Municipal de Horizonte". Adicionalmente, deve contar com aparelho celular a bordo destinado ao envio de localização em tempo real no grupo oficial da rota, além de apólice de seguro vigente com cobertura contra danos. O motorista responsável pela condução deverá solicitar obrigatoriamente a carteirinha de identificação de cada passageiro no momento do embarque.
	TRECHO: HORIZONTE/FORTALEZA/HORIZONTE
	Saída 17h Horizonte: Rua Baturité - Rua Raimundo Alves da Silva - Av. Presidente Castelo Branco - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Av. Governador Raul Barbosa - Av. Pontes Vieira - Rua Barbosa de Feitas - Rua Isac Amaral - R. Visconde de Mauá - Rua Francisco Holanda - Av. Des. Moreira - Av. Antônio SaLes - Av. Washington Soares - Rua Eliseu Uchôa Beco; **46,90km**
	Google Maps (rota 29 saída): https://maps.app.goo.gl/ZB4ch4JU3rdkitY96
	Retorno 22h Horizonte: R. Romeu Aldigueri - Av. Coronel Miguel Dias - R. Gontran Giffoni - Av. Rogaciano Leite - Av. Washington Soares - R. Israel Bezerra - R. Dr. Edmilson Barros Oliveira - Av. Pontes Vieira - Av. Visconde de Mauá - R. Joaquim Sá - R. Osvaldo Cruz - R. Isac Amaral - Av. Governador Raul Barbosa - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Horizonte - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Retorno Cajueiro da Malhada - Av Juvenal de Castro - Av. Presidente castelo Branco - Rua Maria de Lurdes - Rua Baturité - Rua Manoel Conrado de Sousa - Rua Luiz Inácio de Sousa - Rua Francisco Antônio - Av. Lia de Oliveira Correia - Rua José Sabino - Rua José Francisco - Rua TV João Felipe - Av. Presidente Castelo Branco - Rua Raimundo Alves da Silva - Rua Baturité; **64,80km**
	Google Maps (rota 29 retorno): https://maps.app.goo.gl/ApcEbKYfNfXMvwBYA

30	**TRANSPORTE UNIVERSITÁRIOS**
	ROTA 30
	Ônibus do tipo rodoviário, com tempo de uso de, no máximo, 15 anos a contar de sua data de fabricação, equipado com sistema de ar-condicionado e capacidade mínima de 45 assentos. O veículo deverá dispor de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e letreiro digital em LED com a indicação do nome da rota e a identificação "A serviço da Prefeitura

	Municipal de Horizonte". Adicionalmente, deve contar com aparelho celular a bordo destinado ao envio de localização em tempo real no grupo oficial da rota, além de apólice de seguro vigente com cobertura contra danos. O motorista responsável pela condução deverá solicitar obrigatoriamente a carteirinha de identificação de cada passageiro no momento do embarque.
	TRECHO: HORIZONTE/FORTALEZA/HORIZONTE
	Saída 11h20min Horizonte: Rua Baturité - Rua Raimundo Alves da Silva - Av. Presidente Castelo Branco - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Messejana (Uniateneu Lagoa) Fortaleza - Av. Visconde do Rio Branco - Av. Treze de maio - Av. da Universidade - Av. Domingos Olímpio - Av. Antônio Sales - Rua Dona Leopoldina - Av. Heráclito Graça - Av. Duque de Caxias - Rua Padre Ibiapina - Rua Oto de Alencar - Praça Augusto Barroso (Praça Liceu). **50,30km**
	Google Maps (rota 30 saída): https://maps.app.goo.gl/E5Cw3fVBX52dAwq77
	Retorno 17h30min Horizonte: Praça Gustavo Barroso (Praça do Liceu) - Av. Filomeno Gomes - Rua Carneiro da cunha - Rua Padre Ibiapina - Rua General Clarindo de Queiroz - Av. Visconde do Rio Branco - Av. Aguanambi - Av. Domingos Olímpio - Av. Tristão Gonçalves - Rua Antônio Pompeu - Av. Imperador - Rua Gil Amora - Rua Tereza Cristina - Treze de maio - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Horizonte - Retorno Cajueiro da Malhada - Viaduto de Horizonte - Av. Presidente castelo Branco - Rua Baturité. **60,70km**
	Google Maps (rota 30 retorno): https://maps.app.goo.gl/n8ydCsoPcwgj34Wx6

	TRANSPORTE UNIVERSITÁRIOS
	ROTA 31
	Ônibus do tipo rodoviário, com tempo de uso de, no máximo, 15 anos a contar de sua data de fabricação, equipado com sistema de ar-condicionado e capacidade mínima de 45 assentos. O veículo deverá dispor de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e letreiro digital em LED com a indicação do nome da rota e a identificação "A serviço da Prefeitura Municipal de Horizonte". Adicionalmente, deve contar com aparelho celular a bordo destinado ao envio de localização em tempo real no grupo oficial da rota, além de apólice de seguro vigente com cobertura contra danos. O motorista responsável pela condução deverá solicitar obrigatoriamente a carteirinha de identificação de cada passageiro no momento do embarque.
31	**TRECHO: HORIZONTE/FORTALEZA/HORIZONTE**
	Saída 17h Horizonte: Rua Baturité - Rua Raimundo Alves da Silva - Av. Presidente Castelo - BR 116 Rodovia Santos Dumont - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Fortaleza - Av. Aguanambi - Av. Antônio Sales - Rua Dona Leopoldina; **43,60km**
	Google Maps (rota 24 saída): https://maps.app.goo.gl/kGcE36keh1gXF1tMA
	Retorno 22h05min Horizonte: Rua Dona Leopoldina - Av. Aguanambi - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Horizonte - Retorno Cajueiro da Malhada - Av Juvenal de Castro - Av. Presidente castelo Branco - Rua Maria de Lurdes - Rua Baturité - Rua Manoel Conrado de Sousa - Rua Luiz Inácio de Sousa - Rua Francisco Antônio - Av. Lia de Oliveira Correia - Rua José Sabino - Rua José Francisco - Rua TV João Felipe - Av. Presidente Castelo Branco - Rua Raimundo Alves da Silva - Rua Baturité; **58,70km**
	Google Maps (rota 24 retorno): https://maps.app.goo.gl/qcE4Gojr7F6P7yQR9

	TRANSPORTE UNIVERSITÁRIOS
	ROTA 32
32	**Ônibus do tipo rodoviário, com tempo de uso de, no máximo, 15 anos a contar de sua data de fabricação, equipado com sistema de ar-condicionado e capacidade mínima de 45 assentos. O veículo deverá dispor de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e letreiro digital em LED com a indicação do nome da rota e a identificação "A serviço da Prefeitura Municipal de Horizonte". Adicionalmente, deve contar com aparelho celular a bordo destinado**

	ao envio de localização em tempo real no grupo oficial da rota, além de apólice de seguro vigente com cobertura contra danos. O motorista responsável pela condução deverá solicitar obrigatoriamente a carteirinha de identificação de cada passageiro no momento do embarque.
	TRECHO: HORIZONTE/FORTALEZA/HORIZONTE
	Saída 05h20 Horizonte: Rua Baturité - Rua Raimundo Alves da Silva - Av. Presidente Castelo Branco - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Fortaleza - Av. Oliveira Paiva - Av. Washington Soares - Av. Sebastião Lopes de Abreu - Rua Professor Otávio Lobo - Rua Andrade Furtado - Av. Almirante Henrique Saboia - Av. Dom Luís - Rua Vicente Leite; **49,90km**
	Google Maps (rota 32 saída): https://maps.app.goo.gl/Jk2DAnanmPvrt44M7
	Retorno 12h20 Horizonte: Av. Dom Luís - Av. Santos Dumont c/ Av. Eng. Santana Junior - Rua Valdetário Mota - Av. Padre Antônio Tomás - Rua João Adolfo Gurgel - Av Sebastião de Abreu - Rua Firmino Rocha Aguiar - Rua Eliseu Uchoa Beco - Av. Washington Soares - Rua Crisanto Moreira da Rocha - Av. Ministro José Américo - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Horizonte - Retorno Cajueiro da Malhada - Av. Presidente castelo Branco - Rua Baturité; **60,10km**
	Google Maps (rota 32 retorno): https://maps.app.goo.gl/9iMBf8rvPpgiN8c28

33	**TRANSPORTE UNIVERSITÁRIOS**
	ROTA 33
	Ônibus do tipo rodoviário, com tempo de uso de, no máximo, 15 anos a contar de sua data de fabricação, equipado com sistema de ar-condicionado e capacidade mínima de 30 assentos. O veículo deverá dispor de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e letreiro digital em LED com a indicação do nome da rota e a identificação "A serviço da Prefeitura Municipal de Horizonte". Adicionalmente, deve contar com aparelho celular a bordo destinado ao envio de localização em tempo real no grupo oficial da rota, além de apólice de seguro vigente com cobertura contra danos. O motorista responsável pela condução deverá solicitar obrigatoriamente a carteirinha de identificação de cada passageiro no momento do embarque.
	TRECHO: HORIZONTE/REDENÇÃO/HORIZONTE
	Saída 07h Horizonte: Rua Baturité - Rua Manoel Nunes da Silva - Av. Presidente Castelo Branco - Rua Ana Nogueira Lopes - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Rua Ana Nogueira Lopes - Rua Jose N. da Silva - Rua Doná Teodora - Rua Cazuza Bento - Av. Fernando Augusto Nogueira - Rua Maria José Nogueira - BR 116 Rodovia Santos Dumont - CE 253 - Acarape - Rodovia CE-060 - Rua José Franco de Oliveira - Redenção - Av. da Abolição. **46,80km**
	Google Maps (rota 33 saída): https://maps.app.goo.gl/crzmsCDaAyzosWvSA
	Retorno 12h Horizonte: Redenção - Av. da Abolição - Rua José Franco de Oliveira - Rua Maria José Nogueira - Av. Fernando Augusto Nogueira - Rua Cazuza Bento - Rua Jose N. da Silva - Rua Ana Nogueira Lopes - Rua Ana Nogueira Lopes - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Av. Presidente Castelo Branco - Rua Ana Nogueira Lopes - Av. Presidente Castelo Branco - Rua Manoel Nunes da Silva - Rua Baturité. **49,90km**
	Google Maps (rota 33 retorno): https://maps.app.goo.gl/XzZRmF6GUtf4vVkX9

34	**TRANSPORTE UNIVERSITÁRIOS**
	ROTA 34
	Ônibus do tipo rodoviário, com tempo de uso de, no máximo, 15 anos a contar de sua data de fabricação, equipado com sistema de ar-condicionado e capacidade mínima de 30 assentos. O veículo deverá dispor de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e letreiro digital em LED com a indicação do nome da rota e a identificação "A serviço da Prefeitura Municipal de Horizonte". Adicionalmente, deve contar com aparelho celular a bordo destinado ao envio de localização em tempo real no grupo oficial da rota, além de apólice de seguro

	vigente com cobertura contra danos. O motorista responsável pela condução deverá solicitar obrigatoriamente a carteirinha de identificação de cada passageiro no momento do embarque.
	TRECHO: HORIZONTE/REDENÇÃO/HORIZONTE
	Saída 11h Horizonte: Rua Baturité - Rua Manoel Nunes da Silva - Av. Presidente Castelo Branco - Rua Ana Nogueira Lopes - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Rua Ana Nogueira Lopes - Rua Jose N. da Silva - Rua Doná Teodora - Rua Cazuza Bento - Av. Fernando Augusto Nogueira - Rua Maria José Nogueira - BR 116 Rodovia Santos Dumont - CE 253 - Acarape - Rodovia CE-060 - Rua José Franco de Oliveira - Redenção - Av. da Abolição. **46,80km**
	Google Maps (rota 34 saída): https://maps.app.goo.gl/crzmsCDaAyzosWvSA
	Retorno 18h Horizonte: Redenção - Av. da Abolição - Rua José Franco de Oliveira - Rua Maria José Nogueira - Av. Fernando Augusto Nogueira - Rua Cazuza Bento - Rua Jose N. da Silva - Rua Ana Nogueira Lopes - Rua Ana Nogueira Lopes - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Av. Presidente Castelo Branco - Rua Ana Nogueira Lopes - Av. Presidente Castelo Branco - Rua Manoel Nunes da Silva - Rua Baturité. **49,90km**
	Google Maps (rota 34 retorno): https://maps.app.goo.gl/XzZRmF6GUtf4vVkX9

35	**TRANSPORTE UNIVERSITÁRIOS**
	ROTA 35
	Ônibus do tipo rodoviário, com tempo de uso de, no máximo, 15 anos a contar de sua data de fabricação, equipado com sistema de ar-condicionado e capacidade mínima de 30 assentos. O veículo deverá dispor de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e letreiro digital em LED com a indicação do nome da rota e a identificação "A serviço da Prefeitura Municipal de Horizonte". Adicionalmente, deve contar com aparelho celular a bordo destinado ao envio de localização em tempo real no grupo oficial da rota, além de apólice de seguro vigente com cobertura contra danos. O motorista responsável pela condução deverá solicitar obrigatoriamente a carteirinha de identificação de cada passageiro no momento do embarque.
	TRECHO: HORIZONTE/REDENÇÃO/HORIZONTE
	Saída 17h Horizonte: Rua Baturité - Rua Manoel Nunes da Silva - Av. Presidente Castelo Branco - Rua Ana Nogueira Lopes - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Rua Ana Nogueira Lopes - Rua Jose N. da Silva - Rua Doná Teodora - Rua Cazuza Bento - Av. Fernando Augusto Nogueira - Rua Maria José Nogueira - BR 116 Rodovia Santos Dumont - CE 253 - Acarape - Rodovia CE-060 - Rua José Franco de Oliveira - Redenção - Av. da Abolição. **46,80km**
	Google Maps (rota 35 saída): https://maps.app.goo.gl/crzmsCDaAyzosWvSA
	Retorno 22h Horizonte: Redenção - Av. da Abolição - Rua José Franco de Oliveira - Rua Maria José Nogueira - Av. Fernando Augusto Nogueira - Rua Cazuza Bento - Rua Jose N. da Silva - Rua Ana Nogueira Lopes - Rua Ana Nogueira Lopes - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Av. Presidente Castelo Branco - Rua Ana Nogueira Lopes - Av. Presidente Castelo Branco - Rua Manoel Nunes da Silva - Rua Baturité. **49,90km**
	Google Maps (rota 35 retorno): https://maps.app.goo.gl/XzZRmF6GUtf4vVkX9

36	**TRANSPORTE UNIVERSITÁRIOS**
	ROTA 36
	Ônibus do tipo rodoviário, com tempo de uso de, no máximo, 15 anos a contar de sua data de fabricação, equipado com sistema de ar-condicionado e capacidade mínima de 30 assentos. O veículo deverá dispor de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e letreiro digital em LED com a indicação do nome da rota e a identificação "A serviço da Prefeitura Municipal de Horizonte". Adicionalmente, deve contar com aparelho celular a bordo destinado ao envio de localização em tempo real no grupo oficial da rota, além de apólice de seguro

	vigente com cobertura contra danos. O motorista responsável pela condução deverá solicitar obrigatoriamente a carteirinha de identificação de cada passageiro no momento do embarque.
	TRECHO: HORIZONTE/REDENÇÃO/HORIZONTE
	Saída 07h Horizonte: Rua Baturité - Rua Manoel Nunes da Silva - Av. Presidente Castelo Branco - Rua Ana Nogueira Lopes - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Rua Ana Nogueira Lopes - Rua Jose N. da Silva - Rua Doná Teodora - Rua Cazuza Bento - Av. Fernando Augusto Nogueira - Rua Maria José Nogueira - BR 116 Rodovia Santos Dumont - CE 253 - Acarape - Rodovia CE-060 - Rua José Franco de Oliveira - Redenção - Av. da Abolição. **46,80km**
	Google Maps (rota 36 saída): https://maps.app.goo.gl/crzmsCDaAyzosWvSA
	Retorno 18h Horizonte: Redenção - Av. da Abolição - Rua José Franco de Oliveira - Rua Maria José Nogueira - Av. Fernando Augusto Nogueira - Rua Cazuza Bento - Rua Jose N. da Silva - Rua Ana Nogueira Lopes - Rua Ana Nogueira Lopes - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Av. Presidente Castelo Branco - Rua Ana Nogueira Lopes - Av. Presidente Castelo Branco - Rua Manoel Nunes da Silva - Rua Baturité. **49,90km**
	Google Maps (rota 36 retorno): https://maps.app.goo.gl/XzZRmF6GUtf4vVkX9

	TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO
	ROTA 37
	Ônibus do tipo urbano, com tempo de uso de, no máximo, 12 anos a contar de sua data de fabricação, capacidade mínima de 45 assentos. O veículo deverá dispor de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e letreiro digital em LED com a indicação do nome da rota e a identificação "A serviço da Prefeitura Municipal de Horizonte". Apólice de seguro vigente com cobertura contra danos.
	TRECHO: HORIZONTE/CATOLÉ
	Saída: 05h50min: Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão) - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Retorno Ambev - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Rua Otávio Assunção (Posto de Combustível Coluna) - Rua Jorge Brasilino - Rua Nita Brasino da Silva - Rua João de Sousa Falcão - Rua João Euzébio da Silva - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Av. Juvenal de Castro - Rua Amazonas - Rua Rdo Nogueira Lopes - Av. Presidente Castelo Branco - Rua Raimundo Pontes - Rua Luiz Inácio de Sousa - Rua Jose Francisco - Rua José Sabino (EEEP Lúcia Helena Vieira Ribeiro) - Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão); **27,80km**
	Google Maps (rota 37 Saída): https://maps.app.goo.gl/8smfnEjfbdeqi4m29
37	**Retorno 11h30min:** Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão) - Rua Raimundo Alves da Silva - Av. Presidente Castelo Branco - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Retorno Posto Coluna - Rua João Euzébio da Silva - Rua João de Sousa Falcão - Rua Nita Brasino da Silva - Rua Jorge Brasilino; **11,90km**
	Google Maps (rota 37 retorno): https://maps.app.goo.gl/J7fzAtHzkyBXWf3g9
	Saída 12h20min: Rua Jorge Brasilino - Rua Nita Brasino da Silva - Rua João de Sousa Falcão - Rua João Euzébio da Silva - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Av. Juvenal de Castro - Rua Amazonas - Rua Rdo Nogueira Lopes - Av. Presidente Castelo Branco - Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão); **9,60km**
	Google Maps (rota 37 Saída) 1: https://maps.app.goo.gl/5tCbkX5qucr7ieTHA
	Retorno 17h: Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão) - Rua Raimundo Pontes - Rua Luiz Inácio da Silva - Rua José Francisco - Rua José Sabino (EEEP Lúcia Helena Vieira Ribeiro) - Av. Presidente Castelo Branco - Av. Juvenal de Castro - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Retorno Ambev - Posto de Combustível Coluna - Rua Otávio Assunção (Posto de Combustível Coluna) - Rua Jorge Brasilino - Rua Nita Brasino da Silva - Rua João de Sousa Falcão - Rua João Euzébio da Silva - BR 116 Rodovia Santos Dumont - Av. Juvenal de Castro - Rua Amazonas - Rua

	Rdo Nogueira Lopes - Av. Presdente Castelo Branco - Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão); **27,10km**
	Google Maps (rota 37 retorno) 1: https://maps.app.goo.gl/mcQ1L165AKNywpN19

38	**TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL**
	ROTA 38
	Ônibus do tipo urbano, com tempo de uso de, no máximo, 12 anos a contar de sua data de fabricação, capacidade mínima de 45 assentos. O veículo deverá dispor de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e letreiro digital em LED com a indicação do nome da rota e a identificação "A serviço da Prefeitura Municipal de Horizonte". Apólice de seguro vigente com cobertura contra danos.
	TRECHO: TANQUES/JENIPAPEIRO/TANQUES
	Saída 06h: Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão) - CE350 (Calçada Alta) - Jenipapeiro (EMEF. Dionísia Rocha de Morais) - Tanques (EMEF. Euclidia Pereira Azevedo) - Preaoca - Indaiá Horizonte - Tanques (EMEF. Euclidia Pereira Azevedo) - Jenipapeiro (EMEF. Dionísia Rocha de Morais) - Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão); **36,50km**
	Google Maps (rota 38 Saída): https://maps.app.goo.gl/BN6D9yuHcMUCpbs36
	Retorno 10h45min: Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão) - Tanques (EMEF. Euclidia Pereira Azevedo) - Jenipapeiro (EMEF. Dionísia Rocha de Morais) - CE350 (Calçada Alta) - Jenipapeiro (EMEF. Dionísia Rocha de Morais) - Tanques (EMEF. Euclidia Pereira Azevedo) - Preaoca - Indaiá Horizonte; **29,80km**
	Google Maps (rota 38 retorno): https://maps.app.goo.gl/sCqL2MqGZz63wAyQ8
	Saída 12h20: Indaiá Horizonte - Preaoca - Tanques (EMEF. Euclidia Pereira Azevedo) - Jenipapeiro (EMEF. Dionísia Rocha de Morais) - CE350 (Calçada Alta) - Jenipapeiro (EMEF. Dionísia Rocha de Morais) - Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão); **18,80km**
	Google Maps (rota 38 Saída) 1: https://maps.app.goo.gl/XWp8miEM5x6ntqLy5
	Retorno 16h45min: Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão) - Tanques (EMEF. Euclidia Pereira Azevedo) - Jenipapeiro (EMEF. Dionísia Rocha de Morais) - CE350 (Calçada Alta) -Tanques (EMEF. Euclidia Pereira Azevedo) - Preaoca - Indaiá Horizonte - Tanques (EMEF. Euclidia Pereira Azevedo) - Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão); **46,40km**
	Google Maps (rota 38 retorno) 1: https://maps.app.goo.gl/wtpYJwemjQxGDLbK7

39	**TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL**
	ROTA 39
	Ônibus do tipo urbano, com tempo de uso de, no máximo, 12 anos a contar de sua data de fabricação, capacidade mínima de 45 assentos. O veículo deverá dispor de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e letreiro digital em LED com a indicação do nome da rota e a identificação "A serviço da Prefeitura Municipal de Horizonte". Apólice de seguro vigente com cobertura contra danos.
	TRECHO: TANQUES/JENIPAPEIRO/TANQUES
	Saída 06h: Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão) - CE350 (Calçada Alta) - Jenipapeiro (EMEF. Dionísia Rocha de Morais) - Tanques (EMEF. Euclidia Pereira Azevedo) - Preaoca - Indaiá Horizonte - Tanques (EMEF. Euclidia Pereira Azevedo) - Jenipapeiro (EMEF. Dionísia Rocha de Morais) - Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão); **36,50km**
	Google Maps (rota 39 Saída): https://maps.app.goo.gl/BN6D9yuHcMUCpbs36

	Retorno 16h45min: Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão) - Tanques (EMEF. Euclidia Pereira Azevedo) - Jenipapeiro (EMEF. Dionísia Rocha de Morais) - CE350 (Calçada Alta) -Tanques (EMEF. Euclidia Pereira Azevedo) - Preaoca - Indaiá Horizonte - Tanques (EMEF. Euclidia Pereira Azevedo) - Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão); **46,40km**
	Google Maps (rota 39 retorno): https://maps.app.goo.gl/wtpYJwemjQxGDLbK7

40	**TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO**
	ROTA 40
	Ônibus do tipo urbano, com tempo de uso de, no máximo, 12 anos a contar de sua data de fabricação, capacidade mínima de 45 assentos. O veículo deverá dispor de todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente e letreiro digital em LED com a indicação do nome da rota e a identificação "A serviço da Prefeitura Municipal de Horizonte". Apólice de seguro vigente com cobertura contra danos.
	TRECHO: MAL CONZINHADO/DOURADO/MALCOZINHADO
	Saída: 06h00min: Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão) - Rua Pio Rodrigues - Rua Maria Roseno - Rua Profa. Maria Paula (EMEF. Dep. Ulisses Guimarães) - Rua José Araújo - Rua Baturité (CEU-Centro de Artes e Esportes Unificados) - Rua Olho D'Água - Rua Paraibano - Rua Francisco Onofre (EMEF. Profa. Dione Maria Bezerra Pessoa) - Rua Profa. Maria Ozelia Costa Oliveira - Rua Olho D'Água - Rua Moreira da Silva - Rua Horácio Inácio de Sousa - Av. Manoel Ferreira de Almeida - Rua Francisco Hermes da Costa - Rua Valderi Machado de Almeida (EEM - Walderi Machado de Almeida); **8,8km**
	Google Maps (rota 40 Saída): https://maps.app.goo.gl/3zdpwDjWruB3UeoQ9
	Retorno: **11h30min:** Rua Valderi Machado de Almeida (EEM - Walderi Machado de Almeida) - Rua Marina Ferreira de Almeida - Rua Horácio Inácio de Sousa - Rua Moreira da Silva - Rua Olho D'Água - Rua Profa. Maria Ozelia Costa Oliveira - Rua Francisco Onofre (EMEF. Profa. Dione Maria Bezerra Pessoa) - Rua Paraibano - Rua Olho D'Água - Rua Baturité (EMEF. Maria Luiza Barbosa Chaves) - Rua Pio Rodrigues - Rua Maria Roseno - Rua Profa. Maria Paula (EMEF. Dep. Ulisses Guimarães); **6,2km**
	Google Maps (rota 40 Retorno): https://maps.app.goo.gl/Ed5eB8RnhVrwGQLd9
	Saída: 12h20min: Rua Profa. Maria Paula (EMEF. Dep. Ulisses Guimarães) - Rua José Araújo - Rua Baturité (CEU-Centro de Artes e Esportes Unificados) - Rua Olho D'Água - Rua Paraibano - Rua Francisco Onofre (EMEF. Profa. Dione Maria Bezerra Pessoa) - Rua Profa. Maria Ozelia Costa Oliveira - Rua Olho D'Água - Rua Moreira da Silva - Rua Horácio Inácio de Sousa - Av. Manoel Ferreira de Almeida - Rua Francisco Hermes da Costa - Rua Valderi Machado de Almeida (EEM - Walderi Machado de Almeida); **6,3km**
	Google Maps (rota 40 Saída) 1: https://maps.app.goo.gl/JSR43mUGxvaN2wfd7
	Retorno: **17h30min:** Rua Valderi Machado de Almeida (EEM - Walderi Machado de Almeida) - Rua Marina Ferreira de Almeida - Rua Horácio Inácio de Sousa - Rua Moreira da Silva - Rua Olho D'Água - Rua Profa. Maria Ozelia Costa Oliveira - Rua Francisco Onofre (EMEF. Profa. Dione Maria Bezerra Pessoa) - Rua Paraibano - Rua Olho D'Água - Rua Baturité (EMEF. Maria Luiza Barbosa Chaves) - Rua Pio Rodrigues - Rua Maria Roseno - Rua Profa. Maria Paula (EMEF. Dep. Ulisses Guimarães) - Rua José Araújo - Rua Baturité (Garagem do Transporte Escolar Estádio Domingão); **8,8km**
	Google Maps (rota 40 Retorno) 1: https://maps.app.goo.gl/ge1baRLZNzh1zfKw6

ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE.

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.11.10.1
Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas
Razão Social: ____
CNPJ: _____
Endereço: _____
CEP: ___
Fone: _____
Banco: ____
Agência N.º: _____
Conta Corrente n.º: ___
E-mail:_____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO ÔNIBUS (RODOVIÁRIO E URBANO), DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS, UNIVERSITÁRIOS E SERVIDORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LOTE_____

Nº	CÓDIGO NO CATÁLOGO	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
						VALOR TOTAL	**R$**

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____ (valor por extenso).
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) dias.

OBSERVAÇÕES:

- O proponente declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência do edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento/execução.
- Anexar as composições de preços (se for o caso).

Local/Data: ....., ... de ..... de .....

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.11.10.1

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, E DO OUTRO A EMPRESA_____PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O município de Horizonte/CE, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE,** Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.555.196/0001-86 e CGF sob o N.º 06.920.288-5, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, HORIZONTE/CE - CEP 62.880-000, através da **SECRETARIA DE** _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a). _____, C.P.F. N° _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato encontra-se fundamentado pelo processo administrativo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **2026.11.10.1** em conformidade e com fundamento na Lei Federal Nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 - Lei das Licitações Públicas c/c Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023, Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), assim como, a legislação complementar em vigor.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência – TR;
b) O Estudo Técnico Preliminar – ETP;
c) O Edital da Licitação;
d) A proposta de preços do contratado;
e) Eventuais anexos dos documentos supracitados; e
f) Legislação Municipal regulamentadora - Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO ÔNIBUS (RODOVIÁRIO E URBANO), DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS, UNIVERSITÁRIOS E SERVIDORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global da presente avença é de R$ ____ (___), a ser pago na proporção da entrega/execução dos produtos/serviços, segundo as ordens de compras/serviços expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e o anexo I deste documento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A liquidação da despesa e o pagamento será efetuado na proporção de entrega/execução dos produtos/serviços, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega/execução e recebimento definitivo, através de atesto do recebimento dos produtos/serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.
4.2. O regime de fornecimento e as demais peculiaridades quanto aos pagamentos encontram-se definidas no Termo de Referência do procedimento de origem.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento (Relatório de preços), estimado em 27/10/2026.
5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. De acordo com o caso concreto, poderá ser utilizado outro índice específico ou setorial ao já definido, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
5.9. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por **12 (DOZE) MESES,** prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
6.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
6.3. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
6.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O regime de execução e ou forma de fornecimento, conforme o caso, e o modelo de gestão contratual será aquele definido no termo de referência do procedimento e no Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023, assim como, nas demais normativas municipais as quais disciplinam os prazos, condições de fornecimento, conclusão, observações, formas de recebimento do objeto e os demais elementos condizentes a execução contratual.
7.2. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente ou a quem ele a designar com esta finalidade, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe na Lei Federal n° 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a Secretaria de Educação – FME e FUNDEB:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/N° DO PROJETO-ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	SUB ELEMENTO	FONTE
07	01	12 122 0002 2.048 Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Educação	3.3.90.39.00	3.3.90.98.00	1500100100
		12 362 0017 2.061 Manutenção do Ensino Médio e Cursinho Pré-Vestibular	3.3.90.39.00	3.3.90.98.00	1500000000
					1553000000
					1571000000
		12 364 022 2.062 Apoio aos Estudantes Universitários	3.3.90.39.00	3.3.90.98.00	1500000000
07	02	12 361 0013 2.073 Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB 30%	3.3.90.39.00	3.3.90.98.00	1540000000
					1541000000
					1542000000

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

9.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023 e da proposta adjudicada.

9.2. São obrigações do **Contratado,** o dever de cumprir com todas as disposições constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
v) Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de Horizonte/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
w) Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.
aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Horizonte/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

9.3. São obrigações do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j) A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e norma complementar, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

n) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.

o) Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

9.4. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

9.4.1. O local, forma e prazo de entrega do objeto serão aqueles definidos no Termo de referência do Edital.

9.4.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.4.3. As condições e procedimentos de recebimento provisório e defintivo serão aquelas constantes do Termo de Referência do procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP, anexo ao Termo de Referência do procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DO CONTRATO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Termo de Referência, após o regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos

Ocorrência	Penalidade
declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

12.2. Nas condutas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item anterior, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. As demais disposições quanto ao cálculo de multas, compensações, formas de aplicação da sanção, instrução, condução e julgamento de Processo Administrativo de Apuração de Reponsabilidade – PAAR, assim como, as disposições obrigatórias quanto aos padrões éticos serão aquelas constantes do Edital e do Termo de Referência do processo a qual esse contrato se vincula, sem prejuízo das demais normativas municipais correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LGPD E DOS CASOS OMISSOS

13.1. A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário.

13.2. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

13.3. É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

13.4. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais

13.5. O MUNICÍPIO e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

13.6. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023.
14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
15.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
15.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
15.6.3. Indenizações e multas.
15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como, na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município – DOM) e no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
17.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104º da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.
17.3. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
17.4. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Horizonte é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao art. 92, §1º da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Horizonte, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Horizonte - CE, ____ de _____ de _____.

Secretário(a) de _____
CONTRATANTE

EMPRESA: _____
Sr(a). _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

ANEXO I DO CONTRATO

Nº	CÓDIGO NO CATÁLOGO	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
						VALOR TOTAL	R$